



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 11954 | 139 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 30 de Julho de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Procuradoria Geral do Estado	07
Controladoria Geral do Estado	10

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	10
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	16
Secretaria das Cidades	25
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	25
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	31
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	32
Secretaria da Educação	36
Secretaria do Esporte	52
Secretaria da Fazenda	54

Secretaria de Infraestrutura e Logística	103
Secretaria da Justiça e Cidadania.....	103
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	103
Secretaria da Saúde.....	123
Secretaria da Segurança Pública	125
Receita Estadual do Paraná	138

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	139
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Izabel Cristina Marques	Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Daniel de Carvalho Gutierrez	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnalí Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 10.748

Transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado do Turismo para o Instituto Água e Terra.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Turismo para o Instituto Água e Terra, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-5, com a respectiva titular RHAYANE RADOMSKI, RG nº 10.XXX.194-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

101640/2025

DECRETO Nº 10.749

Exoneração de OSVALDO MESSIAS MACHADO, de cargo em comissão da E-Paraná Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera OSVALDO MESSIAS MACHADO, RG nº 3.XXX.728-X, do cargo em comissão de Diretor de Relações Institucionais da E-Paraná Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

101641/2025

DECRETO Nº 10.750

Exoneração de OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, RG nº 9.XXX.426-X, do cargo em comissão de Diretor – Símbolo CCE-DD, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

101642/2025

DECRETO Nº 10.751

Nomeação de OSVALDO MESSIAS MACHADO, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, OSVALDO MESSIAS MACHADO, RG nº 3.XXX.728-X, para exercer em comissão o cargo de Diretor – Símbolo CCE-DD, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

101645/2025

DECRETO Nº 10.752

Nomeação de OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, para cargo em comissão da E-Paraná Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, RG nº

9.XXX.426-X, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Relações Institucionais da E-Paraná Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

101647/2025

DECRETO Nº 10.753

Nomeação de VALDERES APARECIDA HALLU, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VALDERES APARECIDA HALLU, RG/CPF nº 392.XXX.XXX-X5, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Educação, ficando exonerada, a partir de 31 de julho de 2025, INGRID LHYZ DA COSTA, RG nº 88.XXX.069-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

101648/2025

DECRETO Nº 10.754

Retifica o Decreto 10.651, de 22 de julho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, consubstanciada no protocolo nº 24.397.296-5,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 10.651, de 22 de julho de 2025, a fim de tornar sem efeito a nomeação do candidato ARMANDO DIADOSK JÚNIOR, inscrição 15085, do cargo de Delegado de Polícia, 4ª Classe, nível I, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando excluído do referido Anexo Único, pelos motivos constantes no e-Protocolo em epígrafe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

101649/2025

DECRETO Nº 10.755

Retifica o art. 1º do Decreto nº 10.569, de 11 de julho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.173.435-8,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 10.593, de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Retifica o art. 1º do Decreto nº 10.569, de 11 de julho de 2025, a fim de constar que a exoneração de JULIANA CRUZ LIMA, RG nº 12.XXX.502-X, é a pedido, a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

101650/2025

DECRETO Nº 10.756

Nomeação de THIAGO VIEIRA DA SILVA, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.265.846-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THIAGO VIEIRA DA SILVA, RG nº 8.XXX.780-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada, MARILZA STADLER DE CAMPOS HACK, RG nº 9.XXX.989-X, a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

101652/2025

DECRETO Nº 10.757

Exoneração e nomeações para exercerem cargos da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.366.177-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 23 de julho de 2025, CAMILA OLIMPIO DE OLIVEIRA MIRANDA, RG nº 3XX.XXX-6/ES, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-9, da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Procuradoria-Geral do Estado: JULIANE ELVIRA BRUCH BATISTA, RG nº 12.XXX.696-X, Assessor – Símbolo CCE-9, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-13; ANTÔNIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR, RG nº 15.XXX.483-X, Assessor – Símbolo CCE-13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

101655/2025

DECRETO Nº 10.758

Designação de ADRIANA PICAGEVICZ MELLK para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Administração e Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.368.438-2,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, a partir de 6 de agosto de 2025, ADRIANA PICAGEVICZ MELLK, RG nº 8.XXX.470-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerado, a pedido, a partir de 5 de agosto de 2025, ERICK DE OLIVEIRA, RG nº 13.XXX.754-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

101657/2025

DECRETO Nº 10.759

Designação de KARINE RIBEIRO, para exercer função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.390.952-0,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, KARINE RIBEIRO, RG nº 9.XXX.310-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado da Educação, ficando exonerado, a pedido, a partir de 11 de agosto de 2025, RAFAEL ESTEFANO BUSATO, RG nº 6.XXX.718-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

101659/2025

DECRETO Nº 10.760

Transfere cargos em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação para o Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Comunicação para o Departamento de Trânsito do Paraná, os cargos em comissão com os respectivos titulares:

JEFERSON MEDEIROS WALKIU, RG nº 6.XXX.781-X, Assessor – Símbolo CCE-13;

JEFFERSON JOSE PIRES, RG nº 3.XXX.056-X, Assessor – Símbolo CCE-13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

101660/2025

Despachos do Governador**DESPACHO DO GOVERNADOR****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****22.190.348-0/24**

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.190.348-0**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa DRA Serviços Gerais Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.177.343/0001-99, visando apurar possível descumprimento das disposições do Contrato 194/2021, oriundo do Pregão nº 1.510/2020. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 30/07/2025. (Enc.Proc. à SEED).

22.099.103-2/24

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.099.103-2**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **GRABIN TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 08.058.662/0001-24, visando apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 80/2021, oriundo do Pregão nº 975/2020.2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 30.07.25 (Enc. Proc. à SEED).

101814/2025**Despacho do Chefe da Casa Civil****DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL****CASA CIVIL****23.909.956-4/25**

OBJETO Aquisição e aplicação de película de proteção solar, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **FORNECEDOR** CROMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 10.436.852/0001-80. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R\$ 19.503,54 (dezenove mil, quinhentos e três reais e cinquenta e quatro centavos). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.909.956-4**, e aliado a Informação do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC (mov. 30 e 56), **AUTORIZO**, nos termos do art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 30.07.25.

101817/2025

**A história do Paraná
passa por aqui.**

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta
das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Procuradoria Geral do Estado

PROCEDIMENTO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO Procuradoria Trabalhista

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 4.629/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.
1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de vaga(s) e/ou formação de cadastro de reserva nas Procuradorias Especializadas abaixo relacionadas, a **estudantes de pós-graduação do curso de Direito**, em Instituições de Ensino **que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR**.

PROCURADORIA ESPECIALIZADA	VAGA(S)
Procuradoria Trabalhista / PRT	02 de vagas + cadastro de reserva

- 1.3. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.
1.4. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, não podendo ser prorrogado.
1.5. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 4.629/2020 e cujo curso de pós-graduação possua pertinência com a área de estágio pretendida.
1.6. Procuradoria-Geral do Estado destinará 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio de pós-graduação a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 18.419/2015.
1.6.1. O preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
1.6.2. As vagas que eventualmente não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DO ESTÁGIO

- 2.1. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.
2.2. O valor da bolsa-auxílio mensal será de **R\$ 3.198,21 (três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos)**.
2.2.1. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.
2.3. O estagiário fará jus ao recebimento de vale transporte.
2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais.
2.5. O período de estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no endereço eletrônico da Central de Estágios do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) e inscrição para a vaga ofertada.
3.3. **As inscrições estarão disponíveis do dia 31/07/2025 ao dia 16/08/2025**, sendo considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.
3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Procuradoria-Geral do Estado, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que informar dados inverídicos.
3.6. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.
3.7. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no formulário de cadastro, na Central de Estágio, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência.
3.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
3.9. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado.

4. DAS PROVAS

4.1. DA FORMA E DAS DATAS/HORÁRIO DA PROVA ESCRITA

- 4.1.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de **Prova Dissertativa**.
4.1.2. A Prova escrita conterá **06 (seis) questões de natureza dissertativa, com o valor de 01 ponto para cada questão e 01 (uma) questão de natureza dissertativa, com o valor de 2 pontos e correção gramatical e ortográfica com valor de 02 (dois) pontos, totalizando o valor total de 10 (dez) pontos**, conforme conteúdo programático constante no **ANEXO I**.
4.1.3. **Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.**
4.1.4. A prova será aplicada no edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR, no dia **18/08/2025, CO (Auditório)**, às **14 horas**, devendo os candidatos se apresentarem com antecedência de **30 (trinta) minutos**, para cadastro de acesso ao edifício-sede, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.

Local	Horário/Duração
Edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR	dia 18/08/2025 às 14h00m (duração de 2h00m)

4.1.4. O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas.

4.1.5. É vedada, durante a realização da prova a comunicação dos candidatos com terceiros, bem com a consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação;

4.1.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.1.6.1 Não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.1.6.2. Utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de provas);

4.1.7. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.1.8. Fica, em razão do número de inscritos, reservado o direito da Procuradoria-Geral do Estado realizar a alteração da data e do horário da prova, cuja comunicação será realizada por meio de edital.

4.2 DO GABARITO

4.2.1. O gabarito com a nota do candidato será divulgado por meio de edital divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

4.2.2. A partir da divulgação, terá o candidato o prazo de até 2 dias corridos para impugnar o gabarito. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail grhs@pge.pr.gov.br, com a identificação da(s) questão(ões) impugnada(s) acompanhada das razões de impugnação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final do processo seletivo considerará as maiores pontuações obtidas na prova escrita, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento total, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2.

5.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

5.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

5.3.1. ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

5.3.2. maior idade, superado o critério definido item anterior.

5.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

5.5. O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados de ampla concorrência e PcD, em ordem decrescente das notas finais.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

6.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

6.1.1. idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

6.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

6.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;

6.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

6.1.5. matrícula e frequência regular e **compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;**

6.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;

6.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Procuradoria-Geral do Estado e a instituição de ensino;

6.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

6.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 4.629/2020, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;

6.1.10. ser portador de diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar.

7. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

7.1. A unidade administrativa será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

7.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

7.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

7.4. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.4.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, o candidato integrará a listagem geral.

7.5. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

7.6. É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Grupo Setorial de Recursos Humanos (PGE/GRHS) de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:

8.1.1. ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;

8.1.2. seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, de Procurador do Estado ou servidor lotado na Procuradoria-Geral investido em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento;

8.1.3. prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

8.2. O estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil deverá licenciar-se para iniciar suas atividades.

8.3. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

8.3.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

8.3.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso.

8.4. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

8.4.1. sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;

8.4.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

8.4.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
- 9.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
- 9.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
- 9.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
- 9.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
- 9.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 4.629 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
- 9.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
- 9.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
- 9.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 10.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 10.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 10.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- 10.5. A Procuradoria-Geral do Estado se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Trabalhista (e-mail: grhs@pge.pr.gov.br).

Curitiba, 29 de julho de 2025.

Rosane Ribeiro
Núcleo de Recursos Humanos Setorial

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: incluem-se no conteúdo programático de todas as disciplinas abaixo discriminadas a legislação vigente (incluindo as alterações) até a data da realização da prova, os tratados e convenções internacionais, a doutrina e o entendimento, sumulado ou não, com ou sem caráter vinculante, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União.

- DIREITO CONSTITUCIONAL. 1.1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL: TÍTULO I, TÍTULO II (CAPÍTULOS I, II), TÍTULO III (CAPÍTULOS I, II, III E VII), TÍTULO IV (CAPÍTULO III E IV).
- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E TRABALHISTA. 2.1. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: DAS NORMAS FUNDAMENTAIS E DA APLICAÇÃO DAS NORMAS PROCESSUAIS; DOS DEVERES DAS PARTES E DE SEUS PROCURADORES; DA ADVOCACIA PÚBLICA; DOS ATOS PROCESSUAIS; DA FORMAÇÃO, DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO DO PROCESSO; DO PROCESSO DE CONHECIMENTO E DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.
- DIREITO CIVIL, CÓDIGO CIVIL. PARTE GERAL. LIVRO I DAS PESSOAS. CAPÍTULOS I E II, PARTE ESPECIAL. CAPÍTULO VI.
- DIREITO DO TRABALHO. 3.1. CLT: TÍTULO I, TÍTULO II (CAPÍTULOS II, IV E V), TÍTULO III (CAPÍTULOS III E IV), TÍTULO IV (CAPÍTULOS I, II, III, V, VI), TÍTULO VI, TÍTULO VIII (CAPÍTULOS I E III), TÍTULO X (CAPÍTULOS I, II, III, IV, V, VI). LEI Nº 6.019/1974; LEI Nº 13.429/2017.
- LEI DE LICITAÇÃO. LEI Nº 8666/93, LEI Nº 14.133/2021
- LÍNGUA PORTUGUESA. ORTOGRAFIA. GRAMÁTICA.

100524/2025

Resolução nº 186/2025-PGE

Designa Procurador do Estado para Assunção Temporária de acervo consultivo da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no art. 4º, inciso I e §1º, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE;

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **EVERSON DA SILVA BIAZON**, RG nº 15.XXX.393-0/PR, para assunção temporária de acervo consultivo da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG, atualmente atendido pela Assessoria Técnica de Gabinete, pelo período

de 30/07/2025 à 08/08/2025, sem prejuízo de suas funções na unidade de vinculação.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora-Geral.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.

100608/2025

ATO DE CORREGEDORIA Nº 04/2025-CGPGE-PR

Edita manuais de procedimento para orientação funcional dos

Procuradores, e dá outras providências

A **CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no inciso VIII, do art. 5º C da Lei Complementar nº 26/1985 e no inciso IX do art. 4º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral,

RESOLVE

Art. 1º. Promover a edição dos seguintes Manuais para orientação funcional dos Procuradores do Estado: Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Manual Prático de Sindicância e Manual Prático de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), na forma de 3 (três) Anexos que são parte integrante do presente Ato de Corregedoria.

Art. 2º. Este Ato de Corregedoria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Andrea Margarethe Rogoski Andrade

Corregedora-Geral

100244/2025

**Controladoria Geral do Estado****CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 85/2025**

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial da Controladoria-Geral do Estado.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013, e

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo 24.375.209-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA HOOGEVOONINK XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula n.º 796932, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial da Controladoria-Geral do Estado, no período de 04/08/2025 a 15/08/2025, em substituição ao titular da função PEDRO AUGUSTO NERIS ALVES, matrícula n.º 862924, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

IZABEL CRISTINA MARQUES
Controladora-Geral do Estado, em substituição

100248/2025

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7315 18/07/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
IVAN POSANSKY	51771923	1	NAI	25/10/2020	25

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7317 18/07/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CARINE PENHA ANDRELLO LOPES	76504490	2	NAI	03/07/2025	10

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7321 24/07/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
VALMY DIVANIR BLUM DALMOLIM	20290560	1	NIII11	01/01/2024	25
VALMY DIVANIR BLUM DALMOLIM	20290560	1	NIII11	01/01/2024	30
VALMY DIVANIR BLUM DALMOLIM	20290560	1	NIII11	01/01/2024	35
VALMY DIVANIR BLUM DALMOLIM	20290560	1	NIII11	01/01/2024	40
VALMY DIVANIR BLUM DALMOLIM	20290560	1	NIII11	01/01/2024	45
VALMY DIVANIR BLUM DALMOLIM	20290560	1	NIII11	01/01/2024	50

99799/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7358 28/07/2025

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 267 DE 10/01/2023 O NOME DE VANESSA BERTAO VERLING

R.G. 94978181 LF - 1

99800/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7322 28/07/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8624 DE 21/12/2016 O NOME DE ANA GESSY CARDOZO
R.G. 39264544 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7323 28/07/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2321 DE 18/07/2019 O NOME DE ÉRICA ALVES PRESTES
R.G. 52219140 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2746 DE 09/10/2023 O NOME DE ESTER PRAISLER PEREIRA ARANEGA
R.G. 52941245 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3992 DE 10/04/2024 O NOME DE RAQUEL SANT'ANA MARTINS
R.G. 45140440 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5445 DE 11/01/2012 O NOME DE LEDA MATTES
R.G. 40640606 LF - 90
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7063 DE 13/06/2025 O NOME DE MEIRE APARECIDA FURLAN
R.G. 41991585 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10073 DE 23/04/1996 O NOME DE OLIZETE VIEIRA MELO FRAGA
R.G. 16564915 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12377 DE 29/09/2017 O NOME DE MARIA MARLENE STEIN DA SILVA
R.G. 14619526 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15132 DE 01/09/2005 O NOME DE ESTER PRAISLER PEREIRA ARANEGA
R.G. 52941245 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15948 DE 31/10/2005 O NOME DE EDJANE HOLANDA DE MORAES MELLAO
R.G. 58391107 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16201 DE 06/02/1991 O NOME DE JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA
R.G. 36747331 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17200 DE 10/07/1997 O NOME DE SELMA LÍCIA DA SILVA ADALTINO
R.G. 21911500 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23316 DE 24/08/2010 O NOME DE ALMIR HUGO LOPES
R.G. 35231153 LF - 21

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7324 28/07/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7125 DE 27/06/2025 O NOME DE MARCIO ANTONIO BISCAIA
R.G. 30948165 LF - 97
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10107 DE 24/04/1996 O NOME DE OLIZETE VIEIRA MELO FRAGA
R.G. 16564915 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11490 DE 10/04/2013 O NOME DE DINAIR MARIA LUBE BARELLA
R.G. 13641722 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14427 DE 19/07/2005 O NOME DE MARIA CONSUELO GRANDE MOREIRA DE LARA
R.G. 30307399 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19477 DE 02/05/2006 O NOME DE SANDRA MARA DO ROCIO DIAS DA SILVA
R.G. 21188760 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7325 28/07/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5452 DE 11/01/2012 O NOME DE LEDA MATTES
R.G. 40640606 LF - 90
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7066 DE 13/06/2025 O NOME DE MEIRE APARECIDA FURLAN
R.G. 41991585 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8166 DE 23/06/2000 O NOME DE ALMIR HUGO LOPES
R.G. 35231153 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10976 DE 05/06/2017 O NOME DE DULCINEIA APARECIDA FERREIRA NASCIMENTO
R.G. 33486359 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12802 DE 18/09/1996 O NOME DE PAULO ROBERTO RODRIGUES AMARO
R.G. 33997221 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15164 DE 06/09/2005 O NOME DE ESTER PRAISLER PEREIRA ARANEGA
R.G. 52941245 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7326 28/07/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8697 DE 21/08/2012 O NOME DE MARCIANA OLIVEIRA ZABINE
R.G. 73097860 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7327 28/07/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9209 DE 17/01/2017 O NOME DE ELIZABET DAS GRACAS RIBEIRO RAMTHUN
R.G. 87627756 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13780 DE 15/06/2005 O NOME DE ENI POLETTO
R.G. 37530522 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7328 28/07/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17114 DE 26/06/2009 O NOME DE AGNALDO GOMES
R.G. 43579134 LF - 39

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7329 28/07/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17079 DE 25/06/2009 O NOME DE AGNALDO GOMES
R.G. 43579134 LF - 39

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7330 28/07/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7125 DE 27/06/2025 O NOME DE MARCIO ANTONIO BISCAIA
R.G. 30948165 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13551 DE 30/12/2008 O NOME DE ESTER PRAISLER PEREIRA ARANEGA
R.G. 52941245 LF - 2

99727/2025

PORTARIA SEAP nº. 41/2025

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025, considerando a centralização dos contratos da Divisão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Sistemas – DTIC pela Divisão da Central de Contratos – DCC,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Setorial, nos Contratos Administrativos, com atribuições constantes no Contrato, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

CONTRATO Nº 3168/2019 COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR		
GESTORES	FISCAL	FISCAL SUBS.
Carla Renata dos Santos DCC/DOS/SEAP CPF 081.XXX.489-XX Gestor Subs. Ilton Ferreira Mendes Junior DCC/DOS/SEAP CPF 718.XXX.399-XX	Aline Albano Justus EGP/SEAP CPF 043.XXX.189-XX	Juarez Mendes Ferreira Porto EGP/SEAP CPF 519.XXX.849-XX
	Andressa Sera Todeschini DSS/SEAP CPF 026.XXX.899-XX	Fábio Nunes Junior DSS/SEAP CPF 084.XXX.419-XX
	Euziane de Souza Campos DRH/SEAP CPF 039.XXX.989-XX	André Luiz Reva DRH/SEAP CPF: 044.XXX.419-XX
	Naasson Polak DETO/SEAP CPF 610.XXX.459-XX	Thiago de Carvalho Paula DETO/SEAP CPF 092.XXX.589-XX
	Marcia Blassius DTIN/SEAP CPF 077.XXX.189-XX	Edison Klafke Fillus DTIC/SEAP CPF 050.XXX.469-XX
	Wellington Dias de Paula DECON/SEAP CPF 074.XXX.899-XX	Cleverson Neri Machado da Silva DECON/SEAP CPF 023.XXX.989-XX
	Felipe Carvalho Guilhermette DPE/SEAP CPF 118.XXX.316-XX	Jéssica Di Paula Souza de Oliveira DPE/SEAP CPF 098.XXX.919-XX
	Cleusa de Fatima Moreira Scacchetti AT/SEAP CPF 804.XXX.549-XX	Talita Selis Arantes AT/SEAP CPF 053.XXX.259-XX

CONTRATO Nº 4284/2021 CLARO S.A.		
GESTORES	FISCAL	FISCAL SUBS.
Carla Renata dos Santos DCC/DOS/SEAP CPF 081.XXX.489-XX Gestor Subs. Ilton Ferreira Mendes Junior DCC/DOS/SEAP CPF 718.XXX.399-XX	Egon Vitor Gumz ADAPAR CPF 039.XXX.159-XX	Lucas Daniel Szemysk Marinho ADAPAR CPF 064.XXX.419-XX
	Filipe Fuzetti Penso DER CPF 051.XXX.269-XX	Cassio Haruyoshi Kiyohara DER CPF 305.XXX.598-XX
	Jose Venazio Voss IDR CPF 478.XXX.379-XX	Marcos Vinicius Moro Redeschi IDR CPF 391.XXX.629-XX
	Paulo Cesar Waltrick SEED CPF 017.XXX.879-XX	Marcelo Gasparin SEED CPF 026.XXX.609-XX
	Wagner Madureira Roberto SESP CPF 044.XXX.449-XX	Rafael Cabral Torquetto SESP CPF 072.XXX.969-XX

CONTRATO Nº3263/2023
VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA

GESTORES	FISCAL	FISCAL SUBS.
Carla Renata dos Santos DCC/DOS/SEAP CPF 081.XXX.489-XX Gestor Subs. Ilton Ferreira Mendes Junior DCC/DOS/SEAP CPF 718.XXX.399-XX	Milena Martins DTIN/DTIC/SEAP CPF 152.XXX.549-XX	Edison Klafke Fillus DTIN/DTIC/SEAP CPF 050.XXX.469-XX

CONTRATO N°3398/2023 MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA		
GESTORES	FISCAL	FISCAL SUBS.
Carla Renata dos Santos DCC/DOS/SEAP CPF 081.XXX.489-XX Gestor Subs. Ilton Ferreira Mendes Junior DCC/DOS/SEAP CPF 718.XXX.399-XX	Milena Martins DTIN/DTIC/SEAP CPF 152.XXX.549-XX	Edison Klafke Fillus DTIN/DTIC/SEAP CPF 050.XXX.469-XX

CONTRATO N°3401/2023 SOLO NETWORK BRASIL S.A.		
GESTORES	FISCAL	FISCAL SUBS.
Carla Renata dos Santos DCC/DOS/SEAP CPF 081.XXX.489-XX Gestor Subs. Ilton Ferreira Mendes Junior DCC/DOS/SEAP CPF 718.XXX.399-XX	Milena Martins DTIN/DTIC/SEAP CPF 152.XXX.549-XX	Edison Klafke Fillus DTIN/DTIC/SEAP CPF 050.XXX.469-XX

CONTRATO N°3402/2023 XP ON CONSULTORIA LTDA		
GESTORES	FISCAL	FISCAL SUBS.
Carla Renata dos Santos DCC/DOS/SEAP CPF 081.XXX.489-XX Gestor Subs. Ilton Ferreira Mendes Junior DCC/DOS/SEAP CPF 718.XXX.399-XX	Milena Martins DTIN/DTIC/SEAP CPF 152.XXX.549-XX	Edison Klafke Fillus DTIN/DTIC/SEAP CPF 050.XXX.469-XX

CONTRATO N°7627/2023 COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR		
GESTORES	FISCAL	FISCAL SUBS.
Carla Renata dos Santos DCC/DOS/SEAP CPF 081.XXX.489-XX Gestor Subs. Ilton Ferreira Mendes Junior DCC/DOS/SEAP CPF 718.XXX.399-XX	Amanda Budniak Dias DRH/SEAP CPF 084.223.499-30 Wellington Dias de Paula DECON/SEAP CPF 074.XXX.899-XX Jéssica Di Paula Souza de Oliveira DPE/SEAP CPF 098.XXX.919-XX Elias Ferreira da Silva DETO/SEAP CPF 048.XXX.199-XX Edicarlo Grossi Turela DTIN/DTIC/SEAP CPF 027.XXX.645-XX	Euziane Tranquide Souza Campos DRH/SEAP CPF 039.XXX.989-XX Cleverson Neri Machado da Silva DECON/SEAP CPF 023.XXX.989-XX Felipe Carvalho Guilhermette DPE/SEAP CPF 118.XXX.316-XX Thiago de Carvalho Paula DETO/SEAP CPF 092.XXX.589-XX Edison Klafke Fillus DTIN/DTIC/SEAP CPF 050.XXX.469-XX

CONTRATO N°9235/2024 AIDC TECNOLOGIA LTDA.		
GESTORES	FISCAL	FISCAL SUBS.

Carla Renata dos Santos DCC/DOS/SEAP CPF 081.XXX.489-XX Gestor Subs. Ilton Ferreira Mendes Junior DCC/DOS/SEAP CPF 718.XXX.399-XX	Rafael Monteiro Rodrigues DTIN/DTIC/SEAP CPF 092.XXX.589-XX	Edison Klafke Fillus DTIN/DTIC/SEAP CPF 050.XXX.469-XX
--	---	--

CONTRATO Nº9227/2024 ROOST LTDA.		
GESTORES	FISCAL	FISCAL SUBS.
Carla Renata dos Santos DCC/DOS/SEAP CPF 081.XXX.489-XX Gestor Subs. Ilton Ferreira Mendes Junior DCC/DOS/SEAP CPF 718.XXX.399-XX	Rafael Monteiro Rodrigues DTIN/DTIC/SEAP CPF 092.XXX.589-XX	Edison Klafke Fillus DTIN/DTIC/SEAP CPF 050.XXX.469-XX
CONTRATO Nº3789/2025 LENOVO		
GESTORES	FISCAL	FISCAL SUBS.
Carla Renata dos Santos DCC/DOS/SEAP CPF 081.XXX.489-XX Gestor Subs. Ilton Ferreira Mendes Junior DCC/DOS/SEAP CPF 718.XXX.399-XX	Milena Martins DTIN/DTIC/SEAP CPF 152.XXX.549-XX	Edison Klafke Fillus DTIN/DTIC/SEAP CPF 050.XXX.469-XX

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.993/2016, os servidores designados para as funções de Gestor e de Gestor Substituto deverão observar o contido no art. 118, §§ 2º ao 5º da Lei Estadual e no art. 72 do respectivo Decreto regulamentador.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.993/2016, os servidores designados para as funções de Fiscal e de Fiscal Substituto deverão observar o contido no arts. 123 e 124 da Lei Estadual e no art. 73 e 74 do respectivo Decreto regulamentador.

Art. 4º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestor e de Gestor Substituto deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 5º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscal e de Fiscal Substituto deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias SEAP: nº 25/2025, nº 040/2024, nº 027/2023, nº 045/2024, nº 044/2024, nº 043/2024, nº 001/2024, nº 021/2024, nº 020/2025 e nº 021/2025.

Curitiba, 22 de julho de 2025.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

100232/2025

Resolução SEAP Nº 9859

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos, considerando a norma prevista no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002; considerando o disposto na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual n.º 8.466, de 1º de julho de 2013, e considerando o contido no protocolo n.º 24.365.683-4;

RESOLVE

Remover *ex-officio* o servidor Marcos Yuiti Kametani, RG n.º X.824.489-X, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, à Casa Civil - CC.

Curitiba, 24 de julho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 23/2025 MAF
Protocolo 24.365.683-4

100554/2025

Resolução SEAP Nº 9860

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos, considerando a norma prevista no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002; considerando o disposto na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual n.º 8.466, de 1º de julho de 2013, e considerando o contido no protocolo n.º 24.320.234-5;

RESOLVE

Remover *ex-officio* o servidor Alex Durelli dos Santos, CPF n.º XXX.058.607-XX, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEED, para a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

Curitiba, 24 de julho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 24/2025 MAF
Protocolo 24.320.234-5

100573/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR N.º 847/2025

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual e pela Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e considerando a necessidade de declarar estabilidade de servidora pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme disposto no protocolo n.º 24.221.699-7,

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar a estabilidade no serviço público estadual, à servidora pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, que teve o estágio probatório realizado no período de 01/07/2022 a 01/07/2025, conforme determinado nos artigos 5 e 7 da Lei n.º 13.666/2002, conforme segue:

Nome	RG	Cargo	Função	Período de Estágio Probatório
Eloane Cristina Santos Ruffini	6.XXX.281-X	Agente Profissional	Administrador	01/07/22 a 01/07/25

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marcio Fernando Nunes
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamiir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

100350/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Protocolo n.º: 23.056.546-5
Termo de Cessão de Uso n.º: 67/2023
Termo Aditivo n.º: 16/2025
Cedente: Estado do Paraná

Cessionário: Município de Florestópolis

Fundamento legal: Lei Estadual n.º 2972 de 01/08/2023 publicado no Diário Oficial n.º 11472 de 01/08/2023.

Descrição: Aditivo ao Termo de Cessão para mudança de finalidade e prorrogação do prazo para regularização cartorial junto ao registro do bem no respectivo cartório.

Imóvel: Cessão de uso de Imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município de Florestópolis, objeto da Transcrição n.º 3.078 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, no Município de Florestópolis, com área total de 1.050m² e uma edificação de 274,19m², das datas de terra n.ºs 11 e 12 (onze e doze), cada uma com 525m², da quadra n. 37 (trinta e sete), destinado ao funcionamento a instalação/funcionamento de Serviços Públicos Municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Valor do Imóvel: R\$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais).

100309/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Protocolo n.º: 21.403.249-0
Termo de Cessão de Uso n.º: 1/2024
Termo Aditivo n.º: 25/2025
Cedente: Estado do Paraná

Cessionário: Município de Colombo

Fundamento legal: Lei Estadual n.º 4435 de 15/12/2023 publicado no Diário Oficial n.º 11563 de 15/12/2023.

Descrição: Aditivo ao Termo de Doação para mudança de finalidade.

Imóvel: Cessão de uso de Imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município de Colombo, localizado na Quadra 41, da planta Centro Industrial Mauá, no Município de Colombo, conforme descritos: lote n.º 13, objeto da Matrícula n.º 34.334, com área de 786,06 m²; lote n.º 14, objeto da Matrícula n.º

34.335, com área de 744,70 m²; lote n.º 15, objeto da Matrícula n.º 34.336, com área de 606,62 m²; lote n.º 16, objeto da Matrícula n.º 34.337, com área de 603,27 m²; lote n.º 17, objeto da Matrícula n.º 34.338, com área de 603,27 m²; lote n.º 18, objeto da Matrícula n.º 34.339, com área de 603,27 m²; lote n.º 19, objeto da Matrícula n.º 34.340, com área de 778,67 m²; lote n.º 20, objeto da Matrícula n.º 34.341, com área de 817,43 m²; do Registro de Imóveis de Colombo, para instalação e funcionamento de Serviços Públicos Municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

100331/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Protocolo n.º: 18.099.618-4

Termo de Cessão de Uso n.º: 118/2023

Cedente: Estado do Paraná

Cessionário: Município de Salto do Lontra

Fundamento legal: Lei Estadual n.º 2973 de 01/08/2023 publicado no Diário Oficial n.º 11472 de 01/08/2023.

Descrição: Cessão de uso de Imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município de Salto do Lontra, objeto da Matrícula n.º 874 do Registro de Imóvel de Salto do Lontra, composto pelo lote n.º 11, da quadra n.º 38, localizado na Avenida Nicolau Inácio, n.º 1580, no Município de Salto do Lontra, destinado ao uso individual do imóvel para instalação de serviços públicos municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Valor do Imóvel: R\$ 128.680,21 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

100344/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Protocolo n.º: 16.195.947-2

Termo de Cessão de Uso n.º: 5/2023

Cedente: Estado do Paraná

Cessionário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Fundamento legal: Lei Estadual n.º 20881 de 15/12/2021, publicada no DIOE n.º 11078 de 15/12/2021.

Descrição: Cessão de uso de Imóvel do patrimônio estadual solicitada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objeto da Matrícula n.º 12.056 em Catanduvas - Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, localizado na Rua Nereu Ramos, n.º 537 - Centro, no Município de Três Barras do Paraná, área do terreno de 525,00m² área edificada de 335,46 m², destinado ao uso exclusivo pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para funcionamento da Escola Zilda Arns Neumann e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Valor do Imóvel: R\$ 579.329,00 (quinhentos e setenta e nove mil e trezentos e vinte e nove reais).

100348/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo n.º: 17.574.341-3

Termo de Doação n.º: 33/2021

Termo Aditivo n.º: 24/2025

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Kaloré

Fundamento legal: Decreto n.º 9268 de 04/11/2021, publicado no DIOE n.º 11050 de 04/11/2021.

Descrição: Aditivo ao Termo de Doação para prorrogar o prazo para averbação da Escritura Pública junto ao registro do bem nos respectivos cartórios, que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2027 (Prazo prorrogado pelo Decreto Estadual n.º 10.353/2025).

Imóvel: Doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná objeto da Transcrição n.º 174, do 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jandaia do Sul, com área de terreno de 3.000,00m² e área edificada de 1.335,11 m², localizado na Rua Onice Melo de Souza, 249, Centro, no Município de Kaloré, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Ângelo Impossetto e gravado com cláusula de inalienabilidade.

Valor do imóvel: 1.090.389,00 (um milhão e noventa mil e trezentos e oitenta e nove reais).

100673/2025

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR n.º 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato n.º 125883/21, Pensão Por Morte, Protocolo 24.364.921-8/22.861.928-0/18.278.014-6/17.709.475-7, Segurado Gilson Cesar de Oliveira, **Cargo** Analista de Controle, **RG** 697.969-6, **Beneficiários** Maria Cristina Gianisella Oliveira, Cônjuge, Cota 50,00%, João Henrique Oliveira Constantino, Dependente Com Sentença Judicial – Menor Sob Guarda, Cota 50,00%, **Valor R\$ 33.410,38** (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) - **FP Motivo** Reativação do Benefício de João Henrique Oliveira Constantino na condição de dependente com sentença judicial – menor sob guarda, em cumprimento de ordem judicial provisória, referente aos autos n.º 0001353-82.2025.8.16.0162 em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Sertãozinho – PR. Base de cálculo: Março/21. **Ato n.º 142200/25, Pensão Por Morte, Protocolo 23.969.571-0/23.994.593-7, Segurado** Dolores Garcia Lopes de Faria, **Cargo** Professor, **RG** 210.784-8, **Beneficiários** Divaldo de Faria, Cônjuge, Cota 50,00%, Ana Carolina Garcia Faria, Filho(a) Inválido(a), Cota 50,00%, **Valor R\$ 4.415,45** (Quatro Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos) - **FP Motivo** Inclusão de Ana Carolina Garcia Faria, na condição de filha inválida com fulcro no Art. 5º e, observado o § 3º do art. 19, ambos da Lei Complementar n.º 233/2021 e Parecer DJ n.º 1026/2025. Base de Cálculo: Abril/2025.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

99984/2025

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR n.º 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato n.º 12926/89, Pensão Por Morte, Protocolo 23.968.837-3, Segurado Acyr Benedito Tedeschi, **Cargo** Major, **RG** 1.534.403-2, **Beneficiário** Lilian Suzana Tedeschi, Filha Maior Solteira Sem Renda, Cota 25,00%, **Motivo** O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61, da Lei-PR 12.398/98.

Ato n.º 15000/92, Pensão Por Morte, Protocolo 21.844.924-7, Segurado Clemente Baum, **Cargo** Oficial de Justiça, **RG** 445.929-6, **Beneficiário** Valquiria Ribeiro Baum, Filha Maior Solteira Sem Renda, Cota 50,00%, **Motivo** Tendo em vista o Parecer DJ n.º 1000/2025, que opinou pelo cancelamento com base na inexistência de amparo legal para manutenção da percepção do benefício, por força do art. 42, inciso I da Lei Estadual 12.398/98.

Curitiba, 24 de julho de 2025.

99985/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**ADAPAR**

PORTARIA Nº 289, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual n.º 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços n.º 058/2024 - GMS n.º 8769/2024, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, cujo objeto é serviços de limpeza, asseio, conservação e outros,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor do Contrato supracitado:

SERVIDOR	CPF
Neuzi Proceke de Mello	XXX.777.609-XX

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, no âmbito das respectivas Unidades Administrativas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR	CPF
Sede Administrativa (Divisão de Materiais)	José Gonçalves de Paula	XXX.382.529-XX
Sede Administrativa (DEAD, DEFI, DERH)	Júlio Alves da Silva	XXX.201.427-XX
Sede Departamento de Laboratórios (CDME)	Rubens Chaguri de Oliveira	XXX.844.319-XX

Art. 3º Os(as) servidores(as) ora designados(as) deverão adotar todas as providências necessárias ao pleno e eficaz exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como com os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

100239/2025

PORTARIA Nº 290, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do

anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do **Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2025 - GMS nº 2093/2025**, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar e a empresa **BRASIL SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é serviços de limpeza, asseio, conservação e outros,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor do Contrato supracitado:

SERVIDOR	CPF
Neuzi Proceke de Mello	XXX.777.609-XX

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, no âmbito das respectivas Unidades Administrativas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR	CPF
ER Curitiba	Elaine Marcondes Carneiro	XXX.982.079-XX
	Ana Barbara Pereira de Oliveira	XXX.635.019-XX
ER Paranaguá	Elio Ricardo de Creddo	XXX.307.179-XX
	Luciana Ruban	XXX.426.979-XX

Art. 3º Os(as) servidores(as) ora designados(as) deverão adotar todas as providências necessárias ao pleno e eficaz exercício de suas atribuições, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como com os artigos 10, 11 e 12 do **Decreto Estadual nº 10.086/2022**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

100251/2025

PORTARIA Nº 291, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do **Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2025 - GMS nº 2081/2025**, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar e a empresa **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, cujo objeto é serviços de limpeza, asseio, conservação e outros,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor do Contrato supracitado:

SERVIDOR	CPF
Neuzi Proceke de Mello	XXX.777.609-XX

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, no âmbito das respectivas Unidades Administrativas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR	CPF
ER Cascavel	Odete Volz Medeiros	XXX.801.070-XX
	Nezia C. de Souza Rovaris	XXX.984.189-XX
ER Dois Vizinhos	Leila M. Spengler Matzenbacher	XXX.469.669-XX
	Roberta Garbossa Negri	XXX.462.959-XX
ER Francisco Beltrão	Ellis Cristina Picinini	XXX.747.149-XX
	Roseli Capelina	XXX.255.069-XX
	Adriano da Rosa	XXX.520.439-XX
ER Laranjeiras do Sul	Cristiane do Rocio Kruger	XXX.309.119-XX
	Luciano Bisinella	XXX.874.519-XX
	Leomari Serafim Roseira	XXX.039.199-XX
ER Pato Branco	Pedro Castro Tondo	XXX.870.779-XX
	Mara Stoco Gustmann	XXX.536.379-XX
ER Toledo	Antonio Carlos Dezaneti	XXX.514.649-XX
	Christofferson Fabio de Moura	XXX.605.939-XX
ER Umuarama	Roberto Carlos Machado	XXX.716.329-XX
	Ivanildo Rodrigues das Neves	XXX.778.028-XX
	Marlene Soares de Almeida	XXX.503.029-XX

Art. 3º Os(as) servidores(as) ora designados(as) deverão adotar todas as providências necessárias ao pleno e eficaz exercício de suas atribuições, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como com os artigos 10, 11 e 12 do **Decreto Estadual nº 10.086/2022**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

100257/2025

PORTARIA Nº 292, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do **Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2020 - GMS nº 2088/2020**, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP**, cujo objeto é prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor do Contrato supracitado:

SERVIDOR	CPF
Neuzi Proceke de Mello	XXX.777.609-XX

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, no âmbito das respectivas Unidades Administrativas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR	CPF
ER Apucarana	Cecilia Thomaz de Aquino Ribeiro	XXX.981.389-XX
	Reginaldo Aparecido Loss	XXX.345.939-XX
ER Cornélio Procopio	Valdir Lourenço	XXX.141.519-XX
	Marcos Antonio Ferreira	XXX.331.029-XX
	Elayne Cristina Aparecida da Silva	XXX.115.119-XX
ER Guarapuava	Marcia Maria Zago	XXX.279.109-XX
	Leandro de Oliveira	XXX.858.729-XX
ER Ivaiporã	Maria Andreola	XXX.300.279-XX
	Elisabeth Wichert	XXX.833.069-XX
ER Irati	Roberto Chueire Vieira	XXX.565.309-XX
	Jhonisson Ricardo de Paula	XXX.400.869-XX
ER Jacarezinho	Mario Roberto Ferri	XXX.764.739-XX
	Edson Batistela	XXX.381.669-XX
	Bernadete Aparecida Perico Coelho	XXX.138.229-XX

ER Laranjeiras do Sul	Cristiane do Rocio Kruger	XXX.309.119-XX
	Leomari Serafim Roseira	XXX.039.199-XX
	Luciano Bisinella	XXX.874.519-XX
ER Londrina	Marcelo Takeo Matsubara	XXX.016.989-XX
	Jose Mario Cheirubim	XXX.110.959-XX
	Kesia dos Santos Benedito	XXX.679.929-XX
ER Ponta Grossa	Luiz Antonio Scheuer	XXX.674.780-XX
	Mayra Thailise Iurkiw	XXX.326.769-XX
	Aramis Francisco Trintin	XXX.033.709-XX
ER União da Vitória	Luiz Gonzaga Cechinel Junior	XXX.121.959-XX
	Maria Elisabeth Kukiel	XXX.532.449-XX

Art. 3º O referido contrato foi formalizado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 4.993/2016. De acordo com o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor dessa lei continuarão a ser regidos pelas normas da legislação revogada, devendo os servidores designados para sua gestão e fiscalização adotar todas as medidas necessárias ao pleno exercício de suas atribuições, em conformidade com as disposições dessas normas e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 257, de 09 de agosto de 2023.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

100263/2025

PORTARIA Nº 293, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do **Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2021 - GMS nº 633/2021**, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar e a empresa **TIM S/A**, cujo objeto é a prestação de serviço de telefonia móvel,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato supracitado:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF
Gestor	Egon Vitor Gumz	XXX.533.159-XX
Fiscal	Adeline de Fátima Munhoz Ribeiro	XXX.284.489-XX

Art. 2º O referido contrato foi formalizado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 4.993/2016. De acordo com o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor dessa lei continuarão a ser regidos pelas normas da legislação revogada, devendo os servidores designados para sua gestão e fiscalização adotar todas as medidas necessárias ao pleno exercício de suas atribuições, em conformidade com as disposições dessas normas e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 254, de 09 de agosto de 2023.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

100275/2025

PORTARIA Nº 294, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do **Contrato de Prestação de Serviço nº 039/2021 - GMS nº 4767/2021**, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar e a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviço de coleta, transporte e destino de resíduos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor do Contrato supracitado:

SERVIDOR	CPF
Neuzi Proceke de Mello	XXX.777.609-XX

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, no âmbito das respectivas Unidades Administrativas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR	CPF
ER Apucarana	Cecilia Thomaz de A. Araújo	XXX.981.389-XX
ER Campo Mourão	Emanuel R. Silva Vacarelli	XXX.245.758-XX
ER Cascavel	Odete Volz Medeiros	XXX.801.070-XX
ER Cornélio Procopio	Valdir Lourenço	XXX.141.519-XX
ER Dois Vizinhos	Leila Spengler Matzenbacher	XXX.469.669-XX
ER Francisco Beltrão	Ellis Cristina Picinini	XXX.747.149-XX
ER Guarapuava	Marcia Maria Zago	XXX.279.109-XX
ER Irati	Roberto Chueire Vieira	XXX.565.309-XX
ER Ivaiporã	Maria Andreola	XXX.300.279-XX
ER Jacarezinho	Mario Roberto Ferri	XXX.764.739-XX
ER Laranjeiras do Sul	Cristiane do Rocio Kruger	XXX.309.119-XX
ER Londrina	Marcelo Takeo Matsubara	XXX.016.989-XX
ER Maringá	Ana Paula Moser	XXX.542.819-XX
ER Paranavaí	Alisson Santos Barroso	XXX.924.368-XX
ER Pato Branco	Pedro Castro Tondo	XXX.870.779-XX
ER Ponta Grossa	Luiz Antonio Scheurer	XXX.674.780-XX
ER Toledo	Antonio Carlos Dezaneti	XXX.514.649-XX
ER Umuarama	Roberto Carlos Machado	XXX.716.329-XX
ER União da Vitória	Luiz Gonzaga Cechinel Junior	XXX.121.959-XX

Art. 3º O referido contrato foi formalizado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 4.993/2016. De acordo com o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor dessa lei continuarão a ser regidos pelas normas da legislação revogada, devendo os servidores designados para sua gestão e fiscalização adotar todas as medidas necessárias ao pleno exercício de suas atribuições, em conformidade com as disposições dessas normas e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

100307/2025

PORTARIA Nº 295, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do **Contrato de Prestação de Serviço nº 040/2021 - GMS nº 4796/2021**, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviço de fornecimento de licenças e senhas de acesso a ferramenta de pesquisa de preços

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato supracitado:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF
Gestor	Ennio Eduardo de Barros	XXX.854.849-XX
Fiscal	Jussara Aparecida Rosa Bernardi	XXX.959.939-XX

Art. 2º O referido contrato foi formalizado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 4.993/2016. De acordo com o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor dessa lei continuarão a ser regidos pelas normas da legislação revogada, devendo os servidores designados para sua gestão e fiscalização adotar todas as medidas necessárias ao pleno exercício de suas atribuições, em conformidade com as disposições dessas normas e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 296, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do **Contrato nº 026/2022 - GMS nº 4115/2022**, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar e a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** cujo objeto é prestação de serviços de limpeza asseio conservação e outros,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor do Contrato supracitado:

SERVIDOR	CPF
Neuzi Proceke de Mello	XXX.777.609-XX

A Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, no âmbito das respectivas Unidades Administrativas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR	CPF
Futura Sede Adapar	Egon Vitor Gumz	XXX.533.159-XX
Departamento Administrativo (Divisão de Materiais)	José Gonçalves de Paula	XXX.382.529-XX
Sede Administrativa (DEAD, DEFI, DERH)	Júlio Alves da Silva	XXX.201.427-XX

Art. 3º O referido contrato foi formalizado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 4.993/2016. De acordo com o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor dessa lei continuarão a ser regidos pelas normas da legislação revogada, devendo os servidores designados para sua gestão e fiscalização adotar todas as medidas necessárias ao pleno exercício de suas atribuições, em conformidade com as disposições dessas normas e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 260, de 09 de agosto de 2023.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 297, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do **Contrato nº 007/2023, GMS nº 5398/2022**, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** cujo objeto é prestação de serviços de Assistente Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor do Contrato supracitado:

SERVIDOR	CPF
Neuzi Proceke de Mello	XXX.777.609-XX

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, no âmbito das respectivas Unidades Administrativas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR	CPF
ER Campo Mourão	Emanuel Roberto da Silva Vaccarell	XXX.245.758-XX
	Guilherme Tanahashi Luczynski	XXX.545.259-XX
ER Cascavel	Odele Volz Medeiros	XXX.801.070-XX
	Nezia Conceição de Souza Rovaris	XXX.984.189-XX
ER Dois Vizinhos	Leila Maria Spengler Matzenbacher	XXX.469.669-XX
	Roberta Garbossa Negri	XXX.462.959-XX
ER Francisco Beltrão	Ellis Cristina Picinini	XXX.747.149-XX
	Roseli Capelina	XXX.255.069-XX
	Adriano Rosa	XXX.520.439-XX
ER Guarapuava	Marcia Maria Zago	XXX.279.109-XX
	Leandro Oliveira	XXX.858.729-XX
ER Irati	Roberto Chueire Vieira	XXX.565.309-XX
	Jhonisson Ricardo de Paula	XXX.400.869-XX
ER Laranjeiras do Sul	Cristiane do Rocio Kruger	XXX.309.119-XX
	Leomari Serafim Roseira	XXX.039.199-XX
	Luciano Bisinella	XXX.874.519-XX
ER Maringá	Ana Paula Moser	XXX.542.819-XX
	Natalino Brischiliari	XXX.895.639-XX
	Celia Martelli Biazebete	XXX.760.509-XX

	Jose Marcelo Sanches	XXX.230.659-XX
ER Pato Branco	Pedro Castro Tondo	XXX.870.779-XX
	Mara Stoco Gustmann	XXX.536.379-XX
ER Paranavaí	Alisson Santos Barroso	XXX.924.368-XX
	Valdenir Pereira da Cruz	XXX.870.449-XX
ER Ponta Grossa	Luiz Antonio Scheuer	XXX.674.780-XX
	Aramis Francisco Trintin	XXX.033.709-XX
	Mayra Thailise Iurkiw	XXX.326.769-XX
ER Toledo	Antonio Carlos Dezaneti	XXX.514.649-XX
	Cristofferson Fabio de Moura	XXX.605.939-XX
ER Umuarama	Roberto Carlos Machado	XXX.716.329-XX
	Ivanildo Rodrigues das Neves	XXX.778.028-XX
	Marlene Soares de Almeida	XXX.503.029-XX
ER União da Vitória	Luiz Gonzaga Chechin Junior	XXX.121.959-XX
	Maria Elisabeth Kukiela	XXX.532.449-XX

Art. 3º O referido contrato foi formalizado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 4.993/2016. De acordo com o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor dessa lei continuarão a ser regidos pelas normas da legislação revogada, devendo os servidores designados para sua gestão e fiscalização adotar todas as medidas necessárias ao pleno exercício de suas atribuições, em conformidade com as disposições dessas normas e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 262, de 09 de agosto de 2023.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 298, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do **Contrato nº 006/2023, GMS nº 5400/2022**, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é prestação de serviços de Assistente Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor do Contrato supracitado:

SERVIDOR	CPF
Neuzi Proceke de Mello	XXX.777.609-XX

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, no âmbito das respectivas Unidades Administrativas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR	CPF
Departamento Administrativo (Divisão de Contratos)	Adeline de Fatima Munhoz Ribeiro	XXX.284.489-XX
Departamento Financeiro	Andreia do Rocio Silva Perissutti	XXX.259.729-XX
Departamento de Recursos Humanos	Antonia Alcesa Miranda Barboza	XXX.511.409-XX
Departamento Administrativo (Divisão de Patrimônio)	Celia Mayumi Kiriya Trentini	XXX.589.089-XX
ER Curitiba	Elaine Marcondes Carneiro	XXX.982.079-XX
Departamento Administrativo (Divisão de Compras)	Ennio Eduardo de Barros	XXX.854.849-XX
Assessoria Técnica	Marcelo Silva	XXX.694.959-XX
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal	Mariza Koloda	XXX.022.299-XX
Departamento de Laboratórios	Rubens Chaguri de Oliveira	XXX.844.319-XX

Art. 3º O referido contrato foi formalizado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 4.993/2016. De acordo com o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor dessa lei continuarão a ser regidos pelas normas da legislação revogada, devendo os servidores designados para sua gestão e fiscalização adotar todas as medidas necessárias ao pleno exercício de suas atribuições, em conformidade com as disposições dessas normas e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 263, de 09 de agosto de 2023.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 299, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do **Contrato nº 043/2025 - GMS nº 5138/2025**, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar e a empresa **NVN AR-CONDICIONADO LTDA**, cujo objeto é prestação de serviço de manutenção em ar-condicionado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor do Contrato supracitado:

SERVIDOR	CPF
Egon Vitor Gumz	XXX.533.159-XX

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, no âmbito das respectivas Unidades Administrativas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR	CPF
ER Cascavel	Odete Volz Medeiros	XXX.801.070-XX
ER Curitiba	Elaine Marcondes Carneiro	XXX.982.079-XX
ER Dois Vizinhos	Leila Maria Spengler Matzembacher	XXX.469.669-XX
ER Francisco Beltrão	Ellis Cristina Picinini	XXX.747.149-XX
ER Paranaguá	Elio Ricardo de Credde	XXX.307.179-XX
ER Pato Branco	Pedro Castro Tondo	XXX.870.779-XX
ER Toledo	Antonio Carlos Dezaneti	XXX.514.649-XX
ER União da Vitória	Luiz Gonzaga Cechinel Junior	XXX.121.959-XX
Departamento de laboratórios (CDME)	Rubens Chaguri de Oliveira	XXX.844.319-XX
Sede Estadual, Sede Administrativa e Futura Sede	Júlio Alves da Silva	XXX.201.428-XX

Art. 3º Os(as) servidores(as) ora designados(as) deverão adotar todas as providências necessárias ao pleno e eficaz exercício de suas atribuições, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como com os artigos 10, 11 e 12 do **Decreto Estadual nº 10.086/2022**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 300, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do **Contrato nº 044/2023 - GMS nº 7621/2023**, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adaptar e a empresa **EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP**, cujo objeto é prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de extintores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor do Contrato supracitado:

SERVIDOR	CPF
Júlio Alves da Silva	XXX.201.428-XX

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, no âmbito das respectivas Unidades Administrativas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR	CPF
ER Apucarana	Cecilia Thomaz de Aquino Ribeiro	XXX.981.389-XX
ER Campo Mourão	Emanuel Roberto da Silva Vaccarelli	XXX.245.758-XX
ER Cascavel	Odete Volz Medeiros	XXX.801.070-XX
ER Cornélio Procopio	Valdir Lourenço	XXX.141.519-XX
ER Dois Vizinhos	Leila Maria Spengler Matzenbacher	XXX.469.669-XX
ER Francisco Beltrão	Ellis Regina Picinini	XXX.747.149-XX
ER Guarapuava	Marcia Maria Zago	XXX.279.109-XX
ER Irati	Roberto Chueire Vieira	XXX.565.309-XX
ER Ivaiporã	Maria Andreola	XXX.300.279-XX
ER Jacarezinho	Mario Roberto Ferri	XXX.764.739-XX
ER Laranjeiras do Sul	Cristiane do Rocio Kruger	XXX.309.119-XX
ER Londrina	Marcelo Takeo Matsubara	XXX.016.989-XX
ER Maringá	Ana Paula Moser	XXX.542.819-XX
ER Paranavaí	Alisson Santos Barroso	XXX.924.368-XX
ER Pato Branco	Pedro Castro Tondo	XXX.870.779-XX
ER Ponta Grossa	Luiz Antonio Scheuer	XXX.674.780-XX
ER Toledo	Antonio Carlos Dezaneti	XXX.514.649-XX
ER Umuarama	Roberto Carlos Machado	XXX.716.329-XX
ER União da Vitória	Luiz Gonzaga Cechinel Junior	XXX.121.959-XX

Art. 3º Os(as) servidores(as) ora designados(as) deverão adotar todas as providências necessárias ao pleno e eficaz exercício de suas atribuições, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como com os artigos 10, 11 e 12 do **Decreto Estadual nº 10.086/2022**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 301, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do **Contrato nº 023/2025, GMS nº 4172/2025**, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adaptar e a empresa **RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** cujo objeto é prestação de serviços de limpeza de área externa.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor do Contrato supracitado:

SERVIDOR	CPF
Neuzi Proceke de Mello	XXX.777.609-XX

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, no âmbito das respectivas Unidades Administrativas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR	CPF
ER Guarapuava	Marcia Maria Zago	XXX.279.109-XX
	Leandro Oliveira	XXX.858.729-XX

Art. 3º Os(as) servidores(as) ora designados(as) deverão adotar todas as providências necessárias ao pleno e eficaz exercício de suas atribuições, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como com os artigos 10, 11 e 12 do **Decreto Estadual nº 10.086/2022**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 302, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do **Contrato nº 041/2025 - GMS nº 5108/2025**, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adaptar e a empresa **HANE HELOISE RIGUEIRO LTDA**, cujo objeto é prestação de serviço de manutenção em ar-condicionado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor do Contrato supracitado:

SERVIDOR	CPF
Egon Vitor Gumz	XXX.533.159-XX

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, no âmbito das respectivas Unidades Administrativas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR	CPF
ER Campo Mourão	Emanuel Roberto da Silva Vaccarelli	XXX.245.758-XX
ER Ponta Grossa	Luiz Antonio Scheuer	XXX.674.780-XX
ER Guarapuava	Marcia Maria Zago	XXX.279.109-XX
ER Ivaiporã	Maria Andreola	XXX.300.279-XX
ER Irati	Roberto Chueire Vieira	XXX.565.309-XX

ER Laranjeiras do Sul

Cristiane do Rocio Kruger

XXX.309.119-XX

Art. 3º Os(as) servidores(as) ora designados(as) deverão adotar todas as providências necessárias ao pleno e eficaz exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 303, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 042/2025 - GMS nº 5110/2025, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar e a empresa COMÉRCIO ATACADISTA BRASLIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, cujo objeto é prestação de serviço de manutenção em ar-condicionado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor do Contrato supracitado:

SERVIDOR	CPF
Egon Vitor Gumz	XXX.533.159-XX

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, no âmbito das respectivas Unidades Administrativas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR	CPF
ER Apucarana	Cecília Thomaz de Aquino Ribeiro	XXX.981.389-XX
ER Cianorte	Filipe Penha Tinoco	XXX.579.156-XX
ER Cornélio Procopio	Valdir Lourenço	XXX.141.519-XX
ER Jacarezinho	Mario Roberto Ferri	XXX.764.739-XX
ER Londrina	Marcelo Takeo Matsubara	XXX.016.989-XX
ER Maringá	Ana Paula Moser	XXX.542.819-XX
ER Paranavaí	Alisson Santos Barroso	XXX.924.368-XX
ER Umuarama	Roberto Carlos Machado	XXX.716.329-XX

Art. 3º Os(as) servidores(as) ora designados(as) deverão adotar todas as providências necessárias ao pleno e eficaz exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 304, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 018/2025, GMS nº 3219/2025, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar e a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA cujo objeto é prestação de serviços de reprografia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato supracitado:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF
Gestor	Egon Vitor Gumz	XXX.533.159-XX
Fiscal	Julio Alves da Silva	XXX.201.428-XX

Art. 2º Os(as) servidores(as) ora designados(as) deverão adotar todas as providências necessárias ao pleno e eficaz exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 306, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2025 - GMS nº 2090/2025, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar e a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é serviços de limpeza, asseio, conservação e outros,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor do Contrato supracitado:

SERVIDOR	CPF
Neuzi Proceke de Mello	XXX.777.609-XX

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, no âmbito das respectivas Unidades Administrativas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR	CPF
ER Campo Mourão	Emanuel Roberto da Silva Vaccarelli	XXX.245.758-XX
	Guilherme Tanahashi Luczynski	XXX.545.259-XX
ER Cianorte	Filipe Penha Tinoco	XXX.579.156-XX
	João Paulo Dantas Vieira	XXX.421.759-XX
ER Maringá	Ana Paula Moser	XXX.542.819-XX
	Celia Martelli Biazebete	XXX.760.509-XX
ER Paranavaí	Natalino Brischiliari	XXX.895.639-XX
	Alisson Santos Barroso	XXX.924.368-XX

ER Toledo	Celso Soares Leitão	XXX.640.319-XX
	Antonio Carlos Dezaneti	XXX.514.649-XX
ER Umuarama	Christofferson Fabio de Moura	XXX.605.939-XX
	Roberto Carlos Machado	XXX.716.329-XX
	Ivanildo Rodrigues das Neves	XXX.778.028-XX
	Marlene Soares de Almeida	XXX.503.029-XX

Art. 3º Os(as) servidores(as) ora designados(as) deverão adotar todas as providências necessárias ao pleno e eficaz exercício de suas atribuições, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como com os artigos 10, 11 e 12 do **Decreto Estadual nº 10.086/2022**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 307, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do **Contrato GMS nº 355/2022**, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS**, cujo objeto é prestação de serviço de correios na modalidade de ampla concorrência.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor do Contrato supracitado:

SERVIDOR	CPF
Egon Vitor Gumz	XXX.533.159-XX

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, no âmbito das respectivas Unidades Administrativas:

SERVIDOR	CPF
Julio Alves da Silva	XXX.201.428-XX
José Gonçalves de Paula	XXX.382.529-XX

Art. 3º O referido contrato foi formalizado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 4.993/2016. De acordo com o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor dessa lei continuarão a ser regidos pelas normas da legislação revogada, devendo os servidores designados para sua gestão e fiscalização adotar todas as medidas necessárias ao pleno exercício de suas atribuições, em conformidade com as disposições dessas normas e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 308, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do **Contrato GMS nº 2703/2020**, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS**, cujo objeto é prestação de serviço de correios na modalidade de monopólio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor do Contrato supracitado:

SERVIDOR	CPF
Egon Vitor Gumz	XXX.533.159-XX

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, no âmbito das respectivas Unidades Administrativas:

SERVIDOR	CPF
Julio Alves da Silva	XXX.201.428-XX
José Gonçalves de Paula	XXX.382.529-XX

Art. 3º O referido contrato foi formalizado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 4.993/2016. De acordo com o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor dessa lei continuarão a ser regidos pelas normas da legislação revogada, devendo os servidores designados para sua gestão e fiscalização adotar todas as medidas necessárias ao pleno exercício de suas atribuições, em conformidade com as disposições dessas normas e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 309, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do **Contrato nº 010/2023 - GMS nº 1500/2023**, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar e a empresa **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR**, cujo objeto é prestação de serviço de análise de fertilizante e agrotóxico,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor do Contrato supracitado:

SERVIDOR	CPF
Paulo Roberto de Paula Brandão	XXX.946.659-XX

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, no âmbito das respectivas Unidades Administrativas:

SERVIDOR	CPF
Camila Roberta Javorski Ueno	XXX.946.519-XX

João Paulo Soares das Neves	XXX.349.439-XX
Leandro Dadalt	XXX.858.699-XX

Art. 3º O referido contrato foi formalizado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 4.993/2016. De acordo com o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor dessa lei continuarão a ser regidos pelas normas da legislação revogada, devendo os servidores designados para sua gestão e fiscalização adotar todas as medidas necessárias ao pleno exercício de suas atribuições, em conformidade com as disposições dessas normas e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 310, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do **Contrato nº 023/2024 - GMS nº 3442/2024**, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, cujo objeto é prestação de seguro de bens móveis e imóveis patrimonial,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato supracitado:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF
Gestor	José Gonçalves de Paula	XXX.382.529-XX
Fiscal	Jussara Aparecida Rosa Bernardi	XXX.959.939-XX

Art. 2º Os(as) servidores(as) ora designados(as) deverão adotar todas as providências necessárias ao pleno e eficaz exercício de suas atribuições, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como com os artigos 10, 11 e 12 do **Decreto Estadual nº 10.086/2022**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 311, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do **Contrato nº 017/2022 - GMS nº 3046/2022**, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar e a empresa **OI S/A – Recuperação Judicial**, cujo objeto é prestação de serviço de telefonia fixa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato supracitado:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF
Gestor	Adeline de Fátima Munhoz Ribeiro	XXX.284.489-XX
Fiscal	Egon Vitor Gumz	XXX.533.159-XX

Art. 2º O referido contrato foi formalizado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 4.993/2016. De acordo com o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor dessa lei continuarão a ser regidos pelas normas da legislação revogada, devendo os servidores designados para sua gestão e fiscalização adotar todas as medidas necessárias ao pleno exercício de suas atribuições, em conformidade com as disposições dessas normas e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 313, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato celebrado pela ADAPAR, conforme especificado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do **Contrato nº 017/2023 - GMS nº 1565/2025**, firmado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar e a empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, cujo objeto é prestação de serviço de vigilância armada para atender as instalações da nova sede da Adapar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo para indicado(as) para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato supracitado:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF
Gestor	Neuzi Procece de Mello	XXX.777.609-XX
Fiscal	Egon Vitor Gumz	XXX.533.159-XX

Art. 2º Os(as) servidores(as) ora designados(as) deverão adotar todas as providências necessárias ao pleno e eficaz exercício de suas atribuições, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como com os artigos 10, 11 e 12 do **Decreto Estadual nº 10.086/2022**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

100352/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO 024/2025
PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -ADAPAR e Prefeitura Municipal de PALMITAL - PR.
OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.
Otamir Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

100589/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calçadas nas LEIS nºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS nºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85,

4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 97101, Protocolo nº 235680068, contra **MARCIO ALICIO MEDEIROS SOUZA - ME**, Município de **MARTINÓPOLIS - SP**. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.

Auto de Infração nº 20871, Protocolo nº 235053896, contra **SÃO CRISTOVÃO COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ESTACIONAMENTO LTDA**, Município de **SÃO JOSÉ - SC**. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 9656, Protocolo nº 241712001, contra **ANTONIO PLACIDO VENDRAMIN**, Município de **PARANAVAÍ - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 13.474,23**.

Auto de Infração nº 39407, Protocolo nº 236950492, contra **FABIO PEREIRA CARDOSO**, Município de **SANTA ROSA DO SUL - SC**. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.737,11**, cumulada com **Advertência**.

Auto de Infração nº 29031, Protocolo nº 222501962, contra **GUILHERME SCHMITT**, Município de **NAVEGANTES - SC**. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.737,11**.

Auto de Infração nº 20872, Protocolo nº 235196492, contra **HORTIFRUTIGRANJEIRO NACIONAL LTDA - ME**, Município de **FOZ DO IGUAÇU - PR**. DECISÃO: **Advertência**.

Curitiba, 29 de Julho de 2025

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

100369/2025

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 084/2025/SECID

Súmula: Designa servidora para responder como Coordenadora da Unidade Técnica de Licitações - UTL, em virtude das férias da titular da função.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 028/2025-SECID, considerando a documentação e informações em anexo ao Protocolo sob nº 24.377.510-8;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Cristiane Alves Garcia da Silva, portadora do RG nº 8.XXX.867-X, como Coordenadora da Unidade Técnica de Licitações - UTL em substituição às férias da servidora Rosana de Fátima Menarin RG.: 1.XXX.062-X no período de 04/08/2025 à 18/08/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

100378/2025

PORTARIA Nº 026/2025-SECID

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 028/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 24.219.743-7,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 549/2023, celebrado com a empresa Paulo Zuan Benedetti Chenso Arquitetura, no valor de R\$ 231.813,09 cujo objeto é a Elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares para ampliação das instalações da 2ª Escola de formação, aperfeiçoamento e especialização de Praças, SESP, no Município de Maringá

Art. 2º Fiscal Titular: Arq. Milton de Almeida Barbosa, CAU A.11.384-0

Art. 3º Fiscal Suplente: Eng. Civil Guilherme Zimmermann Leme, CREA PR 215.380- Do qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;

Art. 4º Gestor Técnico: Paulo Fernando Marinho CREA: 24.318-D/PR;

Art. 5º Gestor Administrativo: Elisangela Machado Vargas, RG: 5.850.585-3.

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

100655/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 159/2025-SETI, DE 28 DE JULHO DE 2025

Constitui comissão verificadora com vistas ao reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Produção Cultural, tecnólogo, ofertado na modalidade de Educação a Distância, no Campus de Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, bem como da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão verificadora com vistas ao reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Produção Cultural, tecnólogo, ofertado na modalidade de Educação a Distância, no Campus de Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, composta por:

I – Acir Dias da Silva, doutor em Educação, Comunicação, Linguagem e Arte pela Universidade Estadual de Campinas, Unicamp e professor do Centro de Comunicação, Letras e Artes do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, como avaliador, para proceder à verificação *in loco*; e
II – Mário Cândido de Athayde Júnior, chefe da Divisão de Regulação e Avaliação, DRA, da Coordenadoria de Ensino Superior, CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolo.

§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a comissão levará em conta o contido no Protocolo nº 23.969.063-7, de 12 de maio de 2024, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução nº 123/2017-SETI.

§ 2º A avaliadora apresentará seu relatório, bem como a manifestação formal quanto às alterações e aos ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de trinta dias, a contar da data do término da visita *in loco* à Instituição.

§ 3º A Divisão de Regulação e Avaliação da CES/Seti terá prazo de trinta dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de julho de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

100534/2025

RESOLUÇÃO Nº 160/2025-SETI, DE 28 DE JULHO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Administração, bacharelado, ofertado no Campus de Paranavaí, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e no Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4.245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1.419, de 23 de maio de 2019, e nos termos da Deliberação nº 006/2020-CEE/PR, e considerando o disposto na Resolução nº 152/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 66/2025, e o contido no Protocolo nº 24.095.787-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação Administração, bacharelado, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2 de dezembro de 2025 até 1º de dezembro de 2029, ofertado no Campus de Paranavaí, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação do reconhecimento:

I – caso persista o percentual inferior a sessenta por cento na relação entre ingressantes e concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas; e

II – encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR nº 08/2021, de 11 de novembro de 2021.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de julho de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

100535/2025

RESOLUÇÃO N.º 161/2025-SETI, DE 28 DE JULHO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Língua Portuguesa e Língua Espanhola e Respectivas Literaturas, licenciatura, ofertado no Campus de Foz do Iguaçu, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e no Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4.245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1.419, de 23 de maio de 2019, e nos termos da Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR, e considerando o disposto na Resolução n.º 152/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 67/2025, e o contido no Protocolo n.º 24.172.969-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Língua Portuguesa e Língua Espanhola e Respectivas Literaturas, licenciatura, pelo prazo de quatro anos, a partir de 21 de dezembro de 2025 até 20 de dezembro de 2029, ofertado no Campus de Foz do Iguaçu, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação do reconhecimento:

I – demonstre a alteração na ementa da disciplina “Introdução à Extensão e à Pesquisa em Letras”, incluindo o envolvimento direto dos estudantes com a comunidade; e

II – encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de julho de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

100537/2025

RESOLUÇÃO N.º 162/2025-SETI, DE 28 DE JULHO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura, ofertado no Campus de Paranavaí, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e no Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4.245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1.419, de 23 de maio de 2019, e nos termos da Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR, e considerando o disposto na Resolução n.º 152/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 65/2025, e o contido no Protocolo n.º 24.095.782-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2 de dezembro de 2025 até 1.º de dezembro de 2029, ofertado no Campus de Paranavaí, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação do reconhecimento:

I – encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021; e

II – realize a revisão da carga horária dos componentes curriculares, de modo a não sobrepor Estágio Supervisionado e Extensão Universitária, em atendimento à Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29 de maio de

2024.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de julho de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

100596/2025

RESOLUÇÃO N.º 163/2025-SETI, DE 28 DE JULHO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Software, bacharelado, ofertado no Campus Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e no Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4.245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1.419, de 23 de maio de 2019, e nos termos da Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR, e considerando o disposto na Resolução n.º 152/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 68/2025, e o contido no Protocolo n.º 24.061.397-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Software, bacharelado, pelo prazo de quatro anos, a partir de 30 de novembro de 2025 até 29 de novembro de 2029, ofertado no Campus Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação do reconhecimento:

I – caso persista o percentual inferior a sessenta por cento na relação entre ingressantes e concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas; II – realize a revisão das ementas das disciplinas “Inovação em Tecnologias de Informação e Comunicação”, “Informática e Sociedade”, “DIN na Comunidade (Cursos e Capacitações)” e “Laboratório de Engenharia de Software” fazendo constar as ações de extensão; e

III – encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de julho de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

100539/2025

RESOLUÇÃO N.º 164/2025-SETI, DE 28 DE JULHO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura, na modalidade de Educação a Distância (EaD), ofertado no Campus Central pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e no Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4.245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1.419, de 23 de maio de 2019, e nos termos da Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR, e considerando o disposto na Resolução n.º 152/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 72/2025, e o contido no Protocolo n.º 24.196.830-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura, na modalidade de Educação a Distância (EaD), pelo prazo de quatro anos, a partir de 1.º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2029, ofertado no Campus Central, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação do reconhecimento, encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º

07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de julho de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

100541/2025

RESOLUÇÃO N.º 165/2025-SETI, DE 28 DE JULHO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras e Espanhol, segunda licenciatura, na modalidade de Educação a Distância (EaD), ofertado no Campus de Jacarezinho, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, UENP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e no Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4.245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1.419, de 23 de maio de 2019, e nos termos da Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR, e considerando o disposto na Resolução n.º 152/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 69/2025, e o contido no Protocolo n.º 23.009.725-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras e Espanhol, segunda licenciatura, na modalidade de Educação a Distância (EaD), pelo prazo de quatro anos, a partir de 15 de abril de 2025 até 14 de abril de 2029, ofertado no Campus de Jacarezinho, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, UENP, com sede no município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação do reconhecimento:

I – caso persista o percentual inferior a sessenta por cento na relação entre ingressantes e concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas; II – encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021; e III – atenda às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa, no que for pertinente.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de julho de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

100552/2025

RESOLUÇÃO N.º 166/2025-SETI, DE 28 DE JULHO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, tecnólogo, na modalidade de Educação a Distância (EaD), ofertado pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e no Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4.245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1.419, de 23 de maio de 2019, e nos termos da Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR, e considerando o disposto na Resolução n.º 152/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 71/2025, e o contido no Protocolo n.º 23.217.432-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, tecnólogo, na modalidade de Educação a Distância (EaD), pelo prazo de três anos e seis meses, a partir de 26 de agosto de 2024 até 25 de fevereiro de 2028, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação do reconhecimento:

I – encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021; II – atenda às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa, no que for pertinente; e III – observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de julho de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

100546/2025

RESOLUÇÃO N.º 167/2025-SETI, DE 28 DE JULHO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Têxtil, bacharelado, ofertado simultaneamente no Campus Regional de Goioerê e no Campus Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e no Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4.245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1.419, de 23 de maio de 2019, e nos termos da Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR, e considerando o disposto na Resolução n.º 152/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 64/2025, e o contido no Protocolo n.º 23.362.873-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Têxtil, bacharelado, pelo prazo de três anos e seis meses, a partir de 26 de abril de 2025 até 25 de outubro de 2028, ofertado simultaneamente no Campus Regional de Goioerê e no Campus Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação do reconhecimento:

I – caso persista o percentual inferior a sessenta por cento na relação entre ingressantes e concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas; II – encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como a Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021; e III – observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de julho de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

100543/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Pelo presente instrumento, de um lado, Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, inscrita no CNPJ sob o número 77.046.951/0001-26, com sede na Av. Pref. Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba, PR, doravante denominada CEDENTE, e, representado neste ato pelo Secretário Aldo Nelson Bona, de outro lado, Município de Fazenda Rio Grande, inscrito no CNPJ sob o número 95.422.986/0001-02, com sede na Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83823-901, Fazenda Rio Grande, PR, doravante denominada CESSIONÁRIA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão, a título gratuito, em caráter precário, do uso dos equipamentos de informática listados no Anexo Único deste Termo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O equipamento objeto deste Termo será utilizado exclusivamente para uso nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande, não podendo ser destinado a outro fim sem autorização expressa da CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo da cessão de uso é de 24 meses, contados a partir da publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado mediante anuência das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- Retirar os equipamentos na sede da Cedente;
- Utilizar o equipamento exclusivamente para os fins previstos neste Termo;
- Zelar pela boa conservação do equipamento, responsabilizando-se por qualquer dano decorrente de mau uso;
- Não transferir a terceiros, alienar, doar ou modificar o equipamento sem autorização da CEDENTE;
- Devolver o equipamento à CEDENTE ao final do prazo estabelecido, em condições de uso, observado o desgaste natural pelo uso adequado;
- Encaminhar anualmente relatório dos bens em consonância com os procedimentos estabelecidos pela área de Controle de Bens da CEDENTE;
- Em caso de eventual dano ou extravio, a cessionária deverá ressarcir a cedente com equipamento similar;
- Arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens objetos da presente Cessão de Uso;
- Conferir, ao instalar os equipamentos, se estão em condições adequadas de uso e, caso identifique qualquer irregularidade ou defeito, comunicar imediatamente à CEDENTE para que sejam adotadas as providências necessárias à substituição ou reparo do bem.
- Permitir à CEDENTE a fiscalização dos bens.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

5.1. A CEDENTE obriga-se a:

- Entregar o equipamento em condições de uso;
- Prestar informações necessárias para a correta utilização do equipamento;
- Fiscalizar, sempre que necessário, a correta utilização do bem cedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias.

6.2. A não observância das obrigações previstas neste Termo ensejará a rescisão imediata, com a devolução do equipamento e possíveis penalidades a serem estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a qualquer tempo, a cumprir suas disposições.

7.2 Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre as partes.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 11 de março de 2025.

Aldo Nelson Bona

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande

Testemunhas:

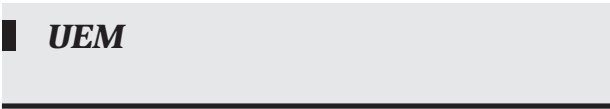
- Nome: Lucas de Oliveira Araújo
CPF: XXX.612.679-XX
- Nome: Monique Costa Budk
CPF: XXX.798.759-XX

ANEXO ÚNICO

Equipamento	Marca	Tamanho	Número de Série	Patrimônio	Estado de conservação
Monitor	Aoc	17	I7696XA010400	PR100001754259	BOM
Monitor	Aoc	17	I7696XA0107786	PR100001754276	BOM
Monitor	Aoc	17	I7696XA007621	PR100001754261	BOM
Monitor	Aoc	17	I7696XA008771	PR100001754266	BOM
Monitor	Aoc	17	17695XA000126	PR100001754268	BOM
Monitor	Aoc	17	I7688XA003846	PR100001754269	BOM
Monitor	Aoc	17	I7696XA010475	PR100001754277	BOM
Monitor	Aoc	20	I7696XA010478	PR100001754280	BOM
Monitor	Aoc	17	S7499IA004078	PR100001754285	BOM
Monitor	Aoc	17	I7696XA012732	PR100001754289	BOM
Monitor	Aoc	17	I7696XA010844	PR100001754290	BOM
Monitor	Acer	18	17696XA010740	PR100001754291	BOM
Monitor	LG	24	308AZLWD9336	PR310009559524	BOM
Monitor	Aoc	17	I7688XA004433	PR100001754294	BOM
Monitor	Aoc	17	17696XA007495	PR100001754296	BOM
Monitor	Samsung	17	MY17HQCQ801832N	PR100001299332	BOM
Monitor	Samsung	17	MY17HQCQ801842P	PR100001298207	BOM
Monitor	Samsung	17	MY17HQAQ801995E	PR100001299405	BOM
Monitor	Samsung	17	MY17HQAQ704414Y	PR100001299794	BOM
Monitor	LG	24	308AZLWD9408	PR310009559525	BOM

Equipamento	Marca	Processador / Geração / Memória RAM	Número de Série	Patrimônio	Estado de conservação
PC	Positivo	i3 / 6ª / 4GB	4A4662R1C	PR100001299691	BOM
PC	Positivo	i5 / 6ª / 8GB	4A479DQ9V	PR100001299751	BOM
PC	Positivo	i5 / 6ª / 8GB	4A479DH5K	PR100001299746	BOM
PC	Positivo	i3 / 6ª / 4GB	4A4662Q88	PR100001299698	BOM
PC	Positivo	i5 / 6ª / 8GB	4A479DT8Z	PR100001299741	BOM
PC	Positivo	i5 / 6ª / 8GB	4A487TP6F	PR100001299732	BOM
PC	Positivo	i5 / 6ª / 8GB	4A487TM51	PR100001299731	BOM
PC	Positivo	i3 / 6ª / 4GB	4A466368R	PR100001299686	BOM
PC	Positivo	i5 / 6ª / 8GB	4A479DN4X	PR100001299749	BOM
PC	Positivo	i3 / 6ª / 4GB	4A4663368	PR100001299700	BOM
PC	Positivo	i3 / 6ª / 4GB	4A4662L2Z	PR100001299696	BOM
PC	Positivo	i5 / 6ª / 8GB	4A487TL1E	PR100001299720	BOM
PC	Lenovo	i5 / 6ª / 32 GB	PE0AK55X	PR100001302709	BOM
PC	Positivo	i3 / 6ª / 4GB	4A466386N	PR100001299694	BOM
PC	Positivo	i3 / 6ª / 4GB	4A466312I	PR100001299684	BOM
PC	Positivo	i3 / 6ª / 4GB	4A479DN3S	PR100001299738	BOM
PC	Positivo	i3 / 6ª / 4GB	4A4662Q6Y	PR100001299690	BOM
PC	Positivo	i3 / 6ª / 4GB	4A4662H67	PR100001299679	BOM
PC	Positivo	i3 / 6ª / 4GB	4A466334Y	PR100001299692	BOM

100439/2025



PORTARIA Nº 597/2025-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, Professor Doutor Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e; Considerando o e-Protocolo nº 22.255.726-7; considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174/1970; considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo disciplinar em face do servidor agente universitário, **Marcio Alencar Rocha**, matrícula funcional nº 982114, lotado na Pró Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, na Diretoria de Recursos Humanos, da Universidade Estadual de Maringá, para apuração de responsabilidade por abandono de cargo público, pela infringência ao disposto no artigo 293, inciso V, letra "b", §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 6.174/1970, c/c o artigo 18, inciso V, letra "b", §§ 1º e 2º da Resolução nº 063/2024-CAD/UEM.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de processo administrativo, os seguintes membros: **Sidnei Reina Coutinho** – CTC/DTC – Presidente, **Isaac Tonini** – PCU/DSI/PDI – Membro, **Claudemir Aparecido dos Santos** – PCU/DSM – Membro e **Marlyze Corrêa Tenório** – CCB/NUP – Secretária.

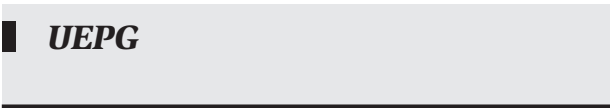
Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme o disposto no Artigo 134 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 09 de julho de 2025.

Prof. Dr. Leandro Vanalli. **Reitor.**

100730/2025



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):
PORTARIA R. Nº 2025.470 - 22/07/2025 (PROCESSO SEI Nº 24.000062755-2) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2024.571**, seguinte(s):
FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CARGA HORÁRIA
Murilo Cassiano Vargas	40 Horas
Diogenes Leodenis Correa	40 Horas
PORTARIA R. Nº 2025.476 - 22/07/2025 (PROCESSO SEI Nº 24.000007945-8) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2023.852 , seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM	
NOME	CARGA HORÁRIA
Fabiana Simeoni Avais	40 Horas
PORTARIA R. Nº 2025.485 - 28/07/2025 (PROCESSO SEI Nº 24.000055520-9) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.451 , seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Leticia Simeoni Avais	20 Horas
DEPARTAMENTO DE JORNALISMO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Rafael Rangel Winch	40 Horas
PORTARIA R. Nº 2025.489 - 28/07/2025 (PROCESSO SEI Nº 24.000007945-8) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2023.852 , seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
William John Pereira Brobouski	40 Horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

100461/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):
PORTARIA R. Nº 2025.484 - 28/07/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000062646-4) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP/DICON nº 2025.422**, seguinte(s):
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL

NOME	CARGA HORÁRIA
Adriana Fiori Moura	20 Horas
Tassiane Apolinário de Oliveira	20 Horas

Cleyton Cristiano Crovador	20 Horas
Paola Souza Gomes Deganutti	20 Horas
Fernanda Brekailo	20 Horas
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Felipe de Lara Janz	40 Horas
Viviane Terezinha Koga	40 Horas
Rosimeri de Oliveria Frago	40 Horas
Rodrigo Moreira Caetano Pinto	20 Horas
Ana Paula dos Santos Bertoncin	20 Horas
Gustavo Henrique Zaia Alves	40 Horas
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Luiza Herminia Gallo	40 Horas
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	
NOME	CARGA HORÁRIA
Suellen Vienscoski Skupien	20 horas
Claudia Regina Biancato Bastos	20 horas
Ana Paula Garbuio Cavalheiro	20 horas
Larissa de Col Dalazoana Baier	20 horas
Aline Scharr Rodrigues	20 horas
Regina Célia Fernandes Bittencourt	20 horas
Midiã Vanessa dos Santos Spekalski	20 horas
Kelly Cristina de Souza Fornazari	20 horas
Divonei Gibala	20 horas
Stella Maris Araujo	20 horas
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Ricarda Duarte Da Silva	20 horas
Francisco Isaak Nicolas Ciesielski	20 horas
Fernanda Tiboni	20 horas
Camila Maggi Maia Silveira	20 horas
Fabiana Fernandes Madalozzo Coppla	20 horas
Rodrigo Stanislawczuk Grande	20 horas
Wagner Izumi Sawada Germiniani	20 horas
Amanda Regina Fischborn	20 horas
Sérgio Paulo Hilgenberg	20 horas
Murilo Sérgio Príncipe Bizetto	20 horas
Fabiana Dias Simas Dreweck	20 horas
Thaynara Faely Boing Servat	20 horas
Rosana Marques Silva Figueroa	20 horas
Bruna Hilgenberg Pirolo	20 horas
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Ana Paula Moreira	20 horas
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Matheus Eduardo Rodrigues Martins	20 horas
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM	
NOME	CARGA HORÁRIA
Álida Henrietta Zomer	20 Horas
DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Viviane Aparecida Bagio	20 Horas
DEPARTAMENTO DE ARTES	
NOME	CARGA HORÁRIA
Jessé Meier de Andrade	20 Horas
DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Nara Luiza Valente	20 Horas
Andréia Gaspar Soltoski	20 Horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

100465/2025

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

Portaria nº 965/2025 de 28/07/2025. Art. 1º Conceder a fruição de férias à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da PRPPG - UNESPAR, **Thais Gaspar Mendes da Silva**, CPF nº XXX.439.018-XX, lotada no Campus de Paranavai, referente ao período aquisitivo de **01/01/2025 a 31/12/2025** no período de **31/07/2025 a 08/08/2025**, restando um saldo de 21 dias para fruir em data oportuna.

Art. 2º Conceder a substituição à servidora **Adelli Bortolon Bazza**, Diretora de Pesquisa da PRPPG - UNESPAR, CPF nº XXX.085.379-XX, durante o período de Férias da titular do cargo, de **31/07/2025 a 08/08/2025**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **sem efeitos financeiros**, a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Salete Paulina Machado Sirino – Reitora

100502/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

Portaria nº 943/2025 de 23/07/2025. Art. 1º Exonerar a agente universitária, Adriana Aparecida Deon, CPF nº XXX.784.439-XX, do cargo de Chefe da Divisão de Contratos da Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF, simbologia FA-2, a partir 08 de julho de 2025. **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 495/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 944/2025 de 23/07/2025. Art. 1º Nomear a agente universitária, Adriana Aparecida Deon, CPF nº XXX.784.439-XX, para o cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade Geral da Próreitoria de Administração e Finanças – PRAF, simbologia FA-2, a partir 08 de julho de 2025.

Portaria nº 966/2025 de 29/07/2025. Art. 1º Conceder a fruição de férias à servidora, **Analéia Domingues**, CPF nº XXX.817.089-XX, Pró-Reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos da UNESPAR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025 no período de 31/07/2025 a 09/08/2025.

Art. 2º Conceder a substituição para o servidor **Cristóvão de Oliveira Carraro**, CPF nº XXX.310.019-XX, durante o período de férias da titular.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **sem efeitos financeiros**, a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 967/2025 de 29/07/2025. Art. 1º Conceder afastamento integral para capacitação da servidora **Ana Paula Colavite**, CPF nº XXX.859.359-XX, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Associado, lotada no Campus de Campo Mourão, para realização de Pós-Doutorado no Programa de Pós-doutorado em Geografia, na Universidade Federal do Paraná – UFPR, no período de **21/07/2025 a 31/12/2025**.

Salete Paulina Machado Sirino – Reitora

100645/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitoria da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte PORTARIA:

Portaria n.º 964 de 28 de julho de 2025.

Art. 1º Designar servidores para comporem as seguintes Comissões do Campus de Apucarana a partir de 01/05/2025:

I. COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESINCORPORAÇÃO:

SERVIDOR	N.º CPF	FUNÇÃO
Itamar Pereira da Costa	XXX.136.869-XX	Presente
Vilma dos Santos Leite	XXX.610.339-XX	Membro
Márcia Daniel Pinto	XXX.750.319-XX	Membro
Pantaleão da Silva		

II. COMISSÃO DE INVENTÁRIO:

SERVIDOR	N.º CPF	FUNÇÃO
Ednaldo de Souza	XXX.424.279-XX	Presente
Raphaela Amaoka	XXX.100.569-XX	Membro
Bernardino Pereira		
Márcia Daniel Pinto	XXX.750.319-XX	Membro
Pantaleão da Silva		

III. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

SERVIDOR	N.º CPF	FUNÇÃO
Itamar Pereira da Costa	XXX.136.869-XX	Presente
Vilma dos Santos Leite	XXX.610.339-XX	Membro
Márcia Daniel Pinto	XXX.750.319-XX	Membro
Pantaleão da Silva		

IV. COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS PATRIMONIAIS - COPPA

SERVIDOR	N.º CPF	FUNÇÃO
Lucilene Aparecida	XXX.173.789-XX	Presente
Francisco		
Vinicius Roberto Crispim	XXX.075.629-XX	Membro
Márcia Daniel Pinto	XXX.750.319-XX	Membro
Pantaleão da Silva		

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

100662/2025

UNIOESTE

EXTRATO DE PORTARIA Nº 023/2025GDG

Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE- Campus de Foz do Iguaçu.
PORTARIA nº 023/2025-GDG, de 25 de julho de 2025.

SÚMULA: Altera membros da Comissão de Sindicância.

OCORRÊNCIA: Art. 1º - Alterar a composição dos membros da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 022/2025-GDG, com a finalidade de levantar dados e apurar os fatos referentes às informações contidas no e-Protocolo nº 24.217.728-2, que sugerem a possível conduta imprópria de discente.

Art. 2º - Designar o servidor Cassio Frederico Moreira Druziani, CPF 120.XXX.XXX-10, em substituição à servidora Lilian Sanches Camargo, CPF nº 004.XXX.XXX-08, como membro da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 022/2025-GDG, de 18 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdir Serafim Junior – Diretor Geral da Unioeste em exercício – Campus de Foz do Iguaçu.

100262/2025

UNIOESTE/Campus de Toledo

TERMO DE CONVÊNIO PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, com sede à Rua da Faculdade, 645, na cidade de Toledo, Paraná, e Protium Dynamics, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.641.371/0001-89, localizada na Avenida Centenário, 116, Sala IT-09 (Setor 04) – Vila Christino – CEP 87050-040, na cidade de Maringá/PR. OBJETO: estabelecer as condições de realização de Estágios de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, nos cursos vinculados à UNIOESTE – Campus de Toledo. PERÍODO: cinco anos a contar de 15/07/2025 até 15/07/2030.

Portaria nº 045/2025-DG: Art. 1º Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, o servidor Plínio Ribeiro Fajardo Campos, RG nº 7.XXX.183-X, para desempenhar a função de fiscal e a servidora Marcilene Aparecida Gomes da Cruz, RG nº 5.XXX.159-X para desempenhar a função de gestora, do Convênio de Estágio com a Empresa PROTUM DYNAMICS, inscrita no CNPJ sob o número: 48.641.371/0001-89. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Patrícia Stafusa Sala Battisti – Diretor-Geral da Unioeste - Toledo

100421/2025

PORTARIA Nº 025/2025-DGC, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Designar ELISANGELA VICARI BERNARDES, RG nº 50XXX363X, como FISCAL da Ata nº 006/2025, referente ao Pregão Eletrônico 0847/2025-GMS, com vigência de 28 de julho de 2025 a 27 de julho de 2026, do objeto “Futura e eventual aquisição de Produtos para Alimentação Animal para atender a demanda da Produção Vegetal do Núcleo de Estação Experimental – NEE da Unioeste/Campus de Marechal Cândido Rondon-PR”.

EMERSON FEY – DIRETOR GERAL DA UNIOESTE – CÂMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

100652/2025

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA Nº 52/2025 – CECE: Art. 1º Autorizar o afastamento ao exterior do Professor Wilson Rogério Boscolo, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas, da Unioeste - Campus de Toledo, durante o período de 18 a 23 de agosto de 2025, para participar do evento Aqua Nor 2025, promovido pela Aqua Nor e BRF, no período de 19 a 21 de agosto de 2025, na cidade de Trondheim, na Noruega. Art. 2º As despesas serão custeadas com recursos da BRF. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 18 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 53/2025 – CECE: Art. 1º Autorizar o afastamento ao exterior do Professor Wilson Rogério Boscolo, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas, da Unioeste - Campus de Toledo, durante o período de 20 a 27 de setembro de 2025, para participar do evento Aquaculture Europa 2025, promovido pela Aquaculture Europa e Adisseo, no período de 22 a 25 de setembro de 2025, na cidade de Valencia, Espanha. Art. 2º As despesas serão custeadas com recursos do Adisseo. Art. 3º Esta Portaria

entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 20 de setembro de 2025.

Dirceu Baumgartner - Diretor do CECE Toledo

100305/2025

PORTARIA Nº 3249/2025-GRE, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução nº 018/2025-SETI, alterada pela Resolução nº 093/2025-SETI;

considerando o Processo nº 23.679.093-2, de 18 de março de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito da Unioeste, a remoção do Servidor DANIEL GODOY ALBRECHT, RG nº 10.XXX.068-X, ocupante do cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Reitoria, mediante a transferência do código de vaga AUM 2256714000 da UNESPAR para a UNIOESTE.

Art. 2º A deliberação final do pedido de remoção é de competência dos órgãos Governamentais do Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

100600/2025

PORTARIA Nº 3255/2025-GRE, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Conceder progressão de nível a Professora MARIA LUIZA FERNANDES RODRIGUES, RG nº 6.XXX.231-X, RT-40, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

100629/2025

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 036/2025 - DGC

DATA: 29 de julho de 2025.

SÚMULA: Autoriza o afastamento ao exterior – (Encarnacion/Paraguai), do servidor Marcio Eugênio Matias Ferreira da Divisão de Transportes do Campus Cascavel.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Resolução nº 210/2013 – CEPE;

De acordo com o eProtocolo nº 24.392.218-6;

RESOLVE:

Art.1º – Autorizar o afastamento ao exterior (Encarnacion/Paraguai), do servidor Marcio Eugênio Matias Ferreira, da Divisão de Transportes do Campus Cascavel, no período de 3 a 5 de agosto de 2025, enquanto transporte de docentes para Universidad Católica Nuestra Señora de la Asunción, com recursos financeiros do Campus Cascavel, bem como autorizar a liberação do veículo Renault Fluence DYN PL, placa BBX6G73, Renavam 01143604676, conforme eProtocolo nº 24.392.218-6.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI

Diretor Geral do Campus de Cascavel

100773/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 – SEDEF

Assunto: Protocolo nº 23.825.681-0 – Instituto Beija-flor de Ação Social.

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 19.173/2017 bem como, a instituição do Banco de Projetos no âmbito do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, através do art. 19-A da Lei nº 19.173/2017, o qual tem como propósito reunir, divulgar e incentivar a apresentação de projetos de organizações da sociedade civil a serem aprovados e habilitados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, gestor do fundo supramencionado, para captação de recursos de doações incentivadas por meio de renúncia fiscal, prevista no art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando o disposto §2º- A do art. 260 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual prevê a possibilidade do contribuinte indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados por Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto §2º-B do art. 260 da Lei nº

8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual faculta aos Conselhos cancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria observada as regras previstas nos incisos deste parágrafo;

Considerando a Deliberação nº 058/2023 – CEDCA/PR, responsável pela regulamentação do Banco de Projetos FIA/PR;

Considerando que o Projeto “Fazer Bem o Bem” consta no Banco de Projetos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme Deliberação nº 047/2020–CEDCA/PR e ainda, que a captação de recursos pelo **Instituto Beija-Flor de Ação Social** ocorreu por meio de processo de renúncia fiscal;

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, aprovou o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, referente ao resgate de recursos para execução do projeto supramencionado, conforme Deliberação nº 025/2025 – CEDCA/PR, de 02/06/2025;

Considerando que os objetivos previstos no Projeto, serão executados na estrutura informada (Mov. 07); que as metas previstas no referido Projeto podem ser atingidas apenas pela OSC, **Instituto Beija-Flor de Ação Social**, proponente do Projeto; e ainda, que este procedimento evitará possível prejuízo às crianças e adolescentes que serão beneficiados com as atividades desenvolvidas no Projeto.

Tem-se que o caso em apreço se coaduna à **hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público**, prevista no artigo 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 34, *caput* do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

100550/2025

RESOLUÇÃO Nº 211/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor André Leonardo Severo, inscrito no CPF nº ***098.070.**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Instituto Beija-Flor de Ação Social**, inscrita no CNPJ Nº 13.110.653/0001-75, destinado à execução do projeto aprovado “Fazer Bem O Bem”, no valor total de R\$ 112.201,54 (cento e doze mil, duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

100548/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 287/2025 – SEDEF

Referente ao Protocolado nº 23.685.421-3.

I. Considerando o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, tipo menor preço, Edital – 90001/2025, visando aquisição de **álcool em gel 70% e sabonete líquido**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos (Mov. 84), com valor máximo estimado de R\$ 3.600,03 (três mil, seiscentos reais e três centavos), constituído em dois lotes.

II. Considerando o Relatório da Dispensa Eletrônica nº 90001/2025 da Agente de Contratação, que declarou vencedoras as empresas: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ 51.740.794/0001-60 para o lote 01 e SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 09.196.745/0001-4, para o lote 02 (Mov. 206).

III. Considerando que após a divulgação do resultado da disputa, não houve manifestação de recursos.

IV. Considerando a Informação nº 297/2025 – AT/SEDEF (Mov. 228), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública.

V. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado deste procedimento licitatório, com fundamento artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos artigos 7º, 13, incisos VII e VIII e 107, IV todos do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em face das empresas **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 51.740.794/0001-60**, para o lote 01, no valor total **R\$ 945,07 (novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)** e **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 09.196.745/0001-42**, para o lote 02, no valor total **R\$ 1.978,90 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)**, totalizando a presente aquisição no valor total de **R\$ 2.923,97 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)**.

VI. **PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 29 de julho de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

100612/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RESIDUOPAR COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS EIRELI - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 352154 com validade até 28/07/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua das Alamandas, 302 no município de Santa Fé/PR.

100293/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à V CIONEK TERRAPLANAGEM E DEDETIZACAO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 352121 com validade até 28/07/2031, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na AV SANTOS DUMONT, 746 no município de Goioerê/PR.

100282/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LBX S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 351939 com validade até 28/07/2030, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Vênus, S/N no município de Porto Rico/PR.

100278/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEAMENTO AMELIA PICOLO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 352127 com validade até 28/07/2031, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Lote 61-C, do Núcleo Bom Retiro, 0 no município de Pato Branco/PR.

100284/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FUNDAÇÃO ABC PARA ASSISTENCIA E DIV. TEC. AGROPECUARIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 352138 com validade até 28/07/2030, para Comércio e Serviço - Pesquisa e desenvolvimento científico a ser implantada na EST ESTRADA DA CHACARA MULDER, S/Nº no município de Castro/PR.

100287/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L R LOPES SUBTIL LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 352035 com validade até 28/07/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na RUA DAS INDÚSTRIAS, SN no município de Curiúva/PR.

100279/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXPRESSO RODO ROSARIO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 352208 com validade até 28/07/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na AV ROMEU DOMINGOS DE OLIVEIRA, 638 no município de São Pedro do Ivaí/PR.

100301/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à V. C. MACHADO, a Licença de Operação - LO nº 352139 com validade até 28/07/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na Rua Renato Menarin, 726 no município de Castro/PR.

100288/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TEREZINHA MARIA PIES BARCAROL, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 325173 com validade até 04/07/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Armonia-Pérola Independente, Lote Rural 117, s/n no município de Maripá/PR.

100298/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIS AUGUSTO TAQUES DA COSTA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 352172 com validade até 28/07/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada rural - Alto do Amparo, s/n no município de Tibagi/PR.

100297/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CRISTO CONFECÇÕES LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 352158 com validade até 28/07/2027, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na Rua Juvenino Pacce, s/n no município de Renascença/PR.

100294/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ LOURENO PICKSIUS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 352140 com validade até 28/07/2027, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na POVOADO DE CAMPINA VERMELHA, S/N no município de Lapa/PR.

100289/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 24.601.420 MARLENE SECKKI, a Licença Prévia - LP nº 352040 com validade até 28/07/2026, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na RUA SEBASTIÃO LAURENTINO, 189 no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

100280/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KAIKAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 352122 com validade até 28/07/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Princesa Isabel, s/n no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

100283/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D'PAULI INDUSTRIA DE SORVETES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 352141 com validade até 28/07/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na LOTE Nº 07, ESTRADA PORTO RICO A LOANDA, S/Nº no município de Porto Rico/PR.

100290/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROPECUARIA AGUA AZUL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 352162 com validade até 28/07/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na ROD CAMPO MOURAO /GOIOERE KM 30, SN no município de Janiópolis/PR.

100295/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE UBI RATA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 352083-R1 com validade até 28/07/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Estrada vitória, s/n no município de Ubitatã/PR.

100281/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GUERINO DEBIAZI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 352195-R1 com validade até 28/07/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Lote Rural nº184/185/A, s/n no município de Nova Aurora/PR.

100300/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSFORMAPLAST INDÚSTRIA, COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 352136-R1 com validade até 28/07/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, 620 no município de Maringá/PR.

100286/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDEMIR BOSSING, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 352135-R1 com validade até 28/07/2031, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na CERRO DA LOLA, SN no município de Toledo/PR.

100285/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 352177-R1 com validade até 28/07/2030, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na Estrada Faxinalzinho, SN no município de Faxinal/PR.

100299/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L. DE MOURA- ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 352144-R2 com validade até 28/07/2029, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na Rua Projetada H, 500 no município de Santa Helena/PR.

100292/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 352170-R1 com validade até 28/07/2030, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na Estrada de Faxinalzinho, sn no município de Faxinal/PR.

100296/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILBERTO DAL BOSCO, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 352142 com validade até 28/07/2030, para Agropecuária - Aquicultura instalada na NOVA VIDEIRA, LOTE RURAL 92.C, S/N no município de Toledo/PR.

100291/2025**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 395, 28 DE JULHO DE 2025.**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 10.066, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022,

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- Considerando o contrato nº 5176/2025, oriundo do PREG-E nº 001/2025, DECON – lotes 03 e 06, formalizado com a empresa EMPAL GILANCIA LTDA., o qual tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de Vigilância Armada e Desarmada para as unidades do Instituto Água e Terra;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.342.734-9;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.134.972, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.972/2024, para exercer a função de Gestora titular, e o servidor Willian Silva dos Santos, RG nº 13.134.972, para exercer a função de Gestor suplente do contrato mencionado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato nas seguintes unidades:

• **Monumento Natural Salto São João, Parque Estadual do Itaipu, Parque Estadual Claro e Parque Estadual Salto São Francisco da Esperança**
Fiscal: Aline Hlatki, RG nº 8.xxx.650-x
Suplente: Mariluci Martins Kulka, RG nº 7.xxx.712-x

• **Parque Estadual Rio Guarani e Viveiro Florestal - Cascavel**
Fiscal: Aline Fernanda Heberle, RG nº 12.xxx.257-x
Suplente: Sirlei Farias, RG nº 4.xxx.503-x

• **Escritório Regional de Pato Branco e Viveiro Florestal – Foz de Iguaçu**
Fiscal: Caroline Bacelar Hauschild, RG nº 13.xxx.340-x
Suplente: Leomar Guilherme Woyann, RG nº 15.xxx.916-x

• **Escritório Regional Toledo**
Fiscal: Cladis Arenhart dos Santos, RG nº 3.xxx.027-x
Suplente: Marta Luise Welsch Dell Agnolo, RG nº 1.xxx.929-8

• **Viveiro Florestal – Toledo**
Fiscal: Micheli Angélica Horbach, RG nº 15.xxx.277-x
Suplente: Cladis Arenhart dos Santos, RG nº 3.xxx.027-x

• **Parque Estadual Cabeça do Cachorro**
Fiscal: Norci Nodari, RG nº 3.xxx.549-x
Suplente: Cladis Arenhart dos Santos, RG nº 3.xxx.027-x

• **Viveiro Florestal - Salgado Filho**
Fiscal: Zellio Casa. RG nº 3.xxx.762-x

Suplente: Leunir Gottert, RG nº 4.xxx.296-x

• **Parque Estadual do Guartelá**

Fiscal: Juarez Antonio Ressai Baskoski, RG nº 3.xxx.788-x

Suplente: Gelson de Oliveira, RG nº 3.xxx.105-x

• **Reserva da Vida Silvestre do Pinhão**

Fiscal: Osnil Lins, RG nº 3.xxx.200-x

Suplente: Roberto Diego Matos, RG nº 10.xxx.021-x

• **Viveiro Florestal - Pitanga**

Fiscal: Keoma de Freitas da Silva, RG nº 9.xxx.584-x

Suplente: Elmiro Genero, RG nº 2.xxx.317-x

• **Viveiro Florestal – Guarapuava**

Fiscal: Marco Antônio Silva, RG nº 6.xxx.746-x

Suplente: Mariluci Martins Kulka, RG nº 7.xxx.712-x

• **Viveiro Florestal – Irati – Fernandes Pinheiros**

Fiscal: Jonas André Bankersen, RG nº 8.xxx.137-x

Suplente: Mariane Viviurka Fernandes, RG nº 11.xxx.913-x

• **Viveiro Florestal – Ponta Grossa – Tibagi**

Fiscal: Edemilson Luiz Quadros, RG nº 3.xxx.470-x

Suplente: Manoel Arcênio Passos, RG nº 6.xxx.840-x

• **Viveiro Florestal Mário Sérgio Rasera**

Fiscal: Aramis Konart, RG nº 1.xxx.990-x

Suplente: Antônio Carlos Chicuto, RG nº 1.xxx.692-x

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

100332/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 396, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- Considerando o contrato nº 5098/2025, oriundo do PREG-E 847/2024-DECON – lote 06, formalizado com a empresa Delta-limp Serviços Terceirizados Ltda, o qual tem como objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros para as unidades do Instituto Água e Terra;
- Considerando o contido no protocolo nº 23.185.199-2,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xxx.515-x, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.972/2024, para exercer a função de Gestora titular, e o servidor Willian Silva dos Santos, RG nº 13.xxx.646-x, para exercer a função de Gestor suplente do contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato, nas seguintes unidades:

- **Gerência Regional de Bacia Hidrográfica-Escritório de Francisco Beltrão - ERBEL**
Fiscal: Zellio Casa, RG nº 3.xxx.939-x
Suplente: Tais Cristina de Costa, RG nº 10.xxx.297-x
- **Viveiro Florestal Salgado Filho - ERBEL**

Fiscal: Zellio Casa, RG nº 3.xxx.939-x

Suplente: Leunir Gottert, RG nº 4.xxx.296-x

• **Gerência Regional de Bacia Hidrográfica-Escritório de Cascavel - ERCAS, Parque Estadual Rio Guarani e Viveiro Florestal - Cascavel**

Fiscal: Aline Fernanda Heberle, RG nº 12.xxx.257-x

Suplente: Sirlei Farias, RG nº 4.xxx.503-x

• **Escritório Regional de Foz do Iguaçu - ERFOZ**

Fiscal: Margarette Silvany Muller, RG nº 3.xxx.941-x

Suplente: Jeferson Luiz Lira, RG nº 3.xxx.132-x

• **Escritório Regional de Pato Branco - ERPAB e Viveiro Florestal – Pato Branco**

Fiscal: Caroline Bacelar Hauschild, RG nº 13.xxx.340-x

Suplente: Leomar Guilherme Woyann, RG nº 15.xxx.916-x

• **Gerência Regional de Bacia Hidrográfica-Escritório de Toledo - ERTOL**

Fiscal: Cladis Arenhart, RG nº 3.xxx.027-x

Suplente: Marta Luise Welsch Dell Agnolo, RG nº 1.xxx.929-x

• **Parque Estadual Cabeça do Cachorro**

Fiscal: Norci Nodari, RG nº 3.xxx.549-x

Suplente: Cladis Arenhart, RG nº 3.xxx.027-x

• **Viveiro Florestal – Toledo**

Fiscal: Micheli Angélica Horbach, RG nº 15.xxx.277-x

Suplente: Cladis Arenhart, RG nº 3.xxx.027-x

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

100771/2025

EDITAL TC Nº 062/2025

O Instituto Água e Terra – IAT cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram **Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Ademir de Oliveira	Enéas Marques	170867	23.168.427-1
Adriano Tavares	Borrazópolis	165796	23.202.548-4
Condomínio Residencial Kentucky	Almirante Tamandaré	132181	18.377.363-1
Enio Jose Gava	Rio Bonito do Iguaçu	152373	22.293.032-4
Igo Maggioni	Luiziana	153132	22.578.214-8
Igo Maggioni	Luiziana	153133	22.578.598-8
Igo Maggioni	Luiziana	153069	22.578.312-8
Igo Maggioni	Luiziana	153134	22.578.668-2
Jair Luis de Quadros	Planalto	147155	19.678.080-0
Luiz Cesar Dullius	Toledo	165227	21.328.482-7
Tiago Fernando Gross	Palmeira	152675	22.427.466-1
Tiago Fernando Gross	Palmeira	152674	22.427.449-1

Curitiba, 29 de julho de 2025.

100478/2025

EDITAL TC Nº 063/2025 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao **Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente**, na modalidade **Conversão Indireta**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 138910/2020-SID 16.762.075-2/Tatiano Roberto de Oliveira - CPF/CNPJ: 006.832.329-83 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 153132/2024-SID 22.578.214-8/Igo Maggioni - CPF/CNPJ: 074.019.839-40 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 153133/2024-SID 22.578.598-8/Igo Maggioni - CPF/CNPJ: 074.019.839-40 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 153069/2024-SID 22.578.312-8/Igo Maggioni - CPF/CNPJ: 074.019.839-40 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 153134/2024-SID 22.578.668-2/Igo Maggioni - CPF/CNPJ: 074.019.839-40 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 165227/2023-SID 21.328.482-7/Luiz Cesar Dullius - CPF/CNPJ: 717.477.299-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 147155/2022-SID 19.678.070-0/Jair Luis de Quadros - CPF/CNPJ: 742.592.299-15 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 152373/2024-SID 22.293.032-4/Enio Jose Gava - CPF/CNPJ: 512.756.789-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 152675/2024-SID 22.427.466-1/Tiago Fernando Gross - CPF/CNPJ: 048.670.069-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 152674/2024-SID 22.427.449-1/Tiago Fernando Gross - CPF/CNPJ: 048.670.069-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 154775/2025-SID 23.287.415-5/Devair da Silva - CPF/CNPJ: 203.406.489-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 165796/2024-SID 23.202.548-4/Adriano Tavares - CPF/CNPJ: 050.157.169-82 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.352-2;

AIA 169711/2024-SID 23.191.284-3/R P Carvalho e Cia Ltda - CPF/CNPJ: 10.939.092/0001-23 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.484-0;

AIA 163588/2023-SID 21.392.424-9/Silvonei Moreira da Silva - CPF/CNPJ: 084.734.959-42 - Aplicação: Programa Pró-Fauna – Projeto: SID 16.746.572-2;

AIA 170867/2024-SID 23.168.427-1/Ademir de Oliveira - CPF/CNPJ: 742.791.739-15 - Aplicação: Programa Pró-Fauna – Projeto: SID 16.746.519-6;

AIA 167157/2024-SID 21.623.908-3/J de A N Santos Ltda - CPF/CNPJ: 43.734.734/0001-07 - Aplicação: Programa Pró-Fauna – Projeto: SID 16.746.519-6;

AIA 166603/2024-SID 23.203.075-5/André Antonio Tonelo - CPF/CNPJ: 075.810.679-39 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 170482/2024-SID 23.238.807-2/Pazinatto Participações Ltda - CPF/CNPJ: 46.074.239/0001-07 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.744.176-9;

AIA 132539/2023-SID 20.263.673-0/Teresa Cristina do Couto Rosa Pina Carvalho - CPF/CNPJ: 101.109.288-30 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 132538/2023-SID 20.263.091-0/Teresa Cristina do Couto Rosa Pina Carvalho - CPF/CNPJ: 101.109.288-30 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

Curitiba, 29 de julho de 2.025

100480/2025

Portaria nº 11607/2025/OD-GOUT. Prot. 19.683.020-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Postos Pelanda combustíveis Ltda - CPF/CNPJ 78.901.915/0010-56. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.181.564,00 N 674.693,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de veículos, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 08:45 horas/dia 30 dias/mês. Município Curitiba.

100433/2025

Portaria nº 11608/2025/OD-GOUT. Prot. 20.653.258-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Polimix Concreto Ltda - CPF/CNPJ 29.067.113/0248-85. Tibagi. Coordenadas UTM 7.216.730,00 N 590.760,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 3.80 m³/h 02:35 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria nº 139/2021.

100434/2025

Portaria nº 11518/2025/OD-GOUT. Prot. 23.683.441-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Auto Posto Mirante Ltda. - CPF/CNPJ 79.574.596/0001-93. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.183.453,00 N 648.528,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0.65 m³/h 16:09 horas/dia 31 dias/mês. Município Campo Largo.

100406/2025

Portaria nº 11602/2025/OP-GOUT. Prot. 23.595.602-0. Captação superficial. Outorgado(s) FRANCIELE AGOSTINHO DOS SANTOS - CPF/CNPJ 090.852.699-70. Mina/Nascente Sem denominação na base. Cinzas. Coordenadas UTM 7.371.345,65 N 582.793,83 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 2.30 m³/h 06:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ibaiti.

100594/2025

Portaria nº 11596/2025/OP-GOUT. Prot. 24.136.426-7. Travessia. Outorgado(s) JCM Administradora de Bens e Participações LTDA - CPF/CNPJ 21.764.677/0001-76. Ribeirão Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.183.563,74 N 665.279,09 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Curitiba.

100593/2025

PARECER NEGATIVO nº 10084/2025/PN-GOUT. Protocolo 23.506.241-0. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de LATICINIOS LACTO LTDA - CPF/CNPJ 78.900.511/0006-61. Ribeirão Araras. Coordenadas UTM 7.295.569,00 N 213.130,00 E. Município Maripá. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

100592/2025

Portaria nº 11609/2025/OD-GOUT. Prot. 21.392.092-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Lucas Mello Kloster - CPF/CNPJ 085.579.179-96. Piquiri. Coordenadas UTM 7.310.271,32 N 344.674,11 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 00:12 horas/dia 30 dias/mês. Município Mamborê.

100445/2025

Portaria nº 11601/2025/OD-GOUT. Prot. 21.088.910-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Madeireira Maracanã Florestal Ltda - CPF/CNPJ 07.199.149/0001-90. Ribeira. Coordenadas UTM 7.231.257,25 N 695.488,11 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Controle de emissão de partículas, Processo fabril, Resfriamento. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 11:36 horas/dia 30 dias/mês. Município Tunas do Paraná. Esta portaria revoga a portaria nº 10983/2023/AP-GOUT.

100444/2025

Portaria nº 11606/2025/OP-GOUT. Prot. 19.492.554-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ÁGUA CRISTALINA SABIÁ LTDA. - CPF/CNPJ 26.442.825/0001-50. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.210.180,00 N 200.708,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Envase de água. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 01:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Matelândia.

100426/2025



Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 5151 - 29/07/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2590
 Nome do Município: SAO MIGUEL DO IGUACU
 Código do Estabelecimento: 8472
 Nome do Estabelecimento: UNIGUACU, C - EM N P
 Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
VANESSA ZANATTA	9.916.072-1PR	104	259008472C001	1	02/07/2025	2010

SAO MIGUEL DO IGUACU, 29 de Julho de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): ROSELI MARIA LEICHTWEIS ROMANHA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato nº 16/2018 Data Ato: 21/03/2018
 Nome do(a) Diretor(a): JACINTO VAGNER RUPP
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato nº 21/2019 Data Ato: 16/09/2019

100710/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 5154 - 29/07/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2580
 Nome do Município: SAO MATEUS DO SUL
 Código do Estabelecimento: 21857
 Nome do Estabelecimento: SAO MATEUS, C E-EF M PROFIS N
 Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALICE MAZUR DE SOUZA	106502846PR	436	258021857D001	5	21/07/2025	2025
DAIANE APARECIDA AMARAL	100524996PR	437	258021857D001	5	21/07/2025	2025
DENISE APARECIDA PEREIRA	93994892PR	438	258021857D001	5	21/07/2025	2025
GIOVANNA JANAINA SCHAFER	130120512PR	439	258021857D001	5	21/07/2025	2025
KARINE JULIANO DOS SANTOS	132565317PR	440	258021857D001	5	21/07/2025	2025
LAIS SPETIT	148703884PR	441	258021857D001	6	21/07/2025	2025
LAURA FERNANDA ALVES DOS SANTOS	146768423PR	442	258021857D001	6	21/07/2025	2025
LOURDES GORDIA	64610716PR	443	258021857D001	6	21/07/2025	2025
MARCIA MAYER	89009340PR	444	258021857D001	6	21/07/2025	2025
MARIA ELISA OLIVEIRA TRINDADE	145080940PR	445	258021857D001	6	21/07/2025	2025
NAIANE CAROLINE GRITTEN VERISSIMO	137674238PR	446	258021857D001	7	21/07/2025	2025
PALOMA DE SOUZA NASCIMENTO	140418501PR	447	258021857D001	7	21/07/2025	2025
PRISCILA SILVA PAGESKI GUIZ	108507039PR	448	258021857D001	7	22/07/2025	2025
SARINE GONCALVES MACUCO	124456614PR	449	258021857D001	7	22/07/2025	2025
TAIRINE DOMBROSKI RUSGOSKI	153897433PR	450	258021857D001	7	22/07/2025	2025
TALITA FERREIRA PADILHA	127542767PR	451	258021857D001	8	22/07/2025	2025

SAO MATEUS DO SUL, 29 de Julho de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): DAUCI TEREZINHA PEREIRA KACZOROWSKI
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 00545
 Nome do(a) Diretor(a): TELMA PELEGRINI STANISZEWSKI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 03364

100735/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 5153 - 29/07/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730
 Nome do Município: TELEMACHO BORBA
 Código do Estabelecimento: 740
 Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE TEL BORBA
 Nome do Curso: TEC EM MECANICA INDUSTRIAL

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JOSÉ EDESON DA SILVA	45386511	9	273000740D001	1	21/07/2025	2005

TELEMACO BORBA, 29 de Julho de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	PRISCILA FIRME REICHETER ALVES MOREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº 06/2022 DATA: 31/10/2022
Nome do(a) Diretor(a):	FABIANE MARIA FIGUEROA PEREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº 01/2023 Data: 02/03/2023

100724/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 5152 - 29/07/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2590
Nome do Município:	SAO MIGUEL DO IGUACU
Código do Estabelecimento:	8472
Nome do Estabelecimento:	UNIGUACU, C - EM N P
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
VANESSA ZANATTA	9.916.072-1PR	39	259008472D001	4	21/07/2025	2011

SAO MIGUEL DO IGUACU, 29 de Julho de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	ROSELI MARIA LEICHTWEIS ROMANHA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Ato nº 16/2018 Data Ato: 21/03/2018
Nome do(a) Diretor(a):	JACINTO VAGNER RUPP
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato nº 21/2019 Data Ato :16/09/2019

100714/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 5150 - 29/07/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	980
Nome do Município:	IBAITI
Código do Estabelecimento:	25730
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS SEIJI HATANDA
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA DA SILVA GOMES	49.834.570-1SP	269	098025730D001	18	17/01/2024	2021

IBAITI, 29 de Julho de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	FRANCIELLE RODRIGUES BRESSANIN ALVES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 06205
Nome do(a) Diretor(a):	ELIZABETH SOARES DOS SANTOS KOIKE
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 02289

100695/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EXTRATO – 3.º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300219

Protocolo n.º 24.266.938-0

Participes: Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Grandes Rios.

Objeto – Supressão de valores, alteração da forma de custeio e adequação do quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

100194/2025

Objeto: Contratação de consultoria para atuar no âmbito do Projeto 914BRZ1091, especializada em gestão de projetos para apoiar a estruturação, organização e aprimoramento da gestão dos projetos institucionais do Fundepar.**Recursos Financeiros:** Transferência efetivada no âmbito do Termo de Cooperação Técnica Internacional n.º 914BRZ1091 (15.910.453-2).**Valor:** R\$ 140.194,43**Vigência:** De 30/06/2025 a 26/05/2026**Gestor:** Almir Guimarães de Azevedo Junior**Signatários:** Maria Rebeca Otero Gomes - Coordenadora de Educação Representante da Unesco, e Gustavo Portela de Melo Lobato contratado.**Data da Assinatura:** 27/06/2025

100443/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EXTRATO – 4.º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300222

Protocolo n.º 24.255.198-2

Participes: Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis.

Objeto – Supressão de valores, alteração da forma de custeio e adequação do quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

100188/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PE n.º 1851/24-GMS/SEED

Protocolo nº: 22.740.028-5

Com fundamento no Inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 2.477/2025 – SEED/ASS TEC, **ADJUDICO** à empresa MPS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 53.029.830/0001-08, no valor global de **R\$ 112.880,00 (cento e doze mil, oitocentos e oitenta reais)**, vencedora do Lote 01 e empresa PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ 29.206.230/0001-93, no valor global de **R\$ 447.040,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, e quarenta reais)**, vencedora do Lote 02, **HOMOLOGO** o certame, objetivando à aquisição de café – 500 gramas, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Educação, seus respectivos Núcleos Regionais de Educação e Unidades Administrativas.

2. Com fundamento no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º

4.189/2016, c/c a Informação n.º 2.477/2025 – SEED/ASS TEC, **AUTORIZO**, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada.

Curitiba, 28 de julho de 2025

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral/SEED, por Delegação

De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

100448/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2025 – GS/SEED

Protocolo n.º 24.124.163-7

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Acordo de Cooperação n.º 202506112 entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED PR e o Centro de Triagem e Obras Sociais do Vale do Ivaí – CENTOS.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que garante o direito à educação e à saúde e ainda:

- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, a qual dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e estabelece em seu Art. 4.º que é dever do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à saúde e educação dentre outros;
- o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que, reunido em sua Vigésima Sétima Assembleia Ordinária e considerando o disposto no Art. 3.º da Lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991, aprovou o texto oriundo da Sociedade Brasileira de Pediatria relativo aos Direitos da Criança e do Adolescente Hospitalizados, Resolução n.º 41, de 13 de outubro de 1995, cujo item 9 apresenta o direito da criança e do adolescente de desfrutar alguma forma de recreação, além de programas de educação para a saúde e o acompanhamento do currículo escolar durante internamento para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar;
- a Lei Federal n.º 13.716, de 24 de setembro de 2018, que altera a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta o Art. 4.º, o qual assegura atendimento educacional ao estudante da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado;
- A Resolução CNE/CEB n.º 2, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes para a Educação Especial na Educação Básica, e no seu Parágrafo 1.º do Art. 13 assevera que as classes hospitalares e o atendimento em ambiente domiciliar devem dar continuidade ao processo de desenvolvimento e ao processo de aprendizagem de estudantes da Educação Básica, contribuindo assim para o retorno desses estudantes ao ambiente escolar;
- a Resolução n.º 2.527/SEED, de 25 de maio de 2007, que instituiu, no Estado do Paraná, o Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH;
- A Resolução Conjunta n.º 03/2014 – SEED/SESA, que estabelece os requisitos para solicitar adesão ao Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH, bem como define as competências de cada Secretaria envolvida no SAREH;
- a justificativa para Dispensa de Chamamento Público, item II do Plano de Trabalho emitido pelo Departamento de Educação Inclusiva – DEIN/Diretoria de Educação – DEDUC à mov. 31;
- a Informação n.º 0076/2025 do Núcleo Fazendário Setorial/SEED inserida à-mov. 36;
- os Despachos n.º 0777/2025 e n.º 847/2025 emitidos pela Unidade Técnica de Convênios – UTCV, vinculada à Coordenação de Convênios da SEED/PR, às mov. 34 e 41 respectivamente,

justifico a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, devidamente fundamentada na Lei Federal n.º 13.019/2014, no Decreto Estadual n.º 3.513/2016, na Resolução Conjunta SEED/SESA n.º 003/2014 e na Instrução n.º 02/2020 – DEDUC/SEED, para a celebração do Acordo de Cooperação n.º 202506112, à mov. 33, entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED e o Centro de Triagem e Obras Sociais do Vale do Ivaí – CENTOS, mantenedor do Hospital Regional do Vale do Ivaí, o qual terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, não envolvendo a transferência de recursos financeiros e cujo objeto é a prestação de atendimento educacional gratuito a estudantes matriculados em diferentes níveis e/ou modalidades de ensino da Educação Básica que se encontram afastados do ambiente escolar em consequência de internamento para tratar de sua saúde.

Nos termos do § 2.º do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação no prazo de cinco dias a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado.

Publique-se.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

100255/2025

RESOLUÇÃO N.º 3.934/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei

n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 305/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.385.636-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar São Judas Tadeu – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Sete de Abril, 831, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 207/2025, de 20/01/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 116/2023, de 26/01/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.936/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 303/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.382.079-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Santo Antônio – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Amadeu Piotto, 270, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2259/2020, de 18/06/2020, com vigência até 23/05/2026.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 7593/2022, de 24/11/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.937/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 322/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.565.324-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua José Osíres Baglioli, 430, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1569/2020, de 11/05/2020, com vigência até 15/07/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2831/2020, de 29/07/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.938/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 11/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.719.043-2,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares do Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Imaculada Conceição, 1155, do Município e NRE Curitiba, com as ofertas do Ensino Médio e Educação Profissional, presencial e a distância.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Associação Paranaense de Cultura e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 5259/2016, de 24/11/2016, e o credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 3499/2019, de 05/09/2019, ambas com vigência até 09/10/2026.

Art. 2º Revogar as Resoluções n.º 2417/2001, de 09/10/2001 e n.º 3499/2019, de 05/09/2019, que credenciaram a instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a oferta da Educação a Distância e as autorizações concedidas para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Campus Curitiba, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.939/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021 e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho

Estadual de Educação, o Parecer n.º 655/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.874.000-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Marisa Amada Pires Sella, na Modalidade Educação Especial, situado na Rua Imaculada Conceição, 935, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Mantenedora do Centro Integrado de Prevenção – AMCIP e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 967/2017, de 20/03/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3784/2020, de 22/09/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.940/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1541/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.057.173-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, com implantação simultânea, na Escola Interativa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Antônio Leprevost, 331, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Escola Sementinha Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4874/2020, de 10/12/2020, com vigência até 19/12/2028.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Interativa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.945/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da**

Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1539/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.276.705-5,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01/01/2025, o endereço da Escola Municipal Marechal Deodoro da Fonseca – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Santa Helena, NRE de Toledo, de Rua Minas Gerais, 1233, para Rua Londres, 2533, do mesmo Município.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2739/2021, de 24/06/2021.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.950/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 518/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.354.035-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, situado na Avenida General Meira, 391, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 5542/2021, de 18/11/2021, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A Resolução n.º 6214/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 03 (três) anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.951/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 697/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 24.244.595-

3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal do Campo Divino Espírito Santo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Barreiro, do Município de Rebouças, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4256/2017, de 04/09/2017, com vigência até 06/10/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1823/2022, de 12/04/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão

RESOLUÇÃO N.º 3.952/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 332/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.276.101-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Rio Quinze de Baixo, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4117/2020, de 21/10/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

100473/2025

RESOLUÇÃO N.º 3.953/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1554/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.974.701-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Rui Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Minas Gerais, s/n, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3203/2020, de 18/08/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, e do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 632/2021, de 08/02/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.954/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 321/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 22.449.609-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Doutor Chafic Cury – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Zacharias Burko, 147, do Município de Rio Azul, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 798/2025, de 19/02/2025, com vigência até 10/02/2030.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4489/2022, de 01/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.955/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1546/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.974.962-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Rio Quinze de Baixo, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3952/2025, de 16/07/2025, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 7962/2023, de 13/11/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 6484/2022, de 17/10/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.956/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 639/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 24.035.759-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir da data da publicação desta resolução, as atividades escolares relativas à Classe Especial, na Escola Municipal do Campo José Félix Grande – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pedro Morais de Oliveira, s/n, do Município de Santa Maria do Oeste, NRE de Pitanga.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 982/2021, de 09/03/2021, com vigência até 31/12/2026.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 3094/2008, de 09/07/2008, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.957/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o

Parecer n.º 330/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.339.049-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Rural Santa Terezinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Maria Lopes, s/n, no Município de Curiúva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4574/2021, de 29/09/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.958/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 318/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.404.313-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Pequeno Cientista – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Alecrim, 73, no Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Joseni Aparecida de Freitas – Educação Escolar e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3735/2020, de 18/09/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.959/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 319/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 22.521.994-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual

Jandira Ferreira Rosas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Vereador Ladislau Mainardes Rosa, s/n, do Município de Curiúva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2821/2025, de 19/05/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4693/2022, de 05/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.960/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 09/2002, 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 338/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.310.439-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Estadual Indígena Jykre Tag – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situada na Aldeia Passo Liso, s/n, no Município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5568/2023, de 18/08/2023, com vigência até 06/11/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5200/2022, de 25/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.961/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 328/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.344.166-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada

na Rua Curitiba, s/n, no Município de Nova Cantu, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 210/2022, de 25/01/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.962/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 313/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.992.241-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Zenir Salamoni Cury, situado na Rua Presidente Castelo Branco, 148, no Município de Engenheiro Beltrão, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3525/2022, de 21/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

100474/2025

RESOLUÇÃO N.º 3.963/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 329/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.093.778-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual do Campo Padre Anchieta – Ensino Fundamental, situada na Linha São José, s/n, do Município de Barracão, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5472/2022, de 05/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição de ensino mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5472/2022, de 05/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.964/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 316/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.382.612-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de São Bento, no Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1410/2022, de 31/03/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.965/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 327/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.841.456-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/04/2025 até 13/04/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual Constantino Marochi – Ensino Fundamental, situada na Avenida Fritz Erwing Schmidt, 6209, no Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3710/2019, de 23/09/2019, com vigência até 13/04/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.966/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 334/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.367.452-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo de Eliza – Ensino Fundamental, situada na Rua Rio de Janeiro, 510, do Município de Xambê, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 381/2017, de 16/02/2017, com vigência até 06/01/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3387/2023, de 29/05/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3967/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1547/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.822.355-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil José Henrique Palma, situado na Avenida Perimetral, 1415, do Município de Marilena, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1671/2018, de 09/04/2018, com vigência até 13/11/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 779/2021, de 18/02/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.968/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da**

Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1545/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.886.923-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Nilson Ribas – Ensino Fundamental, situada na Rua Venezuela, 164, no Município de Florestópolis, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 372/2024, de 25/01/2024, com vigência até 31/12/2033.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 349/2023, de 31/01/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.969/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 283/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.401.822-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Thiago Terra – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua dos Pastores, 65, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 900/2025, de 20/02/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1786/2022, de 11/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.970/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no

protocolado n.º 24.248.798-2,

n.º 20.556.623-6,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Dr. Gabriel Carneiro Martins – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Deputado Nilson Ribas, 520, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 340/2023, de 31/01/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, que continua em vigor para a oferta do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Dr. Gabriel Carneiro Martins – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.971/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 145/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.388.473-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dr. Gabriel Carneiro Martins – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Deputado Nilson Ribas, 520, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 340/2023, de 31/01/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 4126/2023, de 30/06/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.972/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação do Centro de Educação Infantil A Formiguinha Baby, situado na Avenida Gabriel Frereiro de Miranda, 875, do Município de Cambé, NRE de Londrina, para Centro de Educação Infantil Formiguinha Baby.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida por G.D Manduca & Cia Ltda, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2127/2017, de 16/05/2017, com vigência até 14/06/2027.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

100476/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0468/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Aprova a Instrução Normativa n.º 001/2025 que regulamenta procedimentos obrigatórios para entrega de atestados e declarações médicas e odontológicas dos servidores que prestam serviços no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar à Divisão de Recursos Humanos.

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 24.302.736-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Instrução Normativa n.º 001/2025 – FUN/DIAF que regulamenta procedimentos obrigatórios para entrega de atestados e declarações médicas e odontológicas dos servidores que prestam serviços no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar para a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2025 – FUN/DIAF

Súmula: Regulamenta procedimentos obrigatórios para entrega de atestados e declarações médicas e odontológicas dos servidores que prestam serviços no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar à Divisão de Recursos Humanos.

A **Diretora Administrativo-Financeira do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.713, de 18 de outubro de 2023, e nos termos do Decreto n.º 8.362, de 16 de dezembro 2024, considerando:

- a **Lei Estadual n.º 6.174/1970** - Estatuto dos Servidores Públicos

- do Estado do Paraná;
- **a Resolução nº 6.315/2024 - SEAP** – que aprova o novo Manual de Perícia Médica dos Servidores Civis efetivos, Militares e em Comissão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná.
- **o Comunicado nº 010/2024 - SEAP** – que publica o Novo Manual de Perícia Médica, que orienta sobre os procedimentos e critérios para a avaliação de atestados e declarações médicas e odontológicas apresentados por servidores públicos estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar os procedimentos obrigatórios para a entrega de atestados e declarações médicas e odontológicas dos servidores que prestam serviços no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º Nos casos de ausência ao trabalho por motivo de saúde, mediante atendimento médico ou odontológico, os atestados de até 3 (três) dias – consecutivos ou alternados, dentro do mesmo mês – deverão ser digitalizados em formato PDF e inseridos no ponto eletrônico até o dia seguinte ao término da ocorrência.

§1º A chefia imediata deverá aprovar ou rejeitar as justificativas diretamente no sistema de ponto digital, mediante análise dos atestados originais, que deverão ser encaminhados à Divisão de Recursos Humanos até o dia seguinte ao término do afastamento.

§2º Os atestados médicos/odontológicos não deverão conter carimbo ou assinatura da chefia no corpo do documento, visto que a ciência da chefia se dá por meio da aprovação eletrônica no sistema.

§3º Os atestados deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome completo do servidor, assinatura e número do registro do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico ou do registro do Conselho Regional e Odontologia (CRO) do dentista, data de emissão e período/duração do afastamento.

Art. 3º No caso em que o afastamento por motivo de saúde ultrapasse 3 (três) dias no mesmo mês de incidência, o servidor deverá buscar orientações junto à Divisão de Recursos Humanos imediatamente, no caso de doenças infecto-contagiosas, pós-operatórios imediatos, gestação ou tratamento de pessoa da família.

§1º Os atestados médicos que ultrapassem 3 (três) dias no mês deverão ser digitalizados e protocolados junto à Divisão de Perícia Médica do Estado, via formulário on-line, conforme orientações constantes no site da Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEAP).

§2º Nos casos em que for necessária avaliação presencial, os atestados médicos que ultrapassem 3 (três) dias de afastamento no mês deverão ser protocolados no site das clínicas terceirizadas, conforme orientações disponíveis no site da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP).

§3º O servidor deverá acompanhar, por meio do sistema ou aplicativo, a convocação para comparecimento à perícia médica, observando a data e o local agendados, bem como acompanhar o resultado da avaliação pericial, que será disponibilizado nos portais Portal do Servidor, PIA Paraná e Sou Paraná.

Art. 4º Nos casos de consultas agendadas ou de emergência, que demandem ausência das atividades por até 5 (cinco) horas, serão aceitas declarações médicas ou odontológicas, desde que constem claramente o horário ou período em que o servidor esteve sob cuidados profissionais.

§1º As digitalizações das declarações, sejam do período da manhã ou da tarde, deverão ser inseridas no ponto eletrônico até o dia seguinte à ocorrência. Os documentos originais permanecerão sob a guarda do servidor, não sendo enviados à Divisão de Recursos Humanos.

§2º Declarações médicas e odontológicas poderão ser utilizadas para justificar ausências de até 5 (cinco) horas, exclusivamente para consultas e exames.

§3º As declarações médicas e odontológicas deverão conter, obrigatoriamente: o nome completo do servidor, a assinatura e o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no caso de médicos, ou no Conselho Regional de Odontologia (CRO), no caso de dentistas, além da data de emissão e do horário ou período em que a consulta foi realizada.

Art. 5º Não serão aceitos atestados médicos ou odontológicos emitidos durante o período de fruição de férias ou demais afastamentos legais do servidor.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pela Divisão de Recursos Humanos do Instituto Fundepar, e autorizado pela Presidência.

Art. 7º Esta Instrução Normativa passa a vigorar na data de sua publicação.

Noemi Beatriz Grünhagen
Diretora Administrativo-Financeira
Portaria nº 0013/2025 – Fundepar

100402/2025

PORTARIA N.º 0470/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Aprova a Instrução Normativa nº 002/2025 que institui as Diretrizes de Segurança da Informação no âmbito do Fundepar, para a adequação

deste Instituto à legislação vigente, e dá outras providências.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, e nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro 2024 e o contido no protocolo nº 23.381.920-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a emissão da Instrução Normativa nº 002/2025 – FUN/DIAF, na forma do anexo a esta Portaria, para instituir as Diretrizes de Segurança da Informação no âmbito do Fundepar, e efetuar a adequação deste Instituto à legislação vigente, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anotar-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 – FUN/DIAF

Súmula: Institui as Diretrizes de Segurança da Informação no âmbito do Fundepar, para a adequação deste Instituto à legislação vigente, e dá outras providências

A Diretora Administrativo-Financeira do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.713, de 18 de outubro de 2023, e nos termos do Decreto n.º 8.362, de 16 de dezembro 2024, considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- a Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;
- a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e suas alterações que regula o acesso a informações e dá outras providências;
- a Lei Federal n.º 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;
- a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- a Lei Federal n.º 13.853, de 8 de julho de 2019, que altera a Lei n.º 13.709, de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

RESOLVE, expedir a seguinte Instrução Normativa aprovada pela Portaria nº 0470/2025 – Fundepar, de 28 de julho de 2025:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da implantação da PSIC

Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação e Comunicações — PSIC, no âmbito do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional — Fundepar, com o objetivo de estabelecer diretrizes, responsabilidades e controles destinados a assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade das informações, bem como a proteção dos ativos tecnológicos e a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º A PSIC cumprirá seu objetivo, mediante a adoção de mecanismos de controle destinados a garantir:

- a proteção de dados, informações e conhecimentos, próprios ou sob guarda do Instituto;
- o direito de acesso às informações, nos termos da lei;
- a redução dos riscos de perdas, alterações ou acessos indevidos;
- a preservação da disponibilidade, integridade, confiabilidade e autenticidade das informações.

§2º Esta Política deverá ser observada em todos os processos, sistemas e atividades institucionais que envolvam o tratamento de informações, independentemente do meio em que estejam armazenadas ou trafeguem, abrangendo dados físicos, digitais ou qualquer outra forma de registro.

Art. 2º As Diretrizes de Segurança da Informação visam à orientação dos usuários internos e externos, quanto ao uso adequado dos ativos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar.

Seção II
Das definições para a aplicação

Art. 3º As Diretrizes de Segurança, estabelecidas por esta Instrução Normativa, se aplicam a todos os usuários que, por qualquer meio, utilizem o ambiente de processamento ou acessem informações pertencentes ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

— Fundepar, incluindo servidores efetivos, ocupantes de cargos comissionados, prestadores de serviços e colaboradores terceirizados ou externos.

§ 1º Todo usuário de recursos computacionais do Instituto Fundepar tem o dever de proteger a segurança e a integridade das informações e dos equipamentos de informática.

§ 2º Os usuários de recursos computacionais do Instituto Fundepar devem tratar a informação como sendo um bem do Instituto Fundepar, um dos recursos críticos para a realização da atividade-fim, que possui grande valor para a autarquia e deve sempre ser tratada com seu devido cuidado.

§ 3º Considera-se violação das Diretrizes de Segurança da Informação qualquer ato que:

- I. exponha a autarquia a uma perda monetária, efetiva ou potencial, pelo comprometimento da segurança dos dados ou de informações ou ainda perda de equipamentos;
- II. implique a revelação de dados confidenciais, direitos autorais, negociações, patentes ou uso não autorizado de dados institucionais;
- III. envolva o uso de dados para propósitos ilícitos, incluindo a violação de leis, regulamentos ou quaisquer outros dispositivos normativos.

Seção III

Das noções principiológicas

Art. 4º Esta política científica todos os servidores, membros e colaboradores do Instituto Fundepar de que, nos ambientes, sistemas, computadores e redes da instituição há normas e procedimentos que regem o uso dos recursos de tecnologia da informação, abrangendo, dentre outros:

- I. controle de acesso;
- II. políticas de uso de e-mail, da internet e de antivírus;
- III. políticas de acesso remoto, gestão de ativos, gestão de configuração e acesso a bases de dados;
- IV. plano de continuidade dos serviços essenciais de tecnologia da informação;
- V. gestão de incidentes de segurança da informação e de vulnerabilidades;
- VI. padrões de desenvolvimento seguro de sistemas e de configuração segura;
- VII. gestão e monitoramento de registros de atividades (logs de auditoria);
- VIII. uso de recursos criptográficos;
- IX. política de acesso a serviços de tecnologia da informação por fornecedores; e

X. política de uso de dispositivos pessoais.

§ 1º O acesso aos recursos de tecnologia da informação e comunicação deve seguir o princípio do privilégio mínimo e necessário para a execução das atividades institucionais.

§ 2º As normas, procedimentos, controles e regulamentos específicos de segurança da informação adotarão padrões de segurança de mercado e *frameworks* reconhecidos, tais como ISO, NIST e CIS, ou equivalentes.

Art. 5º É dever de cada funcionário manter-se atualizado quanto a estas Diretrizes de Segurança da Informação e aos procedimentos correlatos, devendo buscar orientação junto à chefia imediata sempre que não tiver plena segurança acerca da aquisição, do uso ou do descarte de informações.

Parágrafo único. Todo incidente que comprometa a segurança da informação deverá ser comunicado, em primeiro lugar, à chefia imediata, a quem caberá encaminhá-lo posteriormente ao Departamento de Administração e Recursos Humanos — DARH para análise.

Art. 6º Para assegurar a uniformidade da informação, estas Diretrizes de Segurança serão comunicadas a todos os usuários dos ambientes, sistemas, computadores e redes da instituição, mediante a sua publicidade no sítio eletrônico de transparência do Instituto Fundepar.

Art. 7º Todas as informações produzidas ou recebidas pelos colaboradores, como resultado da atividade profissional contratada pelo Instituto Fundepar, pertencem a esta autarquia.

Parágrafo único. As exceções ao previsto no caput deste artigo sétimo devem ser explicitadas e formalizadas no contrato estabelecido entre as partes.

Art. 8º Os equipamentos de informática e comunicação, sistemas e informações, utilizados pelos servidores, destinam-se exclusivamente à realização das atividades profissionais.

Parágrafo único. O uso pessoal desses recursos não é permitido, salvo, prévia autorização da chefia imediata e desde que não prejudique o desempenho dos sistemas e serviços.

Art. 9º O Instituto Fundepar se exime de qualquer responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido, negligente ou imprudente dos recursos e serviços disponibilizados aos seus servidores.

Art. 10. O descumprimento dos requisitos previstos nesta Instrução Normativa constitui violação às regras internas da instituição, sujeitando o usuário às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, cabendo ao Instituto Fundepar adotar as providências necessárias para identificar o infrator, buscar sua responsabilização e coletar dados e evidências destinadas à formação de prova em processos administrativos, judiciais ou disciplinares.

Art. 11. Cabe ao DARH, por intermédio da Divisão de Tecnologia da Informação – DVTI:

- I. assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade, legalidade, autenticidade e auditabilidade das informações necessárias à realização das atividades do Instituto Fundepar;
- II. atuar como gestor do processo de segurança da informação, protegendo os dados institucionais e catalisando, coordenando, desenvolvendo e implementando ações voltadas a essa finalidade;
- III. registrar o uso dos sistemas e serviços, com vistas a garantir a disponibilidade e a segurança das informações utilizadas.

Art. 12. Constituem objetivos específicos destas Diretrizes de Segurança da Informação:

- I. estabelecer padrões de comportamento para os usuários dos sistemas informatizados do Instituto Fundepar, alinhados às necessidades institucionais e à proteção legal da entidade e das pessoas;
- II. orientar a definição de diretrizes e procedimentos específicos de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos destinados à sua efetividade;
- III. preservar as informações do Instituto Fundepar quanto a:
 - a. integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, protegida contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais, tanto em sua guarda quanto em sua transmissão;
 - b. confidencialidade: garantia de que o acesso à informação ocorra somente por pessoas autorizadas;
 - c. disponibilidade: garantia de que usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

Art. 13. Cabe ao responsável pelo setor de cada área estabelecer critérios relativos ao nível de confidencialidade das informações — relatórios e mídias — geradas por sua unidade, classificando-as nos seguintes termos:

- I. pública: informação que pode ser acessada por usuários da autarquia, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e pelo público em geral;
- II. interna: informação restrita aos servidores da autarquia, cujo grau de confidencialidade possa, se divulgado, comprometer a imagem do Instituto Fundepar;
- III. confidencial: informação acessível aos usuários da autarquia e a parceiros institucionais, cuja divulgação não autorizada possa acarretar impactos financeiros, operacionais ou de imagem à atividade-fim da autarquia ou ao negócio do parceiro;
- IV. restrita: informação acessível apenas a usuários expressamente indicados, pelo nome ou pela área de lotação, cuja divulgação não autorizada possa causar sérios danos à atividade-fim ou comprometer a estratégia institucional da autarquia.

TÍTULO II

DOS CONTROLES E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA

Seção I

Das formalidades e controles

Art. 14. Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados pelo Instituto Fundepar deverão conter cláusula de confidencialidade adequada ao nível de classificação das informações tratadas, assegurando a proteção prevista nestas Diretrizes.

Art. 15. A responsabilidade relativa à segurança da informação por parte dos operadores deverá ser comunicada já na fase de contratação de empresas ou serviços.

Art. 16. Todos os operadores de dados devem ser orientados quanto aos procedimentos de segurança e ao uso correto dos ativos, visando mitigar riscos, devendo ainda assinar termo de responsabilidade em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 17. Deverão ser implantados e testados, ao menos uma vez por ano, planos de contingência e de continuidade dos principais sistemas e serviços, com o objetivo de reduzir os riscos de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos ativos de informação, especialmente no tocante a dados pessoais e sensíveis, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 18. Todos os requisitos de segurança da informação, inclusive quanto à necessidade de planos de contingência, devem ser identificados e documentados na fase de levantamento de escopo de projetos ou sistemas, devendo ser justificados, acordados, registrados, implantados e testados durante a fase de execução.

Art. 19. Deverão ser instituídos controles adequados, trilhas de auditoria e registros de atividades em todos os pontos e sistemas que o Instituto Fundepar considerar necessários para reduzir os riscos de perda ou adulteração de dados nos ativos de informação, tais como estações de trabalho, notebooks, acessos à internet, correio eletrônico e sistemas comerciais e financeiros, próprios ou de terceiros.

Art. 20. Os ambientes de produção devem ser segregados e rigidamente controlados, de modo a garantir o isolamento em relação aos ambientes de desenvolvimento, testes e homologação.

Art. 21. As Diretrizes de Segurança da Informação instituídas por essa Instrução Normativa serão implementadas no Instituto Fundepar por intermédio de procedimentos específicos, de observância obrigatória por todos os usuários definidos no art. 3º, independentemente do nível hierárquico, da função ou do vínculo mantido com a instituição.

Seção II

Do Monitoramento e da Auditoria do Ambiente

Art. 22. Para assegurar o cumprimento destas Diretrizes de Segurança da Informação e de suas versões específicas, quando houver, o Instituto Fundepar poderá:

- I. implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou redes sem fio, bem como em outros componentes de sua infraestrutura, utilizando as informações geradas para identificar usuários, acessos realizados e materiais manipulados;
- II. tornar públicas as informações obtidas por meio dos sistemas de monitoramento e auditoria, sempre que houver exigência judicial ou requisição formal de gestores ou chefias competentes;
- III. realizar, a qualquer tempo, inspeções físicas e digitais em máquinas e equipamentos de propriedade da autarquia;
- IV. instalar sistemas de proteção, preventivos e de detecção, destina-

dos a resguardar a segurança das informações e dos perímetros de acesso;

- V. habilitar ou desabilitar o uso de dispositivos móveis ou periféricos nas estações de trabalho, tais como entradas USB, CD-ROM, discos externos e semelhantes.

CAPÍTULO II DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Seção I Dos Dados Pessoais

Art. 23. O Instituto Fundepar compromete-se a não acumular ou manter intencionalmente dados pessoais de seus servidores ou colaboradores além daqueles estritamente necessários à condução de suas atividades institucionais, observando-se o seguinte:

- I. todos os dados pessoais de servidores eventualmente armazenados serão considerados confidenciais;
- II. dados pessoais de servidores não serão transferidos a terceiros, exceto quando houver previsão legal ou necessidade decorrente das atividades da autarquia, hipótese em que serão rigorosamente observados os princípios legais aplicáveis, garantindo-se que sua utilização ocorra única e exclusivamente para atender ao interesse público ou ao cumprimento da lei, observadas ainda as seguintes regras:
 - a) Os servidores comprometem-se a não armazenar dados pessoais próprios nas dependências ou sistemas da autarquia sem autorização prévia e expressa da diretoria;
 - b) Ainda que haja autorização para o armazenamento de dados pessoais do usuário, o Instituto Fundepar não se responsabilizará por tais dados, por seu conteúdo ou por sua segurança;
 - c) Esses dados não poderão ser armazenados no ambiente de rede da autarquia, tampouco integrarão a rotina de cópias de segurança dos sistemas do Instituto Fundepar.

Seção II Da admissão, demissão e movimentação de pessoal

Art. 24. O DARH deverá comunicar a Divisão de Tecnologia da Informação todas as admissões, desligamentos ou movimentação de pessoal, a fim de viabilizar a adequada gestão dos sistemas corporativos e a definição dos direitos de acesso do usuário, nos termos a seguir discriminados:

- I. no caso de pessoal temporário, deverá ser informado o período de prestação dos serviços, para que, na data prevista para o término do contrato, sejam adotadas as providências relativas à revogação dos acessos concedidos;
- II. no caso de desligamento, a comunicação deverá ocorrer com a maior brevidade possível, de modo a permitir a imediata exclusão do usuário do sistema.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS

Seção I Dos Programas e Direitos Autorais

Art. 25. O Instituto Fundepar respeita os direitos autorais dos programas que utiliza e reconhece o dever de remunerar adequadamente por eles, não admitindo o uso de programas não licenciados em seus computadores, observando-se o seguinte:

- I. fica terminantemente proibido o uso de programas ilegais (sem licenciamento) na autarquia;
- II. periodicamente, serão verificados os dados nos servidores e computadores dos usuários, para assegurar o cumprimento destas diretrizes;
- III. caso sejam encontrados programas não autorizados, deverão ser removidos dos equipamentos;
- IV. usuários que instalem programas não autorizados nos computadores de trabalho responsabilizam-se, perante a instituição, por quaisquer problemas ou prejuízos decorrentes dessa prática, estando sujeitos às sanções previstas nesta Instrução Normativa.

Seção II Das Permissões e Senhas

Art. 26. Todo usuário, para acessar os dados da rede desta autarquia, deverá possuir credencial de acesso (*login* e senha), previamente cadastrada pelo pessoal designado na Divisão de Tecnologia da Informação – DVTI, nos termos a seguir discriminados:

- I. quando houver necessidade de cadastramento de novo usuário para utilização da rede, sistemas ou equipamentos de informática, o setor de origem deverá formalizar solicitação ao DARH;
- II. a DVTI providenciará e informará ao usuário as credenciais e senhas para os recursos computacionais a que terá direito de acesso;
- III. na primeira utilização de um recurso computacional (primeiro *login*), será obrigatória a imediata alteração da senha inicial fornecida pelo setor de informática;
- IV. ao usuário será solicitado, periodicamente, pelos sistemas da organização, trocar sua senha de acesso;
- V. por segurança, as senhas devem obedecer a critérios mínimos estabelecidos pela DVTI, de modo a não serem facilmente descobertas nem repetidas.

Seção III Do Compartilhamento de Dados

Art. 27. É vedado aos usuários o compartilhamento de dados nos computadores da autarquia, devendo todos os dados institucionais serem armazenados de forma centralizada nos servidores de arquivos do Instituto Fundepar, observando-se, para tanto, o seguinte:

- I. o DARH poderá, periodicamente, verificar os dados armazenados nos servidores e em demais dispositivos que permitam o armazenamento de arquivos, tais como computadores e mídias removíveis; os compartilhamentos de impressoras e outros periféricos similares dependerão de autorizações específicas, assim como o compartilhamento de dados em rede.

Seção IV Das Cópias de Segurança dos Dados (Backup)

Subseção I Dos Backups Corporativos

Art. 28. O gerenciamento dos bancos de dados institucionais é de responsabilidade exclusiva da Divisão de Tecnologia da Informação – DVTI, inclusive quanto à manutenção, alteração e atualização de equipamentos e programas.

Art. 29. Todos os dados corporativos do Instituto Fundepar, armazenados nos equipamentos classificados como servidores de rede, deverão ser protegidos por rotinas sistemáticas de cópia de segurança (*backup*).

Art. 30. As cópias de segurança ficarão sob responsabilidade do setor de Informática, devendo ser armazenadas em ambiente externo, previamente autorizado pela administração superior, de forma segura, para evitar exposição não autorizada e prejuízos à entidade Instituto Fundepar.

Art. 31. Os backups deverão ser testados periodicamente, restaurando-se parcial ou totalmente os dados em mídia preparada para esse fim, a fim de verificar a eficácia do procedimento e a recuperabilidade das informações, sob acompanhamento do responsável pela Divisão de Tecnologia da Informação – DVTI.

Subseção II Dos Backups em Estações de Trabalho

Art. 32. Não é política da autarquia armazenar dados em estações de trabalho.

§1º Nos casos em que os programas não permitam o armazenamento centralizado, o usuário, mediante prévia autorização de sua chefia imediata e comunicação formal à DVTI, será orientado quanto à necessidade de realizar backups periódicos.

§2º É de responsabilidade dos usuários a realização das cópias de dados e documentos não considerados essenciais à continuidade das atividades da autarquia;

§3º No caso de dados fundamentais à continuidade das atividades, a DVTI disponibilizará espaço nos servidores, devendo o usuário manter ali suas informações, que serão incluídas na rotina normal de backups.

Seção V Da Propriedade Intelectual

Art. 33. É de propriedade do Instituto Fundepar, todos os *designs*, criações ou procedimentos desenvolvidos pelos servidores sejam de carreira, comissionados, temporários, estagiários, durante o curso de seu vínculo de trabalho com esta autarquia.

CAPÍTULO IV DOS EQUIPAMENTOS E DO USO

Seção I Dos Computadores e Recursos Tecnológicos

Art. 34. Os equipamentos disponibilizados pelo Instituto Fundepar devem ser utilizados corretamente, para atividades de interesse institucional, e os usuários devem obedecer às orientações operacionais e às regras contidas nesta Instrução Normativa, sob pena de responsabilidade administrativa e legal.

Parágrafo único. Ao receber qualquer equipamento a Divisão de Tecnologia da Informação – DVTI fornecerá o Termo de Uso e de Responsabilidade (Anexo I), para que o servidor assine o documento que será arquivado para fins de posterior devolução e sua comprovação.

Art. 35. É vedada a execução de manutenção física ou lógica, a instalação, configuração ou modificação de sistemas e equipamentos, sem prévio conhecimento e acompanhamento da DVTI ou de profissional por ele designado.

Parágrafo único. Caso seja necessário ao setor realizar testes, deverá solicitar previamente para a Divisão de Tecnologia da Informação – DVTI que assumirá a responsabilidade técnica pelas ações.

Art. 36. Atualizações e correções de segurança do sistema operacional ou aplicativos só poderão ser implementadas após validação no ambiente de homologação e posterior liberação pelo fabricante ou fornecedor.

Art. 37. Todos os sistemas e computadores devem possuir software antivírus instalado, ativado e permanentemente atualizado.

Art. 38. A transferência ou divulgação de software, programas ou instruções de computador a terceiros dependerá de identificação do solicitante, comprovação de necessidade e autorização expressa da Divisão de Tecnologia da Informação – DVTI, respeitando a classificação da informação.

Art. 39. É vedado copiar ou armazenar arquivos pessoais ou não pertinentes às atividades institucionais (fotos, músicas, vídeos etc.) nos drives de rede, para evitar sobrecarga e risco de violação de direitos autorais.

Parágrafo único. Caso sejam identificados arquivos de caráter pessoal ou não relacionados às atividades institucionais, poderá ser determinada a remoção definitiva dos arquivos, mediante comunicação prévia ao usuário.

Art. 40. Documentos essenciais às atividades dos colaboradores deverão ser salvos em drives de rede; arquivos armazenados apenas localmente não terão garantia de backup, sendo de responsabilidade exclusiva do usuário, inclusive quanto a eventuais prejuízos.

Dos Deveres Quanto aos Equipamentos

Art. 41. No uso dos computadores e recursos de informática, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. a DVTI gerenciará as senhas de acesso;
- II. colaboradores devem comunicar ao setor técnico qualquer identificação de dispositivo estranho conectado ao computador;
- III. é proibida a abertura ou manuseio de equipamentos para reparos não realizados pela DVTI ou por terceiros contratados;
- IV. não devem existir acessos por modems para impedir evasão ou invasão de dados, salvo exceções para planos de contingência autorizados pelos gestores e referendados pela DVTI;
- V. é vedado consumir alimentos, bebidas ou fumar próximo aos equipamentos;
- VI. o usuário deverá manter a configuração do equipamento conforme controles de segurança estabelecidos, assumindo responsabilidade como custodiante das informações;
- VII. todos os terminais e impressoras deverão ser protegidos por senha (bloqueados) quando não estiverem em uso;
- VIII. recursos tecnológicos adquiridos pela autarquia devem ter suas senhas padrões alteradas imediatamente no início da operação;
- IX. os equipamentos devem manter registros seguros dos eventos, com identificação dos usuários, datas e horários de acesso;

Art. 42. São práticas proibidas aos usuários dos equipamentos a que esta Instrução Normativa se refere:

- I. tentar obter acesso não autorizado a sistemas, servidores ou redes;
- II. burlar sistemas de segurança;
- III. acessar informações confidenciais sem autorização;
- IV. vigiar eletronicamente terceiros sem autorização, inclusive por *sniffers*;
- V. interromper serviços ou redes por métodos ilícitos ou não autorizados;
- VI. usar recursos para assédio moral, sexual, violação de direitos autorais ou intelectuais;
- VII. hospedar material pornográfico, racista ou quaisquer outros contrários à lei, à moral e à ordem pública;
- VIII. utilizar software pirata, prática considerada crime pela legislação brasileira.

Seção III

Dos Dispositivos Móveis

Art. 43. É permitido o uso de dispositivos móveis pelos servidores nos espaços do Instituto Fundepar.

§ 1º Para efeitos deste regulamento, considera-se dispositivo móvel qualquer equipamento eletrônico com atribuições de mobilidade, de propriedade da instituição ou aprovado por sua área responsável pela tecnologia, tais como notebooks, smartphones e pendrives.

§ 2º Excluem-se notebooks particulares, que somente terão acesso à rede caso o equipamento seja submetido ao processo de padronização, atualização e instalação de ferramentas de monitoramento, mediante autorização da DVTI.

Seção IV

Do Controle e da Segurança dos Dispositivos

Art. 44. O Instituto Fundepar, na qualidade de proprietário dos equipamentos fornecidos, reserva-se o direito de inspecioná-los a qualquer tempo, caso seja necessária a realização de manutenção de segurança, observando-se, para tanto, o seguinte:

- I. o suporte técnico aos dispositivos móveis de propriedade do Instituto Fundepar e aos seus usuários seguirá o fluxo de suporte contratado pela instituição;
- II. todo usuário deverá instalar senhas de bloqueio automático em seu dispositivo móvel;
- III. não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração das configurações dos sistemas operacionais dos equipamentos, especialmente as relacionadas à segurança e à geração de logs, sem comunicação e autorização prévia da DVTI;
- IV. o usuário não poderá instalar, manter ou utilizar programas e aplicativos não autorizados ou não instalados pela DVTI;
- V. a reprodução não autorizada dos softwares instalados nos dispositivos móveis fornecidos pela instituição constitui uso indevido do equipamento e infração legal aos direitos autorais, sujeitando o infrator a penalidades administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Art. 45. O usuário fica ciente de que o uso indevido do dispositivo móvel caracterizará a assunção de todos os riscos da sua má utilização, sendo o único responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, presentes ou futuros, que venha causar à autarquia ou a terceiros ou a ambos.

Art. 46. O usuário que pretender utilizar dispositivo móvel particular ou adquirir acessório para posteriormente conectá-los à rede da autarquia deverá submeter previamente tais equipamentos ao processo de padronização, atualização e instalação de ferramentas de monitoramento, mediante autorização da DVTI.

CAPÍTULO V DO USO DA INTERNET

Seção I

Da Internet e sua Disponibilização para o Trabalho

Art. 47. Qualquer informação acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria, reservando-se ao Instituto Fundepar, em estrita conformidade legal, o direito de monitorar e registrar todos os acessos à rede mundial de computadores.

Art. 48. Os equipamentos, tecnologias e serviços disponibilizados aos usuários para acesso à internet são de propriedade do Instituto

Fundepar, que poderá analisar e, se necessário, bloquear arquivos, sites, correios eletrônicos, domínios ou aplicações armazenadas em disco local, na estação de trabalho ou em áreas privadas da rede, com o objetivo de assegurar o cumprimento destas Diretrizes de Segurança da Informação.

Art. 49. Qualquer tentativa de alteração dos parâmetros de segurança por qualquer usuário sem o devido credenciamento e a autorização competente será considerada inadequada.

Parágrafo único. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas acarretará as penalidades decorrentes de processos administrativo, civil e criminal, que correrão de forma independente e contará com a cooperação ativa deste Instituto Fundepar junto às autoridades competentes.

Art. 50. A internet disponibilizada pelo Instituto Fundepar aos seus servidores, independentemente do tipo de vínculo, não poderá ser utilizada para interesses particulares, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos nas unidades.

Parágrafo único. Da vedação expressa no caput deste artigo, fica excetuada o uso de sites de notícias ou de serviços correlatos à atribuição ou função do utilizador, desde que não:

- I. comprometa a banda da rede em horários estritamente comerciais;
- II. perturbe o bom andamento dos trabalhos;
- III. implique conflitos de interesse com os objetivos da atividade-fim da autarquia.

Art. 51. Apenas os usuários autorizados pelo Instituto Fundepar poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à diretriz interna de uso de imagens, à Lei de Direitos Autorais, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal, à Lei Geral de Proteção de Dados, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 52. É vedada a divulgação ou o compartilhamento indevido de informações de qualquer área e ou departamento do Instituto Fundepar mediante listas de discussão, sites, redes sociais, salas de bate-papo ou chat, aplicativos de mensagens instantâneos ou outra tecnologia correlata que venha a surgir na internet.

Art. 53. É proibido aos usuários com acesso à internet realizar upload (subida) de softwares licenciados ao Instituto Fundepar ou de dados institucionais a terceiros, parceiros, prestadores, fornecedores ou clientes, sem expressa autorização do gestor responsável pelo software ou pelos dados vez que, configura-se a saída do ambiente interno.

Art. 54. É vedado aos usuários com acesso à internet efetuar o download de programas de qualquer natureza para inserção no ambiente do Instituto, sem a devida regularização da licença e do registro e sem prévia autorização da DVTI.

Art. 55. É expressamente proibido, no âmbito do Instituto Fundepar, o uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares, já existentes ou circulantes em sua infraestrutura, protegidos por direitos autorais, marcas registradas ou patentes, sem autorização expressa da DVTI.

§ 1º Qualquer software não autorizado que venha a ser baixado será excluído ou removido pela equipe da DVTI, independentemente de prévia comunicação, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

§ 2º É vedado aos usuários utilizar, em qualquer hipótese, os recursos do Instituto Fundepar para download ou distribuição de softwares ou dados pirateados, prática tipificada como ilícita pela legislação nacional.

§ 3º O download e a utilização de programas de entretenimento, jogos ou músicas, em qualquer formato, dependerão de autorização expressa da DVTI e da aquisição ou pagamento das licenças e taxas exigidas para sua utilização no ambiente institucional, à exceção dos programas cuja natureza esteja intrinsecamente vinculada às ações de cursos ou às atividades finalísticas do Instituto.

§ 4º Como regra geral, é vedada a exposição, o armazenamento, a distribuição, a edição, a impressão ou o registro de materiais de cunho sexual por meio de qualquer recurso.

§ 5º Poderão ser criados, quando necessário, grupos de segurança para viabilizar o tratamento do conteúdo mencionado no §4º, com integrantes definidos pelos respectivos gestores e formalmente indicados por ato específico.

Art. 56. É vedada a utilização dos recursos do Instituto Fundepar para, deliberadamente, propagar vírus, *worms*, cavalos de troia, spam, mensagens de assédio, perturbação ou programas destinados ao controle remoto de outros computadores.

§ 1º Não será permitido o acesso a softwares *peer-to-peer*, como *Kazaa*, *BitTorrent* e similares, podendo os serviços de *streaming*, a exemplo de rádios on-line e canais de podcast, serem autorizados a grupos específicos, mediante anuência dos gestores e análise prévia do impacto no tráfego da rede interna do Instituto.

§ 2º Não é permitido o acesso a sites de proxy, web proxy ou a quaisquer URLs destinadas a burlar as regras de segurança do ambiente informatizado do Instituto Fundepar.

Seção II

Do Correio Eletrônico

Art. 57. O correio eletrônico do Instituto Fundepar destina-se exclusivamente a fins corporativos, vinculados às atividades institucionais desempenhadas pelo usuário.

Art. 58. Fica proibida a utilização do correio eletrônico para fins pessoais, a fim de não comprometer o andamento dos trabalhos do Instituto nem causar impacto no tráfego da rede, observadas, entre outras, as seguintes condutas vedadas:

- I. enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, salvo se relacionadas ao uso legítimo das atividades da autarquia;
- II. enviar mensagens utilizando o endereço eletrônico do departamento ou o nome de usuário de outrem, ou ainda outro endereço de correio eletrônico não autorizado;
- III. enviar qualquer mensagem eletrônica que possa expor o remetente

- ou o Instituto Fundepar à responsabilização civil ou penal;
- IV. divulgar informações ou imagens de tela, sistemas, documentos e correlatos sem autorização expressa e formal do gestor competente, do superior hierárquico ou por ordem judicial;
 - V. falsificar dados de endereçamento ou adulterar cabeçalhos com o intuito de ocultar a identidade de remetentes ou destinatários, visando escapar às sanções previstas;
 - VI. apagar mensagens relevantes que possam ser objeto de investigação administrativa ou judicial envolvendo o Instituto;
 - VII. produzir, transmitir ou divulgar mensagens que:
 - i) contenham atos ou orientações contrárias aos interesses do Instituto;
 - ii) apresentem ameaças eletrônicas, como *spam*, *mail bombing* ou vírus;
 - iii) incluam arquivos com extensões executáveis (.exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf) ou quaisquer outras que representem risco à segurança;
 - iv) visem obter acesso não autorizado a computadores, servidores ou redes;
 - v) tenham por objetivo interromper serviços ou redes por métodos ilícitos ou não autorizados;
 - vi) busquem fraudar sistemas de segurança;
 - vii) promovam vigilância clandestina ou assédio a outros usuários;
 - III. acessar informações confidenciais sem autorização expressa do proprietário;
 - i) acessem dados indevidamente, causando potencial prejuízo a terceiros;
 - ii) contenham imagens criptografadas ou mascaradas;
 - iii) ultrapassem o limite de 10 MB para anexos, tanto para envio interno e externo quanto para recebimento;
 - iv) tenham conteúdo impróprio, obsceno ou ilegal;
 - v) sejam caluniosas, difamatórias, degradantes, infames, ofensivas, violentas, ameaçadoras ou pornográficas;
 - vi) caracterizem discriminação em razão de sexo, raça, deficiência física ou mental, ou outras condições protegidas;
 - vii) possuam finalidade político-partidária, local ou nacional;
 - viii) incluam material protegido por direitos autorais sem a devida permissão do titular.
 - VIII. Deixar de inserir nas mensagens a assinatura padronizada, que deverá conter o nome do colaborador; a Divisão ou Departamento; o nome do Instituto; e o telefone funcional (fixo), de forma opcional.

Seção III

Do Inventário de Hardware e Software

- Art. 59.** O DARH será o responsável pela gestão de todo o parque tecnológico de informática do Instituto Fundepar.
- Art. 60.** Para o exercício de suas atribuições, o DARH poderá utilizar instrumentos, informatizados ou não, que permitam a obtenção, tratamento, manutenção e avaliação de todos os dados relativos ao software e ao hardware utilizados na organização.

Seção IV

Do Controle dos Atendimentos

- Art. 61.** A DVTI é responsável pela prestação de suporte técnico aos usuários do Instituto Fundepar, relativamente ao uso dos sistemas corporativos empregados na realização das atividades institucionais.
- § 1º** Para a adequada prestação do suporte técnico, será instituído controle destinado a viabilizar a priorização de atendimentos, a coleta de estatísticas sobre o processo e a formação de uma base de conhecimentos a partir dos problemas e soluções identificados.
- § 2º** O usuário que necessitar acionar a DVTI para obter suporte técnico deverá registrar chamado, na forma estabelecida pela própria Divisão, iniciando assim o protocolo de atendimento.
- § 3º** Após o recebimento do chamado, o setor de Informática definirá sua prioridade, considerando a criticidade do processo, conforme critérios pactuados com a administração superior, designando colaborador para o atendimento, desde que o pedido observe as Diretrizes da Política de Segurança do Instituto e esteja justificado no interesse da autarquia.

Seção V

Da necessidade de novos sistemas, aplicativos e equipamentos

- Art. 62.** O DARH é o responsável pela aplicação das Diretrizes de Segurança do Fundepar quanto à definição de aquisição e substituição de softwares e hardwares, para o que devem ser observadas as seguintes disposições:
- I. toda necessidade de novos programas ou equipamentos de informática deverá ser previamente discutida com a DVTI;
 - II. é vedado aos usuários a compra ou o desenvolvimento direto de softwares ou hardwares.

Seção VI

Do uso de equipamentos pessoais na autarquia

- Art. 63.** Os usuários que obtiverem autorização da administração superior para utilizar computadores pessoais, como laptops, notebooks, PDAs, smartphones ou equipamentos similares, bem como quaisquer outros dispositivos computacionais pertencentes ao Fundepar, deverão observar as seguintes disposições:
- I. os recursos de tecnologia da informação disponibilizados aos usuários destinam-se exclusivamente à realização de atividades profissionais;
 - II. a proteção do recurso computacional de uso individual é de responsabilidade do próprio usuário;
 - III. cabe a cada usuário assegurar a integridade do equipamento, bem como a confidencialidade e a disponibilidade das informações nele contidas;
 - IV. é vedado ao usuário alterar a configuração do equipamento disponibilizado pela autarquia;
 - V. ao portar equipamentos da organização fora do ambiente de trabalho, o usuário deverá:
 - a) manter o equipamento sempre próximo a si;

- b) permanecer vigilante em locais como saguões de hotéis, aeroportos, aviões, táxis e similares;
- c) ao transportar o equipamento em automóveis, utilizar o porta-malas ou local que não o deixe visível;
- d) adotar cuidados especiais ao carregar o equipamento em vias públicas.
- VI. em caso de furto do equipamento, o usuário deverá:
 - a) registrar a ocorrência em delegacia de polícia;
 - b) comunicar imediatamente à sua chefia e ao DARH;
 - c) encaminhar cópia do registro da ocorrência ao DARH.

Seção VII

Do Uso de Antivírus

- Art. 64.** Devem ser verificados por programa antivírus todos os arquivos:
 - I. em mídia proveniente de entidade externa ao Instituto Fundepar;
 - II. recebido ou obtido através do ambiente Internet.
- Art. 65.** Todas as estações de trabalho devem ter um antivírus instalado.
- Art. 66.** A atualização do mecanismo antivírus é responsabilidade da DVTI.
- Art. 67.** Os usuários não podem, em hipótese alguma, desabilitar o programa antivírus instalado nas estações de trabalho.
- Parágrafo único.** Caso o usuário observe ou suspeite que o equipamento a ele disponibilizado está contaminado por pragas virtuais (vírus, vermes, cavalos de Tróia, etc.), deverá solicitar, imediatamente, suporte técnico por meio da abertura de um chamado para a DVTI que avaliará o caso e, se necessário, tomará as devidas providências.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Das responsabilidades pelo uso dos equipamentos

- Art. 68.** Constatada qualquer avaria em dispositivo móvel fornecido pelo Instituto Fundepar, o usuário deverá comunicar imediatamente o fato à chefia imediata e à DVTI, detalhando as circunstâncias em que o dano ocorreu.
- § 1º** O usuário deverá apresentar o equipamento para avaliação técnica pela DVTI, que emitirá parecer indicando a extensão da avaria e eventuais responsabilidades.
- § 2º** Caso haja indícios de que a avaria pode ter sido causada por mau uso ou negligência, será instaurado o procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades, nos termos da legislação vigente, mediante ampla defesa e contraditório.
- § 3º** Quando a avaria decorrer do uso regular do dispositivo, sem indícios de mau uso ou culpa do usuário, caberá ao Instituto Fundepar adotar as providências para reparo ou substituição do equipamento, garantindo a continuidade do serviço.
- § 4º** É responsabilidade do usuário, no caso de furto ou roubo de um dispositivo móvel fornecido pelo Instituto Fundepar, notificar, logo após o fato, a chefia imediata e o DARH.
- § 5º** O usuário, nos casos de furto ou roubo, deverá, assim que possível, registrar o boletim de ocorrência (BO) às autoridades policiais.
- Art. 69.** A comunicação de avaria deverá ser formalizada pelo usuário por meio de formulário ou documento próprio, instruído com breve relato dos fatos e encaminhado à chefia imediata, que o remeterá à DVTI para análise e providências.
- Parágrafo único.** A DVTI registrará o recebimento e as medidas adotadas em sistema ou protocolo administrativo próprio, mantendo controle atualizado dos equipamentos e dos procedimentos realizados.
- Art. 70.** Caso constatado o uso indevido dos equipamentos cedidos para o desempenho das funções poderá ser proposta a ação de regresso contra o servidor.
- Art. 71.** A DVTI fará auditorias periódicas do acesso dos usuários às informações, verificando:
 - I - qual o tipo de informação o usuário pode acessar;
 - II - quem está autorizado a acessar determinada rotina e/ou informação;
 - III - quem acessou determinada rotina e informação;
 - IV - quem autorizou o usuário a ter permissão de acesso a determinada rotina ou informação;
 - V - que informação ou rotina determinado usuário acessou;
 - VI - quem tentou acessar qualquer rotina ou informação sem estar autorizado.
- Parágrafo único.** Caso a DVTI encontre irregularidades nas auditorias realizadas, deverá encaminhar o constatado, de imediato, para a chefia do servidor de forma que esta inicie os procedimentos apuratórios.

Seção II

Da Responsabilidade das Chefias

- Art. 72.** As chefias são responsáveis pelas definições dos direitos de acesso de seus servidores aos sistemas e informações do Fundepar, cabendo-lhes verificar se os mesmos estão acessando exatamente as rotinas compatíveis com suas respectivas funções, usando e conservando adequadamente os equipamentos, e mantendo cópias de segurança de seus arquivos individuais, conforme estabelecido nesta política.

CAPÍTULO VII

DA VIGÊNCIA

Seção XIII

Do Início da Vigência

- Art. 73.** Esta Instrução Normativa passa a vigorar na data da sua publicação.

Anexo I
MODELO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente Termo de Responsabilidade, eu, [NOME COMPLETO DO SERVIDOR], portador(a) do RG nº [XXXXX] e CPF nº [XXXXX], servidor público do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, declaro estar ciente e de acordo com as seguintes condições para o uso do(s) equipamento(s) abaixo descrito(s), disponibilizado(s) pelo Instituto Fundepar:

- **Tipo de Equipamento:**
- **Marca:**
- **Modelo:**
- **Número de Série:**
- **Patrimônio:**

Declaro que recebi o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de uso e funcionamento. Comprometo-me a:

- Utilizar o(s) equipamento(s) corretamente e exclusivamente para atividades de interesse institucional, em conformidade com as finalidades do Instituto Fundepar;
- Obedecer rigorosamente a todas as orientações operacionais e regras contidas na Instrução Normativa [NÚMERO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA] referente ao uso de equipamentos;
- Zelar pela guarda e conservação do(s) equipamento(s), adotando as medidas de segurança necessárias para evitar perdas, danos, furtos ou extravios;
- Não ceder, emprestar ou transferir o(s) equipamento(s) a terceiros, sob nenhuma hipótese;
- Comunicar imediatamente à Divisão de Tecnologia da Informação - DVTI ou setor responsável qualquer defeito, dano, extravio, furto ou roubo do(s) equipamento(s).
- Devolver o(s) equipamento(s) nas mesmas condições em que o(s) recebi, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular, no prazo ou quando solicitado pelo Instituto Fundepar ou pela administração.

Estou ciente de que o uso inadequado, negligência, dano intencional, perda, furto ou extravio do(s) equipamento(s) implicará medidas consoantes a legislação vigente.

Este Termo será arquivado para fins de controle e comprovação no ato de devolução do(s) equipamento(s), que deverá ocorrer mediante conferência e assinatura de ambas as partes.

Por estar de acordo com todas as condições acima, firmo o presente Termo de Responsabilidade em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Assinatura do Servidor]

[NOME COMPLETO DO SERVIDOR]

[Assinatura de Representante da Divisão de Tecnologia da Informação - DVTI/Fundepar]

[NOME DO REPRESENTANTE da Divisão de Tecnologia da Informação - DVTI /FUNDEPAR]

[CARGO DO REPRESENTANTE da Divisão de Tecnologia da Informação - DVTI /FUNDEPAR]

100681/2025

PORTARIA N.º 469/2025-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidor para substituir e responder pelas funções de Chefe do Departamento de Transporte Escolar do Fundepar em virtude de férias da titular.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024 e o contido no Protocolo nº 22.725.856-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Carla Pilar Costanzi**, RG nº 4.XXX.095-9 e CPF nº XXX.390.169-XX, para responder interinamente pelo Departamento de Transporte Escolar - DTE, no período de **30 de julho a 08 de agosto de 2025**, durante as férias da Chefe titular do Departamento de Transporte Escolar - DTE, **Claudia Akel**, RG nº 5. XXX.799-7 e CPF nº 014.XXX.589-42, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

100237/2025

TORNA-SE SEM EFEITO a publicação da Portaria Nº 468/2025, publicado no DIOE nº 11951 de 25/07/2025, página nº 53.

100401/2025

Retificamos a **Portaria nº 044/2024 – FUNDEPAR**, publicada no DIOE nº 11.593 de 05 de fevereiro de 2024. **Onde se lê:** empresa KS CONSTRUTORA GALVAN LTDA. **leia-se:** empresa SUNENERGY MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.”.

100726/2025

PORTARIA N.º 0471/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº 5354/2025 – FUNDEPAR celebrado com a empresa PISOSSUL Engenharia, Construção, Indústria e Comércio Esportivo Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 23.746.223-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 5354/2025 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa PISOSSUL Engenharia, Construção, Indústria e Comércio Esportivo Ltda., para elaboração de projeto e execução da obra de substituição das salas de madeira, de acordo com o Lote 2 da Ata de Registro de Preços - CEI 078/2024 -GMS/Fundepar, no Colégio Estadual Maravilha, localizado no município de Londrina/PR:

I - Gestor Titular: Daysi de Fátima Toniolo dos Santos – RG 7.xxx.686-3 - CPF xxx.614.809-xx e Suplente: Franciele Kristin Ferreira Buss – RG 9.xxx.495-9 – CPF xxx.232.449-xx;

II - Fiscal Titular: Nil Anderson da Silva Souza – RG 12.xxx.450-6 – CPF xxx.338.849-xx - CREA/PR 182.306/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, e Suplente: Jair Ribeiro Junior – RG 9.xxx.652-0 – CPF xxx.001.386-xx - CREA/PR-137.305/D pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Adriano Mariot – CREA/PR 71.459/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

100772/2025



Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 29 de julho de 2025

Protocolo nº 24.380.192-3

PORTARIA Nº 09/2025

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023 de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 0809/2024, firmado com a empresa COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.367.684/0001-61, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de locação de veículos em âmbito estadual, com quilometragem livre, pelo período de 30 meses, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Esporte, a Sede da Paraná Esporte e os Escritórios Regionais.

I – Gestor do Contrato: Marcelo José Francez, RG n.º 5.XXX.954-X;

II – Fiscal do Contrato: Jonathan Wilkerson Bertusso, RG n.º 9.XXX.779-X;

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 em seus artigos 10, 11 e 12.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 48/2024.

Publique-se

Anote-se

Curitiba, 29 de julho de 2025.

ILSON AUGUSTO RHODEN

Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte
Decreto n.º 4.468/2023

100481/2025

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 29 de julho de 2025

Protocolo nº 24.380.192-3

PORTARIA Nº 10/2025

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023 de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 0770/2024, firmado com a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 27.595.780/0001-16, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de locação de veículos em âmbito estadual, com quilometragem livre, pelo período de 30 meses, para atendimento das necessidades dos Escritórios Regionais, da Secretaria de Estado do Esporte e a Sede da Paraná Esporte.

I – Gestor do Contrato: Marcelo José Francez, RG n.º 5.XXX.954-X;

II – Fiscal do Contrato: Jonathan Wilkerson Bertusso, RG n.º 9.XXX.779-X;

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 em seus artigos 10, 11 e 12.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 49/2024.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 29 de julho de 2025.

ILSON AUGUSTO RHODEN

Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte
Decreto n.º 4.468/2023

100490/2025

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
Curitiba, 29 de julho de 2025
Protocolo nº 24.380.192-3
PORTARIA Nº 11/2025
O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023 de 01 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 0817/2024, firmado com a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.491.558/0001-42, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de locação de veículos em âmbito estadual, com quilometragem livre, pelo período de 30 meses, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Esporte, a Sede da Paraná Esporte e os Escritórios Regionais.
I – Gestor do Contrato: Marcelo José Francez, RG n.º 5.XXX.954-X;
II – Fiscal do Contrato: Jonathan Wilkerson Bertusso, RG n.º 9.XXX.779-X;
Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 em seus artigos 10, 11 e 12.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 47/2024.
Publique-se.
Anote-se.
Curitiba, 29 de julho de 2025.
ILSON AUGUSTO RHODEN Diretor-Geral Secretaria de Estado do Esporte Decreto n.º 4.468/2023

100493/2025

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
Curitiba, 29 de julho de 2025
Protocolo nº 24.380.192-3
PORTARIA Nº 12/2025
O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023 de 01 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 2507/2020, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos por intermédio de empresa especializada no Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis para os veículos e equipamentos da frota pública da Administração Direta, Indireta, Autárquica e outros Poderes do Estado do Paraná.
I – Gestor do Contrato: Marcelo José Francez, RG n.º 5.XXX.954-X;
II – Fiscal do Contrato: Jonathan Wilkerson Bertusso, RG n.º 9.XXX.779-X;
Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 em seus artigos 10, 11 e 12.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 46/2024.
Publique-se.
Anote-se.
Curitiba, 29 de julho de 2025.
ILSON AUGUSTO RHODEN Diretor-Geral Secretaria de Estado do Esporte Decreto n.º 4.468/2023

100495/2025

Secretaria da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)	R\$ 1,00
				% (b/a)	% (c/a)				
RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.221.721,482.000	71.410.581.881,00	12.067.556.992,30	16,90	52,48	37.476.613,070,38	52,48	33.933.968,810,62	
RECEITAS CORRENTES	69.033.779,190,00	69.220.194.294,00	11.973.096.766,59	17,30	53,76	37.476.613,070,38	53,76	31.986.923.980,17	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.363.760.625,00	40.363.760.625,00	6.336.210.623,92	15,70	51,96	20.971.644.333,40	51,96	19.392.116.291,60	
Impostos	39.986.415.948,00	39.986.415.948,00	6.271.184.010,51	15,68	51,99	20.787.436.167,03	51,99	19.198.979.780,97	
Taxas	377.344.677,00	377.344.677,00	65.026.613,41	17,23	48,82	184.208.166,37	48,82	193.136.510,63	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	3.113.387.000,00	3.113.387.000,00	475.100.583,37	15,26	46,44	1.445.787.874,62	46,44	1.667.599.125,38	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.113.387.000,00	3.113.387.000,00	475.100.583,37	15,26	46,44	1.445.787.874,62	46,44	1.667.599.125,38	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	4.680.735.485,00	4.730.857.287,00	1.387.707.520,82	29,33	65,38	3.092.813.637,48	65,38	1.638.043.649,52	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.905.079,00	23.905.079,00	3.592.464,64	15,03	47,18	11.278.370,05	47,18	12.626.708,95	
Valores Mobiliários	4.515.625.260,00	4.565.747.062,00	1.340.390.423,70	29,36	66,19	3.022.150.651,02	66,19	1.543.596.410,98	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	912.232,00	912.232,00	139.031,58	15,24	41,51	378.712,34	41,51	533.519,66	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	66.120.690,00	66.120.690,00	308,74	0,00	0,52	342.308,18	0,52	65.778.381,82	
Cessão de Direitos	44.257.224,00	44.257.224,00	7.158.650,10	16,18	48,55	21.485.437,68	48,55	22.771.786,32	
Demais Receitas Patrimoniais	29.915.000,00	29.915.000,00	36.426.642,06	121,77	124,28	37.778.198,21	124,28	-7.263.198,21	
RECEITA AGROPECUÁRIA	17.919.786,00	17.919.786,00	822.017,41	4,59	15,03	2.682.809,77	15,03	15.236.976,23	
Demais Receitas Agropecuárias	8.615.065,00	8.615.065,00	1.066.248,16	12,72	37,96	3.270.529,73	37,96	5.344.535,27	
RECEITA INDUSTRIAL	2.860.085.102,00	2.860.085.102,00	428.769.677,79	14,99	48,22	1.379.241.743,88	48,22	1.480.843.358,12	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.454.882.599,00	2.454.882.599,00	385.469.921,93	14,89	46,47	1.189.661.682,27	46,47	1.265.020.916,73	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	46.335.123,00	46.335.123,00	4.301.694,86	9,29	21,96	10.177.646,48	21,96	36.157.476,52	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	9.171.426,00	9.171.426,00	46.618.618,00	508,38	543,44	131.292.618,00	543,44	-122.121.192,00	
Serviços e Atividades Financeiras	1.714.286,00	1.714.286,00	2.506,98	0,15	2,80	13.736,51	2,80	1.700.549,49	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.897.167,00	41.897.167,00	14.630.240,02	34,84	114,07	47.995.093,14	114,07	-5.907.926,14	
Transferências da União e de suas Entidades	16.948.185.761,00	17.082.479.053,00	3.110.145.044,62	18,21	55,74	9.522.355.482,08	55,74	7.560.123.570,92	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.174.545.366,00	9.510.841.658,00	1.818.125.557,23	19,53	56,82	5.290.180.896,19	56,82	4.020.660.861,81	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.230.000,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	5,12	1.167.000,00	
Transferências de Instituições Privadas	179.703.474,00	179.703.474,00	28.187.290,29	15,69	36,09	64.848.122,42	36,09	114.855.351,58	
Transferências de Instituições Públicas	7.589.026.000,00	7.589.026.000,00	1.263.626.297,29	16,65	54,91	4.166.892.718,37	54,91	3.422.133.281,63	
Transferências do Exterior	205.807,00	205.807,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.807,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.472.114,00	1.472.114,00	174.399,81	11,85	25,18	370.645,10	25,18	1.101.468,90	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.043.090.366,00	1.043.090.366,00	233.244.979,48	22,36	77,22	805.463.912,89	77,22	237.626.453,11	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	284.186.803,00	284.186.803,00	56.780.382,40	19,98	61,80	175.629.763,74	61,80	108.556.039,26	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	185.024.501,00	185.024.501,00	47.516.227,21	25,68	84,93	157.142.590,80	84,93	27.881.910,20	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	573.880.062,00	573.880.062,00	128.948.389,87	22,47	82,37	472.691.598,35	82,37	101.188.593,65	
RECEITAS DE CAPITAL	2.187.963.296,00	2.190.387.597,00	94.460.205,71	4,31	11,57	253.342.746,55	11,57	1.937.044.850,45	
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.235.662.103,00	1.235.662.103,00	34.240.266,72	2,77	9,30	114.978.227,54	9,30	1.120.683.875,46	
Operações de Crédito - Mercado Externo	894.380.415,00	894.380.415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	894.380.415,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	651.281.688,00	651.281.688,00	34.240.266,72	5,26	17,65	114.978.227,54	17,65	536.303.460,46	
ALIEÇÃO DE BENS	429.510.153,00	429.510.153,00	568.508,55	0,13	1,80	7.725.693,18	1,80	421.784.459,82	
Alienação de Bens Móveis	408.778.803,00	408.778.803,00	99.001,77	0,02	1,54	6.313.127,98	1,54	402.465.675,02	
Alienação de Bens Imóveis	20.733.350,00	20.733.350,00	488.906,78	2,26	6,81	1.412.565,20	6,81	19.320.784,80	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	133.210.000,00	133.210.000,00	33.278.663,69	24,98	27,26	38.312.359,59	27,26	96.897.640,41	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	387.927.712,00	390.352.013,00	25.620.988,77	6,56	23,97	93.574.180,90	23,97	296.777.832,10	
Transferências da União e de suas Entidades	384.098.343,00	384.098.343,00	24.216.185,14	6,79	70,89	81.116.700,58	70,89	1.533.246,86	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	11.731,12	0,76	1.338.268,88	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	258.915,18	232,65	72,89	773.289,54	72,89	-769.374,36	
Transferências de Instituições Privadas	29.841.415,00	29.841.415,00	1.143.988,00	3,83	3,91	11.672.459,68	3,91	18.168.955,32	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.327.893,00	2.327.893,00	0,00	0,00	0,00	2.397.893,00	0,00	2.397.893,00	
Transferências do Exterior	2.020,00	2.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.020,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										RS 1,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social	1.653.328,00		1.653.328,00	751.777,98	45,47	752.285,34		45,50		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita de Juros do Tesouro	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.653.328,00		1.653.328,00	751.777,98	45,47	752.285,34		45,50		901.042,86
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.363.014.100,00		4.363.014.100,00	821.415.458,50	18,83	2.098.496.899,84		48,10		2.264.517.200,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno	75.584.756.586,00		75.773.595.981,00	12.888.972.450,80	17,01	39.575.109.970,22		52,23		36.198.486.010,78
Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.584.756.586,00		75.773.595.981,00	12.888.972.450,80	17,01	39.575.109.970,22		52,23		36.198.486.010,78
DEFICIT (VI) = (V - III)										
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	75.584.756.586,00		75.773.595.981,00	12.888.972.450,80	17,01	39.575.109.970,22		52,23		36.198.486.010,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00		3.034.090.516,00	0,00	0,00	3.034.090.516,00		0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00		3.034.090.516,00	0,00	0,00	3.034.090.516,00		0,00		0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.920.132.576,00	73.176.847.809,00	10.970.142.082,92	37.142.551.145,33	36.034.296.663,67	11.163.549.821,39	30.558.902.350,88	42.817.945.458,12	30.075.570.999,16	
DESPESAS CORRENTES	61.280.412.709,00	63.319.385.794,00	9.504.325.048,41	33.082.974.729,22	30.256.411.064,78	10.184.748.725,68	28.561.462.298,57	34.757.923.494,43	28.106.210.195,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.929.944.796,00	37.349.674.521,00	5.887.401.344,58	17.676.090.043,24	19.673.384.477,76	5.887.863.027,59	17.403.609.793,48	19.945.864.727,52	17.233.537.745,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.460.160.015,00	1.273.276.029,00	97.600.075,04	1.151.109.589,66	122.166.439,34	181.201.339,23	620.875.615,69	652.400.413,31	620.875.615,69	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.890.307.898,00	24.696.435.244,00	3.519.283.628,79	14.235.775.096,32	10.460.660.147,68	4.141.664.358,86	10.536.776.890,40	14.159.658.353,60	10.251.796.833,58	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	22.890.307.898,00	24.696.435.244,00	3.519.283.628,79	14.235.775.096,32	10.460.660.147,68	4.141.664.358,86	10.536.776.890,40	14.159.658.353,60	10.251.796.833,58	
DESPESAS DE CAPITAL	7.991.096.302,00	9.200.465.873,00	1.465.817.034,51	4.079.576.416,11	5.120.889.456,89	978.801.095,71	1.997.440.051,31	7.203.025.821,69	1.969.360.804,04	
INVESTIMENTOS	6.348.196.422,00	8.001.284.194,00	1.457.288.267,01	3.058.600.146,39	4.942.684.047,61	886.256.580,60	1.541.649.881,69	6.459.034.312,31	1.513.570.634,42	
INVERSOES FINANCEIRAS	353.188.731,00	281.059.891,00	-1.099.042,59	145.404.019,34	135.655.871,66	13.465.997,26	99.080.636,88	181.979.254,12	99.080.636,88	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.289.711.149,00	918.121.788,00	9.627.810,09	875.572.250,38	42.549.537,62	79.078.517,85	356.709.532,74	561.412.255,26	356.709.532,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	648.623.565,00	656.996.142,00	0,00	0,00	656.996.142,00	0,00	0,00	656.996.142,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)	4.507.589.071,00	4.470.982.457,00	291.582.663,31	3.106.836.688,66	1.364.145.768,34	816.126.975,01	2.118.504.633,89	2.352.477.823,11	2.096.999.151,92	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.427.721.647,00	77.647.830.266,00	11.261.724.746,23	40.249.387.833,99	37.398.442.432,01	11.979.676.796,40	32.677.406.984,77	44.970.423.281,23	32.172.570.151,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	341.111.662,00	341.111.662,00	0,00	341.111.662,00	0,00	56.968.389,44	167.509.176,07	173.602.485,93	167.509.176,07	
Amortização da Dívida Interna	341.111.662,00	341.111.662,00	0,00	341.111.662,00	0,00	56.968.389,44	167.509.176,07	173.602.485,93	167.509.176,07	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.768.833.309,00	77.988.941.928,00	11.261.724.746,23	40.590.499.495,99	37.398.442.432,01	12.036.645.185,84	32.844.916.160,84	45.144.025.767,16	32.340.079.327,15	
SUPERAVIT (XIII)				0,00					7.235.030.643,07	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.768.833.309,00	77.988.941.928,00	11.261.724.746,23	40.590.499.495,99	37.398.442.432,01	12.036.645.185,84	39.575.109.970,22	39.575.109.970,22	39.575.109.970,22	
RESERVA DO RPDS	815.923.277,00	815.923.277,00	0,00	0,00	815.923.277,00	0,00	0,00	815.923.277,00	0,00	

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
		4.363.014.100,00	4.363.014.100,00	821.415.458,50	18,83	2.098.496.899,84	2.264.517.200,16
	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.363.014.100,00	4.363.014.100,00	821.415.458,50	18,83	2.098.496.899,84	2.264.517.200,16
	RECEITAS CORRENTES	4.363.014.100,00	4.363.014.100,00	821.415.458,50	18,83	2.098.496.899,84	2.264.517.200,16
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITA PATRIMONIAL	7.700.000,00	7.700.000,00	519.960,59	6,73	920.646,16	6.779.353,84
	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.700.000,00	7.700.000,00	519.960,59	6,73	920.646,16	6.779.353,84
	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	78.217,69	0,00	91.517,32	-91.517,32
	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	78.217,69	0,00	91.517,32	-91.517,32
	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	697.236.000,00	697.236.000,00	247.532.850,94	35,50	391.165.191,54	306.070.808,46
	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	21.788.438,57	0,00	21.902.063,20	-21.902.063,20
	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITAS DE CAPITAL	697.236.000,00	697.236.000,00	225.744.412,37	32,38	369.263.128,34	327.972.871,66
	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ALIEÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO
JANEIRO A JUNHO 2025(BIMESTRE MAIO-JUNHO)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL		ANULAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (a) = (a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c) = (a-d)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025(6º BIMESTRE IMO-JUNHO)

REDO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ANTECIPADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
00 - LEGISLAÇÃO	4.537.685.071,00	4.537.685.071,00	1.325.688.688,65	3.102.808.688,65	0,12	1.618.138.935,91	2.456.543.831,11	2.352.477.423,11	0,00
01 - LEGISLAÇÃO	134.298.020,00	134.298.020,00	13.925.911,37	41.162.184,04	0,10	80.533.849,18	13.814.329,07	81.420.141,32	0,00
031 - Apoio Legislativo	39.820.000,00	39.820.000,00	3.291.730,84	7.334.809,16	0,02	2.932.322,00	7.334.209,16	32.291.720,84	0,00
032 - Administração Legislativa	31.336.020,00	31.336.020,00	77.528.770,00	295.846.970,00	0,73	101.339.450,00	63.241.986,45	207.205.748,88	0,00
033 - Administração Legislativa	29.958.000,00	29.958.000,00	2.598.040,00	14.588.827,44	0,04	11.536.355,58	4.241.167,93	13.696.686,13	0,00
06 - ADMINISTRAÇÃO	23.376.980,00	23.376.980,00	3.499.039,49	19.458.827,44	0,04	11.536.355,58	4.241.167,93	13.696.686,13	0,00
061 - Administração	23.376.980,00	23.376.980,00	3.499.039,49	19.458.827,44	0,04	11.536.355,58	4.241.167,93	13.696.686,13	0,00
08 - ADMINISTRAÇÃO	439.336.384,00	439.336.384,00	238.117.999,03	1.693.535.123,40	0,42	148.662.486,60	39.761.777,58	118.867.880,92	0,00
081 - Administração	439.336.384,00	439.336.384,00	238.117.999,03	1.693.535.123,40	0,42	148.662.486,60	39.761.777,58	118.867.880,92	0,00
12 - ADMINISTRAÇÃO	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
121 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
122 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
123 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
124 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
125 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
126 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
127 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
128 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
129 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
130 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
131 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
132 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
133 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
134 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
135 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
136 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
137 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
138 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
139 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
140 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
141 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
142 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
143 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
144 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
145 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
146 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
147 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
148 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
149 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
150 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
151 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
152 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
153 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
154 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
155 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
156 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
157 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
158 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
159 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
160 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
161 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
162 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
163 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
164 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
165 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
166 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
167 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
168 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
169 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
170 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
171 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
172 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
173 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
174 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
175 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
176 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
177 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
178 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
179 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
180 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
181 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169.370,75	1.693.535.123,40	0,00	287.450,97	108.134,46	301.600,52	0,00
182 - Administração	310.197.610,00	310.197.610,00	169						

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RECEITAS CORRENTES (I)	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	7 - julho	8 - agosto	9 - setembro	10 - outubro	11 - novembro	12 - dezembro	1 - janeiro	2 - fevereiro	3 - março	4 - abril	5 - maio	6 - junho		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.750.700.773,22	8.174.937.466,03	7.586.737.036,88	7.423.636.974,43	7.905.548.248,64	9.380.726.816,72	11.121.977.984,63	6.442.991.198,85	6.261.327.134,32	6.333.044.897,26	7.871.263.038,72	8.370.662.208,09	100.546.973.233,89	95.889.910.232,00
ICMS	5.446.221.864,30	5.333.815.951,79	5.167.461.201,60	5.211.866.871,09	5.334.699.371,40	5.767.639.700,63	8.225.291.522,72	5.495.123.369,09	5.090.687.993,33	5.000.132.466,96	4.913.132.717,77	5.413.329.386,34	67.587.022.286,71	65.410.340.003,00
IPI	4.095.347.660,38	4.005.829.881,87	4.479.953.999,75	4.447.547.984,92	4.031.098.039,70	4.683.529.984,69	5.424.391.978,83	4.130.494.744,77	4.244.037.789,16	4.367.823.505,84	3.663.182.118,30	4.587.616.068,91	53.590.535.815,12	51.589.044.626,00
IPIA	200.346.660,88	195.954.828,19	138.851.811,37	218.710.229,27	152.847.510,23	180.224.550,07	2.674.174.988,04	846.019.386,97	838.605.070,90	798.003.867,34	717.742.392,67	298.183.003,99	7.253.861.702,22	7.152.532.500,00
IRPF	327.172.324,44	320.345.811,91	327.341.511,95	320.345.811,91	327.341.511,95	320.345.811,91	327.341.511,95	320.345.811,91	327.341.511,95	320.345.811,91	327.341.511,95	320.345.811,91	4.000.000.000,00	4.000.000.000,00
Outras Impostas, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.644.834,31	34.658.472,41	26.193.267,63	27.769.035,40	33.113.628,16	24.161.960,61	26.520.710,96	32.629.737,64	27.700.817,61	32.730.266,51	37.292.134,90	27.744.678,51	368.568.965,61	377.944.877,00
Contribuições	240.446.201,81	230.446.201,81	240.790.215,89	241.852.026,27	245.794.380,23	486.361.645,59	268.055.891,49	249.302.406,48	232.449.122,76	252.141.846,52	243.216.953,93	243.216.953,93	3.140.102.435,69	3.113.387.000,00
Receita Patrimonial	320.704.150,63	538.289.836,72	366.508.558,22	340.079.877,30	408.477.571,59	536.514.81,92	383.855.884,49	397.535.342,01	514.693.507,47	426.248.421,90	747.581.659,86	640.125.861,16	5.668.863.084,67	4.730.587.387,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	313.528.975,36	518.559.158,46	359.722.292,32	334.178.794,64	327.468.810,93	473.180.518,14	377.712.947,75	391.669.457,04	509.625.505,45	402.966.305,53	546.656.868,85	420.624.370,47	4.978.996.803,26	4.378.573.162,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.174.175,27	17.730.677,24	6.786.265,30	5.961.712,66	80.888.760,76	113.354.343,78	5.872.809,74	6.068.884,97	6.068.553,52	28.288.516,37	206.922.791,01	209.501.460,69	689.666.281,41	373.844.125,00
Receita Agropecuária	1.258.429,86	545.370,43	764.428,96	462.241,56	265.448,28	1.096.096,99	140.518,27	235.344,33	715.332,44	779.307,22	568.976,19	315.041,22	7.084.023,95	17.819.786,00
Receita Industrial	645.187,64	532.326,62	590.892,54	594.081,62	608.631,21	1.351.914,29	419.316,55	556.071,07	202.002.734,43	692.071,64	627.332,96	468.917,12	7.483.664,05	8.615.985,00
Receita de Serviços	230.681.419,62	625.683.025,02	244.188.633,90	224.494.938,24	221.484.938,24	625.350.984,12	301.055.034,64	237.508.734,43	1.004.118.520,24	261.785.016,89	226.818.395,41	201.991.462,38	3.431.703.595,68	2.860.885.102,00
Transferências Correntes	1.307.485.602,28	1.408.313.607,21	1.377.289.143,20	1.262.257.523,68	1.450.483.920,76	1.761.095.886,12	1.832.579.036,00	650.738.509,09	429.326.841,95	1.019.979.977,86	1.641.333.701,21	1.747.388.288,44	18.674.001.841,05	18.909.315.523,00
Contribuição do FPE	321.271.132,67	418.938.027,38	341.115.838,78	363.359.176,94	463.400.809,42	526.862.76,95	487.837.068,30	238.500.000,00	429.326.841,95	1.019.979.977,86	1.641.333.701,21	1.747.388.288,44	5.800.897.894,75	5.802.898.200,00
Contribuição do FPM	321.271.132,67	418.938.027,38	341.115.838,78	363.359.176,94	463.400.809,42	526.862.76,95	487.837.068,30	238.500.000,00	429.326.841,95	1.019.979.977,86	1.641.333.701,21	1.747.388.288,44	5.800.897.894,75	5.802.898.200,00
Transferências do FUNDEF	604.237.134,21	586.608.058,12	610.867.029,86	598.511.168,97	597.867.528,32	608.328.422,55	889.033.513,98	732.114.148,01	670.724.169,64	745.523.490,31	659.684.300,87	694.371.640,05	8.066.040.872,41	7.881.987.524,00
Outras Transferências Correntes	320.882.740,92	320.629.184,81	335.841.809,55	247.575.260,03	322.010.791,79	476.073.010,00	392.448.911,97	437.979.786,05	437.979.786,05	377.450.880,86	371.576.97,02	414.335.047,84	4.535.271.112,17	4.673.972.988,00
Outras Receitas Correntes	160.522.740,92	40.471.146,43	109.113.965,57	111.979.946,92	243.664.500,71	150.328.718,66	142.529.464,47	189.154.386,09	110.143.903,16	121.391.232,09	109.378.916,89	123.866.362,50	1.680.272.389,89	1.043.990.386,00
DEDUÇÕES (II)	2.406.911.406,73	2.505.020.788,77	2.243.869.754,96	2.236.716.616,69	2.333.868.084,25	2.665.103.322,70	4.024.728.702,34	2.629.174.210,95	2.726.300.002,13	2.624.236.639,28	2.418.526.111,41	2.464.048.070,70	31.276.137.520,75	30.428.764.248,00
Transferências Condicionais e Legais	1.299.865.635,97	1.256.065.768,06	1.191.951.330,38	1.220.709.774,42	1.229.691.034,21	1.255.505.947,39	2.009.847.172,34	1.475.555.939,04	1.490.000.782,20	1.489.789.234,27	1.293.855.840,00	1.316.731.972,12	17.136.102.281,00	16.564.560.549,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	242.481.123,22	229.077.953,86	237.441.924,58	239.527.407,31	243.915.440,68	487.809.322,77	233.650.418,02	249.688.165,26	230.865.414,28	249.762.984,22	231.502.771,99	240.729.300,99	3.115.442.455,03	3.112.555.000,00
Compensação de Fianc. entre Regimes Previdenciários	31.006.123,22	49.508.676,07	15.787.315,64	12.891.627,19	14.158.856,17	22.831.792,24	12.898.452,64	15.115.737,87	15.100.470,43	29.423.228,88	20.352.571,99	22.108.984,94	252.002.890,68	110.885.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.264.927,71	137.031.443,30	-27.790.559,35	-215.659,73	215.659,73	19.915.975,93	89.452,58	9.914.657,39	128.976.579,23	16.174.57	94.501.930,91	4.421.508,30	370.312.690,68	530.070.000,00
Declaração de Receita para Formação do FUNDEF	299.333.180,64	833.338.958,48	798.708.079,98	791.380.387,02	845.880.823,46	875.989.274,37	1.168.734.207,71	879.020.101,99	851.987.979,89	864.730.339,74	778.183.930,74	860.057.617,38	10.386.554.513,48	10.118.959.999,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.344.789.366,50	5.669.916.677,26	5.342.867.281,92	5.186.920.357,84	5.571.681.164,39	6.728.623.494,02	7.097.148.851,84	5.873.816.988,90	5.535.026.332,19	5.708.828.197,88	5.452.739.947,31	5.986.611.137,39	69.273.533.712,94	65.468.962.284,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITE DE EMPENDIMENTO (IV) = (III - IV)	5.301.889.384,09	5.696.397.036,67	5.282.837.284,92	5.163.938.570,84	5.571.681.164,39	6.683.289.489,82	7.097.148.851,84	5.802.382.128,30	5.535.026.332,19	5.708.828.197,88	5.452.739.947,31	5.986.611.137,39	69.273.533.712,94	65.468.962.284,00
(-) Transferências obrigacionais da União relativas a despesas de emergência de calamidade pública (art. 166, § 1º, do CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.511.440,00	0,00	6.896.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.906.385,00	52.166.711,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CPF, art. 188, §1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas Condicionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - VI - VII - VIII)	5.301.889.384,09	5.696.397.036,67	5.282.837.284,92	5.163.938.570,84	5.571.681.164,39	6.643.778.049,82	7.097.148.851,84	5.796.486.883,30	5.535.026.332,19	5.708.828.197,88	5.452.739.947,31	5.986.611.137,39	69.163.141.729,94	65.357.541.773,00

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTTO RODRIGUES
CONTÁBIL GERAL
CPF: 065.356.050-5LUIZ PAULO BORDO DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL
CPF: 065.356.050-5NOMENTO ANEXO 3 OFICIAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CPF: 251.333.873-XX

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.422.649.000,00	2.037.019.190,70			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.417.575.000,00	646.456.962,11			
Ativo	1.203.660.000,00	555.713.244,10			
Inativo	155.160.000,00	65.923.039,72			
Pensionista	58.755.000,00	24.820.678,22			
Receita de Contribuições Patronais	2.166.588.000,00	995.181.638,97			
Ativo	2.166.588.000,00	995.181.638,97			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	544.100.000,00	239.433.185,22			
Receitas Imobiliárias	14.000.000,00	4.796.202,40			
Receitas de Valores Mobiliários	530.100.000,00	234.636.982,82			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receitas de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	294.386.000,00	155.947.404,40			
Compensação Financeira entre os regimes	40.070.000,00	32.318.094,09			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	241.206.000,00	105.587.881,47			
Demais Receitas Correntes	13.110.000,00	18.041.428,84			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.181.443.000,00	1.931.431.309,23			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.445.800.000,00	1.525.145.425,82	1.525.145.425,82	1.524.605.651,44	0,00
Aposentadorias	2.606.750.000,00	1.159.734.228,74	1.159.734.228,74	1.159.411.423,87	0,00
Pensões por Morte	839.050.000,00	365.411.197,08	365.411.197,08	365.194.227,57	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	160.925.723,00	43.446.099,73	42.591.069,73	38.189.626,29	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	52.530.000,00	3.935.244,14	3.135.244,14	2.218.931,30	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	108.395.723,00	39.510.855,59	39.455.825,59	35.970.694,99	0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		3.606.725.723,00	1.568.591.525,55	1.567.736.495,55	1.562.795.277,73	R\$ 1,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)		574.717.277,00	362.839.783,68	363.694.813,68	368.636.031,50	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
VALOR						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
VALOR						815.923.277,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS						
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						106.905.402,88
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)						
Caixa e Equivalentes de Caixa						1.093.045.500,00
Investimentos e Aplicações						11.081.280.362,59
Outros Bens e Direitos						74.377.212,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.413.287.000,00	1.164.921.475,56			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.243.680.000,00	565.317.454,86			
Ativo	540.145.000,00	251.330.371,07			
Inativo	630.565.000,00	281.771.552,79			
Pensionista	72.970.000,00	32.215.531,00			
Receita de Contribuições Patronais	1.080.290.000,00	500.974.195,49			
Ativo	1.080.290.000,00	500.974.195,49			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	500.000,00	3.315.536,57			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	3.315.536,57			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receitas de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	88.817.000,00	95.314.288,64			
Compensação Financeira entre os regimes	70.007.000,00	72.903.810,90			
Demais Receitas Correntes	18.810.000,00	22.410.477,74			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	2.413.287.000,00	1.164.921.475,56			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	9.065.615.000,00	4.132.022.874,45	4.132.022.874,45	4.131.253.525,38	0,00
Aposentadorias	8.033.536.640,00	3.669.122.774,76	3.669.122.774,76	3.668.488.801,35	0,00
Pensões por Morte	1.032.078.360,00	462.900.099,69	462.900.099,69	462.764.724,03	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	498.149.591,00	62.792.205,02	52.786.175,02	46.608.083,83	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	422.870.000,00	28.936.621,51	18.936.621,51	14.934.958,72	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	75.279.591,00	33.855.583,51	33.849.553,51	31.673.125,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	9.563.764.591,00	4.194.815.079,47	4.184.809.049,47	4.177.861.609,21	0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ 1,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-7.150.477.591,00	-3.029.893.603,91	-3.019.887.573,91	-3.012.940.133,65		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					3.085.308.255,95	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00	
Recursos para Formação de Reserva					0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					300.899.215,10	
Caixa e Equivalentes de Caixa					54.950.991,09	
Investimentos e Aplicações					90.837.518,84	
Outros Bens e Direitos						
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	0,00				0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00				0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre				

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	RECEITAS REALIZADAS	PREVISÃO	R\$ 1,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Até o Bimestre	ATUALIZADA		
	(a)	(b)		
Contribuições dos Servidores	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
---	------	------	------	------	--

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	616.800.000,00	315.245.565,54			
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	176.900.000,00	84.536.527,22			
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	68.800.000,00	33.695.765,28			
Outras contribuições Receitas Correntes	4.480.000,00	5.573.231,69			
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	866.980.000,00	439.051.089,73			

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	1.823.800.000,00	874.055.182,19	874.055.182,19	873.825.619,55	0,00
Pensões	706.650.000,00	341.947.910,49	341.947.910,49	341.770.886,30	0,00
Outras Despesas Correntes	26.895.528,00	8.885.960,67	8.848.930,67	8.049.887,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	2.557.345.528,00	1.224.889.053,35	1.224.852.023,35	1.223.646.392,96	0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)	-1.690.365.528,00	-785.837.963,62	-785.800.933,62	-784.595.303,23	R\$ 1,00
---	-------------------	-----------------	-----------------	-----------------	----------

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

ELBIA SCHUINDT DA SILVA
CONTADOR
CRC/PR 036507/O-2

GUSTAVO SCHUSTER CIMBALISTA DE ALENCAR
DIRETOR DE FINANÇAS/PATRIMÔNIO
CPF 033.XXX.699-XX

FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 271.XXX.647-XX

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre / 2025
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.880.292.384,00	35.680.775.467,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.363.760.625,00	20.971.644.333,40
ICMS	31.124.235.944,00	15.531.472.196,02
IPVA	2.861.012.803,00	2.451.255.799,70
ITCD	1.281.167.201,00	556.908.387,43
IRRF	4.720.000.000,00	2.247.799.783,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	377.344.677,00	184.208.166,37
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.193.677.287,00	2.850.075.715,48
Aplicações Financeiras (II)	3.826.493.162,00	2.413.194.916,13
Outras Receitas Patrimoniais	367.184.125,00	436.880.799,35
Transferências Correntes	17.082.479.153,00	9.522.355.482,08
Cota-Parte do FPE	4.482.214.560,00	2.505.073.942,89
Transferências da LC nº 61/1989	450.424.320,00	223.142.037,99
Transferências do FUNDEB	7.681.967.524,00	4.392.421.312,56
Outras Transferências Correntes	4.467.872.749,00	2.401.718.188,64
Demais Receitas Correntes	4.240.375.319,00	2.336.699.936,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,01
Receitas Correntes Resistentes	4.240.375.319,00	2.336.699.936,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	62.053.799.222,00	33.267.580.551,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.172.036.000,00	3.402.129.390,23
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	530.880.000,00	238.862.365,76
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.190.387.597,00	253.342.746,55
Operações de Crédito (VIII)	1.235.662.103,00	114.978.227,54
Amortização de Empréstimos (IX)	133.210.000,00	36.312.359,59
Alienação de Bens	429.510.153,00	7.725.693,18
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	429.510.153,00	7.725.693,18
Transferências de Capital	390.352.013,00	93.574.180,90
Convênios	120.476.216,00	15.342.409,85
Outras Transferências de Capital	269.875.797,00	78.231.771,05
Outras Receitas de Capital	1.653.328,00	752.285,34
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.653.328,00	752.285,34

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
RECETAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	821.515.494,00						R\$ 1,00
RECETAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00						102.052.159,42
RECETAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00						0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.047.350,716,00						36.771.762.101,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	62.875.314,716,00						33.369.632.710,96
Até o Bimestre / 2025							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS Pagas (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.878.241.749,00	29.108.385.313,84	23.633.931.365,60	23.170.268.067,65	174.179.211,15	2.077.414.600,39	2.067.418.693,95
Pessoal e Encargos Sociais	26.055.393.695,00	13.470.636.384,58	12.254.932.393,27	12.066.310.340,56	139.393.598,33	300.357.167,63	300.224.243,54
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.273.276.029,00	1.151.109.589,66	620.875.615,69	620.875.615,69	0,00	34.207,03	34.207,03
Outras Despesas Correntes	24.549.572.025,00	14.486.639.339,60	10.758.123.356,64	10.483.082.111,40	34.785.612,82	1.777.023.225,73	1.767.160.243,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.549.572.025,00	14.486.639.339,60	10.758.123.356,64	10.483.082.111,40	34.785.612,82	1.777.023.225,73	1.767.160.243,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.604.965.720,00	27.957.275.724,18	23.013.055.749,91	22.549.392.451,96	174.179.211,15	2.077.380.393,36	2.067.384.486,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.727.835.842,00	6.988.295.658,37	6.977.397.568,37	6.964.303.279,90	155.788,52	8.189.015,54	8.189.015,54
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.725.868.195,00	4.493.818.523,78	2.233.587.226,87	2.205.507.979,60	27.203.903,79	1.477.976.900,64	1.428.869.354,94
Investimentos	8.021.520.806,00	3.078.835.390,33	1.561.692.679,45	1.533.613.432,18	27.203.903,79	1.472.055.620,33	1.422.948.074,63
Inversões Financeiras	445.113.939,00	198.299.221,07	147.675.838,61	147.675.838,61	0,00	5.921.280,31	5.921.280,31
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	76.235.278,00	2.611.820,00	2.611.820,00	2.611.820,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	368.878.661,00	195.687.401,07	145.064.018,61	145.064.018,61	0,00	5.921.280,31	5.921.280,31
Amortização da Dívida (XXVII)	1.259.233.450,00	1.216.683.912,38	524.218.708,81	524.218.708,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.390.399.467,00	3.274.522.791,40	1.706.756.698,06	1.678.677.450,79	27.203.903,79	1.477.976.900,64	1.428.869.354,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	656.996.142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	75.380.197.171,00	38.220.094.173,95	31.697.210.016,34	31.192.373.182,65	201.538.903,46	3.563.546.309,54	3.504.442.857,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.652.361.329,00	31.231.798.515,58	24.719.812.447,97	24.228.069.902,75	201.383.114,94	3.555.357.294,00	3.496.253.841,86

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

	R\$ 1,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIla + XXXIib + XXXIc)]	1.873.407.157,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIla + XXXIIb + XXXIIc)]	5.443.925.851,41
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.940.256.242,00
JUROS NOMINAIS	
Até o Bimestre / 2025	
VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.442.623.921,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	587.018.718,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.299.531.054,46

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ABAIXO DA LINHA			SALDO
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	29.202.226.015,14	27.648.799.538,43	
DEDUÇÕES (XL)	32.556.126.895,04	35.987.210.520,39	
Disponibilidade de Caixa	32.541.373.677,46	35.682.906.207,28	
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.992.875.559,02	37.552.334.460,76	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	276.678.346,02	119.849.525,87	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.174.823.535,54	1.749.578.727,61	
Demais Haveres Financeiros	14.753.217,58	304.304.313,11	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.353.900.879,90	-8.338.410.981,96	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.984.510.102,06	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			5.003.926.829,00
AJUSTE METODOLÓGICO			Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			-156.828.820,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			412.308.040,66
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)			2.884.157.813,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)			7.299.531.054,46

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI) - (XXXVII)	R\$ 1,00
	5.443.925.851,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	3.034.090.516,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.034.090.516,00
	815.923.277,00

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL
CPF - 061.XXX.809-XX

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CPF - 231.XXX.879-XX

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k) R\$ 1,00	
		Inscritos		Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(h+i)		
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2024 (b)			Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	PODER EXECUTIVO	53.541.097,88	224.336.788,53	201.497.345,47	14.994.083,86	61.386.457,08	1.065.659.638,67	6.016.308.390,95	3.559.192.933,82	3.500.097.122,69	529.901.474,06	3.052.569.432,87	3.113.955.889,95
	ADAPAR	51.983.596,25	195.996.844,18	174.591.693,55	14.170.207,06	59.217.533,82	896.606.271,10	5.340.139.068,87	3.130.814.799,98	3.071.771.630,25	317.304.649,10	2.847.669.080,62	2.906.886.600,44
	AGEPAR	0,00	637.368,83	0,00	0,00	0,00	0,00	12.815.049,56	11.746.243,93	11.746.243,93	0,00	1.069.285,63	1.069.285,63
AGESEFA	0,00	24.977,86	23.426,18	0,00	0,00	1.551,68	1.168.955,33	323.783,64	323.783,64	323.783,64	3.775,66	841.396,03	842.947,71
	AGESEFA	0,00	7.735.457,14	6.953.317,06	0,00	782.140,08	0,00	103.957.212,65	67.282.930,48	67.282.930,48	36.674.282,17	0,00	782.140,08
	AMEP	181.443,04	38.991,07	38.205,93	0,00	182.228,18	3.617.032,14	4.699.933,40	2.400.418,02	2.400.418,02	69.650,05	5.946.897,47	6.029.125,65
CC	0,00	481.748,36	476.278,66	0,00	0,00	5.469,70	3.887,34	2.807.023,64	1.271.152,81	1.271.152,81	905.835,16	911.304,86	911.304,86
	CC	0,00	183.675,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.622.392,43	945.886,38	945.886,38	48.422,58	628.083,47	628.083,47
	CEP	0,00	238.033,72	238.033,72	0,00	0,00	0,00	562.127,69	286.965,05	286.965,05	275.162,64	0,00	0,00
CGB	0,00	54.081,93	54.081,93	0,00	0,00	0,00	0,00	274.954,42	207.251,33	207.251,33	67.703,09	0,00	0,00
	CM	0,00	20.159,71	20.159,71	0,00	0,01	0,00	2.188.922,57	1.308.051,10	1.308.051,10	112.134,45	768.637,02	768.637,02
	COHAPAR	767.643,78	10.762.108,53	389.802,36	375.742,67	10.764.207,28	20.667.238,51	20.667.238,51	11.187.127,73	11.156.253,79	6.567.707,55	2.943.277,17	13.707.484,45
DEFESA CIVIL	DER	13.289,19	4.376,69	0,00	0,00	11.521,38	0,00	5.871.420,55	4.760.287,44	4.760.287,44	40.115,77	51.637,15	51.637,15
	DER	2.608,88	13.289,19	4.376,69	0,00	11.521,38	0,00	5.871.420,55	4.760.287,44	4.760.287,44	40.115,77	51.637,15	51.637,15
	DETRAN	22.521.208,61	1.356.081,87	1.120.642,76	228.191,07	22.521.208,61	518.056.013,61	518.056.013,61	321.645.812,06	321.226.612,83	49.245.665,82	147.683.734,96	170.112.191,61
ERGB	830.852,30	1.684.095,08	1.206.494,57	961.281,93	347.170,88	3.391.645,39	66.674.319,23	41.912.024,93	41.780.882,90	41.780.882,90	3.514.638,30	24.770.443,42	25.117.614,30
	ERGB	3.268,22	3.268,22	0,00	0,00	0,00	0,00	37.547,71	23.035,16	23.035,16	14.512,55	0,00	0,00
	FAGPR	0,00	5.431,55	5.431,55	0,00	0,00	0,00	207.485,03	4.842,44	4.842,44	0,00	202.642,59	202.642,59
FDE	0,00	272,90	272,90	0,00	0,00	0,00	0,00	9.098.857,18	7.332.328,21	7.332.328,21	0,00	1.766.528,97	1.766.528,97
	FDE	0,00	73.432,35	73.432,35	0,00	0,00	310.850,22	76.108.731,03	23.104.927,62	23.104.927,62	310.850,22	53.003.803,21	53.003.803,21
	FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.104.213,37	6.113.095,43	2.217.305,70	2.217.305,70	1.456.680,06	10.543.323,04	10.543.323,04
FEC	99.000,00	20.060,91	20.060,91	0,00	99.000,00	0,00	0,00	16.302.083,55	15.708.541,37	15.708.541,37	593.542,18	692.542,18	692.542,18
	FEC	4,56	4,56	0,00	0,00	0,00	0,00	48.016,51	3.241,48	3.241,48	44.775,03	44.775,03	44.775,03
	FECON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.213,19	484,02	484,02	5.729,17	-0,00	-0,00
FEID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.409,19	1.064,74	1.064,74	6.344,45	6.344,45	6.344,45
	FEID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.082,07	482.402,81	482.402,81	9.679,26	9.679,26	9.679,26
	FEM	0,00	479,41	479,41	0,00	0,00	0,00	861.274,46	843.938,09	843.938,09	17.336,37	17.336,37	17.336,37
FEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.406.119,05	1.199.890,78	1.199.890,78	1.276.950,40	1.276.950,40	1.276.950,40
	FEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FEPEGEPR	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FESD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FESD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FHRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.571,24	806.594,16	806.594,16	265.977,08	0,00	0,00
	FHRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.712.717,70	2.198.341,10	2.198.341,10	514.376,60	514.376,60	514.376,60
	FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.321.306,90	1.279.185,50	3.120.224,53	3.120.224,53	347.376,00	1.132.891,87	1.132.891,87
FIMEPR	0,00	3.343,03	3.343,03	0,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	28.359,27	28.359,27	14.140,73	14.140,73	14.140,73
	FIMEPR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.903,95	37.496,73	37.496,73	5.407,22	5.407,22	5.407,22
	FIPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNCEPR	591,48	23.138,99	23.730,47	0,00	0,00	0,00	30.162.284,21	295.010.260,91	176.957.647,62	176.957.399,99	30.322.593,45	118.271.551,68	118.271.551,68
	FUNCEPR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	559,36	559,36	190,64	190,64	190,64
	FUNDO DE AVAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO PARANÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FUNFIS	5.161.206,38	3.991.806,02	4.987.370,94	3.865.641,46	28.594.098,44	135.206.291,30	139.269.700,64	139.269.700,64	139.269.700,64	24.495.024,07	24.495.024,07	24.495.024,07
	FUNFISCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.322.507,75	204.476.340,85	204.476.340,85	38.382,26	100.590.156,75	104.455.798,21
FUNSAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.626.275,93	4.331.553,38	4.331.553,38	3.665.532,51	1.629.188,04	1.629.188,04
	FUNSAUDE	2.413.586,02	31.612.976,74	12.527.615,23	11.860.114,17	9.638.733,36	708.268.598,55	900.859.758,49	545.936.943,85	541.567.889,08	70.090.233,91	1.007.108.967,27	1.007.108.967,27
	FUNSPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.848.791,36	16.049.556,52	16.049.556,52	1.333.480,00	13.465.754,84	13.465.754,84
FUNSPR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.094.005,30	3.094.005,30	3.094.005,30	99.987,66	20.075.126,34	20.075.126,34
	FUPEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.653.244,47	18.824.766,85	18.824.766,85	766.984,98	16.016.371,82	16.016.371,82
	IAT	0,00	785.554,44	785.554,23	0,00	0,21	0,00	66.473.950,81	52.981.080,12	52.479.346,07	854.301,44	13.139.403,30	13.139.403,30
IDR	IPARDES	2.773,87	2.394.023,39	2.349.470,14	2.773,87	44.553,25	0,00	12.406.031,86	4.732.988,35	4.256.350,65	1.68	8.149.679,55	8.149.679,55
	IPARDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	IPARDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUCEPAR	0,00	49.721,73	49.721,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.809.672,85	1.213.230,17	1.213.230,17	86.821,52	509.621,16	509.621,16
	LOTEPAR	0,00	5.475,60	5.475,60	0,00	0,00	0,00	472.455,45	346.889,94	346.889,94	125.566,91	125.566,91	125.566,91
	LOTEPAR	0,00	43.143,55	42.466,58	0,00	656,97	0,00	13.590.337,27	11.856.466,06	10.452.16,06	1.397.089,75	2.101.031,46	2.101.031,46
PARANÁ ESPORTE	PGE	33.262,18	743.502,73	714.205,88	62.599,03	0,00	0,00	2.065.045,68	649.819,01	649.819,01	303.611,63	1.111.615,04	1.111.615,04
	REPR	0,00	1.572.320,80	1.572.320,80	0,00	0,00	0,00	5.977.910,86	4.905.902,13	4.886.561,17	1.061.394,94	29.414,75	29.414,75
	SEAB	264.039,49	635.143,95	541.210,38	251.425,72	4.292.033,93	152.761.321,48	104.350.675,48	104.350.675,48	104.350.675,48	1.995.437,38	50.968.882,73	50.968.882,73
SEAP	0,00	321.986,80	321.986,80	0,00	0,00	0,00	0,00	41.754.550,20	28.275.842,33	28.275.842,33	664.980,45	12.813.727,42	12.813.727,42
	SEAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SEAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(h+i)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2024 (g)					
SECID	11.770.853,16	2.444.685,15	14.215.538,31	0,00	0,00	0,00	882.871.702,50	248.934.813,32	243.761.259,47	278.332,32	638.832.110,71	638.832.110,71
SECOM	0,00	155.537,29	83.943,07	0,00	71.594,22	1.343.401,97	33.135.938,47	30.158.678,78	30.158.678,78	2.368.030,88	1.952.230,78	2.023.825,00
SEDEF	136.060,66	110.207,14	246.267,80	0,00	0,00	23.439,45	80.218.919,23	74.014.507,28	73.978.507,28	4.757.835,14	1.506.016,26	1.506.016,26
SEDEF	643,11	19.602,76	19.602,76	643,11	0,00	95.000,00	461.334,80	272.083,05	272.083,05	282.937,65	1.314,10	1.314,10
SEEC	0,00	320.209,43	320.125,87	0,00	83,56	108.673,75	6.807.900,44	5.566.096,57	4.686.561,34	95.975,84	2.133.227,01	2.133.310,57
SEED	914.449,35	51.160.064,53	51.168.097,98	0,00	926.415,70	1.978.674,08	407.651.602,52	330.441.433,27	330.037.713,07	59.345.823,48	20.246.734,05	21.173.149,75
SEES	0,00	14.892,77	14.892,77	0,00	0,00	0,00	3.156.053,34	297.760,65	297.760,65	140.523,05	2.717.799,64	2.717.799,64
SEFA	0,00	178.252,26	178.252,26	0,00	0,00	0,00	30.176.989,72	6.274.044,02	6.274.044,02	1.562.726,62	9.446.219,08	9.446.219,08
SEI	10.261,76	5.422.199,64	13.019,64	0,00	5.419.441,76	1.756.638,32	7.052.713,36	7.052.713,36	7.052.713,36	41.468,80	25.589.018,87	31.008.460,63
SEIC	0,00	4.657,82	4.657,82	0,00	0,00	0,00	20.994,65	16.054,50	16.054,50	4.842,15	98,00	98,00
SEIL	0,00	729.552,77	729.552,77	0,00	0,00	58.622.022,82	172.480.245,00	78.384.995,36	78.081.012,88	6.135.339,52	146.905.915,42	146.905.915,42
SEIU	178.391,53	2.286.534,61	1.895.291,43	47.636,31	521.998,40	27.538,71	19.095.396,84	6.312.909,28	6.312.909,28	12.782.487,56	27.538,71	549.537,11
SEMPI	0,00	19.976,40	19.976,40	0,00	0,00	0,00	832.872,87	314.385,33	314.385,33	518.487,54	0,00	0,00
SEPL	0,00	56.040,12	53.153,98	0,00	2.886,14	0,00	2.204.354,93	176.744,45	173.858,31	0,00	2.030.496,62	2.030.382,76
SESP	6.168.626,73	41.258.211,56	44.915.854,02	0,00	2.510.984,27	5.924.443,79	308.205.078,60	218.561.647,50	214.293.024,61	1.644.303,32	98.192.194,46	100.703.178,73
SETI	0,00	39.757,01	39.757,01	0,00	0,00	0,00	1.868.388,47	1.528.627,03	1.528.627,03	0,00	339.761,44	339.761,44
SETR	0,00	56.380,89	56.380,89	0,00	0,00	0,00	10.205.896,55	5.548.589,07	5.548.589,07	2.468.532,41	0,00	2.188.775,07
SETU	49.968,10	52.826,02	52.826,02	0,02	50,773,83	350,00	11.407.455,87	9.908.570,96	9.895.578,55	0,00	1.512.017,32	1.562.791,15
TECPAR	0,00	4.170.014,95	4.141.016,27	3.162,62	25.836,06	0,00	55.019.310,23	21.485.093,14	19.835.910,68	296.184,67	34.887.214,88	34.913.050,94
UEL	191.846,80	5.699.673,87	5.566.460,33	24.842,46	299.217,88	1.424.816,48	123.426.807,68	57.955.312,08	55.570.577,53	1.399.504,87	67.881.641,76	68.180.859,64
UEM	45.362,20	4.056.482,25	3.774.030,06	1.797,92	326.016,47	915.412,95	122.172.938,81	53.873.241,54	52.803.646,33	733.486,48	69.551.218,95	69.877.235,42
UNEP JACAREZINHO	0,00	192.730,02	192.730,02	0,00	0,00	211.052,56	14.011.478,72	7.218.571,08	6.727.836,59	7.418.465,81	27.638.653,58	27.719.982,94
UEPR	115.316,09	574.910,93	497.499,00	0,00	192.730,02	5.488.454,92	55.563.211,93	31.011.854,38	27.859.399,07	5.553.613,70	12.406.453,10	12.430.789,49
UNESPAR CURITIBA	111.357,45	2.182.591,81	2.048.057,38	164.552,52	81.329,36	189.096,82	25.432.657,02	13.186.237,45	13.156.593,56	79.707,18	17.825.572,81	17.825.714,35
UNICENTRO	34,92	1.346.691,10	1.315.759,83	6.629,80	24.336,39	379.986,59	35.612.843,15	17.058.485,27	17.016.363,10	1.150.893,83	12.406.453,10	12.430.789,49
UNOESTE	12.206,36	6.010.957,40	5.771.850,37	84.875,01	166.438,38	126.801,03	87.305.198,46	64.634.873,71	64.165.381,78	1.943.241,11	21.323.376,60	21.489.814,98
PODER LEGISLATIVO	179.009,28	12.293.033,69	10.574.030,61	374.773,32	1.523.239,04	11.149.751,86	58.939.900,99	23.355.343,51	33.351.567,64	36.840.595,77	9.917.489,44	11.440.728,48
ALEP	179.009,28	12.293.033,69	10.588.962,12	374.773,32	1.523.239,04	3.081.026,34	12.838.500,67	11.349.032,61	11.340.840,86	1.068.532,29	3.510.153,86	5.033.392,90
FEMALEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,77	0,00	0,00	53,77	0,00	53,77
FETC/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.666.915,94	8.103.018,37	8.091.488,09	21.450.988,66	124.439,19	124.439,19
TCE PR	0,00	5.068,49	5.068,49	0,00	0,00	0,00	16.434.430,61	3.903.292,53	3.899.238,69	6.282.842,62	122.665.630,47	122.665.630,47
PODER JUDICIÁRIO	0,00	9.055.164,57	9.050.987,46	4.175,92	1,19	78.548.256,12	520.253.992,92	326.128.075,46	326.120.781,61	150.015.136,96	3.906.460,62	3.906.460,62
FUNJUS	0,00	19,80	18,61	0,00	1,19	0,00	66.697.371,82	62.790.911,20	62.790.911,20	0,00	100.166.840,78	100.166.840,78
FUNREJUS	0,00	2.617.810,34	2.617.810,34	0,00	0,00	77.292.226,11	256.306.344,37	83.598.774,59	83.591.480,74	149.840.248,96	100.166.840,78	100.166.840,78
FUNSEJUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.248,00	0,00	0,00	152.248,00	0,00	0,00
TJPR	0,00	6.437.334,43	6.433.158,51	4.175,92	0,00	1.256.030,01	197.097.328,73	179.738.389,67	179.738.389,67	22.640,00	18.592.329,07	18.592.329,07
MINISTERIO PÚBLICO	1.378.492,35	2.937.527,29	4.315.777,34	0,01	242,29	78.928.672,73	66.524.203,03	68.491.172,74	68.469.601,06	9.057.601,31	67.925.673,39	67.925.673,39
FUEMP	491.558,55	1.287.988,23	1.779.516,78	0,00	0,00	75.118.999,97	17.693.297,73	20.979.767,88	20.988.196,20	6.128.063,40	65.718.938,10	65.718.938,10
MP	886.933,80	1.649.569,06	2.536.260,56	0,01	242,29	3.816.772,76	48.830.905,30	47.511.404,86	47.511.404,86	2.929.537,91	2.206.735,29	2.206.735,29
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	2.812.065,31	2.809.067,99	1,04	2.996,28	426.686,86	9.707.925,14	2.214.526,59	2.214.526,59	3.528.506,46	4.391.578,95	4.391.578,95
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	120.196,25	120.196,25	1,04	0,00	0,00	61.491,45	857,31	857,31	18.669,64	41.764,50	41.764,50
FADEP	0,00	2.691.869,06	2.688.872,78	0,00	2.996,28	426.686,86	9.707.925,14	2.214.526,59	2.214.526,59	3.528.506,46	4.391.578,95	4.391.578,95
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	1.243.153,49	1.555.788,52	444.926,51	642.438,46	0,00	6.446.438,68	8.189.015,54	8.189.015,54	13.154.984,46	4.352.810,73	4.352.810,73
SEGURIDADE SOCIAL	0,00	686.689,67	44.251,21	0,00	642.438,46	0,00	21.344.000,00	710.400,00	710.400,00	547.600,00	0,00	642.438,46
FUNDO DE PREVIDENCIA	0,00	222.074,40	42.147,07	0,00	179.927,33	0,00	20.012.000,00	7.434.586,92	7.434.586,92	12.577.413,08	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO	0,00	334.389,42	69.390,24	0,00	264.998,18	0,00	74.000,00	44.028,62	44.028,62	29.971,38	-0,00	-0,00
FUNDO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	323,64	43.289,46	41.557,99	0,00	2.055,11	16.923,94	26.730.503,34	4.379.941,74	4.379.941,74	6.384.713,89	15.982.771,65	15.984.826,76
TOTAL (III) = (I + II)	53.541.421,52	224.380.077,99	201.538.903,46	14.994.083,88	61.388.512,19	1.065.676.562,61	6.043.638.894,29	3.504.477.064,43	3.504.477.064,43	536.286.187,95	3.068.552.204,52	3.129.940.716,71

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					R\$ 1,00
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2024 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	323.64	43.289.46	41.557.99	0.00	2.055.11	16.923.94	26.730.503.34	4.387.592.75	4.379.941.74	6.384.713.89	15.982.771.65
PODER EXECUTIVO	323.64	27.867.13	26.135.66	0.00	2.055.11	16.923.94	22.527.844.05	1.231.350.60	1.223.709.59	6.022.423.93	15.988.634.47
AGEPAR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	29.338.49	0.00	0.00	0.00	29.338.49
CC	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	136.433.44	101.487.28	101.487.28	23.994.16	10.952.00
CCTG	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	113.859.35	0.00	0.00	0.00	113.859.35
DEFESA CIVIL	0.00	285.38	0.00	0.00	285.38	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	285.38
DER	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6.378.804.94	5.086.80	5.086.80	0.00	6.373.718.14
DETRAN	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	355.457.21	0.00	0.00	0.00	355.457.21
FERGE/PR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	90.94	0.00	0.00	0.00	90.94
FUNDEPAR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	396.815.38	392.134.70	392.134.70	0.00	4.680.68
FUNDESP	0.00	1.236.88	0.00	0.00	1.560.52	0.00	185.439.68	175.313.75	173.338.36	0.00	13.661.84
FUNSAUDE	323.64	0.00	0.00	0.00	0.00	16.920.00	6.803.548.98	0.00	0.00	0.00	6.820.468.98
IAT	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	21.251.62	0.00	0.00	0.00	21.251.62
IDR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	61.963.99	60.656.98	60.656.98	0.00	1.307.01
IPARDES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9.328.09	0.00	0.00	0.00	9.328.09
JUCEPAR	0.00	26.135.66	26.135.66	0.00	0.00	0.00	130.067.80	0.00	0.00	0.00	130.067.80
REPR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.245.516.39	0.00	0.00	2.245.516.39	0.00
SEAB	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	601.184.63	0.00	0.00	0.00	601.184.63
SEAP	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	296.419.21	5.807.08	5.807.08	1.568.84	289.043.29
SECOM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.296.65	0.00	0.00	0.00	2.296.65
SEDEF	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	155.832.91	0.00	0.00	155.832.91	0.00
SEDEST	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	57.328.10	0.00	0.00	57.328.10	0.00
SEEC	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20.240.32	0.00	0.00	0.00	20.240.32
SEED	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	141.920.76	102.271.24	102.271.24	39.649.52	0.00
SEIL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	65.535.58	0.00	0.00	65.489.29	46.29
SEIU	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.353.007.23	181.88	181.88	1.352.825.35	0.00
SEPL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.383.570.88	153.268.32	153.268.32	1.967.031.68	263.270.88
SESP	0.00	209.21	0.00	0.00	209.21	0.00	102.449.85	32.827.50	30.560.31	0.00	71.889.54
SETI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	159.793.29	0.00	0.00	0.00	159.793.29
SETR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	112.956.73	0.00	0.00	112.956.73	0.00
SETU	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	8.016.34	0.00	0.00	8.016.34	0.00
UEL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3.94	60.770.26	60.483.19	60.483.19	0.00	231.01
UENP JACAREZINHO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.60	0.00	0.00	0.60	0.00
UNIOESTE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	138.433.45	138.433.45	138.433.45	230.96	0.00
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	632.280.90	232.880.90	232.880.90	305.951.79	93.447.65
TCE PR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	632.280.34	232.880.90	232.880.90	305.951.79	93.447.65
PODER JUDICIÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3.445.155.63	2.862.731.60	2.862.731.60	0.00	582.424.03
FUNREJUS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	545.154.67	12.731.60	12.731.60	0.00	532.423.07
FUNREJUS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.900.000.96	2.850.000.00	2.850.000.00	0.00	50.000.96
TJPR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	56.338.17	0.00
Poder/Órgão - Ministério Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	125.223.32	60.619.65	60.619.65	8.265.50	8.265.50
DEFENSORIA PUBLICA	0.00	15.422.33	15.422.33	0.00	0.00	0.00	63.186.07	59.920.57	59.920.57	3.265.50	3.265.50
DEFENSORIA PUBLICA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	62.037.25	699.08	699.08	5.000.00	5.000.00
FADEP	0.00	15.422.33	15.422.33	0.00	0.00	0.00	62.037.25	699.08	699.08	5.000.00	5.000.00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					R\$ 1,00	
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2024 (g)					
	Poder/Órgão - Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.996/O-5

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL
CPF - 061.XXX.809-XX

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CPF - 231.XXX.879-XX

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	65.032.995.926,00		35.108.989.145,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	51.559.004.926,00		26.027.627.667,81
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	50.614.839.999,00		25.609.784.384,22
1.1.2 - Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	944.164.927,00		417.843.283,59
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	1.601.459.000,00		696.135.484,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	7.152.532.000,00		6.137.426.209,21
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.720.000.000,00		2.247.799.783,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.945.627.400,00		3.924.928.382,75
2.1- Cota-Parte FPE	5.602.768.200,00		3.131.342.428,60
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	750.707.200,00		371.903.397,14
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,98
2.4- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	592.152.000,00		421.682.556,03
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	16.532.322.799,00		9.673.269.999,74
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)	12.768.379.999,00		6.507.866.767,13
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)	3.576.266.000,00		3.072.427.383,01
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)	187.676.800,00		92.975.849,60
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	55.446.300.527,00		29.360.647.528,45
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))	10.118.565.699,00		5.423.312.823,53
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	3.716.315.026,35		1.917.592.333,39

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

FUNDEB			R\$ 1,00
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.773.667.524,00	4.442.142.281,69	
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.680.700.000,00	4.205.782.810,95	
7.1.1- Principal			
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.589.000.000,00	4.166.892.718,37	
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	91.700.000,00	38.890.092,58	
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
7.2.1- Principal	0,00	0,00	
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
7.3.1- Principal	0,00	0,00	
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	92.967.524,00	236.359.470,74	
7.4.1- Principal	92.967.524,00	225.528.594,19	
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.830.876,55	
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)	-2.529.565.699,00	-1.256.420.105,16	

VALOR	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	213.872.779,17
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	197.581.377,57
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	16.291.401,60
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)	4.656.014.060,86

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.987.540.302,00	4.498.881.287,69	3.824.598.085,90	3.765.396.670,71	0,00
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.012.884.713,00	4.162.415.144,74	3.514.057.276,33	3.454.863.802,90	0,00
11.1.1- Educação Básica	6.872.380.530,00	4.162.415.144,74	3.514.057.276,33	3.454.863.802,90	0,00
11.1.2- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.3- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.4- Administração Geral	140.504.183,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- OUTRAS DESPESAS	974.655.589,00	336.466.142,95	310.540.809,57	310.532.867,81	0,00
11.2.1- Educação Básica	923.263.655,00	314.314.229,90	299.175.695,81	299.175.695,81	0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00				
		11.2.2- Educação de Jovens e Adultos	11.2.3- Educação Especial	11.2.4- Administração Geral	11.2.5- Transporte (Escolar)	11.2.6- Outras
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		51.391.934,00	22.151.913,05	11.365.113,76	11.357.172,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.285.008.510,61	3.610.725.308,82	3.551.523.893,63	0,00	0,00	0,00
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.236.045.172,88	3.577.531.047,75	3.518.337.574,32	0,00	0,00	0,00
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	48.963.337,73	33.194.261,07	33.186.319,31	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.948.542.367,66	3.300.184.499,25	3.240.991.025,82	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.944.047.967,66	3.300.184.499,25	3.300.184.499,25	78,47		
16 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)		
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	444.214.228,17	831.416.972,87	387.202.744,70	18,72		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO		

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)

	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)	R\$ 1,00
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	761.408.537,37	197.581.377,57	197.581.377,57	0,00	0,00	0,00	0,00
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	752.541.431,16	151.998.583,71	151.998.583,71	0,00	0,00	0,00	0,00
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT+VAAR)	8.867.106,21	45.582.793,86	45.582.793,86	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						R\$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.685.611.676,00	4.062.150.320,52	3.440.795.472,49	3.387.209.251,94		0,00
19.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.822.136,00	3.187.543,77	2.823.786,57	2.789.615,60		0,00
19.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	55.707.000,00	26.361.863,55	26.093.572,56	26.093.572,56		0,00
19.3 - ENSINO MÉDIO	127.946.600,00	79.059.008,45	72.970.886,47	72.918.986,47		0,00
19.4 - ENSINO SUPERIOR	3.135.639.126,00	1.477.466.548,84	1.442.758.463,67	1.418.305.668,61		0,00
19.5 - ENSINO PROFISSIONAL	36.663.222,00	27.723.711,75	13.218.080,16	13.113.161,35		0,00
19.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
19.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	361.687.147,00	286.388.847,90	236.948.406,43	236.454.596,36		0,00
19.8 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	805.404.246,00	531.598.205,98	428.638.100,43	422.014.059,98		0,00
19.9 - TRANSPORTE (Escolar)	31.500.002,00	30.574.032,64	30.574.032,64	30.574.032,64		0,00
19.10- OUTRAS	2.122.742.197,00	1.599.790.561,64	1.186.770.143,56	1.164.945.558,37		0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.673.151.978,00	8.561.031.608,21	7.265.393.558,39	7.152.605.922,65		0,00
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.822.136,00	3.187.543,77	2.823.786,57	2.789.615,60		0,00
20.1.1 - Creche	6.822.136,00	3.187.543,77	2.823.786,57	2.789.615,60		0,00
20.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.989.018.660,00	6.125.152.120,47	5.049.869.407,77	4.968.851.349,15		0,00
20.3 - ENSINO MÉDIO	1.505.008.834,00	927.501.685,38	756.723.820,22	749.546.127,94		0,00
20.4 - ENSINO SUPERIOR	3.135.639.126,00	1.477.466.548,84	1.442.758.463,67	1.418.305.668,61		0,00
20.5 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	36.663.222,00	27.723.711,75	13.218.080,16	13.113.161,35		0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(g ou e)						3.440.795.472,49
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)						5.423.312.823,53
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)						387.202.744,70
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L18(x)						0,00
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(a)) + L29.2 (a))						61.832.050,82
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 - 23 - 24 - 25 - 26)						8.415.073.500,50
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						% APLICADO (a/b)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.340.161.882,11	VALOR APLICADO (a)		28,66
				8.415.073.500,50		

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae+af)	
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	601.415.957,29	400.399.331,71	464.091.625,16	64.177.317,64	73.147.014,49	
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	547.678.294,58	385.565.849,66	417.320.705,77	58.994.608,33	71.362.980,48	
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.804.377,45	7.029.497,62	38.966.934,96	2.837.442,49	0,00	
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAF)	11.933.285,26	7.803.984,43	7.803.984,43	2.345.266,82	1.784.034,01	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			380.245.611,20			
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			377.224.671,35			
30.1.1- Salário-Educação			288.551.881,81			
30.1.2- PDDE			24.509,78			
30.1.3- PNAE			70.751.199,34			
30.1.4 - PNATE			0,00			
30.1.5- Outras Transferências do FNDE			17.897.080,42			
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			3.016.899,32			
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO			0,00			
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00			
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			4.040,53			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.950.532.772,00	803.610.612,63	511.728.284,61	504.010.094,30	0,00	
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	114.532.853,00	80.384.098,00	43.008.066,00	43.007.632,14	0,00	
31.3- ENSINO MÉDIO	129.539.878,00	42.812.358,53	29.162.587,91	29.162.587,91	0,00	
31.4- ENSINO SUPERIOR	576.366.430,00	180.210.990,00	137.605.799,16	131.292.450,30	0,00	
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	34.484.164,00	4.133.016,16	1.217.167,13	1.217.167,13	0,00	
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	31.947.793,00	1.244.577,70	0,00	0,00	0,00	
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.432.855,00	11.427.422,00	11.427.422,00	11.427.422,00	0,00	
31.8- OUTRAS	1.052.228.799,00	483.398.150,16	289.307.242,41	287.902.834,82	0,00	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	R\$ 1,00
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	16.623.684.750,00	9.364.642.220,84	7.777.121.843,00	7.656.616.016,95		0,00
32.1- Despesas Correntes	15.789.142.919,00	9.062.931.130,38	7.657.706.960,84	7.537.309.998,45		0,00
32.1.1 - Pessoal Ativo	11.054.632.167,00	6.341.109.298,50	5.630.028.190,69	5.442.159.841,25		0,00
32.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
32.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	158.436.467,00	59.119.726,65	58.881.401,29	58.881.401,29		0,00
32.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.576.074.285,00	2.662.702.105,23	2.068.797.388,86	2.036.268.755,91		0,00
32.2- Despesas de Capital	834.541.831,00	301.711.090,46	119.414.882,16	119.306.018,50		0,00
32.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.859.753,00	2.285.484,40	2.285.484,40	2.285.484,40		0,00
32.2.2 - Outras Despesas de Capital	827.682.078,00	299.425.606,06	117.129.397,76	117.020.534,10		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ab)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			267.610.441,88			156.925.962,33
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			4.442.142.281,69			288.551.881,81
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			3.812.167.590,10			393.377.925,87
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			897.585.133,47			52.099.918,27
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00			0,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00			0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			897.585.133,47			52.099.918,27

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL
CPF - 061.XXX.809-XX

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CPF - 231.XXX.879-XX



SIAFIC-PR / SEFA-PR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	%(b/a) x 100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	65.032.995.926,00	65.032.995.926,00	35.108.989.145,44	53,99					
Recetta Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	51.559.004.926,00	51.559.004.926,00	26.027.627.667,81	50,48					
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	50.614.839.999,00	50.614.839.999,00	25.609.784.384,22	50,60					
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	944.164.927,00	944.164.927,00	417.843.283,59	44,26					
Recetta Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	1.601.459.000,00	1.601.459.000,00	696.135.484,54	43,47					
Recetta Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	7.152.532.000,00	7.152.532.000,00	6.137.426.209,21	85,81					
Recetta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.720.000.000,00	4.720.000.000,00	2.247.799.783,88	47,62					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.812.155.400,00	6.945.627.400,00	3.924.928.382,75	56,51					
Cota-Parte FPE	5.602.768.200,00	5.602.768.200,00	3.131.342.428,60	55,89					
Cota-Parte IPI-Exportação	750.707.200,00	750.707.200,00	371.903.397,14	49,54					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	458.680.000,00	592.152.000,00	421.682.557,01	71,21					
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	16.532.322.799,00	16.532.322.799,00	9.673.269.999,74	58,51					
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	12.768.379.999,00	12.768.379.999,00	6.507.866.767,13	50,97					
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	3.576.266.000,00	3.576.266.000,00	3.072.427.383,01	85,91					
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	187.676.800,00	187.676.800,00	92.975.849,60	49,54					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	55.312.828.527,00	55.446.300.527,00	29.360.647.528,45	52,95					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)				
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100					
ATENÇÃO BÁSICA (V)	846.281.769,00	846.281.769,00	316.935.750,20	37,45	175.984.864,51	20,80	172.228.158,67	20,35	0,00
Despesas Correntes	304.808.000,00	304.808.000,00	199.690.482,69	65,51	98.328.976,51	32,26	98.273.270,67	32,24	0,00
Despesas de Capital	541.473.769,00	541.473.769,00	117.245.267,51	21,65	77.655.888,00	14,34	73.955.888,00	13,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	1.364.355.000,00	1.364.355.000,00	718.306.741,89	52,65	458.922.771,56	33,64	454.350.649,16	33,30	0,00
Despesas Correntes	1.089.873.000,00	1.089.873.000,00	638.705.215,75	58,60	407.412.246,56	37,38	406.225.124,16	37,27	0,00
Despesas de Capital	274.482.000,00	274.482.000,00	79.601.526,14	29,00	51.510.525,00	18,77	48.125.525,00	17,53	0,00
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	602.719.686,00	602.719.686,00	368.432.517,98	61,13	219.678.942,77	34,51	207.970.384,47	34,51	0,00
Despesas Correntes	582.719.686,00	582.719.686,00	368.432.517,98	63,23	219.678.942,77	37,70	207.970.384,47	35,69	0,00
Despesas de Capital	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	114.270.000,00	114.270.000,00	39.647.316,86	34,70	35.689.659,56	31,23	35.689.659,56	31,23	0,00
Despesas de Capital	54.100.000,00	54.100.000,00	1.615.045,91	3,66	390.229,56	0,88	390.229,56	0,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	60.170.000,00	60.170.000,00	38.032.270,95	54,20	35.299.430,00	50,31	35.299.430,00	50,31	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	3.709.712.968,00	3.809.713.596,00	2.137.768.423,38	56,11	1.696.915.904,18	44,54	1.615.731.144,73	42,41	0,00
Despesas Correntes	3.519.893.296,00	3.619.893.926,00	2.129.864.204,28	58,84	1.695.555.237,45	46,84	1.614.413.384,65	44,60	0,00
Despesas de Capital	189.819.672,00	189.819.672,00	7.904.219,10	4,16	1.360.666,73	0,72	1.317.780,08	0,69	0,00
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	6.637.539.423,00	6.737.540.053,00	3.581.090.750,31	53,15	2.587.192.042,58	38,40	2.485.970.996,59	36,90	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XII)					3.581.090.750,31	2.587.192.042,58	2.485.970.996,59		
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)					0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XII) - (XIV) - (XV) - (XVI)					3.581.090.750,31	2.587.192.042,58	2.485.970.996,59		

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS
NO CÁLCULO DO MÍNIMO
Emitido em: 28/07/25 18:26 R\$ 1,00

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	107.417.110,00	116.724.110,00	8.790.374,31	7,53	8.790.374,31	7,53	1.080.374,31	0,93	0,00
Despesas Correntes	78.634.701,00	87.941.701,00	8.790.374,31	10,00	8.790.374,31	10,00	1.080.374,31	1,23	0,00
Despesa de Capital	28.782.409,00	28.782.409,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	2.300.283.237,00	2.889.026.841,00	1.245.521.757,52	43,11	1.181.772.614,20	40,91	1.179.578.654,20	40,83	0,00
Despesas Correntes	2.294.083.337,00	2.882.826.941,00	1.245.521.757,52	43,20	1.181.772.614,20	40,99	1.179.578.654,20	40,92	0,00
Despesa de Capital	6.199.900,00	6.199.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	229.605.135,00	305.795.193,00	155.863.441,25	50,97	120.233.198,97	39,32	117.948.470,97	38,57	0,00
Despesas Correntes	229.555.135,00	305.745.193,00	155.863.441,25	50,98	120.233.198,97	39,32	117.948.470,97	38,58	0,00
Despesa de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	4.294.283,00	13.879.283,00	979.858,16	7,06	392.921,69	2,83	392.921,69	2,83	0,00
Despesas Correntes	4.294.283,00	13.879.283,00	979.858,16	7,06	392.921,69	2,83	392.921,69	2,83	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	12.850.000,00	13.423.118,05	31,33	31,33	1.519.548,60	3,55	1.403.541,68	3,28	0,00
Despesas Correntes	7.550.000,00	13.264.130,29	35,32	35,32	1.519.548,60	4,05	1.403.541,68	3,74	0,00
Despesa de Capital	5.300.000,00	5.300.000,00	158.987,76	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	58.985.654,00	67.125.428,00	10.374.715,50	15,46	8.294.649,19	12,36	7.987.513,76	11,90	0,00
Despesas Correntes	41.866.804,00	53.938.879,00	10.368.235,26	19,22	8.288.170,65	15,37	7.981.035,22	14,80	0,00
Despesa de Capital	15.098.850,00	6.478.549,00	6.478,54	0,05	6.478,54	0,05	6.478,54	0,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	2.711.415.419,00	3.435.400.855,00	1.434.953.263,09	41,77	1.321.003.306,96	38,45	1.308.391.476,61	38,09	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	953.698.879,00	963.005.879,00	325.726.124,51	33,82	184.775.238,82	19,19	173.309.532,98	18,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	3.664.638.237,00	4.253.381.841,00	1.963.828.499,41	46,17	1.640.695.385,76	38,57	1.633.929.303,36	38,41	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	832.324.821,00	908.514.879,00	524.295.959,23	57,71	339.912.041,74	37,41	325.918.855,44	35,87	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.494.283,00	14.079.283,00	979.858,16	6,96	392.921,69	2,79	392.921,69	2,79	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	127.120.000,00	157.120.000,00	53.070.434,91	33,78	37.209.208,16	23,68	37.093.201,24	23,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.766.678.622,00	3.876.839.026,00	2.148.143.137,18	55,41	1.705.210.553,37	43,98	1.623.718.658,49	41,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	9.348.954.842,00	10.172.940.808,00	5.016.044.013,40	49,31	3.908.195.349,54	38,42	3.794.362.473,20	37,30	0,00

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADOR GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LUIS PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL
CPF - 061.XXX.809-XX

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CPF - 231.XXX.879-XX

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)				R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP																
TOTAL DE ATIVOS	Ativos Constituídos pela SPE	0,00										0,00				0,00
	TOTAL DE PASSIVOS	0,00										0,00				0,00
	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00										0,00				0,00
	Provisões de PPP	0,00										0,00				0,00
	Outros passivos	0,00										0,00				0,00
	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00										0,00				0,00
	Obrigações contratuais	0,00										0,00				0,00
	Riscos não Provisionados	0,00										0,00				0,00
	Garantias concedidas	0,00										0,00				0,00
	Outros Passivos Contingentes	0,00										0,00				0,00
DESPESAS DE PPP		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034				
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratadas (I.1)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
A contratar (I.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratadas (II.1)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
A contratar (II.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		66.212.591.622,01	69.271.535.712,94	69.978.646.228,58	70.692.974.792,39	71.414.595.084,81	72.143.581.538,41	72.880.009.345,54	73.623.954.466,12	74.375.493.635,42	75.134.704.372,04	75.901.664.985,87				
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR																

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LUÍZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL
CPF - 061.XXX.809-XX

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CPF - 231.XXX.879-XX

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14		Até o Bimestre	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITAS			
Previsão Inicial		75.584.756.586,00	
Previsão Atualizada		75.773.595.981,00	
Receitas Realizadas		39.575.109.970,22	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		3.034.090.516,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		75.584.756.586,00	
Dotação Atualizada		78.804.865.205,00	
Despesas Empenhadas		40.590.499.495,99	
Despesas Liquidadas		32.844.916.160,84	
Superávit Orçamentário		32.340.079.327,15	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		40.590.499.495,99	
Despesas Liquidadas		32.844.916.160,84	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		69.271.535.712,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		69.209.548.314,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		69.163.141.729,94	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.931.431.309,23	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.568.591.525,55	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.567.736.495,55	
Despesas Previdenciárias Pagas		1.562.795.277,73	
Resultado Previdenciário		363.694.813,68	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.164.921.475,56	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		4.194.815.079,47	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		4.184.809.049,47	
Despesas Previdenciárias Pagas		4.177.861.609,21	
Resultado Previdenciário		-3.019.887.573,91	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receita Arrecadação Líquida		439.051.089,73	
Despesas Empenhadas		1.224.889.053,35	
Despesas Liquidadas		1.224.852.023,35	
Despesas Pagas		1.223.646.392,96	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		-785.800.933,62	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		R\$ 1,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.940.256.242,00	5.443.925.851,41			280,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.003.926.829,00	4.984.510.102,06			99,61
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		277.921.499,51	14.994.083,86	201.538.903,46	61.388.512,19	
Poder Executivo		249.250.784,69	14.615.133,57	174.773.617,73	59.862.033,39	
Poder Legislativo		12.472.042,97	374.773,32	10.574.030,61	1.523.239,04	
Poder Judiciário		9.055.164,57	4.175,92	9.050.987,46	1,19	
Ministério Público		4.316.019,64	0,01	4.315.777,34	242,29	
Defensoria Pública		2.827.487,64	1,04	2.824.490,32	2.996,28	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		7.109.315.456,90	536.286.187,95	3.504.477.064,43	3.068.552.204,52	
Poder Executivo		6.280.634.107,96	336.482.057,49	3.081.184.355,38	2.862.967.695,09	
Poder Legislativo		70.721.933,19	37.146.547,56	23.564.448,54	10.010.937,09	
Poder Judiciário		602.246.704,67	150.015.136,96	328.983.513,21	123.248.054,50	
Ministério Público		145.452.875,76	9.057.601,31	68.469.601,06	67.925.673,39	
Defensoria Pública		10.259.835,32	3.584.844,63	2.275.146,24	4.399.844,45	
TOTAL		7.387.236.956,41	551.280.271,81	3.706.015.967,89	3.129.940.716,71	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		8.415.073.500,50	25%	28,66		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.300.184.499,25	70%	78,47		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado			
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00		0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R\$ 1,00	
Resultado Previdenciário		0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares		0,00	0,00
Receitas de Contribuições		0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos		0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
	2.587.192.042,58	12%	8,81%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00%	

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
Contadora Geral
CRC-PR 055.596/O-5

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor Geral
CPF - 061.XXX.809-XX

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda
CPF - 231.XXX.879-XX

DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL – DCG
RREO – NOTAS EXPLICATIVAS – 3º BIMESTRE 2025**Anexo 1- Balanço Orçamentário - Receita**

1 - Nos valores das receitas realizadas foram computadas as suas respectivas deduções. Ou seja, a Dedução para Formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, as de Restituições de Receitas aos Contribuintes e as de Transferências Constitucionais aos municípios.

Anexo 1- Balanço Orçamentário – Despesas

- 1 - As Transferências Constitucionais aos municípios, a partir do exercício de 2020, passaram a ser tratadas como Dedução da Receita. Em função disso, a linha "Transferências a Municípios" apresenta valor "zero".
- 2 - O resultado orçamentário apresentado de R\$ 6.730.193.809,38 (superavitário), representa a diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada.

Anexo 2- Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

1 - O Demonstrativo tem por objetivo informar as despesas realizadas no período, apresentando-as em termos de classificação funcional, sendo agregadas em diversas áreas de atuação do setor público, nas esferas legislativa, executiva e judiciária.

Anexo 3- Receita Corrente Líquida.

- 1 - Foram consideradas no Demonstrativo as Restituições/Devoluções de Receitas aos Contribuintes.
- 2 - A Receita Corrente Líquida (RCL), para fins do Demonstrativo de Pessoal, totaliza o montante de R\$ 69.163.141.729,94. A diferença de R\$ 108.393.983,00, quando comparada à Receita Corrente Líquida com a ajustada para o limite da Despesa com Pessoal, decorre das transferências obrigatórias da União relacionadas às emendas individuais e de bancada, conforme indicado em linha específica do relatório. Destaca-se que foram adotados os parâmetros definidos no Mapeamento dos Demonstrativos Fiscais da STN, para composição das referidas linhas.
- 3 - Foram incluídos, no mês de **agosto de 2024**, os valores oriundos das Entidades Dependentes nas seguintes receitas:
- Receita de Serviços (R\$ 379.143.880,37);
 - Outras Receitas Patrimoniais (R\$ 11.675.852,40).

Nos valores acima informados, foram consideradas as seguintes entidades: Invest Paraná; Serviço Social Autônomo E-Paraná; Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU; Fundo Estadual de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS; Serviço Social Autônomo Palco Paraná; Serviço Social Autônomo Paranaidade, Serviço Social Autônomo Paranaeducação e Serviço Social Autônomo Paraná Projetos.

- 4 - Foram incluídos, no mês de **dezembro de 2024**, os valores oriundos das Entidades Dependentes, nas seguintes receitas:
- Receita de Serviços (R\$ 387.470.419,19);
 - Outras Receitas Patrimoniais (R\$ 13.177.883,80).

Nos valores acima informados, foram consideradas as seguintes entidades: Invest Paraná; Serviço Social Autônomo E-Paraná; Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU; Fundo Estadual de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS; Serviço Social Autônomo Palco Paraná; Serviço Social Autônomo Paranaidade e Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

- 5 - Foram incluídos, no mês de **abril de 2025**, os valores oriundos das Entidades Dependentes, nas seguintes receitas:
- Receita de Serviços (R\$ 52.467.443,13);
 - Outras Receitas Patrimoniais (R\$ 16.974.490,81).

Nos valores acima informados, foram consideradas as seguintes entidades: Invest Paraná; Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU; Serviço Social Autônomo Paranaidade.

Tais inclusões se fundamentam no Acórdão nº 929, de 2021, – Tribunal Pleno - Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, que determinou a manutenção de metodologia de cálculo anteriormente adotada (inclusão das entidades dependentes) até que sobrevenha decisão definitiva no âmbito do Prejudicado nº 722273, de 2019, ou decisão do relator do incidente processual conferindo efeito suspensivo à tese que vinha sendo aplicada.

Cabe informar que as empresas mencionadas não realizam a execução orçamentária, financeira e contábil no SIAFIC – PR, portanto, os valores apurados foram extraídos dos balancetes contábeis das aludidas entidades. Ressalta-se, ainda, que somente no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida tais valores foram considerados.

- 6 - A coluna "Previsão Atualizada 2025" foi elaborada a partir dos registros contábeis nas contas 52111.00000 (Previsão Inicial da Receita Bruta), 52112.0000 (Previsão de Deduções da Receita) e 52120.0000 (Alteração da Previsão da Receita).

- 7 - No mês de outubro de 2024, na composição das deduções da linha "Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários", o valor negativo de -R\$ 27.790.559,35 refere-se às receitas principais de R\$ 556.045,67 (natureza 1.3.2.1.04.0.1.01) e R\$ 8.520.877,24 (natureza 1.3.2.1.04.0.1.02), totalizando R\$ 9.076.922,91. Contudo, nesta última natureza, foi registrada uma dedução de -R\$ 36.867.482,26.

Anexo 4- Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

- 1 - O resultado previdenciário apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária é representado por meio da diferença entre receita realizada e a despesa empenhada.
- 2 - No quadro Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS estão sendo consideradas as transferências financeiras repassadas a título de insuficiência financeira do Fundo Financeiro.
- 3 - Quadro DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS: Considerando a peculiaridade da Entidade, PARANAPREVIDÊNCIA, responsável por gerir o RPPS do Estado do Paraná, que tem personalidade jurídica de direito privado, não fazendo parte do Orçamento Público do Estado do Paraná, entende-se que não há elementos para se preencher o campo relativo à FONTE 802 (Taxa de Administração), no RREO.
- 4 - Cabe destacar, para fins informativos, que os Aportes de Recursos destinados à Cobertura de Insuficiência Financeira do Sistema de Proteção Social dos Militares, assumidos pelo Tesouro do Ente durante o período em questão, totalizam a quantia de R\$ 789.299.576,24 (Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969 pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019).

DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL – DCG
RREO – NOTAS EXPLICATIVAS – 3º BIMESTRE 2025

Anexo 6 - Resultado Primário e Nominal

- 1 - Nos valores das receitas realizadas foram computadas as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do Fundeb, as Restituições de Receitas aos Contribuintes e as Transferências Constitucionais aos municípios.
- 2 - As Metas Fiscais foram estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2025, Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, para os Resultados Primário e Nominal SEM RPPS, baseados na metodologia "acima da linha" e "abaixo da linha", respectivamente. Entretanto, houve revisão da meta de Resultado Primário, conforme Lei 22.267, anexo VIII.
- 3 - No cálculo do Resultado Nominal "acima da linha" e "abaixo da linha" não foram considerados os valores provenientes dos Fundos de Previdência (Fundo Previdenciário, Fundo Financeiro e Fundo Militar).
- 4 - No quadro "Cálculo do Resultado Nominal" a linha "(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados" está sendo composta pelo saldo das contas contábeis 21881 valores restituíveis - consolidação, 21883 valores restituíveis - inter ofss - união, 21884 valores restituíveis - inter ofss - estados, 21885 valores restituíveis - inter ofss - municípios, 22881 valores restituíveis - consolidação, 22883 valores restituíveis - inter ofss - união, 22885 valores restituíveis - inter ofss - municípios, 21515 transferências constitucionais a pagar - inter ofss - municípios e, 21894.01 - fundo de manut. des. da educ. básica - fundeb. Não estão compondo a referida linha as contas contábeis 21881.01, 21883.01, 21884.01 e 21885.01, estas relacionadas às consignações.
- 5 - No quadro "Cálculo do Resultado Nominal", o Mapeamento dos Demonstrativos Fiscais da STN, na 12ª Edição, incluiu a conta contábil 113510800 – Conta Especial Precatórios, na linha "Demais Haveres Financeiros". Entretanto, conforme estabelece o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, 14ª Edição, para efeito de apuração da Dívida Consolidada Líquida, **não** serão considerados como haveres financeiros os **Depósitos restituíveis e valores vinculados**. Desta forma, a referida conta contábil não está compondo o montante informado na linha "Demais Haveres Financeiros".
- 6 - No quadro "Cálculo do Resultado Nominal", a Dívida Consolidada Líquida (DCL) negativa representa que as Deduções (Disponibilidade de Caixa Bruta, acrescida dos Demais Haveres Financeiros e deduzidos os Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados) são superiores a Dívida Consolidada.
- 7 - No item "Outros Ajustes" do quadro "Ajuste Metodológico" constam valores que causaram discrepância entre o resultado primário e nominal calculados pelas metodologias "acima da linha" e "abaixo da linha", os quais não tiveram a correspondente execução orçamentária, tais como ingressos/dispêndios extra orçamentários.

Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão.

- 1 - No Demonstrativo em questão são apresentadas as informações sobre a execução dos Restos a Pagar - RP, por poder e órgão, discriminadas em "exceto intraorçamentários" e em "intraorçamentários".

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

- 1 - Os valores da Previsão Atualizada das Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais e Legais são compostos pelas contas contábeis: 52111.0000 (Previsão Inicial da Receita Bruta), 52112.0200 (Renúncia) e 52112.9900 (Outras Deduções), 52121.0000 (Previsão Adicional da Receita) e 52129.0000 (Anulação da Previsão da Receita).
- 2 - Os registros das Receitas Realizadas no quadro "RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição Federal), representam os valores líquidos das Restituições/Devoluções aos contribuintes, sendo obtidos por meio dos registros nas contas contábeis 62120.0000 (Receita Realizada) e 62139.0000 (Outras Deduções da Receita Realizada).
- 3 - Os valores das parcelas das Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios do ICMS, IPVA e Cota-Parte IPI-Exportação são obtidos através dos registros na conta contábil 62131.0200 (Transferências Constitucionais e Legais a Municípios), e não pela aplicação da fórmula descrita na linha. Os mesmos podem ser consultados através do link a seguir:
<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/4/100?origem=3>
- 4 - O valor total destinado ao Fundeb informado na linha total destinado ao Fundeb - equivalente a 20% de $((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))$ está sendo apurado através dos registros contábeis da conta contábil 621310100 – Fundeb.
- 5 - O Pagamento dos Profissionais da Educação Básica (item 11.1) é composto pelas despesas com pessoal ativo e encargos sociais nas subfunções 368 – Educação Básica e 367 – Educação Especial, na Fonte de Recursos 540 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.
- 6 - Outras Despesas (item 11.2) correspondem às demais despesas correntes e de capital nas subfunções 368 – Educação Básica, 363 – Ensino Profissional correspondentes e 126 – Tecnologia da Informação nas Fontes de Recursos 540 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb e 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.
- 7 - O valor exigido para o cumprimento do mínimo na remuneração dos Profissionais da Educação Básica (coluna j) corresponde ao percentual de 70% do total dos recursos do Fundeb (item 7.1).
- 8 - O valor aplicado para o mínimo de 70% do Fundeb na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (coluna k) corresponde à execução das despesas com profissionais da educação básica provenientes de recursos do Fundeb, qual a verificação do cumprimento do percentual mínimo ocorre no final do exercício.
- 9 - O valor máximo permitido (coluna n) corresponde ao cumprimento do percentual máximo (10%) das receitas recebidas do Fundeb, que poderão ser utilizados no exercício subsequente.
- 10 - O valor não aplicado (coluna o) corresponde ao total das receitas recebidas do Fundeb, incluídas as complementações da União, deduzido o total das despesas empenhadas até o bimestre com esses recursos.
- 11 - O valor exigido (coluna z) para o cumprimento do limite estabelecido no *caput* do art. 212 da Constituição Federal, refere-se à aplicação de 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos. No entanto, no art. 185 da Constituição Estadual do Paraná, o limite mínimo é de 30% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino público.
- 12 - Durante os cinco primeiros bimestres do exercício, o monitoramento do percentual de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) é realizado com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, entretanto, o cálculo será efetuado com base na despesa empenhada.
- 13 - A linha 29 identifica o saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos em exercícios anteriores de despesas com MDE, separadas por Fonte de Recursos do Fundeb e de impostos, cujos valores já foram considerados na apuração do limite constitucional.

DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL – DCG
RREO – NOTAS EXPLICATIVAS – 3º BIMESTRE 2025

- 14 - O valor do saldo financeiro (linha 33), referente ao Fundeb (coluna ah), corresponde ao somatório dos saldos bancários nas Fontes de Recursos 540 e 543.
- 15 - O valor do saldo financeiro (linha 33), referente ao Salário Educação (coluna ai), corresponde aos registros contábeis nas contas 11111.0000, e Fonte de Recursos 550, conforme mapeamento da STN.
- 16 - O valor constante na linha 17 – Total da Receita Recebida e não aplicada no exercício (coluna o) é o total das receitas recebidas do Fundeb, incluídas as complementações da União, deduzidas do total das despesas liquidadas até o bimestre com esses recursos.
- 17 - O recurso do Item 7.4 refere-se à complementação da União – VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados), regulamentado pela Nova Lei do FUNDEB – Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e com o objetivo de proporcionar maior controle e transparência sobre esta transferência da União criou-se uma Fonte de Recursos específica – Fonte 543 (Transferências do Fundeb-Complementação da União VAAR).

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

- 1 - Durante os cinco primeiros bimestres do exercício, o monitoramento do percentual de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS é realizado com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, entretanto, o cálculo será efetuado com base na despesa empenhada.
- 2 - O valor de R\$ 345.021.849,41 na linha "total dos restos a pagar cancelados ou prescritos até o final do exercício atual que afetaram o cumprimento do limite (XXII)", refere-se ao total dos restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS, e que foram posteriormente cancelados ou prescritos, separados por exercício de cancelamento ou prescrição, para fins de controle em cumprimento ao art. 24, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
- 3 - Os registros dos valores das Receitas Realizadas, no quadro "RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição) são líquidos das Restituições/Devoluções aos contribuintes. Sendo obtidos por meio dos registros nas contas contábeis 62120.0000 (Receita Realizada) e 62139.0000 (Outras Deduções da Receita Realizada).
- 4 - Os valores das parcelas das Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios do ICMS, IPVA e Cota-Parte IPI-Exportação são obtidos através dos registros na conta contábil 62131.0200 (Transferências Constitucionais e Legais a Municípios), e não pela aplicação da fórmula descrita na linha. Os mesmos podem ser consultados através do link a seguir:

<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/4/100?origem=3>

Anexo 14- Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

- 1 - O objetivo do demonstrativo consiste em evidenciar de forma simplificada, e em um único anexo, as execuções orçamentária e de Restos a Pagar, a apuração dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos de aplicação em saúde e educação, a apuração do limite máximo constitucionalmente permitido para contratação de operações de crédito, as projeções atuariais dos Regimes de Previdência, bem como, suas receitas e despesas, o valor da Receita Corrente Líquida, o cumprimento das metas de resultado nominal e primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO e a aplicação da receita de capital derivada da alienação de ativos.
- 2 - A Dotação Inicial e a Dotação Atualizada informada estão considerando a Reserva do RPPS, na ordem de 815.923.277,00.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Gisele Carlotto Rodrigues
Diretora de Contabilidade-Geral do Estado – SEFA/DCG
Contadora-Geral do Estado
CRC PR 055.596/O-5

Resolução nº 619/2025 - SEFA/GS de 22 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.315.778-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 380.600,00 (trezentos e oitenta mil e seiscentos reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 619

Formalização 2025FO00453/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						380.600,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina						380.600,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						380.600,00
	1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
	1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	80.600,00
Total Geral						380.600,00

100187/2025

Resolução nº 620/2025 - SEFA/GS DE 22 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.344.965-0, 23.371.117-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 133.382.770,00 (cento e trinta e três milhões e trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e setenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 620

Formalização 2025FO00451/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência						133.300.000,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência						133.300.000,00
2701 - Gabinete do Secretário						133.300.000,00
	1	50	501	000101	1 - Pessoal e Encargos Sociais	133.300.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						82.770,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						82.770,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						82.770,00
	1	75	750	000000	3 - Outras Despesas Correntes	82.770,00
Total Geral						133.382.770,00

100189/2025

Resolução nº 621/2025 - SEFA/GS DE 22 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.607.987-2, 24.229.374-6, 23.371.117-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 44.532.211,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos e trinta e dois mil e duzentos e onze reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 621

Formalização 2025FO00454/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						1.872.211,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						1.041.511,00
3901 - Gabinete do Secretário						1.000.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.000.000,00

3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná						41.511,00
2	70	703	000148	3 - Outras Despesas Correntes		41.511,00
396800 - Fundo Penitenciário						830.700,00
3968 - Fundo Penitenciário						830.700,00
1	75	799	000258	3 - Outras Despesas Correntes		45.700,00
				4 - Investimentos		785.000,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte						15.000.000,00
433000 - Paraná Esporte						15.000.000,00
4330 - Paraná Esporte						15.000.000,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		15.000.000,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda						25.000.000,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda						25.000.000,00
6302 - Diretoria Geral						25.000.000,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		25.000.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						2.660.000,00
693100 - Instituto Água e Terra						2.660.000,00
6931 - Instituto Água e Terra						2.660.000,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		2.660.000,00
Total Geral						44.532.211,00

100190/2025

Resolução nº 622/2025 - SEFA/GS de 22 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.011.498-1, 23.951.327-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.625.926,00 (quatro milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 622

Formalização 2025FO00455/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						4.625.926,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						4.625.926,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						4.625.926,00
1	75	761	000150	4 - Investimentos		4.175.926,00
1	65	669	000284	3 - Outras Despesas Correntes		450.000,00
Total Geral						4.625.926,00

100191/2025

Resolução nº 624/2025 - SEFA/GS de 22 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.205.299-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 60.301.450,00 (sessenta milhões e trezentos e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 624

Formalização 2025FO00452/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil						29.593,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil						29.593,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil						29.593,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		29.593,00
16 - Controladoria Geral do Estado						221.337,00
160000 - Controladoria Geral do Estado						221.337,00
1602 - Diretoria Geral						221.337,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		221.337,00
19 - Procuradoria Geral do Estado						2.990.812,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado						2.990.812,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado						2.990.812,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		2.990.812,00
21 - Secretaria de Estado da Comunicação						141.460,00

210000 - Secretaria de Estado da Comunicação						141.460,00
2102 - Diretoria Geral						141.460,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		141.460,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento						175.792,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento						175.792,00
2302 - Diretoria Geral						175.792,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		175.792,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência						973.189,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência						973.189,00
2702 - Diretoria Geral						973.189,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		973.189,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						27.801.768,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						27.801.768,00
3902 - Diretoria Geral						594.018,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		594.018,00
3914 - Polícia Científica						1.582.209,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		1.582.209,00
3917 - Departamento Penitenciário						307.145,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		307.145,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná						264.873,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		264.873,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná						16.741.291,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		16.741.291,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná						8.312.232,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		8.312.232,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte						195.407,00
430000 - Secretaria de Estado do Esporte						78.778,00
4302 - Diretoria Geral						78.778,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		78.778,00
433000 - Paraná Esporte						116.629,00
4330 - Paraná Esporte						116.629,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		116.629,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						21.027.461,00
450000 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						155.830,00
4504 - Diretoria Geral						155.830,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		155.830,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina						5.230.842,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						5.230.842,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		5.230.842,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						2.908.357,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						2.908.357,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		2.908.357,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá						2.813.575,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá						2.813.575,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		2.813.575,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						2.227.126,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						2.227.126,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		2.227.126,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						3.716.311,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						3.716.311,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		3.716.311,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná						2.739.628,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná						2.739.628,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		2.739.628,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná						755.496,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná						755.496,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		755.496,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná						480.296,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná						480.296,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		480.296,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						929.817,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						929.817,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						929.817,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		929.817,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						1.582.786,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						1.582.786,00
4902 - Diretoria Geral						1.582.786,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		1.582.786,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa						147.368,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa						147.368,00
5902 - Diretoria Geral						147.368,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		147.368,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						3.442.392,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento						346.998,00
6502 - Diretoria Geral						346.998,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		346.998,00

653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná						2.191.803,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná						2.191.803,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		2.191.803,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná						903.591,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná						903.591,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		903.591,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades						323.552,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades						120.549,00
6702 - Diretoria Geral						120.549,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		120.549,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná						203.003,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná						203.003,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		203.003,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						318.716,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						318.716,00
7702 - Diretoria Geral						318.716,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		318.716,00
Total Geral						60.301.450,00

100192/2025

Resolução nº 625/2025 - SEFA/GS DE 22 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.371.117-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 625

Formalização 2025FO00457/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil						54.000.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná						54.000.000,00
1320 - Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados						54.000.000,00
1	50	501	000101		3 - Outras Despesas Correntes	54.000.000,00
Total Geral						54.000.000,00

100196/2025

Resolução nº 626/2025 - SEFA/GS de 22 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.607.987-2, 23.454.465-9, 23.366.185-6, 23.839.061-3, 23.285.228-3, 23.403.513-4, 23.315.778-3, 24.095.207-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 63.512.391,00 (sessenta e três milhões e quinhentos e doze mil e trezentos e noventa e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 626

Formalização 2025FO00456/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						12.000.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						11.000.000,00
3901 - Gabinete do Secretário						2.000.000,00
1	50	500	000000		3 - Outras Despesas Correntes	2.000.000,00
3902 - Diretoria Geral						9.000.000,00
1	50	500	000000		3 - Outras Despesas Correntes	9.000.000,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná						1.000.000,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná						1.000.000,00
1	75	759	000157		3 - Outras Despesas Correntes	1.000.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						19.982.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						19.982.000,00
4101 - Gabinete do Secretário						19.982.000,00
1	50	500	000000		4 - Investimentos	19.982.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						4.926.671,00

453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						1.826.671,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						1.826.671,00
1	75	899	000262	3 - Outras Despesas Correntes		1.826.671,00
456000 - Fundo Paraná						3.000.000,00
4560 - Fundo Paraná						3.000.000,00
1	75	759	000132	3 - Outras Despesas Correntes		3.000.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná						100.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná						100.000,00
2	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes		100.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						25.830.804,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						25.830.804,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						25.830.804,00
1	60	600	000255	3 - Outras Despesas Correntes		25.830.804,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						592.916,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						592.916,00
4902 - Diretoria Geral						592.916,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		592.916,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa						80.000,00
596100 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher						80.000,00
5961 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher						80.000,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		80.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						100.000,00
610000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						100.000,00
6102 - Diretoria Geral						100.000,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		100.000,00
Total Geral						63.512.391,00

100198/2025

Resolução nº 627/2025 - SEFA/GS DE 22 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.334.153-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 627

Formalização 2025FO00458/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						10.000,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos						10.000,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos						10.000,00
1	70	709	000105	3 - Outras Despesas Correntes		10.000,00
Total Geral						10.000,00

100200/2025

Resolução nº 628/2025 - SEFA/GS de 23 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000052/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 24.308.793-7,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 91.139.764,00 (noventa e um milhões e cento e trinta e nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 23 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 628

Formalização 2025FR000052/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										91.139.764,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										91.139.764,00
4101 - Gabinete do Secretário										91.139.764,00
F.12.368.32. 7015 - Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID										91.139.764,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	45	Ampliação do Colégio Estadual Belo Horizonte, em Medianeira.	4103	4115804		1.327.847,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	60	Construção de escola nova 4, Pinheirinho, em Toledo	4103	4127700		7.756.607,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	47	Ampliação do Colégio Estadual Helena Kolody, em Sarandi	4104	4126256		1.327.847,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	52	Ampliação do Colégio Estadual Bento Mossurunga, em Ponta Grossa	4106	4119905		3.084.729,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	58	Construção de escola nova 1, Jardim Holandês, em Piraquara	4101	4119509		8.650.955,00

1	75	754	008142	4.4.90.51	40	Ampliação do Colégio Estadual Oscar Joseph D'Plácido e Silva, em Pinhais.	4101	4119152	1.327.847,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	38	Ampliação do Colégio Estadual Professor Nilo Brandão, em Curitiba	4101	4106902	1.327.847,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	50	Ampliação do Colégio Estadual Carmelina F Pedroso, em Arapoti	4106	4101606	1.327.847,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	43	Ampliação do Colégio Estadual Dulce Maschio, em Guarapuava	4102	4109401	1.327.847,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	41	Ampliação do Colégio Estadual Semiramis de Barros Braga, em Pinhais.	4101	4119152	1.327.847,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	61	Construção de escola nova 2, Gralha Azul, em Ponta Grossa	4106	4119905	6.538.998,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	46	Ampliação do Colégio Estadual Tancredo Neves, em Maringá.	4104	4115200	1.327.847,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	54	Ampliação do Colégio Estadual Padre Pedro Grzelczaki, em Ponta Grossa	4106	4119905	1.327.847,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	48	Ampliação do Colégio Estadual Antônio Francisco Lisboa, em Sarandi	4104	4126256	1.327.847,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	57	Construção de escola nova 3, Gralha Azul, em Fazenda Rio Grande	4101	4107652	6.245.200,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	36	Ampliação do Colégio Estadual Djalma Marinho, em Campo Largo	4101	4104204	1.327.847,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	51	Ampliação do Colégio Estadual Alcides Munhoz, em Imbituva	4106	4110102	1.327.847,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	42	Ampliação do Colégio Estadual Herbert De Souza, em São José dos Pinhais	4101	4125506	1.327.847,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	53	Ampliação do Colégio Estadual Nossa Senhora das Graças, em Ponta Grossa	4106	4119905	1.548.193,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	49	Ampliação do Colégio Estadual Professor José Carlos Pinotti, em Londrina	4105	4113700	1.327.847,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	55	Construção de escola nova 5, Jardim dos Pássaros, em Araucária	4101	4101804	4.840.159,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	59	Construção de escola nova 6, Guatupé, em São José dos Pinhais.	4101	4125506	5.524.099,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	37	Ampliação do Colégio Estadual Luiz Carlos Paula e Souza, em Curitiba	4101	4106902	1.327.847,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	56	Construção de escola nova 7, Tanquara, em Curitiba	4101	4106902	4.419.279,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	39	Ampliação do Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga, em Paranaguá	4101	4118204	1.327.847,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	44	Ampliação do Colégio Estadual Jorge Schimmelpfeng, em Foz do Iguaçu	4103	4108304	1.627.627,00
1	75	754	008142	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	19.658.366,00
Total									91.139.764,00
Total Geral									91.139.764,00

100201/2025

Resolução nº 629/2025 - SEFA/GS de 23 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000051/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 23.403.513-4,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 139.795,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 23 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 629

Formalização 2025FR000051/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										139.795,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										139.795,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										139.795,00
F.12.364.34. 8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE										139.795,00
	1	70	703	000284	3.3.90.20	0	Não definida	4103	9999999	87.080,00
	1	70	703	000284	3.3.90.33	0	Não definida	4103	9999999	52.715,00
Total										139.795,00
Total Geral										139.795,00

100202/2025

Resolução nº 630/2025 - SEFA/GS DE 23 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.284.287-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 48.090.332,00 (quarenta e oito milhões e noventa mil e trezentos e trinta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 23 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 630

Formalização 2025FO00461/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação						48.090.332,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						48.090.332,00
4101 - Gabinete do Secretário						48.090.332,00
	1	54	569	000116	3 - Outras Despesas Correntes	652,00

4 - Investimentos 48.089.680,00

Total Geral 48.090.332,00

100203/2025

Resolução nº 632/2025 - SEFA/GS DE 24 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.026.620-2, 23.403.513-4, 23.358.608-0, 23.690.278-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 971.365,00 (novecentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 24 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 632

Formalização 2025FO00460/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
37 - Secretaria de Estado do Turismo						19.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo						19.000,00
3702 - Diretoria Geral						19.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	19.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						200.000,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina						200.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						200.000,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura						599.000,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura						599.000,00
5102 - Diretoria Geral						599.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	599.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						153.365,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						153.365,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						153.365,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	153.365,00
Total Geral						971.365,00

100205/2025

Resolução nº 633/2025 - SEFA/GS DE 24 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.607.987-2, 24.229.374-6, 23.285.228-3, 23.366.185-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.566.611,00 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos e onze reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 24 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 633

Formalização 2025FO00462/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						916.608,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						729.935,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná						729.935,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	729.935,00
396800 - Fundo Penitenciário						186.673,00
3968 - Fundo Penitenciário						186.673,00
	1	75	799	000258	3 - Outras Despesas Correntes	186.673,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						3.584.003,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						3.584.003,00
4101 - Gabinete do Secretário						3.584.003,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	3.584.003,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa						66.000,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa						66.000,00
5902 - Diretoria Geral						66.000,00
	1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes	66.000,00
Total Geral						4.566.611,00

100206/2025

Resolução nº 634/2025 - SEFA/GS de 24 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.205.299-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 23.672,00 (vinte e três mil e seiscentos e setenta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 24 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 634

Formalização 2025FO00463/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação						23.672,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná						23.672,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional						23.672,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	23.672,00
Total Geral						23.672,00

100207/2025

Resolução nº 631/2025 - SEFA/GS de 23 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.026.620-2, 23.607.987-2, 24.095.207-6, 24.074.143-1, 23.338.203-5, 24.324.881-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.603.317,00 (cinco milhões e seiscentos e três mil e trezentos e dezessete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 23 de Julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 631

Formalização 2025FO00459/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
37 - Secretaria de Estado do Turismo						19.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo						19.000,00
3702 - Diretoria Geral						19.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	19.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						1.340.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						1.340.000,00
3914 - Polícia Científica						1.340.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.340.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						609.122,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						609.122,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						609.122,00
	1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	530.122,00
	2	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	79.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						38.470,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento						38.470,00
6502 - Diretoria Geral						38.470,00
	1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes	38.470,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						3.596.725,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						3.591.881,00
7702 - Diretoria Geral						3.591.881,00
	1	70	703	000148	4 - Investimentos	3.591.881,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						4.844,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						4.844,00
	1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	4.844,00
Total Geral						5.603.317,00

100204/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 646/2025.

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Fazenda, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, no Regulamento do Sorteio “Nota Paraná” anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de

agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2.º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares

foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - "hash code", obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest Algorithm 5", de domínio público:

- I) Sorteio 232: 7200F3B9D7A68B255EE88123738047A0
II) Sorteio 233: ACB19861BB50713E8E62C3A25EF85970

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

100226/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 644, DE 28 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA/PR) para exercer as suas

atividades na Secretaria de Estado da Educação (SEED/PR).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 24.358.843-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LUIZ CARLOS AMARAL GHIRELLI**, R.G. nº3. XXX.XXX-6, servidor efetivo desta Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA/PR), para desempenhar as suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação (SEED/PR) a partir de 21 de julho de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de julho de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

100689/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 452 DE 25/07/2025

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EDINA DE AZEVEDO				90	21/12/2007 20/12/2012	04/08/2025 01/11/2025
35133410	1	NAXIV	243425409			

100407/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 066, DE 25 DE JULHO DE 2025

Designação de servidor, para responder como Chefe da Unidade Técnica do Projeto Paraná em Ação da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo Capítulo I, Seção Única, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.053, de 23 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JEAN CARLO ANSELMO RIBEIRO**, RG N.º 3.XXX.859-X, para responder como Chefe da Unidade Técnica do Projeto Paraná em Ação - UTPA, desta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação.

(assinatura digital)

Valdemar Bernardo Jorge

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

100210/2025

DESPACHO nº 978/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 24.019.144-0)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, do inciso XII, art. 1º, da Resolução SEJU nº 53/2025, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho nº 1266/2025 – NAS/SEJU (mov.37), na Informação Técnica nº 267/2025 – NFS/SEJU (mov.44), na Declaração de Adequação da Despesa nº 267/2025 (mov.48), no Impacto Orçamentário Financeiro nº 123/2025 –

NFS/SEJU (mov.49), bem como na Informação Técnica nº 195/2025 – AT/SEJU (mov.78), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 4º Termo Aditivo para prorrogação do Contrato Administrativo nº 2179/2022 com a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 69.207.850/0001-61, cujo objetivo é a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência de 01/08/2025 até 31/07/2026.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 2179/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 25 de julho de 2025.

Louise da Costa e Silva Garnica
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

100470/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO n.º 135/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 24.200.583-0

ASSUNTO: Solicitação de autorização para abertura de processo de licitação para aquisição de 40 (quarenta) unidades de ônibus rodoviários novos, para atender demanda da Pasta relacionada aos programas Paraná Amigo da Pessoa Idosa e Viaja +60, no valor máximo de R\$ 38.932.054,64, em lote único.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestada por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Estado e a

manifestação de atendimento das recomendações da PGE/PR pela Assessoria Técnica;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

APROVO o Estudo Técnico Preliminar, mov. 3, o Termo de Referência, mov. 46, e o edital, mov. 50;

AUTORIZO a deflagração da fase externa do processo de licitação;

AUTORIZO o prosseguimento do processo licitatório, vez que

verificadas as exigências legais para a contratação.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

100249/2025

SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE MAIO/ 2025

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

28/05/2025 CEDIP/PR

Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de 2025, às 9h00, em primeira convocação e às 9h15, em segunda convocação, na Sala de Gestão do Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campo, s/nº, 7º andar – Bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR, foi dado início a Assembleia Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIP/PR, para a qual os conselheiros foram previamente convocados. No horário pré-determinado, o Presidente Jorge Nei Neves solicitou em primeira chamada à apresentação dos conselheiros presentes: **Conselheiros Representantes Governamentais:** Suplente: Victor Hugo Ribeiro Florentino (SETR), Suplente: Luiz Antonio Maritto Neto (COHAPAR), Titular: Larissa Marsolik (SEMIPI), Suplente: Letícia Pelissari Datsch (SEMIPI), Titular: Shirley Cristina Kozłowski Simonsen (SEAP), Titular: Adriane Miró Vianna Benke Pereira (SESA); Titular: Sebastião Cavalcanti Neto (SETI). **Conselheiros Representantes da Sociedade Civil:** Titular: Mônica Pereira de Freitas (ASP), Suplente: Célia de Jesus Souza Messias de Paula (ISCMC), Titular: Bernadete Dal Molin Schenatto (IAPPESP), Titular: Jorge Nei Neves (ASFAPIN), Titular: Maria Lourdes Menon Schram (Provopar Cascavel), Suplente: Cayo Miguel Angel Martin Cristobal (IPC), Titular: Adrianis Galdino da Silva (CRESS/PR), Titular: Lysandra Pupim (CEGEN), Suplente: Diones Lupércio Monteiro (CEGEN), Titular: Terezinha Correa Maciel Barbosa (API), Titular: Thais Caroline Larini Presense Lisboa (Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari), Suplente: Luis Eduardo Alcântara Madureira (Socorro aos Necessitados), Titular: Marcos Aparecido Juncker (Pastoral da Pessoa Idosa); **Convidados e Colaboradores:** Dra. Mariana Dias Mariano (CAOPI/MP), Frederico Mateus Bellaver Souza (CAOPI/MP), Ane Elise Brandalise, Izabely Vitoria dos Santos (CPPI/SEMIPI), Augusta Zazula (CPPI/SEMIPI), Simone Hanczuruck (CGPPI/SEMIPI), Elaine Scantanburlo (CPPI/SEMIPI), Giziane Rodrigues (NFS/SEMIPI), Luana Medeiros (CPPI/SEMIPI), Maria Adelaide Mazza Correia, Adalza Gomes da Silva, Eduardo Almeida Araujo (CPPI/SEMIPI), Aline Priscila dos Santos (NFS/SEMIPI), Alzira Cornel (CPPI/SEMIPI), José Roberto Jordão Junior (CPPI/SEMIPI), João Toledo (CPPI/SEMIPI), Janaina Vasconcelos (CPPI/SEMIPI), Isadora Panza (CPPI/SEMIPI), Janaina Rodrigues (CPPI/SEMIPI), Andressa Luana Stockler (CPPI/SEMIPI), Bianca Arruda de Lima (CPPI/SEMIPI), Marjorie Elizabeth Zalewski Torres Cavaleiro (CPPI/SEMIPI), Myllena Graciela Villanelo Hernandez (CPPI/SEMIPI), Gabrielle Fernanda Rocha Pinto (CPPI/SEMIPI), Daniel de Oliveira Angotti Silva (CPPI/SEMIPI), Micaele Alves Lauz (CPPI/SEMIPI). **1. Abertura:** O presidente Jorge Nei Neves inicia a reunião cumprimentando a todos os presentes, desejando um ótimo dia de trabalho e uma ótima reunião. Manifesta agradecimento as coordenadoras Letícia Pelissari Datsch, Janaina Rodrigues, a técnica Elaine Scantanburlo e o conselheiro Adrianis Galdino Junior por estarem realizando as palestras nas conferências municipais nos municípios. Dá as boas vindas a Dra. Mariana Dias Mariano. Passa a palavra a Vice-presidente Larissa Marsolik que cumprimentando a todos e desejando uma ótima reunião, trazendo os cumprimentos da Secretária e Deputada Federal Leandre Dal Ponte e do Diretor Geral da Semipi Diego Buligon. Passa a palavra para a Promotora Dra. Maria Dias Mariano que cumprimenta a todos os presentes e parabeniza a todos os envolvidos nas conferências municipais. **2. Aprovação da Pauta:** Solicitação de inclusão de pauta pelas conselheiras Bernadete Schenatto e Fernanda Salles sobre o uso dos recursos do fundo municipal para pagamento de profissionais da enfermagem, para que seja feita uma reflexão acerca do tema. Aprovada. **3. Aprovação Ad Referendum:** Ad Referendum nº008/2025 – Aprovada, Ad Referendum nº009/2025 – Aprovada, Ad Referendum nº010/2025 – Aprovada. **4. Informes da Secretária Leandre Dal Ponte:** A Secretária Leandre Dal Ponte cumprimenta todos os presentes e traz 3 pautas sendo elas; 1-Conferências Municipais: solicita o engajamento de todos os conselheiros estaduais junto aos seus municípios e das regiões próximas para participarem das conferências municipais. Conferência Estadual: sendo 700 delegados e com os convidados passando de 1000 pessoas, e assim a pauta da pessoa idosa estará na agenda política dos municípios e do Governo do Estado. 2 – Publicação no Diário Oficial a Resolução nº025/2025 – SEMIPI, onde o Governo do Estado do Paraná investe mais de 150 milhões de recurso para investimento em obras, voltadas para a política das mulheres e da pessoa idosa. Para fortalecimentos dos municípios, foi produzido um caderno orientativo com passo a passo, perguntas e respostas, com os critérios estabelecidos. As propostas serão aceitas dentro da cronologia estabelecida quando os municípios preencherem 100% do check-list. Na Lei Estadual Paraná Amigo da Pessoa Idosa um dos objetivos principais é preparar as cidades. Investir nas cidades para que ela tenham infraestrutura adequada, para que as pessoas idosas tenham uma vida ativa. Os municípios que estiverem adequados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa após passar pela adesão e certificação terão prioridade em receber o recurso do Governo do Estado. 3 – Certificado da Organização Mundial da Saúde onde o Estado do Paraná é o um Estado Amigo da Pessoa Idosa, o Paraná é o primeiro estado do mundo a receber esse reconhecimento. E a partir desse título o Paraná começa a fazer parte da Rede Global de Cidades e Comunidades Amigas da Pessoa Idosa, sendo um membro afiliado trazendo muitas oportunidades. Das 50 cidades certificadas pela OMS, o Estado do Paraná possui 39 certificações, as próximas cidades que forem certificadas terão em seu documento as logos da OMS e do Governo do Estado do Paraná. **5. Informes da Secretaria-Executiva:** Durante os meses de abril e maio de 2025, a Secretaria-Executiva realizou as seguintes atividades e produções documentais, agrupadas conforme sua natureza e temática: **Ofícios** – Total de ofícios emitidos: 33; - Mobilização para as Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa: 13 ofícios Participação em conferências municipais (incluindo indicação de palestrantes): 13 ofícios – Assuntos diversos: Convocação para reunião nacional (1). Convite para live (1), Alteração do calendário eleitoral (1) - Temas administrativos (sistemas, campanha IR, contratação de empresa): 4 ofícios; **Deliberações:** Total de deliberações: 6 - Aprovação de documentos e processos: 3 - Participação em conferências: 2 - Obras: 1 - Deliberações Ad Referendum - Total de deliberações ad referendum: 5 - Participação em conferência: 1 - Processo eleitoral (calendário, candidaturas, prazos): 4 - Ofícios Circulares: Total de ofícios circulares: 2 - Instrumentais para conferências municipais; Novas datas do processo eleitoral; Memorandos - Total de memorandos: 4; Recursos e sistemas de aprimoramento; Campanha do IR; Cessão de equipamentos; Contratação de empresa para sistematização das propostas da 8ª Conferência; Atividades das Comissões; Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa; Elaboração e envio de documentos orientadores e instrumentais aos municípios; Realização e divulgação da Live “Processo Conferencial”

(29/04); Convocações e mobilização de conselheiros para conferências macrorregionais; Acompanhamento e mapeamento de municípios omissos; Encaminhamento de sugestões de programação e palestrantes; Instrução de processo administrativo para contratação de empresa especializada; Testes e estruturação da plataforma LimeSurvey para conferências; Comissão Eleitoral; Aprovação e divulgação do novo calendário eleitoral; Publicação de deliberações e resolução sobre habilitação de candidaturas; Organização documental para análise de recursos; Comunicação institucional (ofícios, erratas, banners); Atualização de site e sistema eleitoral; Próximas Datas do Processo Eleitoral – CEDIP/PR; 30/05/2025 – Publicação da Relação Definitiva de OSCs Habilitadas e Inabilitadas após Análise de Recurso; 02/06/2025 – Ato de Carregamento das Organizações Habilitadas na Plataforma; 03/06/2025 – Data do Processo Eleitoral 04/06/2025 – Análise dos Resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral; 05/06/2025 – Prazo Limite para Notificação das Organizações em Caso de Duplicidade; 06/06/2025 – Publicação do Resultado Preliminar do Processo Eleitoral com as Candidatas Eleitas; 09/06/2025 – Início do Período Recursal do Resultado Preliminar da Eleição; 10/06/2025 – Análise da Comissão Eleitoral de Recursos; 11/06/2025 – Envio da Designação e/ou Ratificação de Titulares e Suplentes da OSC para a Comissão Eleitoral Até 13/06/2025 – Publicação do Decreto com os Conselheiros Eleitos 25/06/2025 – Posse dos Conselheiros Representantes das OSCs Eleitas em Reunião Extraordinária com Pauta Única. Contagem para a 8ª Conferência Estadual. Faltam 90 dias para a realização da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, marcada para os dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025. Monitoramento das Conferências Municipais: Até o momento já foram mapeadas: 290 conferências municipais Realizadas (considerando a data comunicada ao Conselho): 121; - Relatórios finais recebidos: 34.

6. Relato da Comissão Temporária Organizadora da Conferência Estadual: 1 – 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa; 1.1 – Validação dos instrumentais para envio aos municípios.

Relato: A coordenadora Janaina Rodrigues fez uma explanação sobre o documento apresentado com os instrumentais. A conselheira Lucimeri Bezerra considerou que o material está adequado e ressaltou que permitirá analisar diversas informações, embora envolva um volume significativo de trabalho. A coordenadora também apresentou a minuta do ofício circular. Lucimeri questionou se haverá uma etapa de validação dos dados enviados pelos municípios. **Sugestão de encaminhamento:** Encaminhamento do ofício circular com os instrumentais aprovados. **Parecer da Comissão: Aprovado.**

Parecer do CEDIP: Aprovado. 1.2 – Relação dos municípios – Realização da conferência municipal. Relato: A coordenadora Janaina Rodrigues abordou o acompanhamento das conferências municipais. João Toledo apresentou a planilha com as informações, destacando que 272 municípios enviaram os documentos oficiais de convocação. Os conselheiros discutiram estratégias para mobilização dos demais municípios, sugerindo uma força-tarefa para alcançar os 399. **Sugestão de encaminhamento:** Divulgação da planilha atualizada entre os conselheiros e mobilização conjunta para contato com os municípios ainda pendentes, com o objetivo de garantir a convocação em todos os 399 municípios do Paraná. **Parecer da Comissão: Ciente.**

Parecer do CEDIP: Ciente. 1.3 – Não convocados – Informação ao Ministério Público. Relato: A coordenadora Janaina Rodrigues apresentou o panorama dos municípios que ainda não convocaram a conferência e solicitou sugestões quanto ao momento de encaminhamento da lista ao Ministério Público, considerando o prazo final de envio pelo forms (15/05/2025). A conselheira Lucimeri Bezerra sugeriu que se realize um contato com os municípios para compreender os motivos da ausência e realizar um mapeamento da situação. **Sugestão de encaminhamento:** Realização de contato ativo com os municípios que ainda não convocaram conferência para compreender os entraves e elaborar um mapeamento com justificativas. **Parecer da Comissão: Aprovado.**

Parecer do CEDIP: Aprovado. 1.4 – Forms para recebimento dos registros realizados nas conferências municipais. Relato: João Toledo apresentou o formulário criado para recebimento dos instrumentos das conferências municipais, destacando que ele permitirá melhor organização dos dados. A conselheira Larissa Marsolik sugeriu incluir prazos no formulário e no ofício circular, indicando como datas de referência 30/06 e 15/07. **Sugestão de encaminhamento:** Inclusão de prazos no formulário e no ofício circular, com datas-limite para envio de documentos, sendo 30/06/2025 para os instrumentos obrigatórios e 15/07/2025 para o relatório final. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDIP: Aprovado. 1.5 – Municípios – Conferências Municipais realizadas em 2024. Relato:** A coordenadora Janaina Rodrigues relatou que pode ocorrer de municípios terem realizados suas conferências em 2024, antes da divulgação das normativas nacional e estadual. A conselheira Larissa Marsolik sugeriu que esses municípios sejam orientados a realizar avaliação em reunião plenária do CMDPI, para verificar se as conferências contemplaram os eixos temáticos, eleição de delegados, entre outros, deliberando a ratificação da conferência realizada. **Sugestão de encaminhamento:** Mapear e orientar os municípios que realizaram a conferência em 2024 a avaliarem se os encontros contemplaram os eixos temáticos estabelecidos pela normativa nacional e estadual e, se necessário, promover ajustes. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDIP: Aprovado. 1.6 – Lista de Convites para a Conferência Estadual. Relato:** A coordenadora Janaina Rodrigues trouxe a pauta dos convites para a Conferência Estadual. A conselheira Larissa Marsolik contribuiu com reflexões sobre os critérios e a composição da lista. **Sugestão de encaminhamento:** Envio de lista com sugestões de nomes para compor os convites oficiais da Conferência Estadual, considerando representatividade e diversidade. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDIP: Aprovado. Incluir o convite a todos os conselheiros da gestão 2023-2025 em exercício para participação na Conferência Estadual. 1.7 – Programação da Conferência Estadual. Relato:** A coordenadora Janaina Rodrigues iniciou a discussão sobre a programação da Conferência Estadual, com foco no planejamento do dia 26 (chegada dos participantes) que irá servir de parâmetro para a idealização de todo o roteiro do evento. Foi debatido se a palestra magna deveria ser realizada neste dia, considerando o cansaço dos participantes e o objetivo da exposição. As conselheiras Lucimeri Bezerra e Bernadete Schenatto concordaram quanto à importância de um acolhimento mais leve. A vice-presidente Larissa Marsolik destacou a necessidade de se pensar uma conferência com foco na pessoa idosa, incluindo serviços e oficinas. **Sugestão de encaminhamento:** Encaminhamento de sugestões por parte dos conselheiros para a Secretaria-Executiva do CEDIP/PR, visando à construção de uma programação acolhedora e dinâmica, com espaços de convivência, oficinas e serviços, priorizando o bem-estar e a participação ativa das pessoas idosas. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDIP: Aprovado. 1.8 – Palestrante da Conferência Estadual. Relato:** A vice-presidente Larissa Marsolik sugeriu que sejam convidados nomes que tragam inovação e destaque à conferência, como o ator e poeta Ary Fontoura. O conselheiro Marcos Juncker sugeriu o nome do Dr. Marcos Cabrera. A coordenadora Janaina Rodrigues solicitou que os conselheiros enviem sugestões de nomes da região de Foz do Iguaçu para as atividades culturais. A conselheira Bernadete Schenatto sugeriu o nome do Dr. João Batista Lima Filho, e Larissa Marsolik também indicou Ana Amélia Camarano. Foi discutida a ideia de que a primeira palestra tenha um caráter mais atrativo e envolvente, com conteúdo técnico de maneira leve. **Sugestão de encaminhamento:** Os conselheiros deverão encaminhar sugestões de atrações culturais, preferencialmente com atuação na região de Foz do Iguaçu e possíveis palestrantes, à Secretaria-Executiva do CEDIP/PR, priorizando perfis que combinem experiência técnica e capacidade de comunicação com o público. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDIP: Aprovado. Busca de informações para contratação com equipes dos profissionais: Ary Fontoura, Dulcinéa Novaes e Dr. Marcos Cabrera. 1.9 – Organização e sistematização das propostas. Relato:** A coordenadora Janaina Rodrigues estimou a quantidade de propostas que deverão ser recebidas (aproximadamente 20 mil) e pediu sugestões para a sistematização dessas informações. Foi mencionado que haverá um aumento no envio após a liberação do formulário. A vice-presidente Larissa Marsolik sugeriu a possibilidade de contratação de empresa especializada. **Sugestão de encaminhamento:** Instrução de processo administrativo para contratação de empresa especializada na

sistematização das propostas e elaboração do relatório final da Conferência Estadual, bem como para apoio em mídias, registros fotográficos e equipe de comunicação. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDIPI: Aprovado. 1.10 – Avaliação Live – 09/04/2025. Relato:** A coordenadora Janaina Rodrigues solicitou a João Toledo informações sobre a live realizada no dia 09 de abril. João informou que a transmissão alcançou 1300 visualizações no canal da SEMIPI no YouTube e cerca de 300 pessoas simultaneamente. **Sugestão de encaminhamento:** Registro do alcance da live e consideração da ferramenta como estratégia de comunicação contínua. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDIPI: Ciente. 7. Relato da Comissão Temporária Eleitoral: 1– 1. Análise da Comissão Eleitoral acerca das entidades habilitadas/inabilitadas. CANDIDATOS. RELAÇÃO DE CANDIDATOS MACRORREGIONAL DE CURITIBA**

Macrorregional Curitiba (Inscrições de Candidatos)		
HABILITADAS		
Organização da Sociedade Civil	Município	Parecer Comissão (Aprov. – Não aprov.)
Ação Social do Paraná	Curitiba	Aprovado
Ação Social Irmandade sem Fronteiras	Curitiba	Aprovado
Asilo São Vicente de Paulo de Telêmaco Borba	Telêmaco Borba	Aprovado
Associação amigos do HC da UFPR	Curitiba	Aprovado
Associação Brasileira de Alzheimer e Doenças Similares	Curitiba	Aprovado
Instituto Paranaense de Cegos (IPC)	Curitiba	Aprovado
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	Curitiba	Aprovado
Pastoral da Pessoa Idosa	Curitiba	Aprovado

Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia Seccional Paraná	Curitiba	Aprovado
Socorro aos Necessitados	Curitiba	Aprovado

Macrorregional Curitiba (Inscrições de Candidatos)			
NÃO HABILITADAS			
Organização da Sociedade Civil	Município	Motivo da Não Habilitação	Parecer Comissão (Aprov. – Não aprov.)
APP Sindicato CURITIBA	Curitiba	Não envio de documento: Atuação com PI, Estatuto Social, Estatuto registrado, ata da eleição registrada, plano de trabalho e relatório de atividade.	Aprovado

RELAÇÃO DE CANDIDATOS MACRORREGIONAL DE MARINGÁ

Macrorregional Maringá (Inscrições de Candidatos)		
HABILITADAS		
Organização da Sociedade Civil	Município	Parecer Comissão (Aprov. – Não aprov.)
Associação de Proteção ao Idoso (API)	Ourizona	Aprovado
ILPI Abrigo Deus Cristo Caridade	Maringá	Aprovado

Grupo Vivendo a Idade Dourada	Querência do Norte	Aprovado
-------------------------------	--------------------	----------

Macrorregional Maringá (Inscrições de Candidatos)			
NÃO HABILITADAS			
Organização da Sociedade Civil	Município	Motivo da Não Habilitação	Parecer Comissão (Aprov. – Não aprov.)
APP Sindicato MARINGÁ	Maringá	Não envio de documento: Atuação com PI, Estatuto Social, Estatuto registrado, ata da eleição registrada, plano de trabalho e relatório de atividade.	Aprovado

RELAÇÃO DE CANDIDATOS MACRORREGIONAL DE LONDRINA

Macrorregional Londrina (Inscrições de Candidatos)		
HABILITADAS		
Organização da Sociedade Civil	Município	Parecer Comissão (Aprov. – Não aprov.)
Casa de Apoio Madre Maria Gertrudes	Londrina	Aprovado
Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica (CEGEN)	Cornélio Procopio	Aprovado

Macrorregional Londrina (Inscrições de Candidatos)			
NÃO HABILITADAS			
Organização da Sociedade Civil	Município	Motivo da Não Habilitação	Parecer Comissão (Aprov. – Não aprov.)
		Não envio de documento: Atuação	

APP Sindicato Apucarana	Apucarana	com PI, Estatuto Social, Estatuto registrado, ata da eleição registrada, plano de trabalho e relatório de atividade.	Aprovado
--------------------------------	-----------	--	----------

RELAÇÃO DE CANDIDATOS MACRORREGIONAL DE GUARAPUAVA

Macrorregional Guarapuava (Inscrições de Candidatos)		
HABILITADAS		
Organização da Sociedade Civil	Município	Parecer Comissão (Aprov. – Não aprov.)
Associação São Francisco de Assis de Pinhão – ASFAPIN	Pinhão	Aprovado
Associados dos Idosos Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Paraná (IAPESP)	Francisco Beltrão	Aprovado

RELAÇÃO DE CANDIDATOS MACRORREGIONAL DE CASCAVEL

Macrorregional Cascavel (Inscrições de Candidatos)		
HABILITADAS		
Organização da Sociedade Civil	Município	Parecer Comissão (Aprov. – Não aprov.)
Lar dos Velhinhos São João Batista de Moreira Sales	Moreira Sales	Aprovado
PROVOPAR Cascavel	Cascavel	Aprovado

Macrorregional Cascavel (Inscrições de Candidatos)		
NÃO HABILITADAS		
Organização da Sociedade Civil	Município	Motivo da Não Habilitação
APP Sindicato CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	Não envio de documento: Atuação com PI, Estatuto Social, Estatuto registrado, ata da eleição registrada, plano de trabalho e relatório de atividade.

ELEITORAS

RELAÇÃO DE ELEITORES MACRORREGIONAL DE CURITIBA

- Sem inscrições.

RELAÇÃO DE ELEITORES MACRORREGIONAL DE MARINGÁ

Macrorregional Maringá (Inscrições de Eleitores)		
HABILITADAS		
Organização da Sociedade Civil	Município	Parecer Comissão (Aprov. – Não aprov.)
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI)	Ourizona	Aprovado
Asilo São Vicente de Paulo Mandaguaçu	Mandaguaçu	Aprovado
Lar Antonio Carvalho de Oliveira de São Jorge Do Ivaí	São Jorge Do Ivaí	Aprovado

RELAÇÃO DE ELEITORES MACRORREGIONAL DE LONDRINA

- Sem inscrições.

RELAÇÃO DE ELEITORES MACRORREGIONAL DE GUARAPUAVA

- Sem inscrições.

RELAÇÃO DE ELEITORES MACRORREGIONAL DE CASCAVEL

Macrorregional Cascavel

(Inscrições de Eleitores)		
HABILITADAS		
Organização da Sociedade Civil	Município	Parecer Comissão (Aprov. – Não aprov.)
Lar dos Velhinhos São João Batista Ubitatã	Ubitatã	Aprovado
Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana	Campo Mourão	Aprovado

Parecer da Comissão: Aprovado após análise técnica e documental realizada pela equipe técnica da SEMIPI e Comissão Eleitoral, aprovando a habilitação das entidades elencadas acima que atenderam ao disposto no edital de convocação do processo eleitoral com o envio correspondente a relação de documentos previstos nos artigos 10 e 11 do referido edital. A entidade “**APP Sindicato**” não se habilitou em nenhuma das cinco macrorregionais, tendo em vista o que diz o art. 14 §3 do edital do processo eleitoral. Não foram encaminhados os seguintes documentos: Atuação comprovada com Pessoa Idosa, Estatuto registrado em cartório, ata da eleição registrada, plano de trabalho e relatório de atividades devidamente assinado eletronicamente, ou com reconhecimento de firma na assinatura. **Art. 14. Somente serão admitidas inscrições enviadas por e-mail à Secretaria Executiva do CEDIP/PR, por meio do e-mail: eleicaocedipi25@semipi.pr.gov.br. §3º Não serão admitidas inscrições com pendências na apresentação dos documentos relacionados nos artigos 10 e 11 de modo que a ausência de qualquer dos documentos ensejará na inabilitação da Organização.**

Parecer do CEDIP: Aprovado. Considerando as Deliberações Ad Referendum nº 007/2025 e Ad Referendum nº 008/2025 e Resolução nº001/2025.

- **Processo Eleitoral – CEDIP/PR – Biênio 2025-2027. 1.1. Análise da Comissão Eleitoral acerca das entidades habilitadas/inabilitadas.**
A Conselheira Larissa Marsolik solicita a inclusão do processo de análise para habilitação da Organização da Sociedade Civil Centro de Convivência do Idoso de Moreira Sales, referenciada pela Macrorregional de Cascavel. A Conselheira espelha os documentos uma vez que identificou a intercorrência de que a comissão realizou a apresentação processual sem o devido registro em memória, uma vez que a mesma datada de 15/05 apresenta-se incompleta. Ainda, destaca que o espelhamento se inicia com a apresentação do e-mail recebido pelo CEDIP da referida OSC, datado de 09/05. Após a apresentação de todos os documentos solicita a retificação da lista de eleitores habilitados da macro de cascavel para fins de publicação, sendo:

Macrorregional Cascavel		
(Inscrições de Eleitores)		
HABILITADAS		
Organização da Sociedade Civil	Município	Parecer Comissão (Aprov. – Não aprov.)
Lar dos Velhinhos São João Batista Ubitatã	Ubitatã	Aprovado
Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana	Campo Mourão	Aprovado
Centro de Convivência do Idoso de Moreira Sales	Moreira Sales	Aprovado

--	--	--

Sugestão de parecer: Aprovado após análise técnica e documental realizada pela equipe técnica da SEMIPI e Comissão Eleitoral, aprovando a habilitação da entidade acima, que atendeu ao disposto no edital de convocação do processo eleitoral com o envio correspondente a relação de documentos previstos nos artigos 10 e 11 do referido edital. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDIP: Aprovado. 1.2. Análise de Recurso. Relato:** A Conselheira Larissa Marsolik apresentou o pedido de recurso pela Organização inabilitada – APP Sindicato referente ao pleito como candidata e votante nas macros de Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina e Maringá, dentro do período de 20/05 à 23/05 em conformidade com o Edital do Processo Eleitoral Biênio 2025/2027. Nesse sentido, espelha os documentos para análise da comissão.

CANDIDATOS

CANDIDATOS COM PEDIDO DE RECURSO—MACRORREGIONAL DE CURITIBA

Macrorregional Curitiba (Inscrições de Candidatos)				
Organização da Sociedade Civil	Município	Motivo da Não Habilitação	Situação	Parecer Comissão (Aprov. – Não aprov.)
APP Sindicato CURITIBA	Curitiba	Não envio de documento: Atuação com PI, Estatuto Social, Estatuto registrado, ata da eleição registrada, plano de trabalho e relatório de atividade.	Não Habilitada	Aprovado

CANDIDATOS COM PEDIDO DE RECURSO – MACRORREGIONAL DE MARINGÁ

Macrorregional Maringá (Inscrições de Candidatos)				
Organização da Sociedade Civil	Município	Motivo da Não Habilitação	Situação	Parecer Comissão (Aprov. – Não aprov.)
APP Sindicato MARINGÁ	Maringá	Não envio de documento: Atuação com PI, Estatuto Social, Estatuto registrado, ata da eleição registrada, plano de trabalho e relatório de atividade.	Não Habilitada	Aprovado

CANDIDATOS COM PEDIDO DE RECURSO – MACRORREGIONAL DE LONDRINA

Macrorregional Londrina (Inscrições de Candidatos)				
Organização da Sociedade Civil	Município	Motivo da Não Habilitação	Situação	Parecer Comissão (Aprov. – Não aprov.)

APP Sindicato Apucarana	Apucarana	Não envio de documento: Atuação com PI, Estatuto Social, Estatuto registrado, ata da eleição registrada, plano de trabalho e relatório de atividade.	Não Habilitada	Aprovado
--------------------------------	-----------	--	----------------	----------

CANDIDATOS COM PEDIDO DE RECURSO – MACRORREGIONAL DE GUARAPUAVA

Macrorregional Guarapuava (Inscrições de Candidatos)				
Organização da Sociedade Civil	Município	Motivo da Não Habilitação	Situação	Parecer Comissão (Aprov. – Não aprov.)
APP Sindicato Guarapuava	Guarapuava	Não envio de documento: Atuação com PI, Estatuto Social, Estatuto registrado, ata da eleição registrada, plano de trabalho e relatório de atividade.	Não Habilitada	Aprovado

CANDIDATOS COM PEDIDO DE RECURSO – MACRORREGIONAL DE CASCAVEL

Macrorregional Cascavel (Inscrições de Candidatos)				
Organização da Sociedade Civil	Município	Motivo da Não Habilitação	Situação	Parecer Comissão (Aprov. – Não aprov.)
APP Sindicato CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	Não envio de documento: Atuação com PI, Estatuto Social, Estatuto registrado, ata da eleição registrada, plano de trabalho e relatório de atividade.	Não Habilitada	Aprovado

Parecer da Comissão: A Comissão informa que o recurso interposto pela APP Sindicato, referente às inscrições nas macrorregionais de Curitiba, Maringá, Londrina, Cascavel e Guarapuava, não foi deferido, uma vez que não é permitida a juntada de novos documentos na fase recursal, sendo esta destinada exclusivamente à reavaliação dos elementos já apresentados, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório. Conforme o §3º do edital, não são admitidas inscrições com pendências na apresentação dos documentos previstos nos artigos 10 e 11, de modo que a ausência de qualquer um destes documentos implica a inabilitação da Organização. Dessa forma, a Comissão reafirma o indeferimento do recurso do APP Sindicato, uma vez que a comprovação expressa da atuação junto à população idosa, requisito previsto no edital, não foi apresentada, configurando pendência documental que impede a habilitação. **Parecer do CEDIPI: Aprovado. 1.3.Ato de Carregamento e Reunião Orientativa. Relato:** Foi informado aos conselheiros que o ato de carregamento das informações na plataforma LimeSurvey será realizado no dia 02 de junho, das 14h30 às 15h30, com o objetivo de inserir os dados referentes às candidaturas homologadas e preparar o ambiente virtual para a votação. Na sequência, será realizada uma reunião orientativa com os(as) candidatos(as) habilitados(as) ao processo eleitoral, no mesmo dia, das 16 h às 17 h, com o intuito de apresentar o funcionamento da plataforma de votação e esclarecer dúvidas quanto ao procedimento de votação eletrônica. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDIPI: Ciente.1.1.4. Teste do Sistema de Votação. Relato:** Foi apresentado aos conselheiros o roteiro do teste do sistema de votação, a ser realizado no dia 29 de maio, com o objetivo de simular situações que podem ocorrer no dia da eleição. Serão atribuídas diferentes possibilidades de simulação a cada conselheiro(a), como: interrupção no momento da votação, tentativa de votar mais de uma vez, tentativa de votação fora do horário estipulado, e tentativa de votação por pessoa não autorizada, entre outras. A iniciativa busca contribuir para a validação do

sistema e garantir maior segurança e previsibilidade no processo eleitoral. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDIP: Ciente. A plenária sugere que na impossibilidade de teste por membro da Comissão Eleitoral, será convocado outro conselheiro que esteja disponível. 8. Relato das Comissões Permanentes: 8.1 – Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo: 1. Relatório e Balancete FIPAR. Relato: Relatório e balancete FIPAR – Mês de Abril/2025:** Realizada a apresentação do balancete pela técnica Giziane Rodrigues, do NFS/SEMIPI, com o resumo das seguintes informações: **ABRIL/2025—RESUMO**

Saldo Financeiro em Conta Investimento 31/03/2025 (A+B+C-D)	R\$ 12.783.668,01
Saldo Financeiro em Conta-Corrente + Investimento 31/04/2025	R\$ 12.783.668,01
DOAÇÕES FIPAR AGUARDANDO RECIBO DIRECIONADO	-
PASEP (1% DE RESERVA)	R\$ 3.991,90
Valor RESERVADO Oriundo das Deliberações e Banco de Projetos	R\$ 8.791.791,25
Banco de Projetos (Resumo) – Total Captado pelas OSC's	R\$ 4.299.001,25
Deliberação nº 003/2022 – Aprovisionamento de recursos – Programa de capacitação estadual das instâncias de garantias de direitos da população idosa	R\$ 1.000.000,00
Deliberação nº 036/2024 – Desenvolvimento de sistemas informatizados para a gestão da política da pessoa idosa	R\$ 1.000.000,00
Deliberação nº 016/2023 – Aprovisionamento de recursos – Campanha e fortalecimento FIPAR	R\$ 300.000,00
Deliberação nº 001/2025 – 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa	R\$ 2.000.000,00
Deliberação nº 014/2025 – Central de Viagens	-
Deliberação nº 016/2023 – Aprovisionamento de recursos – Serviço com materiais de Divulgação (Saldo)	R\$ 192.790,00
SALDO LIVRE (Saldo em Conta + Recurso Tesouro – Reserva)	R\$ 3.987.884,86
Previsão do Pagamento com Fonte do Tesouro – Cofinanciamento	
Deliberação nº 024/2025 – Investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da pessoa idosa (Recurso do Tesouro)	R\$ 64.500.000,00

A convidada Giziane Rodrigues relata que foi disponibilizada aos conselheiros da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIP, planilha em formato excel, contendo em abas específicas de informações detalhadas tais como; "Balancete FIPAR ESTADUAL", "Extrato da Conta", "Controle Doações" e "Resumo Geral Acumulado. **Sugestão de encaminhamento: Apresentação deste relatório bimestralmente, considerando que ainda assim o acompanhamento ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (FIPAR/PR), instituído pela Lei Estadual nº 16.732 de 27/12/2010 e regulamentado pelo Decreto 5612 de 29/11/2016, será realizado de acordo com as competências previstas pelo regimento interno para esta comissão. Sugere-se que quando houverem movimentações de maior porte, estas sejam apresentadas a este colegiado independente do mês. Parecer da comissão: Aprovado. Parecer do CEDIP: Aprovado. 4.2 – Participação do sr. Leudemir Dias dos Santos, auditor-fiscal da Receita Federal. Relato:** A Vice Presidente Larissa Marsolik em comum acordo com os presentes solicita que a participação seja reagendada para o bom aproveitamento da matéria. **Sugestão de encaminhamento: Envio de ofício de retratação pelo cancelamento da participação e solicitação de novo agendamento para a próxima reunião da comissão. Parecer da comissão: Aprovado. Parecer do CEDIP: Aprovado. 4.3 – Banco de Projetos: Lar Santo Antonio Cambé – Projeto: Envelhecer com qualidade. Relato:** O Lar Santo Antônio é uma instituição filantrópica com atuação consolidada, fundada em 15 de dezembro de 1958, cuja missão é promover acolhimento, proteção e desenvolvimento social de pessoas em situação de vulnerabilidade. Com um trabalho voltado especialmente para crianças, pessoas em situação de rua e pessoas idosas, a entidade atua como referência local no cuidado social e humano, pautando suas ações no respeito à dignidade, aos direitos fundamentais e na promoção da cidadania. Atualmente, a instituição mantém três projetos sociais que atendem diferentes públicos: O Programa Vida Esperança é voltado para o atendimento de 125 crianças, majoritariamente oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social. O projeto oferece atividades esportivas, culturais, alimentação, convivência e fortalecimento de vínculos sociais, em período diurno, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças atendidas; O Abrigo Padre Manoel Coelho de Souza, direcionado ao acolhimento de pessoas em situação de rua, funciona em sistema rotativo, oferecendo troca de roupas, higiene pessoal, alimentação e pouso. Atualmente, o local atende uma média de 80 pessoas por dia, sendo uma alternativa segura e humanizada para quem se encontra em situação de risco social extremo. A Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) foi legalmente constituída em 22 de janeiro de 2024, esta unidade surgiu diante da crescente demanda de pessoas idosas desamparadas, vítimas de abandono, negligência ou sem perspectivas de encaminhamento para outra instituição, ou ainda, vínculo familiar ou comunitário. Com capacidade para 20 pessoas idosas, a ILPI tem como objetivo principal garantir acolhimento institucional de longa permanência, proporcionando cuidados adequados à saúde, bem-estar e proteção integral. O público-alvo são pessoas idosas com 60 anos ou mais, com diferentes níveis de dependência, e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A ILPI ainda encontra-se em processo de adequação às exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, sendo prioritárias ações como a compra de mobiliário hospitalar, colchões impermeáveis, cadeiras de rodas adequadas, além da estruturação da cozinha da ala e reforço na equipe de colaboradores.

Nome do Projeto Envelhecer com qualidade	Público-alvo (quantitativo) 20 idosos
Cidades onde serão executadas as ações dos projetos Cambé – PR – Acolhemos idosos em situação de rua de todos os municípios que chegam na instituição.	
Valor total do Projeto: R\$ 200.000,00	Valor solicitado ao FIPAR/Destinação: R\$ 200.000,00

Sugestão de encaminhamento: De acordo com o relato da reunião da Comissão de Políticas Sociais nesta manhã, o protocolo deve retornar para instituição para as complementações apontadas pela comissão no dia 27 de maio de 2025, trazendo a especificidade de atendimento à pessoa idosa e abrangência territorial, além da quantidade de descrição de itens previstos, seguindo o modelo de projeto proposto no edital. Foi solicitado a apresentação

do novo CNPJ do projeto. **Parecer da comissão: Acompanha a Comissão de Políticas Públicas e Comunicação neste 1º momento e indica que se faz necessário a apresentação de documentos como inscrição no CMDPI e CMAS antes de parecer deste colegiado, considerando documentos necessários os itens constantes no art 10º da deliberação 13/2020.** Deliberação 13/2020 CEDIPI-PR. Art. 10. A habilitação do projeto para inserção no Banco de Projetos FIPAR/PR deverá observar o seguinte fluxo: I – Envio do projeto por meio de ofício a SEC. CEDI solicitando apresentação prévia da proposta que será pautado nas comissões de Políticas Públicas e Comunicação, e na Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo, para posterior habilitação em plenária; II – Em caso de habilitação, o projeto deverá ser inserido no SISTAG e encaminhado ao Escritório Regional de abrangência para dar início às análises de viabilidade técnica, conforme Anexo XII; III – Parecer técnico da equipe do Escritório Regional da SEJUF; IV – Parecer técnico do Departamento de Política da Pessoa Idosa; V – Parecer técnico do Departamento de Obras da SEJUF quando for o caso; VI – Análise do Plano de Aplicação e Planilha Detalhada pela Gestão de Fundos da SEJUF; VII – Parecer da Comissão de Políticas Públicas e Comunicação e da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo do CEDI/PR; VIII – Deliberação da Plenária do CEDI/PR aprovando a inclusão no Banco de Projetos do FIPAR/PR, para captação de recursos; IX – Inclusão do projeto aprovado no site do CEDI em área destinada ao Banco de Projetos FIPAR/PR. § 1º Em caso de reprovação, o proponente será oficiado quanto à decisão do CEDI/PR; § 2º A Comissão de Políticas Públicas poderá solicitar parecer de outras Comissões Permanentes do CEDI/PR quanto ao mérito, se este exceder sua competência de análise; § 3º O parecer do Escritório Regional da SEJUF deverá indicar, de forma fundamentada, no mínimo: I – Se as informações apresentadas pelo proponente condizem com a realidade do público beneficiário do projeto; II – Se o projeto está de acordo com os aspectos essenciais da Política da Pessoa Idosa. **Parecer do CEDIPI: Aprovado. Solicita-se a expedição de ofício à pasta para estudo do fluxo necessário para vinculação as instituições ao Banco de Projetos, considerando a reforma administrativa e adequações legais, para revisão do CEDIPI-PR da deliberação 013/2020.**

4.4 – Banco de projetos: Associação Beneficente Moacir Micheletto – Projeto: Atender bem a melhor idade. Relato: O município de Assis Chateaubriand, localizado no oeste do Paraná, possui uma população cerca de 7.900 pessoas idosas — um índice superior à média nacional de 15,6% (IBGE, 2023). O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) da cidade é 0,72, com expectativa de vida de 76,4 anos. A renda per capita é de R\$ 676,10, inferior a um salário-mínimo. A principal referência em saúde no município é a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto (AHBMM), que é o único hospital local e atende casos de urgência, emergência e é base do SAMU. Em 2023, a instituição realizou quase 10 mil atendimentos de urgência/emergência de pessoas idosas, número superior à população idosa da cidade, evidenciando a importância da unidade. Objetivos do atendimento oferecer tratamento de qualidade com boa estrutura, equipamentos modernos e profissionais especializados; Proteger os direitos da pessoa idosa e de suas famílias com apoio de uma equipe multiprofissional (médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, entre outros); Assegurar o acesso contínuo à saúde, com tratamentos adequados e acompanhamento. Pretende-se através de recursos da FIPAR melhorar a estrutura hospitalar, com adequação de piso e das portas hospitalares e também adquirir equipamentos como: 01 aparelho de ultrassonografia, 01, desfibrilador, 30 camas hospitalares, 05 cadeiras de banho, sendo que duas são para pessoas obesas, 08 andadores, 01 carrinho de banho, 01 armário com portas, 01 carrinho de emergência, 01 espelho para o banheiro dos pacientes da UTI, 04 oxímetros, 01 aparelho de eletrocardiograma, 10 glicosímetros, 05 estetoscópios e 02 endoscópios digital otoscópio. Todos os itens citados beneficiarão diretamente as pessoas idosas atendidas. Além disso, pretende-se adquirir ferramentas para o serviço de manutenção hospitalar, tais como: máquina de solda, estação de solda, alicate, moto esmeril, jogo de soquete, chave de impacto e lupa de bancada. Com o objetivo de melhorar o trabalho da equipe, pretende-se ainda adquirir aparelhos celulares para os setores: UTI, 02 Enfermarias, Pronto Socorro, Serviço Social, Psicologia, Centro Cirúrgico e Ouvidoria. **Sugestão de encaminhamento: De acordo com a deliberação 013/2020 CEDIPI, Art. 7º** Os projetos apresentados ao Banco de Projetos do FIPAR/PR deverão contemplar objetivos que beneficiem a população idosa, comprovados por meio do Plano de Trabalho, visando a garantia, a promoção e a efetivação dos direitos da população idosa, previstos no Estatuto do Idoso, e enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação: I – assistência social; II – saúde; III – educação e ensino superior; IV – trabalho; V – cultura; VI – esporte e lazer; VII – comunicação e qualificação profissional. Ainda, Art. 11. Quando se tratar de projeto de políticas setoriais específicas, a equipe técnica responsável pela Política da Pessoa Idosa poderá solicitar parecer técnico da Pasta pertinente. Art. 12. A análise, a aprovação dos projetos e o resgate de recursos observarão: I – A legislação vigente, principalmente a Lei Federal nº 10.741/2003, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Estadual 16.732/2010, que institui o Fundo Estadual do Idoso – FIPAR/PR; incluir Lei que criou a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa 11.863 de 1997; II – A capacidade do projeto em resolver a situação-problema identificada no projeto; III – A apresentação da documentação prevista no Anexo I; IV – O cumprimento dos requisitos previstos nesta Deliberação. Desta maneira, dentro das competências desta comissão, previstas em regimento interno sugere-se a aprovação da inserção da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto (AHBMM) no Banco de Projetos / FIPAR. Sugere-se a apresentação complementar dos atendimentos especificamente voltados à pessoa idosa.

Parecer da comissão: Aprovado. Parecer do CEDIPI: Aprovado. Sugerir para a instituição que adeque o texto apresentado no projeto, no que tange as expressões “idoso” e “terceira idade”, para pessoa idosa, conforme a LEI Nº 14.423, DE 22 DE JULHO DE 2022.

4.5 – Respostas das Promotorias de Justiça referente as solicitações das manifestações dos municípios sobre a uso dos recursos da Deliberação nº 016/2022 (ILPis). NOVA TEBAS: Diante do exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ promove o ARQUIVAMENTO do presente feito, em conformidade com o art. 9º, inciso II, do Ato Conjunto nº 01/2019, “Art. 9º: A Notícia de Fato será arquivada, inclusive liminarmente) quando: (...) II - o fato narrado já estiver solucionado;.” *“O Ministério Público, então, oficiou o Chefe do Poder Executivo de Nova Tebas solicitando esclarecimentos, o qual informou que, no dia 10/04/2025, foram prestadas as devidas informações ao CEDIPI/PR. Denota-se, portanto, que uma vez informado que foram prestados os esclarecimentos solicitados, o objeto desta Notícia de Fato se exauriu.”*

CLEVELÂNDIA: O Ministério Público indeferiu a representação CEDIPI, e determinou o arquivamento da notícia de fato, fundamentando-se no artigo 9º, III do Ato Conjunto nº 001/2019 da PGJ e CGMP. *“O Ministério público determinou-se a expedição de ofício ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Clevelândia, solicitando informações sobre o repasse do valor de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) ao Município de Clevelândia, os quais seriam destinados à Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas sem fins lucrativos, sobretudo para que comprovasse a utilização do referido recurso. Em resposta, foi encaminhada documentação demonstrando: ● a celebração de Termo de Fomento com a entidade ASAMCLARET – instituição privada sem fins lucrativos que atua como ILPI no município; ● os respectivos empenhos e comprovantes bancários do repasse. Não se identificou nos autos qualquer elemento que denote a prática de ato doloso apto a configurar ato de improbidade administrativa nos moldes do art. 1º da Lei nº 8.429/1992 (com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021), tampouco dano ao erário, desvio de finalidade ou violação aos princípios que regem a Administração Pública”.*

IRATI: Ministério Público encaminhou a manifestação de Irati Ofício nº 17/2025 - Segue o teor do Ofício 017/2025: *“Informamos que a Prefeitura Municipal de Irati fez o*

repassa por meio do Termo de Fomento nº 04/2024 no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para promover a readequação dos ambientes da ILPI Santa Rita através da aquisição de mobiliário e equipamentos. E ainda, o Termo de Fomento nº 05/2024, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para aquisição de produtos de higiene e limpeza. Os referidos termos de fomentos tinham como vigência o período de 23/07/24 a 31/12/2024, os valores foram recebidos em 31/07/2024 e a instituição adquiriu os mobiliários e equipamentos, assim como, os produtos de higiene e limpeza. Salientamos que a ILPI encaminhou a prestação de contas dos recursos para o Tribunal de Contas, Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa e Controladoria da Prefeitura Municipal de Irati.” **MARECHAL CANDIDO RONDON:** O Ministério Público indeferiu a representação CEDUPI, e determinou o arquivamento da notícia de fato, fundamentando-se no artigo 9º, III do Ato Conjunto nº 001/2019 da PGJ e CGMP. “Não obstante, convém consignar que este Parquet não dispõe dos dados solicitados, sendo o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o órgão responsável por tais esclarecimentos. Nesse sentido, verifica-se do Ofício endereçado a esta 1ª Promotoria de Justiça que o mesmo expediente já fora encaminhado ao citado Conselho. Dito isso e não sendo este órgão ministerial o responsável pela almejada prestação de contas, não há medidas a serem instrumentalizadas no presente apuratório.” **Parecer da comissão: Ciente com o encaminhamento das respostas para conhecimento ao CAOIPCD /MP. Parecer do CEDUPI: Aprovado.**

8.2-Comissão de Políticas Públicas e Comunicação. 2 – Pauta Permanente – Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores: 2.1 – Calendário de eventos 2025; Relato: Segue abaixo o calendário proposto: **1º Semestre: MARÇO:** 20 de março: Dia Nacional e Estadual do Cuidador de Pessoas Idosas. **ABRIL:** 06 de abril: Dia Mundial da Atividade Física e Dia Nacional de Mobilização pela Promoção da Saúde e Qualidade de Vida. **MAIO:** 15 de maio: Dia Internacional da Família. **JUNHO:** 1ª semana de junho: Semana Estadual de Prevenção de Acidentes Domésticos Com Pessoas Idosas (Lei 18.952/2017). 15 de junho: Dia mundial de conscientização da violência contra a pessoa idosa. 24 de junho: Dia Mundial de Prevenção de Quedas. Acompanhar a execução dos Jogos Integrados da Pessoa Idosa – JIIDOS em Junho. **JULHO:** 26 de Julho: Dia Nacional dos Avós. **2º Semestre: AGOSTO:** Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa; **SETEMBRO:** 10 de setembro: Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio. 21 de setembro: Dia de Conscientização sobre a Doença de Alzheimer. **OUTUBRO:** 1º de outubro: Dia Nacional e Internacional da Pessoa Idosa, mês da Pessoa Idosa. **NOVEMBRO:** Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa; **DEZEMBRO:** 1ª semana de dezembro: Conscientização e Combate da AIDS em Pessoas Idosas (Lei 13.504/2017). Em abril, conforme parecer desta comissão, o presidente Jorge Nei Neves encaminhou ofício para as Secretarias vinculadas a cada temática solicitando o envio de informações sobre os programas ou ações previstas, bem como a disponibilidade para alinhamento conjunto de atividades. Referente ao Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa, celebrado em 15 de junho, foi encaminhado ofício à Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), nº do protocolo: 3.800.627-9. Em resposta, a Polícia Civil do Paraná informou que possui o programa PCPR NA COMUNIDADE, onde são oferecidos serviços referentes a: confecção de RGs, boletins de ocorrência, atestados, orientações sobre os serviços da PCPR, atividades lúdicas com as crianças, oferecimento de serviços online e palestras, incluindo inclusive serviços em prol da pessoa idosa. O PCPR na Comunidade é um programa que ocorre regularmente em todo o Paraná, tendo como objetivo levar serviços de polícia judiciária à população, promover atendimento humanizado, auxiliar na identificação de possíveis vítimas e na conclusão de investigações, além de fortalecer a eficiência na prestação do serviço público e representar a instituição em atividades em prol da sociedade. Outrora, o núcleo de direitos humanos e proteção a vulneráveis manifestou disposição em firmar parcerias para novas ações que possam reafirmar a importância da matéria em todos os âmbitos. A conselheira Adriane Miró, informa que a SESA está articulando a realização de evento online de capacitação relativa ao tema quedas, na última semana do mês de junho, para profissionais da rede pública de saúde, em parceria do CEDUPI e outras instituições, além de estimular a realização de ações relacionadas em todos os municípios do Estado. A SEMIPI realizará ações vinculadas ao junho violeta, e entre essas ações, está a realização de uma live temática, a retomada do GT de enfrentamento às violências, ações de comunicação por meio de banner no Palácio das Araucárias, e o envio de ofício circular, orientando os municípios quanto a importância deste tema em seus territórios, e disponibilização de peças de comunicação para impressão. Referente ao Dia Nacional dos Avós, celebrada 26 de julho, foi encaminhado ofício à Secretaria de Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), nº do protocolo: 23.796.597-3. Em resposta, a secretaria informou que até o momento, não há programação para uma ação específica direcionada a esta data ou público-alvo. **Parecer da Comissão:** Ciente. Sugestão de encaminhamento: resgatar a distribuição das datas comemorativas entre os membros desta comissão, e informar no grupo de whatsapp. **Parecer do CEDUPI: Ciente. – Contratação de profissionais conforme a deliberação 016/2023. Relato:** O CEDUPI autoriza a destinação de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para contratação de profissionais para atuar no fortalecimento do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), especialmente com relação às campanhas publicitárias e captação de recursos. No mês de outubro, o Presidente do CEDUPI Jorge Nei Neves encaminhou ofício, gerando dois protocolos: - Protocolo de contratação de um profissional que possa atuar na captação de recursos para campanha e fortalecimento do Fundo Estadual do Idoso: nº 22.873.660-0. Atualmente, o protocolo está sob análise da assessoria técnica da SEMIPI. - Protocolo de contratação de um profissional que irá atuar na produção de materiais de comunicação do CEDUPI: nº 23.400.188-4. Atualmente o protocolo está sob análise da diretoria geral da SEMIPI. **Parecer da Comissão:** Resgatar as informações de ambos os protocolos e manter o registro atualizado no relato da comissão. **Parecer do CEDUPI: Ciente. Acompanha o encaminhamento da comissão.**

Políticas Públicas – Programa de expansão da Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UNAPI). Relato: A UNAPI proporciona uma educação acadêmica acessível e inclusiva para a população idosa, em formato de curso de extensão promovendo a interação multidisciplinar com a população 60+ em um ambiente de aprendizado e convivência. Um dos objetivos do programa consiste em promover a educação continuada para pessoas idosas ao integrar novas tecnologias e metodologias inovadoras, estimulando o empreendedorismo, a valorização humana e a inclusão social da pessoa idosa. Atualmente, o programa encontra-se em finalização do edital de adesão dos municípios interessados em participar da primeira fase. Estão aptos a participar nesta primeira etapa do Programa UNAPI os municípios pertencentes às respectivas Associações de Municípios da área de abrangência dos campi da Unespar instalados em Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória. Após a finalização da elaboração do Edital, será enviada cópia do documento aos conselheiros para divulgação. **Parecer da comissão: Ciente. Parecer do CEDUPI: Ciente. – Carteira da Pessoa Idosa Paranaense Relato:** - Em novembro de 2024, o governador do estado sancionou a lei 22.162/2024 que implementa a gratuidade de dois assentos, e mais dois assentos com 50% de desconto, para pessoas idosas na aquisição de passagens para utilização dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal. A nova legislação também prevê a criação da Carteira da Pessoa Idosa Paranaense 65+, que deverá ser expedida para a utilização no programa. - Lançamento da Carteira da Pessoa Idosa no dia 11 de maio de 2025. - Quem tem direito: pessoas com 65 anos ou mais, que possui renda igual ou inferior a dois salários mínimos e estejam inscritas no CadÚnico. - Emissão da carteira: o procedimento é realizado de forma online, por meio do site carteiradapessoaidosa.paas.pr.gov.br. É possível imprimir a carteira, ou baixá-la e salvar no próprio celular, e apresentar no momento do

embarque. - E-mail para dúvidas e suporte: carteiradapessoaidosa@semipi.pr.gov.br ou pelo número 0800 141 0001. **Parecer da Comissão: Ciente.**

Parecer do CEDIP: Ciente. 2.5 – Delegacia da Pessoa Idosa – Protocolo nº 15.960.134-0. Relato: - No mês de setembro de 2024, reuniram-se a Promotora de Justiça atuante no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência (CAOIPCD), Dra. Mariana Dias Mariano, o presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIP/PR) Jorge Nei Neves, e a representante da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), Adriana Santos de Oliveira e Renata Gomes, para tratativas sobre a Política de Segurança Pública para pessoa idosa no Paraná. Conforme a ata de reunião, considerou os devidos encaminhamentos: - A SEMIPI encaminhará ao CAOIPCD, em até 15 dias, a documentação que retrata o histórico sobre o tema, incluindo o Termo de Cooperação firmado entre a SEMIPI e a SESP mencionados; - O CEDI encaminhará ao CAOIPCD, em até 15 dias, a Ata da Reunião de 2018 mencionada; - O CAOIPCD verificará a possibilidade de agendar visitas em Delegacias Especializadas existentes, sobretudo em Brasília e em São Paulo; - O CAOIPCD encaminhará à Adriana (SEMIPI) o Manual Prático de Procedimentos de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Estado do Paraná; - Deixou-se de agendar nova reunião, considerando a pertinência de análise prévia da documentação indicada nos encaminhamentos e da realização de estudo acerca das delegacias já existentes. - Em novembro, a Promotora de Justiça Dra. Mariana Dias Mariano solicita ao presidente do CEDIP, Jorge Nei Neves, o encaminhamento de documentação que retrata o histórico sobre a implementação de Delegacias Especializadas no Atendimento da Pessoa Idosa no Estado do Paraná, incluindo o Termo de Cooperação firmado entre a SEMIPI e a SESP, mencionados na reunião realizada em 09.09.2024. - A Secretaria-Executiva do CEDIP providenciou abertura de protocolo para SEMIPI e SESP de todo conteúdo relacionado. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDIPI: Ciente. 2.6 – Banco de Projetos: Lar Santo Antonio Cambé – Projeto: Envelhecer com qualidade:** O Lar Santo Antonio do município de Cambé solicita destinação de recurso da FIPAR no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Projeto Abrigo Padre Manoel Coelho de Souza, cuja finalidade é o atendimento de pessoas em situação de rua, onde lhes são disponibilizados serviços de Casa de Passagem e Acolhimento, em sistema rotativo, proporcionando-lhes trocas de roupas, higiene, alimentação e pouso, atualmente contando em torno de 80 pessoas/dia nessa atividade. Neste mesmo local fez-se necessário a criação de uma ala destinada aos idosos, uma vez que a demanda deste público é crescente sem perspectivas de encaminhamentos para Instituições de Longa Permanência (ILPI), e insuficiência de contato familiar ou até mesmo com medidas protetivas advindas de violação de direitos, sendo legalmente constituída em 22/01/2024. Contando atualmente com 20 idosos em acolhimento de longa permanência. Nosso objetivo é oferecer Serviço de Acolhimento Institucional e garantir a proteção integral aos idosos em vulnerabilidade e risco pessoal/social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, tendo como público alvo idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. Sendo considerado um novo serviço de Longa Permanência para idosos, o Lar Santo Antonio busca regularizar todas as exigências da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros e poder proporcionar um atendimento de qualidade a todos nossos usuários. Para isso, o recurso adquirido será utilizado para equipar a cozinha da ala de ILPI, como também adquirir camas, colchões e travesseiros impermeáveis, cadeiras de rodas adequadas para cada usuário, proporcionando assim uma melhor qualidade do serviço ofertado. Outra parte do recurso será destinado a folha de pagamento de funcionários, que é o que mais onera a entidade atualmente. **Parecer da Comissão:** Sugestão de encaminhamento: retornar para instituição para as complementações apontadas pela comissão do dia 27 de maio de 2025, trazendo a especificidade de atendimento à pessoa idosa e abrangência territorial, além da quantidade de descrição de itens previstos, seguindo o modelo de projeto proposto no edital. Foi solicitado a apresentação do novo CNPJ do projeto. **Parecer do CEDIPI: Aprovado. Acompanha o parecer da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo. 2.7 – Banco de Projetos: Associação Beneficente Moacir Micheletto – Projeto: atender bem a melhor idade.** A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto solicita destinação de recurso do FIPAR no valor de R\$ 1.950.190,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil e cento e noventa reais) para o Projeto “Melhoria da Infraestrutura e Atendimento Humanizado à Pessoa Idosa no Hospital Beneficente”. O referido projeto objetiva a implementação de ações que melhorem a qualidade dos serviços oferecidos no hospital, gerando um impacto positivo no desenvolvimento das atividades hospitalares destinadas às pessoas idosas. O Projeto será executado no município de Assis Chateaubriand e as pessoas a serem beneficiadas pertencem aos municípios de: Assis Chateaubriand, Diamante d'Oeste, Entre Rios do Oeste, Guaíra, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo e Tupãssi. O projeto tem como objetivo promover a acessibilidade e conforto das pessoas idosas e o melhor tratamento e eficiência nos atendimentos através da modernização de equipamentos e área de informatização da unidade. As ações contemplam: aquisição de equipamentos hospitalares modernos, instalação de aparelhos de ar-condicionado, compra de andadores, cadeiras de rodas e de banho, reforma de banheiros e investimento em infraestrutura de tecnologia da informação. **Parecer da Comissão:** Retornar à instituição sugerindo a inclusão de capacitação na área do envelhecimento para os profissionais médicos e da equipe multidisciplinar, visando a qualificação do cuidado prestado às pessoas idosas. **Parecer do CEDIPI: Aprovado mérito do projeto conforme o relato da comissão, bem como o encaminhamento de matéria orientativa e de recomendação conforme parecer da comissão. A conselheira dra. Adriane Miró fará o apoio técnico à Secretaria Executiva na elaboração deste ofício. 2.8 – Solicitação de pauta permanente: Deliberação nº 035/2024 - “Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”.** Parceria consolidada com o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) e com a Universidade Federal do Paraná (UFPR). Parceria a definir com a Secretaria Municipal de Esporte - No mês de maio foi realizado levantamento dos pontos focais do programa e construído um grupo de whatsapp, sendo este o meio de contato para esclarecimentos e orientações sobre o programa. - No mês de junho será realizado uma live de lançamento do programa, com intuito de dialogar sobre a deliberação e execução do programa. - Dia 1 e 2 de julho serão realizadas as capacitações presenciais dos coordenadores e profissionais que executarão o programa nos municípios. Posterior a capacitação, os municípios poderão dar início a execução do programa. **Parecer da Comissão:** Aprovação de pauta permanente. **Parecer do CEDIPI: Aprovado. 2.9 – Solicitação de pauta permanente: Deliberação nº 034/2024 - “Projeto Viaja Mais 60”-** Atualmente, as duas fases do programa estão em execução, tendo a fase I com vigência até final do ano de 2025, e a fase II com vigência até final do ano de 2026. - No mês de maio foi realizado o levantamento de contatos dos pontos focais do projeto, e ainda neste mês, será criado um grupo de whatsapp para esclarecimentos e orientações sobre o programa. - No mês de junho, será realizada uma live orientativa com a intenção de apresentar os novos instrumentais de monitoramento e a divulgação do site da SEMIPI. - Na sequência, a assessoria técnica da Coordenação de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa passará a acompanhar o projeto por meio dos instrumentais de monitoramento. **Parecer da Comissão: Aprovado pauta permanente. Parecer do CEDIPI: Aprovado. 8.3 – Comissão de Normas e Fiscalização – 1–Pauta Permanente – Acompanhamento e pendências de reuniões**

anteriores: 1.1 – 1.1 – Relatório Mensal do Disque Idoso PR (até abril/2025). Relato: No mês de abril foram recebidas 97 denúncias, realizadas 149 orientações e informações, totalizando 246 atendimentos/mês. **Panorama Geral:**

REGISTROS DE DENÚNCIAS JANEIRO – ABRIL/ 2025												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total de denúncias
134	116	74	97									421
REGISTRO DE ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES JANEIRO – ABRIL/ 2025												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total de Atendimentos
315	196	126	149									786

ABRIL/2025	
Denúncias	97
Orientações e Informações	149
Total de atendimentos: 246	

Principais Violações Contra a Pessoa Idosa – PR – ABRIL/2025	
1º	Violência Verbal
2º	Violência Psicológica
3º	Negligência
4º	Violência Financeira
5º	Violência Física e Ameaça

Ranking por gênero (Mês de abril): Feminino: 62,7% e Masculino: 37,3%.

Retorno de denúncias – Polícia Civil (Referência: Janeiro a Abril).

RETORNOS DE DENÚNCIAS – POLÍCIA CIVIL			
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
457 Denúncias: Obtivemos 221 retornos 48,32% das denúncias retornaram.			
Dos 221 retornos – 100 informavam a instauração de <u>inquérito policial</u> ou o caso estava <u>sob investigação</u>			

Denúncias ILPIs: Como sugerido na ultima reunião plenária, estamos comunicando aos conselheiros a quantidade de denúncias referentes a ILPIs em 2025 até o mês de abril. Foram 08 denúncias.

DENÚNCIAS ILPIS			
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
8 Denúncias			
MUNICÍPIOS		Curitiba Cianorte Cambé Campo Largo Ponta Grossa Sarandi	

Sugestão de encaminhamento: Diante do contexto analisado, sugere-se que para a nova gestão os conselheiros sejam divididos em suas macrorregionais para assessoramento aos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e fortalecimento da Gestão da política. Propõe-se também a realização de *lives* orientativas sobre os diversos temas da política, para a disseminação e alinhamento das informações. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDIPI: Aprovado. 1.2 – Ofício nº355/2025 – COPED** que trata sobre denúncia enviada via e-mail, contendo situação de violação de direitos. **Relato:** O Ofício nº 335/2025, datado de 29 de abril de 2025, foi enviado pelo Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná (COPED) ao Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDIPI), Jorge Nei Neves. O COPED comunica que recebeu uma denúncia formal enviada por e-mail de uma pessoa que afirma estar sendo vítima de: Abusos, coerções e ameaças por parte de seus filhos; Abandono por parte de um advogado que deveria cuidar do seu caso; Sofrimento psicológico intenso, sensação de insegurança e risco à integridade física; Abandono emocional e financeiro desde setembro de 2024; Manipulação, humilhação e ameaças veladas, associadas a dificuldades materiais extremas, inclusive para alimentação. A denúncia foi registrada em dois Boletins de Ocorrência. O COPED solicita ao CEDIPI que, com máxima atenção e urgência, adote as providências cabíveis para apurar os fatos e garantir a proteção dos direitos da pessoa denunciante. O ofício é assinado por Jane Vasques, da Secretaria-Executiva do COPED, que também aguarda um retorno para acompanhar a situação e garantir as medidas necessárias. **Sugestão de encaminhamento:** Propõe-se envio de ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para verificação dos atendimentos realizados para garantir a proteção dos direitos da pessoa idosa relacionada aos fatos, solicitando o retorno de relatório em 30 dias. Acusar recebimento do ofício ao COPED, esclarecendo os encaminhamentos dados pelo CEDIPI/PR e que assim que

houver devolutiva do CMDPI de São José dos Pinhais, a informação será encaminhada. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDIPI: Aprovado.** a) **Propõe-se envio da situação em pauta, via E-Protocolo, ao Disque Idoso Paraná para providências cabíveis relacionadas ao fato, solicitando o retorno de relatório ao CEDIPI/PR em 30 dias.** b) **Acusar recebimento do ofício ao COPED, esclarecendo os encaminhamentos dados pelo CEDIPI/PR e que assim que houver devolutiva do Disque Idoso Paraná que tem os instrumentos para acolhimento, acompanhamento de violações de direitos da pessoa idosa, essa informação será enviada.** **1.3 – Ofício nº 498/2025 – 2º Gabinete da 2ª Promotoria de Justiça de São José dos Pinhais – MPPR,** que trata sobre a previsão de implantação de Centro-dia para Pessoa Idosa em São José dos Pinhais. O Promotor de Justiça, Dr. Marcos Antonio Lopez Stamm, requisita informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná sobre: A previsão de implantação de um Centro-Dia para Pessoa Idosa no município de São José dos Pinhais; As providências adotadas pelo Conselho para promover a Política Pública da Pessoa Idosa, especialmente no que se refere à instalação desse equipamento; Se existe algum incentivo estadual para viabilizar a implantação do Centro-Dia. Foi fixado o prazo de 30 dias para o envio das informações solicitadas, devendo a resposta ser encaminhada para o e-mail da 2ª Promotoria de Justiça de São José dos Pinhais. **Sugestão de encaminhamento:** Elaborar resposta informando sobre a Deliberação 024/2025 CEDIPI/PR de recursos para obras, informando também sobre a necessidade do município realizar as articulações no território e envio de proposta de acordo com os termos da referida Deliberação, e resolução 025/2025 – SEMIPI. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDIPI: Aprovado.** **1.4 – Ofício nº 502/2025 - 2º Gabinete da 2ª Promotoria de Justiça de São José dos Pinhais – MPPR,** que solicita informações sobre a existência de alguma normativa estadual, sobre fluxo de acolhimento de idosos e orientações para atuação da Secretaria de Assistência Social. **Relato:** O Promotor de Justiça, Dr. Marcos Antonio Lopez Stamm, requisita ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná as seguintes informações, no prazo de 30 dias, se há a existência de normativa estadual sobre: a) Fluxo de acolhimento de idosos, especialmente para casos de acolhimento institucional em ILPIs, considerando critérios como classificação de risco social e priorização do acolhimento. b) Orientações para a atuação da Secretaria de Assistência Social em situações de risco envolvendo pessoas idosas. A solicitação visa a instrução do procedimento administrativo em andamento. **Sugestão de encaminhamento:** Propõe-se que o CEDIPI/PR oficie o Gabinete da Secretária Leandre Dal Ponte, a fim de que se construa fluxo de acolhimento das pessoas idosas no estado do Paraná com atuação da Secretaria de Assistência Social e outras secretarias que fazem parte da rede de atendimento. Solicitar também, que o gabinete formule resposta à 2ª Promotoria de Justiça de São José dos Pinhais. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDIPI: Aprovado.** **1.5 – Resposta do Protocolo nº 22.799.298-0 –** sobre a possibilidade da realização de denúncias via WhatsApp. **Relato:** Em atenção à sugestão de aprimoramento dos canais de denúncia da SEMIPI, especialmente no que se refere à inclusão do atendimento via WhatsApp, a Coordenação de Prevenção e Enfrentamento às violências, informou que estão em fase de estudo de viabilidade para a instituição de uma central telefônica do Disque Idoso. Esse novo modelo permitirá o encaminhamento de mensagens via WhatsApp e o acesso facilitado aos demais serviços relacionados aos direitos das pessoas idosas que são de responsabilidade da SEMIPI. Ressaltou o compromisso com a melhoria contínua dos canais de comunicação e a ampliação da acessibilidade, buscando alternativas que possibilitem um atendimento mais eficiente e abrangente. Coloca-se à disposição para futuras atualizações sobre esse processo e para avaliar outras sugestões que possam contribuir para o fortalecimento do atendimento prestado. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDIPI: Ciente.** **8.4 – Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais: 3 – Pauta Permanente –** Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores: **3.1 – ARCPF e Planejamento para 2025. Relato:** Proposta de envio de ofício circular conjunto da SEMIPI e do CEDIPI, assinado pela Titular da Pasta e pelo Presidente do Conselho, informando aos municípios (prefeituras e conselhos municipais), que o prazo de solicitação do Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo 2025/2026, foi aberto em 15 de maio de 2025. Anexo ao ofício será encaminhada a relação de documentos necessários para emissão do ARCPF, que permanece os mesmos dos anos anteriores, as orientações de como deve ser feita a solicitação, com o passo a passo para abertura do protocolo. Ainda, serão informados de que embora a solicitação possa ser feita a qualquer tempo, os atestados 2024/2025, tem validade até o dia 30 de junho conforme última prorrogação, sendo que após essa data, perdem a sua validade. As solicitações que por ventura forem recebidas por e-mail, antes do envio do ofício circular e seus anexos, serão respondidas com as novas orientações. **Parecer da Comissão: Aprovada minuta de ofício para envio aos municípios. Parecer do CEDIPI: Aprovado.** **9. Encerramento:** e nada mais havendo a tratar a Vice-Presidente Larissa Marsolik agradece a todos pelos trabalhos da reunião ordinária do CEDIPI/PR. A presente ata foi redigida pela técnica Nancy Regina Shen.

100716/2025

SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE MARÇO/2025

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

19/03/2025 CEDIPI/PR

Ao décimo nono dia do mês de março do ano de 2025, às 13h15, em primeira convocação e às 13h30, em segunda convocação, por web conferência pela plataforma Google Meet com o link: <http://meet.google.com/zsf-pcot-bqv> deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, para a qual os conselheiros foram previamente convocados. No horário pré-determinado, o Presidente Jorge Nei Neves solicitou em primeira chamada à apresentação dos conselheiros presentes: **Conselheiros Representantes Governamentais:** Titular: Sebastião Cavalcanti Neto (SETI); Suplente: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos (SETR); Titular: Larissa Marsolik (CPPI/SEMIPI); Suplente: Leticia Pelissari Datsch (CPPI/SEMIPI); Titular: Dirce Jastale (SEAP); Suplente Pedro Ernesto Souto Giacometti (SEAP) Titular: Sibeli Lustosa de Camargo Vicki (SEFA); Suplente: Adriane Miró Vianna Benke Pereira (SESA); Titular: José da Silva Nunes (SEES); Titular: Valéria Cami (SEED); Glauco Pereira Junior (SECID); Suplente: Rafael Pocrifka Schultz (SESP). **Conselheiros Representantes da Sociedade Civil:** Titular: Lysandra Pupim (CEGEN); Titular: Marcos Aparecido Juncker (Pastoral da Pessoa Idosa); Suplente: Karen Schendroski Juncker (Pastoral da Pessoa Idosa); Titular: Adrianis Galdino da Silva Junior (CRESS/PR), Titular: Jorge Nei Neves (ASFAPIN); Titular: Maria Lourdes Menon Schram (Provopar Cascavel); Titular: Terezinha Correa Maciel Barbosa (API); Suplente: Laura de Azevedo Coutinho (API); Suplente: Cayo Miguel Angel Martin Cristobal (IPC); Titular: Mônica Pereira de Freitas (ASP); Suplente: Célia de Jesus Souza Messias de Paula (Santa Casa); Titular: Bernadete Dal Molin Schenatto (IAPPESP); Suplente: Luis Eduardo Alcântara Madureira (Socorro aos Necessitados); **Convidados (as) e Colaboradores:** Frederico Mateus Bellaver Souza (CAOPI/MP); Alzira Cornel (CPPI/SEMIPI); Janaina Rodrigues (CPPI/SEMIPI); Augusta Zazula (CPPI/SEMIPI); João Toledo (CPPI/SEMIPI); Eduardo Araújo (CPPI/SEMIPI); Brenda Follador (CPPI/SEMIPI); Simone Hanczuruk (CPPI/SEMIPI); Elisa Mayumi (CPPI/SEMIPI); Jamilly Cristine Silva (CPPI/SEMIPI); José Roberto Jordão Junior (CPPI/SEMIPI). A reunião teve início com a abertura conduzida pelo Presidente Jorge Neves, que cumprimentou a todos os presentes e manifestou agradecimentos a presença do Representante do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa

com Deficiência (CAOIPCD), Frederico Souza. Na sequência, o Presidente Jorge Neves apresentou a pauta principal da reunião, que tratava da discussão sobre o edital referente ao processo eleitoral para a escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná. O Presidente destacou o trabalho desenvolvido pela equipe técnica na elaboração do documento e, em seguida, concedeu a palavra à Vice-Presidente do Conselho, Larissa Marsolik. A Conselheira Larissa Marsolik iniciou sua fala expressando agradecimento a todos os conselheiros pelo comprometimento e pelo trabalho desenvolvido. Mencionou que, na última reunião, havia sido apresentada uma proposta de alteração legislativa para prorrogação do mandato vigente, no entanto, em virtude de manifestações contrárias, que envolveram incompreensão da proposta, questionamentos sobre a legitimidade e outros, foi decidido pela abertura do processo eleitoral. Destacou que, foi estruturada proposta de edital pela Equipe Técnica e pela Comissão Eleitoral, e também, uma proposta de deliberação para prorrogação do mandato até a conclusão do processo eleitoral. Informou ainda que a reunião da comissão ocorreu no dia 14 de março de 2025, em dois turnos, com o objetivo de viabilizar o encaminhamento do documento final no dia 17 de março de 2025. Em sua fala, a Conselheira Larissa Marsolik expressou agradecimentos à Secretaria de Estado, na pessoa de Leandre Dal Ponte, e ao Diretor-Geral Diego Bulligon, pelo apoio ao Conselho. Ressaltou ainda a existência de dispositivos normativos que poderiam viabilizar a prorrogação do mandato e enfatizou a necessidade de deliberações sobre o tema. Por fim, reiterou sua gratidão aos conselheiros que participaram da reunião da Comissão Eleitoral e encerrou sua exposição. O Presidente Jorge Neves agradeceu a intervenção de Larissa Marsolik e reiterou a importância da reunião, esclarecendo que a Vice-Presidente é a coordenadora da Comissão Eleitoral, enquanto ele, Jorge Neves, atua como relator. Em seguida, procedeu com a leitura do relato elaborado pela comissão. Na sequência, a Conselheira Bernadete Schenatto tomou a palavra para cumprimentar o Presidente e manifestar suas condolências pela perda de seu tio, fazendo uma reflexão. Posteriormente, Bernadete Schenatto apontou dois pontos do edital que necessitavam de ajustes. Diante disso, a Vice-Presidente Larissa Marsolik, em uma questão de ordem, ressaltou a necessidade de que a leitura dos artigos fossem realizadas de forma sequencial, permitindo que os conselheiros apresentassem destaques e comentários conforme a progressão da leitura. O Presidente Jorge Neves iniciou a leitura do Edital pelo Artigo 1º, no qual não foram apontadas alterações. Ao passar para o Artigo 2º, o Conselheiro Adrianis Junior solicitou um ajuste ortográfico no inciso V. A Conselheira Larissa Marsolik reforçou a metodologia adotada para os ajustes do edital. Em seguida, o Conselheiro Jorge Neves procedeu com a leitura do Artigo 3º, que permaneceu sem alterações, do Artigo 4º, onde foi identificado um ajuste ortográfico sugerido pelo Conselheiro Adrianis Junior, do Artigo 5º, sem modificações, do Artigo 6º, também sem alterações, e do Artigo 7º, que igualmente permaneceu inalterado. Ao abordar o Artigo 8º, Bernadete Schenatto informou que o tempo de funcionamento regular exigido para as Organizações da Sociedade Civil (OSC), de acordo com o Regimento, são de 2 (dois) anos, e não de 1 (um) ano, como está no documento construído. A Conselheira Adriane Miró sugeriu um ajuste ortográfico na palavra "Poderá", recomendando a substituição por "Poderão". No Artigo 9º, o Conselheiro Adrianis Junior propôs uma correção ortográfica na palavra "receberá", alterando-a para "receber". No Artigo 10º, o Conselheiro Adrianis Junior solicitou a atenção dos conselheiros para um ajuste conceitual, explicando que a alteração necessitava de deliberação do colegiado. Explicou que, os Conselhos de Classe, como o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), o Conselho Regional de Psicologia (CRP) e o Conselho de Nutrição, não possuem registro nos conselhos municipais, enquanto as Organizações da Sociedade Civil (OSC) possuem. Assim, com sugestão da conselheira Bernadete Schenatto, propôs a inclusão na expressão "documento oficial que comprove o registro ou cadastro de OSC junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, *excetuando-se* os Conselhos de Classe". A conselheira Célia Paula manifestou sua experiência com editais que estabelecem separação entre Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e Conselhos de Classe. Em seguida, a Conselheira Larissa Marsolik discorreu sobre a construção do edital com base no regimento do conselho e na legislação estadual que regula as OSCs. Destacou que, embora compreenda o debate, defende a manutenção do texto conforme apresentado. Mencionou ainda pesquisa realizada junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) sobre a caracterização dos Conselhos de Classe como Organizações da Sociedade Civil e citou o artigo 4º do regimento interno, que trata da composição. Finalizou reiterando seu pedido pela manutenção do texto. A Conselheira Adriane Miró solicitou ajuste gráfico no inciso III do artigo 10. Na sequência, o Conselheiro Adrianis Junior apontou que o conselho não possui segmentos de usuários, trabalhadores e entidades e que seria necessário criar essas categorias, pois fazem parte da sociedade civil. Defendeu que a proposta de inclusão apresentada não contraria o regimento e sugeriu que a questão fosse levada à votação pelo colegiado. A Vice-Presidente Larissa Marsolik reiterou que há compreensão sobre a possibilidade de avanços e destacou que, desde que assumiu a coordenação em 2024, uma das primeiras iniciativas foi a revisão do regimento interno. Ressaltou, no entanto, a necessidade de manter-se dentro dos parâmetros legais e do que prevê o conselho, defendendo novamente a manutenção do texto. O Conselheiro Sebastião Neto expressou surpresa com a discussão acerca do artigo em questão, visto que o conselheiro que levantou o ponto esteve presente na reunião da comissão e não trouxe o debate naquele momento. Argumentou que, se o regimento não prevê a inclusão, não há motivo para tal alteração. O Conselheiro Victor Santos mencionou a consulta feita à PGE sobre o tema e pontuou a possibilidade de conceder assento sem direito a voto, destacando que essa discussão já ocorreu em outros conselhos. Em resposta, o Conselheiro Adrianis Junior mencionou entendimento da Procuradoria-Geral da União que reconhece os Conselhos de Classe como parte das Organizações da Sociedade Civil. Alegou que o conselho possui autonomia para fazer essa proposição e solicitou que o tema fosse levado à votação pelo colegiado. O Conselheiro Sebastião Neto ponderou que não é possível alterar o regimento durante a reunião, tampouco essa era a pauta do encontro. Afirmou que não se pode incluir algo que não esteja previsto no regimento. A Vice-Presidente Larissa Marsolik explicou que a configuração do Conselho de Assistência Social é distinta, contemplando trabalhadores do setor, usuários e Organizações da Sociedade Civil. Enfatizou que não houve alteração regimental e que isso impacta diretamente o edital, podendo comprometer sua legitimidade. Alertou sobre o risco de ilegitimidade do edital caso a sugestão do conselheiro fosse incluída. Em seguida, a Conselheira Larissa Marsolik manteve sua posição e solicitou que, em caso de votação, fosse feita a devida análise. O Conselheiro Victor Santos reforçou que, embora o conselho tenha autonomia, não pode se sobrepor à legislação. Reiterou a importância de revisar o regimento, mas ressaltou que, no momento, o conselho não pode se expor a algo que não esteja previsto no regimento. O Conselheiro Adrianis Junior solicitou vistas do artigo 10 até que se obtivesse parecer da PGE. A discussão foi finalizada com ponderações de Larissa Marsolik sobre a importância da legalidade do edital e os riscos de ilegitimidade caso houvesse alterações sem respaldo no regimento e na legislação vigente. A Conselheira Adriane Miró ressaltou que a discussão realizada na reunião partiu de uma decisão da plenária, que não se opôs à prorrogação do mandato, mas demonstrou preocupação com uma possível irregularidade do conselho, reforçando a necessidade de evitar qualquer elemento no edital que pudesse gerar questionamentos futuros. A Vice-Presidente Larissa Marsolik solicitou sensibilidade dos conselheiros quanto ao pedido de vistas apresentado, pedindo que a questão não fosse tratada de forma pessoalizada. Além disso, alertou que a deliberação sobre a prorrogação do mandato só poderia ocorrer após a aprovação do edital e que, caso contrário, todo o processo poderia ficar comprometido. Bernadete Schenatto fez a leitura dos Artigos 6º, 8º e 10º da Lei do Conselho. O Conselheiro Adrianis Junior reiterou que a prorrogação do mandato é uma decisão do CEDUPI e manteve seu pedido de vistas, mencionando a questão dos "vícios redibitórios". O Conselheiro Sebastião Neto solicitou que a discussão se concentrasse no edital e pediu que os pedidos do Conselheiro Adrianis fossem claramente encaminhados para deliberação. O Conselheiro Victor Santos enfatizou que a caracterização de vícios redibitórios exige um caminho jurídico específico e que o edital deve seguir rigorosamente a legislação vigente. Célia Paula

propôs a inclusão de uma frase esclarecendo que a exigência de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não se aplicaria aos Conselhos de Classe, mas a Conselheira Larissa Marsolik refutou que não há previsão legal para tal inclusão no regimento. O Presidente Jorge Neves pediu desculpas à coordenadora da comissão, Larissa Marsolik, por assumir o papel e concedeu a palavra a ela. A Conselheira Larissa Marsolik informou que a conselheira Leticia Datsch e a coordenadora Janaina Rodrigues estavam elaborando uma proposta de dispositivo. Reiterou sua posição contrária à inclusão do artigo, destacando que a qualquer momento a medida poderia ser questionada pelo Ministério Público ou outros órgãos competentes. O Presidente Jorge Neves mencionou uma antiga consulta realizada com a então coordenadora do CAOPI, Dra. Rosana Bevervânço, na qual foi esclarecido que, caso necessário, a comissão poderia ser convocada novamente para tomar decisões pertinentes. Em seguida, a Conselheira Larissa Marsolik realizou a leitura da proposta de inclusão do artigo: "Art. 11. Para organizações CANDIDATAS e/ou ELEITORAS sem inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI: I – Requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo I, apresentando neste requerimento o representante que exercerá o direito ao voto; II – Cópia do Estatuto da entidade registrada em cartório contendo cláusula estatutária que preveja atendimento direto à pessoa idosa; III – Cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório; IV – Comprovante de endereço atualizado (até três meses) da pessoa jurídica em município que integre a divisão de municípios da macrorregional; V – Cópia de inscrição há, pelo menos, dois anos, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; VI – Cópia simples do RG e do CPF do representante legal da organização; VII – Cópia simples do RG e do CPF do representante indicado para votar; VIII – Plano de Trabalho referente ao ano do pleito que comprove ações de atendimento direto à pessoa idosa; IX – Relatório de Atividades referente ao ano anterior que comprove o atendimento direto a pessoas idosas, sendo esse documento assinado pelo presidente da instituição ou seu representante e a assinatura com firma reconhecida em cartório." A Conselheira Adriane Miró questionou ao conselheiro Adrianis Junior se ele retiraria o pedido de vistas, ao que Adrianis Junior confirmou a retirada. Célia Paula manifestou preocupação com a exigência de reconhecimento de firma prevista no artigo, argumentando que tal requisito burocratiza excessivamente o processo e representaria um custo adicional para as entidades. O Conselheiro Jorge Neves enfatizou que o número de documentos exigidos para organizações inscritas no CMDPI era menor do que para aquelas que não possuíam essa inscrição, visando comprovação de serviços/atendimento a pessoa idosa. O Conselheiro Victor Santos abordou a questão da assinatura com certificado digital. A Conselheira Larissa Marsolik ressaltou que, devido à excepcionalidade da situação, era necessário um regimento mais elaborado. O colegiado discutiu a viabilidade da assinatura eletrônica digital e concluiu pela possibilidade de sua implementação. A Conselheira Adriane Miró sugeriu um ajuste ortográfico no artigo 11. O Conselheiro Adrianis Junior mencionou a questão da fé pública que os profissionais possuem. A Conselheira Larissa Marsolik reafirmou que não seria possível flexibilizar ainda mais o edital. O Conselheiro Victor Santos citou o certificado digital disponibilizado pelo site do governo federal. A Vice-Presidente Larissa Marsolik deu início ao processo de votação sobre a inclusão do artigo 11 no edital. O Conselheiro Sebastião Neto votou contrário à inclusão, apresentando suas considerações. O Conselheiro Jorge Neves votou favoravelmente, justificando o seu posicionamento. A Conselheira Adriane Miró votou contra a inclusão. Cayo Cristóbal manifestou confusão em relação às discussões, afirmando que não haviam chegado a um ponto de consenso. A Conselheira Larissa Marsolik também votou contrária à inclusão do artigo e solicitou outras manifestações. O Conselheiro Victor Santos votou contra a inclusão, com suas considerações. Diante da falta de consenso, a Conselheira Larissa Marsolik solicitou que todos os presentes registrassem seus votos. O Conselheiro Jorge Neves reafirmou seu voto favorável e pediu a continuidade dos trabalhos para aprovação do edital. Frederico Souza expôs o entendimento da Dra. Mariana Dias Mariano, ressaltando que, em questões jurídicas ou discordâncias relacionadas ao Regimento do Conselho, o Ministério Público adota uma postura de não deliberação ou emissão de parecer, uma vez que pode ser acionado posteriormente como instância de Controle Social. No entanto, destacou que o órgão está acompanhando as reuniões e confirmou a manutenção desse posicionamento. O Presidente Jorge Neves ressaltou as discussões ocorridas e enfatizou os direitos dos conselheiros e a necessidade de seguir com a votação. Em questão de ordem, o Conselheiro Victor Santos mencionou o artigo 16 do regimento interno, que trata do pedido de vistas. O Conselheiro Adrianis Junior sugeriu a suspensão da reunião para discussão entre os segmentos. O Presidente Jorge Neves suspendeu a reunião às 16h12, retomando-a às 16h40. Em seguida, o Presidente relatou que houve uma reunião do segmento da Sociedade Civil com o objetivo de esclarecer dúvidas. Reconheceu que o processo eleitoral necessita de aperfeiçoamentos e destacou que a nova gestão deverá assumir esse compromisso. Informou que os conselheiros entenderam pela inclusão do Artigo 11 e questionou a Vice-Presidente Larissa Marsolik sobre a continuidade da votação, se deveria seguir o formato voto a voto. A Conselheira Larissa Marsolik, representando o segmento governamental, diz que o entendimento era pela exclusão do Artigo 11, mas concordou com a realização da votação voto a voto. Em uma questão de ordem, ressaltou que já estavam em um processo eleitoral referente ao Artigo 11 e que havia sido interrompido, situação que não estava prevista no regimento. O Conselheiro Victor Santos interveio, indicando que os votos já registrados não poderiam ser alterados. afirmou que a votação havia sido interrompida com votos já realizados e que não seria possível mudá-los, destacando que ele próprio já havia votado e não votaria novamente. O Conselheiro Cayo Cristóbal fez um apelo para que todos os conselheiros buscassem um consenso e cedessem um pouco para avançar na discussão. A Conselheira Larissa Marsolik explicou a situação e solicitou que os votos fossem contados individualmente, com o auxílio da Secretaria Executiva. Em seguida, deu início à nova votação, começando pelos representantes da Sociedade Civil. Monica Freitas (ASP); Célia Paula (Santa Casa); Bernadete Schenatto (IAPPESP); Jorge Neves (ASFAPIN); Cayo Cristóbal (IPC); Adrianis Junior (CRESS-PR); Lysandra Pupim (CEGEN); Terezinha Barbosa (API); Luis Madureira (Socorro aos Necessitados) e Marcos Juncker (Pastoral da Pessoa Idosa) votaram a favor da inclusão do Artigo 11. Na sequência, foram registrados os votos dos representantes do segmento governamental. Larissa Marsolik (CPPI/SEMIPI); Victor Santos (SETR); Sebastião Neto (SETI); Sibelee Vicki (SEFA); Rafael Schultz (SESP); Dirce Jastale (SEAP) e Adriane Miró (SESA) votaram contra a inclusão do Artigo 11. Encerrada a votação, a Conselheira Larissa Marsolik confirmou o resultado: 10 votos favoráveis à inclusão do Artigo 11 e 7 votos contrários. Diante do resultado, declarou aprovada, por votação, a inclusão do Artigo 11. O Conselheiro Sebastião Neto enfatizou seu voto contrário à inclusão do artigo, manifestando sua posição final sobre o tema. O Conselheiro Victor Santos solicitou o registro de que a votação inicial havia sido interrompida e reiniciada após a suspensão do presidente. A Vice-Presidente Larissa Marsolik deu continuidade à leitura dos artigos para considerações e destaques dos conselheiros. Os artigos 12 a 17 foram analisados sem alterações. No artigo 18, foi sugerida a inclusão de um parágrafo impedindo membros da comissão eleitoral de analisar recursos relacionados às suas próprias instituições ou outra que possa haver conflito de interesses. O Conselheiro Victor Santos propôs o seguinte início de texto: "§4º O conselheiro membro da Comissão Eleitoral fica impedido de realizar a análise de recursos da Instituição a qual representa, bem como de instituição". O Conselheiro Adrianis Junior sugeriu substituir "beneficie" por "de sua macrorregional", enquanto o Conselheiro Sebastião Neto propôs uma redação mais concisa. A Conselheira Larissa Marsolik mediu o debate e consolidou a redação final com a substituição de "beneficie" por "conflito de interesses". Os artigos 19 a 28 foram analisados, sendo que apenas o artigo 27 sofreu ajustes decorrentes da inclusão do artigo 11. No artigo 29, o Conselheiro Adrianis Junior sugeriu a inclusão da presença do Ministério Público na conclusão da apuração e proclamação dos resultados, ao que a Conselheira Larissa Marsolik enfatizou sobre estar sendo trabalhado com estrutura geográfica e a necessidade de ampla publicidade do resultado. No Artigo 30 não houve alterações. No artigo 31, o Conselheiro Adrianis Junior sugeriu a delimitação de um período para a resolução de incidentes eleitorais. A redação aprovada foi: "Os incidentes na data da eleição serão

prontamente resolvidos pela Comissão Eleitoral, que responderá ao demandante, não cabendo recurso da decisão posterior.". O Conselheiro Victor Santos propôs um parágrafo único estabelecendo que os incidentes seriam registrados em ata e assinados pela comissão eleitoral. Seguiu-se a análise dos artigos restantes, do Artigo 32 ao 39, com ajustes de numeração e supressão do artigo 29, cujo conteúdo estava contemplado pelo artigo 34. O Presidente Jorge Neves solicitou a aprovação do edital, que foi aprovada por todos, com as ressalvas do Artigo 10 e 11 dos conselheiros Sebastião Neto e Victor Santos. Em seguida, foi aprovada a Deliberação 012/2025 que prorroga o mandato do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa até a posse da gestão 2025–2027. O Conselheiro Adrianis Junior requereu o registro integral dos votos referentes ao artigo 11, incluindo nome, sobrenome e posição dos dois segmentos. O Presidente Jorge Neves destacou a importância das atas e encerrou a reunião agradecendo o trabalho de todos e refletindo sobre o processo de reordenamento. A Vice-Presidente Larissa Marsolik finalizou reafirmando o compromisso com a pauta da pessoa idosa e agradecendo a equipe técnica e a comissão eleitoral. Ata redigida por João Eduardo Toledo de Lima.

100213/2025

SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ABRIL/2025

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

28/04/2025 CEDIPI/PR

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de 2025, às 09h00, em primeira convocação e às 09h15, em segunda convocação, por web conferência pela plataforma Google Meet com o link: <http://meet.google.com/zsf-pcot-bqv> deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, para a qual os conselheiros foram previamente convocados. No horário pré-determinado, o Presidente Jorge Nei Neves solicitou em primeira chamada a apresentação dos conselheiros presentes: **Conselheiros Representantes Governamentais:** Titular: Sebastião Cavalcanti Neto (SETI); Suplente: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos (SETR); Suplente: Mauro João Cachel (SEES), Titular: Lucimeri Sampaio Bezerra (COHAPAR), Titular: Sebastião Cavalcanti Neto (SETI), Suplente: José Maia (SETI), Titular: Larissa Marsolik (CPPI/SEMIPI); Titular: Shirley Cristina Kozłowski Simonse (SEAP); Titular: Sibeli Lustosa de Camargo Vicki (SEFA); Titular: Giseli Rocha (SESA); Suplente: Eduarda Souza de Moura; Titular: Valéria Cami (SEED); Titular: Vyctor Hugo Guaita Grotti (SESP). **Conselheiros Representantes da Sociedade Civil:** Titular: Lysandra Pupim (CEGEN); Titular: Adrianis Galdino da Silva Junior (CRESS/PR), Titular: Jorge Nei Neves (ASFAPIN); Titular: Maria Lourdes Menon Schram (Provopar Cascavel); Titular: Terezinha Correa Maciel Barbosa (API); Suplente: Laura de Azevedo Coutinho (API); Suplente: Cayo Miguel Angel Martin Cristobal (IPC); Titular: Mônica Pereira de Freitas (ASP); Suplente: Célia de Jesus Souza Messias de Paula (Santa Casa); Titular: Bernadete Dal Molin Schenatto (IAPPESP); Titular: Fernanda da Rocha Salles (Socorro aos Necessitados); **Convidados (as) e Colaboradores:** Alzira Cornel (CPPI/SEMIPI); Janaina Rodrigues (CPPI/SEMIPI); Aline Priscila dos Santos (NFS/SEMIPI); Giziane Rodrigues (NFS/SEMIPI), Tamara Zazera (SEMIPI). A reunião teve início com a abertura conduzida pelo Presidente Jorge Neves, que cumprimentou a todos os presentes. Na sequência, o Presidente Jorge Neves apresentou a pauta principal da reunião, que tratava dos Recursos para investimento em Obras de Infraestrutura, em seguida, concedeu a palavra à Vice-Presidente do Conselho, Larissa Marsolik. A Conselheira Larissa Marsolik iniciou sua fala expressando agradecimento a todos os conselheiros pelo comprometimento e pelo trabalho desenvolvido. Primeiramente será realizada a leitura do relato da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo e posteriormente a leitura da Deliberação nº024/2025. **1 – Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo: 1.1 – Recursos para investimento em Obras de Infraestrutura. Relato:** Foi apresentada a minuta da deliberação que sugere o cofinanciamento aos municípios paranaenses do repasse de R\$ 64.500.000,00, na modalidade fundo a fundo, para obras de construção, reforma e ampliação de espaços voltados à política da pessoa idosa. A execução dos recursos será coordenada pela SEMIPI, com apoio técnico de outros órgãos estaduais. As obras contempladas incluem os Complexos Sociais Cidade da Pessoa Idosa e equipamentos públicos alinhados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa. Para serem elegíveis, os municípios devem possuir ARCPF vigente, projeto arquitetônico compatível, terreno adequado, e comprovar demanda e capacidade de gestão. O valor máximo por obra varia de R\$ 600 mil (reformas) a R\$ 7,5 milhões (complexos sociais). Os municípios poderão aportar contrapartida própria se necessário. O repasse dos recursos será condicionado à apresentação de documentação, análise técnica e cronograma físico-financeiro. Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual para os Fundos Municipais da Pessoa Idosa, e sua aplicação será supervisionada pela SEMIPI. Caso haja descumprimento das normas, os recursos deverão ser restituídos. Inicialmente o coordenador Adrianis Galdino Junior realizou alguns questionamentos a respeito da minuta da deliberação. Adrianis Galdino Junior iniciou sua fala relembando a experiência com o CEAS/PR e recursos deliberados para construções de CRAS, destacando que, após cerca de 36 meses sem qualquer avanço físico na obra, foi necessária a devolução do recurso, já que a execução estava em 0%. Ele comentou a ausência de um prazo claro na deliberação anterior e sugeriu a necessidade de estabelecer um cronograma objetivo para as novas iniciativas: a partir do recebimento dos recursos, qual o tempo limite para começar e executar as obras? Ele reforçou que a métrica utilizada anteriormente — 30%, 50% e 70% de execução — foi eficaz, principalmente em reformas e ampliações, que geralmente têm maior urgência. No entanto, para construções, defendeu a fixação de um prazo claro, como 24 meses após o depósito dos recursos, respeitando a aprovação documental. Adrianis Galdino Junior também abordou a necessidade de envolvimento e responsabilização do Conselho Municipal nas aprovações, especialmente quando se trata de repasse de recursos públicos. Enfatizou que, apesar da deliberação atual ter um formato diferente do tradicional, ela representa uma inovação ao se alinhar com o Lei nº 22.189, que institui o programa "Paraná Amigo da Pessoa Idosa", buscando consolidá-lo como uma política de Estado. Por fim, destacou que essa nova abordagem, com métricas mais claras e articulação intersetorial, pode contribuir significativamente para a ampliação e fortalecimento da política da pessoa idosa nos municípios. Larissa Marsolik explicou que, diferentemente do modelo tradicional utilizado na Assistência Social, neste novo formato de investimento para a política da pessoa idosa não há um orçamento e planejamento financeiro fechado de antemão com repasses fixos, obras determinadas e listas anexas com nomes de municípios. Em vez disso, a proposta aprovada pelo conselho define diretrizes gerais e autoriza a secretaria a ranquear e financiar os municípios conforme o protocolo atender aos critérios técnicos estabelecidos. Ela comparou com experiências passadas, como recursos vinculados ao programa Família Paranaense, em que o modelo de definição prévia de municípios e valores gerou lentidão na execução, com obras iniciando até cinco anos depois. Agora, a lógica será inversa: só será contemplado o município que apresentar projeto completo, com terreno, demanda comprovada e todos os documentos exigidos. O investimento inicial previsto é de R\$ 64 milhões e 500 mil reais, podendo ser ampliado conforme a execução e a capacidade de gestão demonstrada. Os recursos poderão ser usados tanto para construção de complexos sociais quanto para outros equipamentos compatíveis com a política da pessoa idosa, como ILPIs, Centros-Dia e Centros de Convivência das Pessoas Idosas. Cada proposta será analisada tecnicamente, e apenas aquelas compatíveis com as diretrizes serão financiadas. Larissa Marsolik ressaltou que, embora o decreto que regulamenta o complexo social ainda não esteja aprovado, ele somente será construído a partir da capacidade de execução orçamentária e financeira, semelhante ao modelo da saúde ou da educação. A ideia é repassar os recursos de forma integral aos municípios — sob cláusula suspensiva — e realizar o acompanhamento por meio de medições técnicas, garantindo a execução correta das obras e a possibilidade de solicitação de mais recursos futuramente. A fala reforça a busca por maior eficiência na

gestão dos recursos, responsabilidade técnica nas análises e compromisso com o controle social, para garantir que o investimento beneficie, de fato, a população idosa do Paraná. Durante a reunião, Sibeli Camargo (SEFA) levantou uma dúvida ao analisar a minuta de deliberação especificamente sobre o item que trata da “construção da política da pessoa idosa”. Ela questionou se o referido ponto se refere a uma obra física ou à aquisição de equipamentos voltados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, pois, segundo ela, a redação não estava clara. Em resposta, Larissa Marsolik explicou que o termo “equipamentos” não se refere a itens como cadeiras ou mesas, mas sim a estruturas físicas públicas que podem atender à política da pessoa idosa, como centros de convivência, instituições de longa permanência, centros-dia, academias ao ar livre, salões de baile, entre outros. Ela ressaltou que a ideia é manter uma redação mais ampla justamente para permitir diferentes formatos de atendimento, desde que devidamente justificados com base nas diretrizes da lei. Larissa Marsolik destacou ainda a importância da intergeracionalidade e a necessidade de que os conselhos municipais acompanhem e regulamentem a aplicação local, com foco no atendimento prioritário às pessoas idosas. Ao final da discussão, Sibeli Camargo concordou que a explicação havia esclarecido sua dúvida. **Parecer da comissão:** A comissão sugere a alteração, na minuta da deliberação, do seguinte texto: No CAPÍTULO III – DOS VALORES Art. 3º O valor de repasse para cada obra está limitado ao disposto no quadro a seguir:(...) aonde lê-se "Construções da política da pessoa idosa – equipamentos convergentes com os objetivos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (Lei nº. 22.189/2024) R\$ 2.000.000,00 " leia-se Construções de equipamentos da política da pessoa idosa – equipamentos convergentes com os objetivos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (Lei nº. 22.189/2024) R\$ 2.000.000,00.A comissão é favorável à aprovação da deliberação e considera a atual proposta como avanço necessário à pauta da pessoa idosa. **Parecer do CEDIPI:** Aprovado. **2. Encerramento:** e nada mais havendo a tratar o Presidente Jorge Nei Neves agradece a todos pelos trabalhos da reunião ordinária do CEDIPI/PR. A presente ata foi redigida pela técnica Nancy Regina Shen.

100224/2025

Secretaria da Saúde

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
REPUBLIÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 PROTOCOLO: 22.174.564-7

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE.

PREÇO MÁXIMO: R\$1.376.519,04 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 19/08/2025 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Regional do Sudoeste – Rodovia Contorno Leste, nº 200 – Francisco Beltrão – PR

Curitiba, 28 de julho de 2025.

Geraldo Gentil Biesek
Diretor Presidente

Marcos Aurélio Pereira
Diretor Administrativo

100516/2025

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 1063/2025

Publicado no DOE nº 11923 de 13/06/2025

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1063/2025, PARA ALTERAR O ANEXO I**, conforme segue,

EXCLUIR:

AMAPORÃ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
---------	-----------------------------------	-------------------	---	-------------------

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

100723/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.606.022-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratação da Associação Hospitalar Bom Pastor de Nova Santa Rosa**, situado à Rua Guarani, nº 631, Centro, na cidade de Nova Santa Rosa, inscrita no CNPJ sob o nº 42.918.820/0001-07, Cnes nº 2810018, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 11.198,24 (onze mil e cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 134.378,88 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

100327/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 256 – 28 DE JULHO DE 2025

Súmula: Designa representante do empregador, para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, com base na Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho - protocolado nº 24.004.596-6.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do item 5.4.13 da Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho, ALESSANDRA CARLA SAUTCHUK GAGNO, para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, na Gestão 2025/2026 da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Hospital Adauto Botelho - HAB, podendo adotar mecanismos de participação dos empre-

gados.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
100414/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 255 – 24 DE JULHO DE 2025

Súmula: Institui horário de trabalho do Diretor Técnico do Hospital Regional do Norte Pioneiro, nos termos do protocolado 23.936.488-8 e revoga a Portaria FUNEAS nº 149/2025.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando a Resolução CFM nº 2.147 de 17 de junho 2016, que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos em Unidade Hospitalar;

Considerando o artigo 28 do Decreto Federal nº 20.931 de 11 de janeiro de 1932, que declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;

Considerando o artigo 11 da Resolução CFM nº 997 de 23 de maio de 1980, que estabelece que o diretor técnico, principal responsável pelo funcionamento dos estabelecimentos de saúde, terá obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, que a ele ficam subordinados hierarquicamente;

Considerando que o diretor técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente;

Considerando a Ata da 31ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da FUNEAS, realizada em 19 de julho de 2017, que estipulou a carga horária em 20 (vinte) horas semanais presenças para o Diretor Técnico e sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o horário de trabalho para o Diretor Técnico do Hospital Regional do Norte Pioneiro, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria FUNEAS nº 149/2025.

Curitiba, 24 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

ANEXO I DA PORTARIA FUNEAS Nº 255/2025

HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO - HRNP		
Função	Diretor Técnico	
Carga horária semanal	20 (vinte) horas.	
Horário	Segunda-feira	07h00 às 14h00
	Terça-feira	07h00 às 13h00
	Quarta-feira	07h00 às 14h00

100240/2025**RESOLUÇÃO SESA Nº 1290/2024**

Dispõe sobre alteração na indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar na Diretoria de Unidades Próprias em Curitiba, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 24.349.940-2.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o nome indicado para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar, símbolo CCE-7, na Diretoria de Unidades Próprias, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 28/07/2025 a 15/08/2025, em substituição, durante a fruição de férias da titular FRANCIELE ROCHA, RG nº 8.495.418-7/PR.

De: ESTELAMARIS DA SILVA SANTOS, RG. nº 6.024.758-7/PR, Psicólogo;

Para: IVANA TEREZINHA COELHO, RG. nº 3.283.169-9/PR, Enfermeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

100751/2025**RESOLUÇÃO SESA Nº 1291/2025**

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão, no Núcleo de Recursos Humanos Setorial, em Curitiba, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 24.363.093-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DULCIMERI ROSANGELA CECATTO ALCANTARA, RG. nº 1.695.857-3/PR, Psicólogo, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão, símbolo FCE-10, no Núcleo de Recursos Humanos Setorial, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 14/07/2025 a 22/07/2025, em substituição, durante a fruição de férias da titular CÍNTIA APARECIDA GONÇALVES DOMINGOS, RG. nº 13.208.431-9/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

100753/2025**RESOLUÇÃO SESA Nº 1293/2025**

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, na 09ª Regional de Saúde em Foz do Iguaçu, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 24.385.980-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELI SPRICIGO, RG. nº 8.433.501-0/PR,

Enfermeiro, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-10, na 09ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 18/08/2025 a 27/08/2025, em substituição, durante a fruição de férias da titular DANIELLA URBANO RAMALHO VENTURA, RG nº 9.235.368-0/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

100755/2025

Secretaria da Segurança Pública

PORTARIA Nº 008/2025 – TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº. 030/2025, sob protocolo nº 23.869.193-1, tem-se que o agente público **JÚLIO CÉZAR DE MODESTI**, CPF: **XXX.288.409-XX**, descumpriu deveres funcionais ao retirar parcialmente sua arma institucional de seu col-dre e oferecê-la, em tom jocoso, à recepcionista do Hospital Angelina Caron, enquanto cumpria suas funções no local. Constatados os indícios de materialidade e autoria da prática de irregularidades funcionais, tem-se que o servidor mencionado acima está sujeito a uma das penalidades descritas nos arts. 291 e 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970 – Estatuto do Servidor Público.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Ética e Serviço Público”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão de Comportamento nas Organizações”, com carga horária de 10h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. – **Prazo: 06 (seis) meses.**

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (prot. **19.501.869-3**); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado – CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de Julho de 2025.

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

100266/2025

PORTARIA Nº 009/2025 – TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº.

024/2025, sob protocolo nº 23.880.891-0, tem-se que o agente público **MARCOS LOPES**, CPF: **XXX.515.819-XX**, descumpriu deveres funcionais ao negligenciar a fiscalização das informações contidas no Registro Diário (RD), previstos na alínea ‘j’ do item 1.6.4 das Práticas de Segurança nas Unidades Penais do Paraná, no período de setembro de 2022 a março de 2023.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Ética e Serviço Público”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão do Conhecimento no Setor Público”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Estratégias de produtividade: clareza, propósito e priorização de tarefas”, com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão de Riscos em Processos de Trabalho (segundo o Coso)”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. **Prazo: 06 (seis) meses.**

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (prot. **22.571.760-5**); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado – CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de Julho de 2025.

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

100273/2025

PORTARIA Nº 240/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **DIOGO FARDIN**, CPF: **XXX.254.021-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste e **RUBENS FARIAS**, CPF: **XXX.933.521-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa – Umuarama, para que, no **protocolo nº 24.392.037-0** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.375.570-2**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de Julho de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

100497/2025

EDITAL Nº 07/2025

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (T.A.F.), E ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS. PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CADASTRO RESERVA AO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO EM CRISES (CNC).

O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ – DEPPEN/PR por meio da ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PENITENCIÁRIO – ESPEN, no uso de suas atribuições legais, torna público:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA O T.A.F.

1.1 Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo I deste edital para a realização do Teste de Aptidão Física (T.A.F.), etapa de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizado no dia 30 de julho de 2025, às 08h00, nos locais previamente divulgados no Edital nº 05/2025, e dispostos no Anexo I do presente Edital.

1.2 Os candidatos deverão comparecer com **30 (trinta) minutos de antecedência**, trajando vestimenta adequada para a prática de atividade física e portando **documento oficial de identidade com foto**.

2. DA ELIMINAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 4.1

2.1 Conforme previsto no item 4.2 do Edital nº 02/2025, serão homologadas apenas as inscrições que atenderem integralmente aos critérios estabelecidos no item 4.1.

2.2 A relação nominal dos candidatos eliminados consta no Anexo II deste Edital.

Curitiba, 29 de julho de 2025.

JOSIANE SCREMIN
Diretoria de Ensino

ANEXO I**CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O TAF****1. REGIONAL CURITIBA E RMC**

Local: Ginásio da Academia da Polícia Militar do Guatupê (APMG), BR 277 – Km 72, São José dos Pinhais/PR - **Horário:** 08h00

NOME	CPF
ANDERSON COLACO	037.XXX.XXX-16
GERALDINO PEREIRA JUNIOR	158.XXX.XXX-21
REGINALDO DE ANDRADE CLEMENTE	709.XXX.XXX-00
RODRIGO ALMEIDA ALVES	044.XXX.XXX-30
RODRIGO FERNANDO BUZETTI	021.XXX.XXX-45
THIAGO CARVALHO PARDINHO DE OLIVEIRA	055.XXX.XXX-40

2. REGIONAL LONDRINA/PR

Local: Universidade Estadual de Londrina (UEL), Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380, Londrina/PR - **Horário:** 08h00

NOME	CPF
ANA CARINA MINAS	027.XXX.XXX-80
ELCIO MARTINS BASDÃO	789.XXX.XXX-04
TEMISTOCLES DA CONCEIÇÃO BOGADO	837.XXX.XXX-53

3. REGIONAL CASCAVEL/PR

Local: Centro Esportivo Ciro Nardi, R. Barão do Cerro Azul, 484, Centro, Cascavel/PR - **Horário:** 08h00

NOME	CPF
EDSON PEREIRA DE SOUZA	746.XXX.XXX-04
FABIANA VALERIA DE OLIVIERA GIROLA	033.XXX.XXX-26

GILSON RODRIGUES FERREIRA	019.XXX.XXX-95
WESCLEY RICARDO TEIXEIRA	279.XXX.XXX-57

ANEXO II – CANDIDATOS ELIMINADOS DO CERTAME

NOME	CPF	MOTIVO
ALLAN HOMMER DA SILVA	049.XXX.XXX-01	Não cumpriu com o disposto na alínea e, do item 4.1 do Edital 02/2025
EMERSON REZENDE DA SILVA	062.XXX.XXX-43	Não cumpriu com o disposto na alínea a,c,d,e do item 4.1 do Edital 02/2025
GIULIANA IARROCHESCKI	046.XXX.XXX-81	Não cumpriu com o disposto na alínea e, do item 4.1 do Edital 02/2025
LEANDRO ANTÔNIO PELECHATE	036.XXX.XXX-12	Não cumpriu com o disposto na alínea d, do item 4.1 do Edital 02/2025
PAULO ROBERTO GOMES	020.XXX.XXX-54	Não cumpriu com o disposto na alínea e, do item 4.1 do Edital 02/2025

100487/2025

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 496, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Ordem Judicial - retroação de data de promoção.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, no cumprimento da **ordem judicial** de **caráter definitivo** referente aos **Autos nº 0044797-76.2023.8.16.0182 – 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR** e Despacho nº 1.373/25-AT (protocolo nº 24.315.641-6), **RESOLVE:**

Art. 1º **Retroagir** a data de promoção à graduação de 3º Sgt. QP PM em **caráter definitivo** do militar estadual **Wiliam Bartkiu – CPF XXX.188.589-XX**, a contar de **19 de dezembro de 2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

100621/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
CORREGEDORIA

Portaria nº 51/2025

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei no 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto no 12.197 de 14 de setembro de 2022.

RESOLVE

Acolher parcialmente o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, protocolo sob nº **19.503.053-7**, compartilhando o entendimento de ter restado configurada infração ético-disciplinar conforme art. 279, IX e art. 285, XVII, XXI da Lei Estadual no 6.174/1970, **agravando a pena para demissão**, conforme art. 293, V – alínea “a” do mesmo diploma legal, **comunicando-a** ao servidor Rodrigo Zornitta Gaspar – CPF XXX.592.779-XX.

Informar o prazo recursal ao Conselho da Polícia Científica, conforme art. 13, X da Lei no 21.117/2022, de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2025.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

100707/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 064/2025-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 3.186 de 28 de outubro de 2019, Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018 e Resolução nº 038/2024-SESP, considerando:

- O disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

- A Resolução SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 22.195.507-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação à servidora Camila Martins Stuhler, RG 96352123, CPF XXX.441.859-XX, LF 1, ocupante do cargo de Técnico de Perícia Oficial.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 03/10/2025 referente ao período aquisitivo de 24/07/2018 a 23/07/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki

Diretor-Geral da Polícia Científica

100265/2025

P O R T A R I A Nº 1222-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 24.207.291-0, resolve,

L O T A R

CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA, RG 8.XXX.886-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Suspensão da licença sem vencimentos a partir de 01/07/2025, conforme Portaria nº 028/2025-SESP, publicada no DIOE nº 11935, de 03/07/2025.

Curitiba, 25 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1223-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.032.315-0, resolve,

D E S I G N A R

IVAN PINHEIRO DE FIGUEIREDO, RG 16.XXX.201-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE PRIMEIRO DE MAIO, da 22.ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE SERTANÓPOLIS, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular DAMIAO BENASSI JUNIOR, RG 7.XXX.185-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 07/07/2025 a 05/08/2025.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1224-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo 24.064.405-3, resolve,

D E S I G N A R

JÚLIO SUÑÉ FERREIRA PIRES, RG 16.XXX.177-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 19.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Adjunto – FPP9 da referida Subdivisão, durante férias do titular ANDERSON ANDREI GROSSO, RG 9.XXX.890-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 25/06/2025 a 24/07/2025.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1225-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo 24.094.200-3, resolve,

D E S I G N A R

IVO DYNIEWICZ JUNIOR, RG 5.XXX.930-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na CORREGEDORIA DE ASSUNTOS INTERNOS, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para exercer a Função Privativa Policial de CORREGEDOR DE ÁREA – FPP9, da 4ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - GUARAPUAVA, da mesma Corregedoria, durante férias do titular OSMAR DE ALBUQUERQUE PONTES JUNIOR, RG 10.XXX.886-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 09/06/2025 a 28/06/2025.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1226-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.340.949-7, resolve,

D E S I G N A R

LIVIA GRAZIELA PINI, RG 9.XXX.956-X, Delegada de Polícia de 3ª Classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da 10.ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DO 3.º DISTRITO e pela DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular WILLIAM DOUGLAS SOARES, RG 8.XXX.844-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 08/07/2025 a 15/07/2025.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1227-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.361.836-3, resolve,

D E S I G N A R

RAFAEL MANDU, RG 9.XXX.268-X, Delegado de Polícia de 4.ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANOEL RIBAS, da 14ª Subdivisão Policial de GUARAPUAVA, da Divisão Policial do Interior, para, em caráter especial, instaurar, presidir e dar prosseguimento nas investigações do procedimento investigativo criminal noticiado no referido protocolo.

Curitiba, 29 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1228-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo 24.224.822-8, resolve,

D E S I G N A R

OSMAR NEVES FEIJO, RG 2.XXX.164-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções no CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – FPP4 da referida unidade policial, durante férias do titular RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA, RG 3.XXX.802-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1229-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 24.309.080-6, resolve,

D E S I G N A R

JONAS EDUARDO PEIXOTO DO AMARAL, RG 10.XXX.808-X, DELEGADO DE POLÍCIA, lotado(s) no(a) 21.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CIANORTE, para exercer a função de fiscal e gestor do(s) seguinte(s) contrato(s): CONTRATO DE ABASTECIMENTO PRIME nº 2507/2020 - SEAP/DETO, no âmbito da DPI/21ªSDP.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1230-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 21 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

VANESSA CRISTINA DE LIMA E SILVA, RG 14.XXX.495-X, DELEGADA DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À PESSOA, da mesma Divisão, *"conforme proposição verbal do Delegado Geral Adjunto/DPC, Dr. Riad Braga Farhat."*

DESIGNAR: para Delegada Chefe e para exercer função privativa policial de CHEFE – FPP9 da DELEGACIA DE PROTEÇÃO À PESSOA, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1231-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023, resolve,

DISPENSAR

VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI, RG 14.XXX.483-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE PROTEÇÃO À PESSOA, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, de exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP9 da referida unidade policial.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1232-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 24.358.222-9, resolve,

DISPENSAR

a partir de 22/07/2025, **DANILO ZARLENGA CRISPIM**, RG 12.XXX.495-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE POLÍCIA DO 1.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, de responder como Delegado Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DO 3.º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1233-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RETIFICAR

a portaria nº 626-DPC, de 20/05/2025, que designou **"GIOVANNA ANTONUCCI BRITO OLIVEIRA**, RG 16.XXX.173-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na DELEGACIA DA MULHER DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela DELEGACIA DA MULHER DE FOZ DO TOLEDO, da mesma Divisão, durante férias da titular ANA CRIS SOUZA DE OLIVEIRA, RG 16248114-2, Delegada de Polícia de 4ª classe, no período de 07/07/2025 a 21/07/2025",

ONDE SE LÊ: *"DELEGACIA DA MULHER DE FOZ DO TOLEDO"*,

LEIA-SE: *"DELEGACIA DA MULHER DE TOLEDO"*.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1234-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 24.359.705-6, resolve,

DESIGNAR

ADROALDO JUNIOR GUIMARÃES SCHERER, RG 12.XXX.001-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotado na DELEGACIA DE POLÍCIA DO 1.º DISTRITO, da 15.ª Subdivisão Policial de Cascavel, Da Divisão Policial Do Interior, para exercer a função de fiscal e/ou gestor do(s) seguinte(s) contrato(s):

Contrato nº 908/22 PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA;

Contrato nº 942/22 DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1235-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.368.958-9, resolve,

DESIGNAR

JOSÉ LUIZ LUCAS JÚNIOR, RG. nº 13.XXX.874-X, Delegado de Polícia de 4ª Classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 11.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CHOPINZINHO, da 5.ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANGUEIRINHA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular BRENO MACHADO DE PAULA, RG 14.XXX.463-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 21/07/2025 a 19/08/2025.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1236-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 24.381.665-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

JACQUELINE MARI MACHADO, RG 9.XXX.929-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

100706/2025

PORTARIA Nº 010/2025 – TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº. 026/2025, sob protocolo nº 23.881.008-6, tem-se que o agente público **VINÍCIUS CARLOS CHAGAS, CPF: XXX.135.548-XX**, descumpriu deveres funcionais ao negligenciar a alimentação manual dos registros de faltas no sistema META 4 entre setembro de 2022 e março de 2023.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Ética e Serviço Público", com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Gestão do Conhecimento no Setor Público", com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Estratégias de produtividade: clareza, propósito e priorização de tarefas", com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. f) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Gestão de Riscos em Processos de Trabalho (segundo o Coso)", com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. **Prazo: 06 (seis) meses.**

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (prot. 22.571.760-5); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado – CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de Julho de 2025.

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

100270/2025

PORTARIA Nº 241/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **TAIZ RIBEIRO JUNIOR, CPF: XXX.490.569-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Centro de Reintegração Social de Londrina e **WANDERLEY MASSANORI URATA, CPF: XXX.624.209-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Centro de Reintegração Social de Londrina, para que, no protocolo nº 24.392.544-4 nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 22.659.885-5, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de Julho de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

100530/2025

PORTARIA Nº 242/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 155/2025, publicada na edição de nº. 11.885, do Diário Oficial do Estado, de 15 de abril de 2025, referente ao protocolo nº. 23.835.524-9.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **ROGERIO DAL PIVA FERREIRA, CPF: XXX.365.789-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - Cascavel e **ALESSANDRO MARCHETTI BOAVENTURA, CPF: XXX.899.169-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho, para que, no protocolo nº 23.835.524-9 nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 22.421.670-0, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 4º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de Julho de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

100562/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.021.512-8

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 1944/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 197/2025-SESP/DEPPEN, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, executado com interveniência do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), pelo FUNDO PENITENCIÁRIO e pela COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ – CPIM, e, de outro lado, a empresa ACOLETA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.294.196/0001-99, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime semiaberto, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 42/55) e seu Plano de Trabalho (fls. 57/68);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 28 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100326/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.117.762-9

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº. 08/2025-PGE, aprovado pela Procuradoria Geral do Estado por meio da Resolução PGE nº. 100/2025 e na Informação nº 1901/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 277/2025 – SESP/DEPPEN, decorrente do Contrato de Alimentação nº 274/2025 e Termo de Referência correlato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, do Fundo Penitenciário do Paraná – FUNPEN, e, de outro lado, a empresa VERONA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.431.915/0001-12, com sede em São José dos Campos/SP, cujo objeto é, em síntese, a cooperação técnica entre os participantes, visando a comunhão de esforços para o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às pessoas privadas de liberdade (PPL's) na Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho – PETBC, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do termo de cooperação às fls. 35/49, e minuta do plano de trabalho respectivo às fls. 51/62;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 28 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100323/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.873.715-0

I. INDEFIRO, com base nos fatos e fundamentos contidos na Informação nº 1586/2025-AT/SESP – notadamente quanto à ausência de demonstração dos elementos autorizadores do pleito – os Recursos (fls. 03/09; 10/16; 17/23; 24/30; 31/37) interpostos pela empresa BOX 15 COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.310.595/0001-03, contra o indeferimento dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro relativos aos Contratos Administrativos nº 1104/2023 (PMPR-COGER), nº 1053/2023 (PMPR-COPOM), nº 1062/2023 (PMPR-AJGERAL), nº 141/2024 (ESPC-PCPR) e nº 1219/2023 (PMPR-BPAMB), celebrados com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, os quais têm por objeto a aquisição de hortifrutigranjeiros, tendo em vista que os fatores apresentados pela contratada (ICMS, combustíveis, energia elétrica e salário-mínimo) não configuram álea extraordinária, tampouco se

qualificam como “Fato do Príncipe” nos termos legais;

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE ao Gestor do Contrato para providências.

Curitiba-Paraná, 29 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100385/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.916.886-8

I. ACOLHO, os fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão Processante, no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PR n.º 009/2025 (fls. 25/28), e DECIDO, com fulcro no inciso III, do art. 155 c/c inciso III e §4º do art. 156, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e inciso II, do art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pela aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, pelo prazo de 2 (dois) anos, em face da empresa Core Lab LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.126.177/0001-07.

II. Em consequência DETERMINO à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

III. PUBLIQUE-SE.

Curitiba-Paraná, 28 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100324/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.978.201-9

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº. 18/2024-PGE, aprovado pela Procuradoria Geral do Estado por meio da Resolução PGE nº. 152/2024 e na Informação nº 1903/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 180/2025 –SESP/DEPPEN, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, executado com interveniência pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), Fundo Penitenciário e pelo FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ e pelo ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL, e do outro lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – SECRETARIA ESPECIALIZADA DE CIDADANIA, DA PROTEÇÃO À MULHER E POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SESD, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 48/61) e Plano de Trabalho (fls. 27/38);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 28 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100312/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.010.392-3

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2000/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 192/2025-SESP/DEPPEN, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, executado com interveniência do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), pelo FUNDO PENITENCIÁRIO e pela CADEIA PÚBLICA DE TOLEDO, e, de outro lado, a empresa FRIGORÍFICO RAINHA DA PAZ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.990.431/0001-30, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às

Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 50/63) e seu Plano de Trabalho (fls. 65/77);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 28 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100302/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.055.699-5

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº. 08/2025-PGE, aprovado pela Procuradoria Geral do Estado por meio da Resolução PGE nº. 100/2025, e na Informação nº 1867/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 228/2025 – SESP/DEPPEN, decorrente do Contrato de Alimentação nº 0275/2025 e Termo de Referência correlato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, do Fundo Penitenciário do Paraná – FUNPEN, e, de outro lado, a empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, com sede em Araucária/PR, cujo objeto é, em síntese, a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às pessoas privadas de liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, nas dependências da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA I – PEP I, conforme minuta do termo de cooperação às fls. 46/60, e minuta do plano de trabalho respectivo às fls. 61/72;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 28 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100316/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.056.268-5

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº. 08/2025-PGE, aprovado pela Procuradoria Geral do Estado por meio da Resolução PGE nº. 100/2025, e na Informação nº 1997/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 237/2025 – SESP/DEPPEN, decorrente do Contrato de Alimentação nº 1042/2025 e Termo de Referência correlato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, do Fundo Penitenciário do Paraná – FUNPEN, e, de outro lado, a empresa CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.102.125/0001-58, com sede em Cornélio Procopio/PR, cujo objeto é, em síntese, a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às pessoas privadas de liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, nas dependências da Penitenciária Estadual de Londrina I – PEL I, conforme minuta do termo de cooperação às fls. 36/50, e minuta do plano de trabalho respectivo às fls. 52/63;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 28 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100308/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.055.779-7

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº. 08/2025-PGE, aprovado pela Procuradoria Geral do Estado por meio da Resolução PGE nº. 231/2025 e na Informação nº 1876/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 231/2025 – SESP/DEPPEN, decorrente do Contrato de Alimentação nº 275/2025 e Termo de Referência correlato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, do Fundo Penitenciário do Paraná – FUNPEN, e, de outro lado, a empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, com sede em Araucária/PR, cujo objeto é, em síntese, a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às pessoas privadas de liberdade (PPL's) no Centro de Reintegração Social de Piraquara – CIS, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do termo de cooperação às fls. 36/50, e minuta do plano de trabalho respectivo às fls. 52/63;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 28 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100322/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.088.005-9

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº. 18/2024-PGE, aprovado pela Procuradoria Geral do Estado por meio da Resolução PGE nº. 152/2024 e na Informação nº 1909/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 260/2025 – SESP/DEPPEN, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, executado com interveniência pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), pelo FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ e pela CADEIA PÚBLICA DE MARINGÁ e de outro lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 21/34) e Plano de Trabalho (fls. 36/49);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 28 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100319/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.117.695-9

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº. 08/2025-PGE, aprovado pela Procuradoria Geral do Estado por meio da Resolução PGE nº. 100/2025, e na Informação nº 1871/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 274/2025 – SESP/DEPPEN, decorrente do Contrato de Alimentação nº 0274/2025 e Termo de Referência correlato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência do

Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, do Fundo Penitenciário do Paraná – FUNPEN, e, de outro lado, a empresa VERONA SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.431.915/0001-12, com sede em São José dos Campos/SP, cujo objeto é, em síntese, a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às pessoas privadas de liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, nas dependências da Cadeia Pública de Quedas do Iguaçu, conforme minuta do termo de cooperação às fls. 35/49, e minuta do plano de trabalho respectivo às fls. 51/62;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 28 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100315/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.117.737-8

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº. 08/2025-PGE, aprovado pela Procuradoria Geral do Estado por meio da Resolução PGE nº. 100/2025, e na Informação nº 1875/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 276/2025 – SESP/DEPPEN, decorrente do Contrato de Alimentação nº 0274/2025 e Termo de Referência correlato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, do Fundo Penitenciário do Paraná – FUNPEN, e, de outro lado, a empresa VERONA SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.431.915/0001-12, com sede em São José dos Campos/SP, cujo objeto é, em síntese, a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às pessoas privadas de liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, nas dependências da Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro – PIM, conforme minuta do termo de cooperação às fls. 35/49, e minuta do plano de trabalho respectivo às fls. 51/62;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 28 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100310/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.117.817-0

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº. 08/2025-PGE, aprovado pela Procuradoria Geral do Estado por meio da Resolução PGE nº. 231/2025 e na Informação nº 1948/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 280/2025 – SESP/DEPPEN, decorrente do Contrato de Alimentação nº 274/2025 e Termo de Referência correlato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, do Fundo Penitenciário do Paraná – FUNPEN, e, de outro lado, a empresa VERONA SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.431.915/0001-12, com sede em São José dos Campos/SP, cujo objeto é, em síntese, a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às pessoas privadas de liberdade (PPL's) na Cadeia Pública de Campina da Lagoa, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do termo de cooperação às fls. 34/48, e minuta do plano de trabalho respectivo às fls. 50/61;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos

titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 28 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100276/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.187.725-6

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº. 08/2025-PGE, aprovado pela Procuradoria Geral do Estado por meio da Resolução PGE nº. 100/2025 e na Informação nº 1942/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 303/2025 – SESP/DEPPEN, decorrente do Contrato de Alimentação nº 272/2025 e Termo de Referência correlato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, do Fundo Penitenciário do Paraná – FUNPEN, e, de outro lado, a empresa VERONA SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.431.915/0001-12, com sede em São José dos Campos/SP, cujo objeto é, em síntese, a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às pessoas privadas de liberdade (PPL's) na Penitenciária Industrial de Guarapuava, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do termo de cooperação às fls. 42/56, e minuta do plano de trabalho respectivo às fls. 58/69;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 28 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100304/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.811.379-2

I. RETIFICO, o Despacho de Autorização de fls. 157, publicado em Diário Oficial nº 11928, de 24/06/2025 (fls. 158), nos termos a seguir:

II. ONDE SE LÊ:

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 112, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, ainda, nos termos da Informação nº 506/2025 – PRC/PGE (fls. 110/122) e do Despacho da Chefe da Divisão de Contratos - DEPPEN (fl. 154), a celebração do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0317/2023 – GMS nº 1608/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública** e a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 17.832.629/0001-09, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal, visando a realocação de 01 (um) posto de assistente administrativo da Casa de Custódia de Curitiba para a sede do DEPPEN, mantido o valor mensal do contrato no importe de R\$ 223.049,18 (duzentos e vinte e três mil, quarenta e nove reais e dezoito centavos), conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada às fls. 101/103;

III. LEIA-SE:

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 112, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, ainda, nos termos da Informação nº 506/2025 – PRC/PGE (fls. 110/122) e do Despacho da Chefe da Divisão de Contratos - DEPPEN (fl. 154), a celebração do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0317/2023 – GMS nº 1608/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por

meio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública** e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.832.629/0001-09, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal, visando a realocação de 01 (um) posto de assistente administrativo da Casa de Custódia de Curitiba para a sede do DEPPEN, mantido o valor mensal do contrato no importe de R\$ 237.882,02 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais, dois centavos) conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada às fls. 168/169;

IV. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

V. REPUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios para providências legais.

Curitiba, 28 de julho de 2024.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

100338/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.936.362-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 406, da Lei Estadual nº 10.086/2022, tendo como base a Informação nº 1913/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0485/2024**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado, e a empresa **BAXTER HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 49.351.786/0011-52, sediada no Município de Cabreúva/SP, cujo objeto corresponde à aquisição de nutrição parental, para atender a demanda da sede do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de **08/08/2025 até 07/08/2026**, mantendo-se o valor total do contrato, que é de **R\$ 101.903,76 (cento e um mil novecentos e três reais e setenta e seis centavos)**, e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 72/73);

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de julho de 2024.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100318/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.113.558-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1885/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0644/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, sediada no Município de Curitiba/PR, cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades da Polícia Científica – PCP, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de

04/08/2025 até 03/08/2026, mantendo-se o valor mensal do contrato, que é de **R\$ 5.247,03 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e três centavos)**, e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 240/241);

II. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de julho de 2024.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100222/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.163.636-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda, nos termos da Informação nº 1699/2025 – AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento, ao Contrato Administrativo nº 070/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a locadora **AGROPECUÁRIA RMB EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.134.920/0001-02, representada por **ROZILENE MARIA BUCHER**, inscrita no CPF sob o nº 024.817.639-04, cujo objeto consiste na locação do imóvel localizado na Avenida José Alves dos Santos, nº 4487, bairro Jardim Brasil, no município de Maringá/PR, para abrigar a sede do Núcleo de Combate a Corrupção de Maringá, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 8,78% (oito inteiros e setenta e oito centésimos por cento), a partir de 07 de março de 2025, referente à apuração do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), passando o valor mensal contratual para **R\$ 7.614,00 (sete mil seiscentos e quatorze reais)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 78/79);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de julho de 2024.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100320/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 24.169.788-6

I. INDENIZO, conforme os documentos contidos no protocolo em referência, tomando por base a Informação nº 1830/2025-AT/SESP e com fulcro no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 37 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o débito em favor de **Luciomar Fontana**, CPF nº 020.308.909-01, no valor de **R\$ 1.284,20 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, referente ao aluguel do imóvel localizado na Rua Bertino Warmling, nº 1776, em Salto do Lontra/PR, utilizado como sede do 3º Pelotão da 2ª Cia./21º

BPM, no período de 1º de maio a 5 de junho de 2025, totalizando 1 mês e 5 dias, após o término do Contrato nº 0674/2020;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as providências legais.

Curitiba, 28 de julho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

100339/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.207.070-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2021, na Resolução PGE nº 212/2023 e nos termos da Informação 1974/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa MEPROLIGHT (1990) LTD., estabelecida na 4 HAHADAS STREET, OR-AKIVA INDUSTRIAL PARK, OR-AKIVA 3065001, CNPJ 51-147217-7, neste ato representada pelo Sr. Menache Molhano Shamash, portador do CPF nº XXX.353.486-XX, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 0196/2024, visando a aquisição de 240 (duzentas e quarenta) miras optrônicas holográficas, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná - PCPR, no valor de U\$ 95.280,00 (noventa e cinco mil e duzentos e oitenta dólares), perfazendo o valor estimado em R\$ 541.133,23 (quinhentos e quarenta e um mil cento e trinta e três reais e vinte e três centavos), conforme Minuta do Contrato (fls. 183/190);

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 28 de julho de 2024.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

100337/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.211.445-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21, no art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, na Portaria MCOM nº 17.364/2025 do Ministério das Comunicações (fls. 05/08), e nos termos da Informação nº 1978/2025 – AT/SESP, a anotação do **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 9912438426**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0020-76, com sede no Município de Curitiba/PR, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados, visando o reajuste do valor contratual no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), passando o valor mensal de R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais) para R\$ 1.405.050,00 (um milhão, quatrocentos

e cinco mil e cinquenta centavos), a partir de 12/04/2025, conforme Minuta do Termo de Apostilamento apresentada pela empresa (fl. 47);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 28 de julho de 2024.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100340/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.080.901-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 1949/2025 – AT/SESP, a anotação do Quarto Termo de Apostilamento, ao Contrato Administrativo nº 0449/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a Empresa TBLM – SISTEMAS FORENSES LTDA, cujo objeto consiste na manutenção e suporte técnico ao sistema de investigação e monitoramento centralizado, para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil, visando o reajuste do valor mensal do contrato, no percentual de 7,26% (sete inteiros e vinte e seis centésimos por cento), referente à aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), acumulado no período do ano de referência 2024, passando o valor mensal contratual de R\$ 16.451,85 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 17.647,80 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 96/97);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 28 de julho.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100274/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.097.068-6

I. AUTORIZO, com base no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, ainda aplicável em virtude do disposto no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, adotando os fundamentos da Informação nº 1943/2025-AT/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0764/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado, e a empresa R.C.A PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 69.207.850/0001-61, sediada no Município de Santa Bárbara D'Oeste/SP, cujo objeto corresponde à prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia de Choque do

Comando de Policiamento Especializado da Polícia Militar – BPCHOQUE, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 01/09/2025 até 31/08/2026, mantendo -se o valor mensal do contrato, no importe de R\$ 39.037,32 (trinta e nove mil, trinta e sete reais e trinta e dois centavos), e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 144/145);

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 28 de julho.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100172/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.286.030-6

I. AUTORIZO, com base no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, ainda aplicável em virtude do disposto no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, adotando os fundamentos da Informação nº 1996/2025-AT/SESP a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0636/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado, e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 14.983.004/0001-41, sediada no Município de Curitiba/PR, cujo objeto corresponde à prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender as necessidades da Polícia Civil do Paraná - PCPR, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 15/08/2025 a 14/08/2026, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de R\$ 39.406,13 (trinta e nove mil, quatrocentos e seis reais e treze centavos), e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 152/153);

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 28 de julho.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100093/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.737.757-5

I. RECONHEÇO e INDENIZO, com base na Informação nº 1688/2025 AT/SESP, e no artigo 35, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa **KS LICITAÇÕES, COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.108.812/0001-50, no valor de R\$ 4.259,96 (quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), referente à aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Polícia Civil do Paraná – PCPR, conforme nota fiscal juntada (fl. 5);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de

Processos Administrativos – APPA/SESP, com vista à apuração de eventual responsabilidade funcional, e após, à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 29 de julho de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prusse,
Diretor-Geral da SESP.

100507/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.859.408-1

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 1501/2025 – AT/SESP, a anotação do **Sexto Termo de Apostilamento, ao Contrato Administrativo nº 1188/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **Costa Oeste Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.192.414/0001-09, decorrente da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 796/2021, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE HOTELARIA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR**, para atender as necessidades do HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR - HPM, visando o reajuste do valor contratual, no percentual de 8,75% (oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), referente à data base de Fevereiro, conforme Aviso nº 05/2025 – DOS/SEAP - Lote 01 (fls. 06/12), passando o valor mensal de **R\$ 79.351,62 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um mil, sessenta e dois centavos) para R\$ 86.294,87 (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, a partir de 01/02/2025, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 95/96);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 29 de julho de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100521/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.745.536-3

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 1501/2025 – AT/SESP, a anotação do **Quinto Termo de Apostilamento, ao Contrato Administrativo nº 0828/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 73.767.790/0001-09, decorrente da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1148/2020, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, para atender as necessidades do CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, visando o reajuste do valor contratual, no percentual de 12,15% (doze inteiros e quinze centésimos por cento), referente à data base de 2024, conforme Aviso nº 03/2025 – DOS/SEAP - Lote 01 (fls. 04/09), passando o valor mensal de R\$ 8.878,99 (oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) para R\$ 9.957,79 (nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), a partir de 01/03/2025, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 176/177);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 28 de julho.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100314/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.024.800-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e com fulcro no art. 409 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, tendo como base a Informação nº 1928/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0415/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 96.216.429/0009-47, sediada no Município de Foz do Iguaçu/PR, cujo objeto corresponde à prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 12/08/2025 até 11/08/2026, mantendo-se o valor total do contrato, no importe de R\$ 26.570.172,30 (vinte e seis milhões, quinhentos e setenta mil, cento e setenta e dois reais e trinta centavos), e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 257/258);

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 28 de julho.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100335/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.875.078-4

I. **AUTORIZO**, com base no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, ainda aplicável em virtude do disposto no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, e adotando os fundamentos da Informação nº 1991/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 0663/2021**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Sr. ROBERLEY ARAÚJO ASSAD, inscrito no CPF nº XXX.088.719-XX, tendo por objeto a locação de imóvel para abrigar o 8º Distrito Policial da Capital, objetivando, no presente momento, a prorrogação de vigência, pelo período adicional de 12 (doze meses) meses, de 20/09/2025 a 19/09/2026, ficando mantido o valor mensal de R\$ 13.284,00 (treze mil duzentos e oitenta e quatro

reais), conforme minuta do Termo Aditivo apresentada (fl. 88);

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 29 de julho de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100656/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.912.434-8

I. **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual n.º 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP nº 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 91486/2025, cujo objeto visa a aquisição de caixas para armazenamento de microtubos de contraprovas, para as demandas da Polícia Científica nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

• ITEM 01: Ganhador Mdigital Multiserviços Ltda - CNPJ 20.056.269.0001-05, com proposta, no valor de R\$ 4.850,00 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

• O valor total da aquisição foi de R\$ 4.850,00 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta reais);

II. **AUTORIZO** o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

III. A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor;

Curitiba, 29 de julho de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prusse,
Diretor-Geral da SESP.

100674/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.365.490-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls.19;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 29 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100732/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.158.323-6

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 1896/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e as empresas: **a) NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 32.907.435/0001-00, sediada no Município de

Curitiba/PR; b) **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA.**, CNPJ nº 15.838.111/0001-49, sediada no Município de Londrina/PR; c) **POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA.**, CNPJ nº 16.847.452/0001-43, sediada no Município de São Paulo/SP; d) **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 51.536.795/0006-00, sediada no Município de Ribeirão Preto/SP, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1327/2024, cujo objeto será a aquisição de aeronaves remotamente pilotadas – ARP (DRONE) e acessórios, para atender a demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – PMPR/BPMOA, nos valores totais de, respectivamente, R\$ 2.156.715,21 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil setecentos e quinze reais e vinte e um centavos), R\$ 17.820,00 (dezesete mil oitocentos e vinte reais), R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), R\$ 2.161.140,00 (dois milhões cento e sessenta e um mil e cento e quarenta reais), conforme minutas de contratos acostadas às fls. 366/378, 379/390, 391/402 e 403/414;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 29 de julho de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100690/2025

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Notificação para Impugnação de Diligência
Edital n. 74/2025

A Receita Estadual do Paraná notifica os sujeitos passivos constantes dos processos administrativos fiscais relacionados abaixo que, decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão considerados intimados (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV) de que dispõem de prazo para eventual impugnação em face da diligência realizada a pedido do(s) órgão(s) de julgamento(s), em razão do disposto no § 2º do artigo 36 da Lei n. 18.877/2016:

"Art. 36. Os órgãos de julgamento poderão determinar, de ofício ou a requerimento do reclamante, a realização de diligências ou perícias, quando as entender necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis, justificadamente.
(...)"

§ 2º Deverá ser aberto prazo de quinze dias para eventual complementação da reclamação ou do recurso, se da realização de

diligências resultar a apreensão ou a anexação de novos documentos, que implique inovação no conjunto probatório."

Considerando as questões de sigilo de dados dispostas no artigo 198 do CTN:

"Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I – representações fiscais para fins penais;
II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
III – parcelamento ou moratória."

Será necessário entrar em contato com a Delegacia de Julgamento ou o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, conforme a fase em que se encontra o e-PAF, para obtenção dos motivos da diligência, período averiguado, rol de documentos anexados, análise do(s) Auditor(es) Fiscal(is), entre outros dados e informações relevantes.

A partir da data da intimação deste edital, terão os sujeitos passivos o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a realização de eventual impugnação, contados na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

8º DRR - Londrina

Auto de infração: **8005605-2**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

239.186.688-78

JOAQUIM MANUEL MARTINS

237.940.598-08

ARNAUD RICHARD GUILLAUME COQUILLE

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços dos órgãos de julgamento para contato:

- Delegacia de Julgamento (primeira instância):
Av. Prudente de Moraes, 211 – zona 07. Maringá/PR
CEP: 87.020-010
Tel.: (44) 3221-3800
- Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais (segunda instância):
Av. Vicente Machado, 445, 1º andar. Centro, Curitiba/PR
CEP: 80.420-010
Tel.: (41) 3235-8110

Curitiba, 29 de Julho de 2025

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

100405/2025

PORTARIA N° 121

LICENÇA ESPECIAL

O(A) DIRETOR(A) DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
GIOVANI ANTONIO TELLI 40722041	1	AF-TAF	243216218	030	15/03/2009 14/03/2014	15/09/2025 14/10/2025

CURITIBA, 24 / 07 / 2025

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
DIRETOR(A) DA REPR

100412/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 227 DE 18/07/2025

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

EXCLUIR DA PORTARIA N. 48 DE 24/04/2020 O NOME DE LUIZ RODOLFO SCAVAZZA GERTNER

R.G. 61149589, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 92 DE 26/05/2020 O NOME DE LUIZ RODOLFO SCAVAZZA GERTNER

R.G. 61149589, LF - 1

100347/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 236/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art.1º LOTAR o empregado público **MÁRCIO DA SILVA – RG. 10.XXX.00X-8/PR**, na Gerência Estadual de Políticas Públicas, sob a Coordenação Estadual de Crédito Rural e Fundiário, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art.2º REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 28 de julho de 2025
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

100216/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 237/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso das atribuições, bem como o que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021 e ao previsto no Contrato de Prestação de Serviço Contínuo nº 106/2025 – GMS 4150/2025, firmado com a empresa **JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.886.266/0004-10,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes empregados públicos para atuarem na gestão e fiscalização do referido contrato:

- **VALDIR DE JESUS PASSOS**, portador da CI/RG nº X0X33XX43/PR e CPF/MF nº 6X2.XXX.8XX-04, como **Gestor do Contrato**;
- **VLADIMIR GUADAGNIN**, portador da CI/RG nº 3.XX8.0X2-X/PR e CPF/MF nº X82.XXX.8XX-87, como **Fiscal da Unidade Armazenadora de Assaí – IDR-Paraná**;
- **LIGIA DEISE RODRIGUES FERRAZ**, portadora da CI/RG nº 6.5XX.74X-X/PR e CPF nº X23.XXX.9XX-92, como **Fiscal do Anexo “Igrejinha” da Estação de Pesquisa de Londrina – IDR-Paraná**.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 29 de julho de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

100454/2025

AGEPAR

PORTARIA 46, DE 29 DE JULHO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal de contrato firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná –

Agepar.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 24, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual nº 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUÍSA DE CAMPOS DESIDERÁ**, RG nº 11.xxx.897-9, para exercer a função de Gestora; o servidor **DANIEL ROMERO MENON**, CIN nº 698.xxx.xxx-49, para exercer a função de Fiscal Administrativo; e os servidores **GILBERTO PARTO LUCA LOPES JUNIOR**, RG nº 6.xxx.924-x, e **MARIANA RIBEIRO FACUNDO DE SOUZA**, RG nº 15.xxx.779-x, para exercerem a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 5191/2025, firmado com a empresa Construtora Maui LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 47.482.006/0001-06, constante no processo administrativo de protocolo nº 22.697.174-2, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual nº 10.086/2022..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2025

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

100486/2025



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br